SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2809

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 122/2020

Contrato de Rateio nº. 122/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 15.845.340/0001-90.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio – Programa Saúde.
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 08 de abril de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:7BE97FA9

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 196/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 235/2018

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 196/2020
Contrato Administrativo nº. 235/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 04.3915120001-87.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor Estimado: R$ 37.313,68 (trinta e sete mil, trezentos e treze reais e sessenta e oito centavos).
Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:49D28A7E

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 202/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 242/2018

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 202/2020
Contrato Administrativo nº. 242/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, inscrito no **CNPJ nº. 15.834.732/0001-54.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor Estimado: R$ 13.110,00 (treze mil, cento e dez reais).
Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9CCF58FC

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, com sede à Av. Tancredo Neves, 2903, Setor 03, CEP: 76.832-0000, Ariquemes/RO, através do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 010/CISAN/2020 de 01 de junho de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de atender o CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes/RO, O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº.

8.666/93 e suas alterações e demais legislações complementares, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo**.**

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, combustível e operador por conta da contratada, com a finalidade de atender o aterro sanitário localizado de Ariquemes – RO**, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os valores decorrentes serão levados a débito, conforme segue:
Unidade Orçamentária: 20.101 - Manutenção e Operação do CDTR de Ariquemes – Operacional. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:** 010000 - Recurso Próprio.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 56/2020**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **13 de outubro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da CPL, CISAN CENTRAL/RO, Av. Tancredo Neves, 2903, Setor 03, Ariquemes/RO, (na forma eletrônica, acessando Portal https://licitanet.com.br)

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 3.382.166,67 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, sessenta e sete centavos),** foi elaborado com base em pesquisas com fornecedores regionais, comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e/ou www.cisancentral.ro.gov.br

Ariquemes – RO, 21 de setembro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro - Port. 010/CISAN/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:318449D9

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, com sede à Av. Tancredo Neves, 2903, Setor 03, CEP: 76.832-0000, Ariquemes/RO, através do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 010/CISAN/2020 de 01 de junho de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações complementares, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo**.**

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preços para futura **Contratação de empresa para a execução de serviços de tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B, e E, de acordo com a Resolução ANVISA RDC nº 222/2018 e CONAMA nº 358/2005 para atender as demandas geradas no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO),** conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os valores decorrentes serão levados a débito, conforme segue:
Unidade Orçamentária: 20.001 - Manutenção das Atividades do CISAN Cental/RO. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:** 0100 - Recurso Próprio.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 56/2020**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **15 de outubro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da CPL, CISAN CENTRAL/RO, Av. Tancredo Neves, 2903, Setor 03, Ariquemes/RO, (na forma eletrônica, acessando Portal https://licitanet.com.br)

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 1.397.726,12 (Um milhão, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e doze centavos),** foi elaborado com base em pesquisas com fornecedores regionais, comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e/ou www.cisancentral.ro.gov.br

Ariquemes – RO, 29 de setembro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro - Port. 010/CISAN/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:8ABF3DA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 184/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 184/GP, de 30 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação do período de pagamento do auxílio temporário de enfrentamento à pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) de que trata a Lei nº. 1329, de 10 de julho de 2020."

O Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado o auxílio temporário de enfrentamento à pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) de que trata a Lei nº. 1329, de 10 de julho de 2020, pelo período complementar de 01 (um) mês.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 30 de setembro de 2020.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:C1D252A7

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 185/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Decreto nº. 185/GP, de 30 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde, e prorroga a vigência do Decreto nº 035/GP, de 21 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o Decreto Estadual nº 25.049/2020 que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual, fazendo-se necessário a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020;

Considerando a Nota Técnica emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis e observados os protocolos clínicos do Coronavírus - COVID19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência para Infecção Humana do novo Coronavírus - COVID-19.

Considerando que o Município de Alto Alegre dos Parecis encontra-se na fase 3 do distanciamento social conforme Portaria Conjunta nº 022 de 29 de setembro de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando as recomendações do Comitê de Enfrentamento a COVID-19.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis, até 31 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos enquanto pendurar o Decreto Estadual em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.

Art. 2º Ficam prorrogadas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como, quanto a regulações, restrições e condições para o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, conforme disposições estabelecidas no decreto de calamidade n. 035/GP, de 21 de março de 2020, assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem o Decreto Estadual nº 25.049 de 26 de abril de 2020 e suas alterações.

Art. 3º Ficam suspensas até o dia 03 de novembro de 2020, as aulas escolares da rede municipal de ensino.
§ 1° A suspensão das aulas na rede de ensino municipal, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a contar do dia 17 de março de 2020.
§ 2° O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.
§ 3° As instituições de ensino poderão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.
§ 4° A fim de garantir o acesso aos conteúdos ofertados na forma do § 1°, as instituições de ensino poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios aos alunos que não têm condições de dar continuidade dos estudos a partir de suas residências, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança instituídas neste Decreto.
§ 5° As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados neste Decreto.
§ 6° Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.
§ 7° As creches poderão disponibilizar atendimento presencial aos filhos de profissionais vinculados às atividades essenciais e crianças com deficiência, conforme as fases do distanciamento social controlado, devendo, para tanto, observar o limite máximo de 20% (vinte por cento) de sua capacidade, observadas as medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, abaixo relacionados, até 31 de outubro de 2020:
I – farmácias e drogarias;
II - clínicas de atendimento médico, laboratórios e consultórios;
III - mercados e supermercados englobando minimercados, mercearias e afins;
IV - açougues, peixarias, padarias;
V – restaurantes, lanchonetes, sorveterias, padarias, pastelarias e espetinhos;
a) os estabelecimentos descritos neste inciso deverão manter o distanciamento de 02 (dois) metros entre as mesas, além da adoção das medidas de segurança instituídas neste Decreto.
VI - postos de combustíveis;
VII - operações de delivery em geral;
VIII - bancos, cooperativas de crédito financeiro, casas lotéricas, correios e de demais correspondentes bancários;
IX – caixas eletrônicos;
X – agropecuárias, veterinárias, pet shops e demais estabelecimentos de venda de produtos animais;
XI – distribuidoras de água e gás;
XII - oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção de veículos;
XIII - produtos para casa atacadistas e varejistas;
XIV - serviços funerários;
XV - materiais para construção;
XVI - escritórios de contabilidade, engenharia e advocacia;
XVII - indústrias, serrarias e serralherias, cafeeiras e maquinas de beneficiamento de cereais em geral;
XVIII - hotéis e hospedarias, desde que as refeições sejam servidas nos quartos;
XIX – lojas de informática e provedores de Internet;
XX - serviços de manutenção de celulares, eletrônicos e eletrodomésticos;
XXI – feira livre;
a) a feira livre será realizada nas sextas-feiras das 16 às 19h, exclusivamente com produtores locais para a venda de produtos alimentícios, sem consumação no local, devendo para tanto obedecer os termos da Notificação Recomendatória nº 5/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR.
XXII - salões de beleza, cabelereiro e manicure e pedicure, exclusivo ao atendimento individual, através de agendamento de horários;

XXIII - livrarias, papelarias e similares;
XXIV - lojas de móveis, eletrodomésticos e equipamentos;
XXV - lojas de roupas, confecções e calçados;
XXVI - academias;
a) as academias deverão funcionar com no máximo 08 (oito) alunos e até 02 (dois) funcionários por aula, com duração máxima de 01 (uma) hora/aula, sendo obrigatório o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre as aulas, onde deverá ser realizada a higienização dos equipamentos conforme normas deste decreto, devendo informar toda segunda-feira previamente ao Comitê de Enfrentamento a COVID-19, a relação de todos os alunos que irão treinar durante a semana.
XXVII - transportadoras locais;
XXVIII – óticas;
XXIX - vistorias de veículos;
XXX - lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XXXI - transportes coletivos e individuais, intermunicipais de passageiros, público ou privado, incluindo serviços de táxi e veículos por aplicativo, desde que atendidas as condições dispostas do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e suas alterações.
XXXII - cartórios de notas, registro público e de imóveis;
a) funcionamento externo do cartório de notas e registro público e bem como de imóveis, será prestado em dias uteis das 08h às 12h ou das 08h às 14h, cuja funcionalidade será regida pelo Provimento nº 013/2020 expedido pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
XXXIII – autoescolas.
a) as autoescolas funcionarão nos termos da Portaria nº 485 de 28 de abril de 2020 do Departamentos Estadual de Trânsito – DETRAN.
XXXIV – bares, distribuidoras de bebidas e lojas de conveniências, desde que não haja consumação no local e nem venda fracionada de bebidas.

Art. 5º As atividades mencionadas no art. 4º somente poderão funcionar adotando as seguintes medidas, constantes no Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e suas alterações:
I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;
III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3° da Medida Provisória n° 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;
IV - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;
V - Fica permitido a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;
a) As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos estabelecimentos, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam integralmente a zelar pelas regras de higiene.
VI - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e àqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;
VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja; e
VIII - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto neste artigo, poderá ser suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento e aplicação de multa no valor de 05 (cinco) UPF – Unidade de Padrão Fiscal, equivalente a R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por descumprimento, nos termos do art. 217, §1º, inciso I, da Lei Complementar 109/ GP/2017 e sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 267, 268 e 330 do Código Penal.

Art. 6º Fica autorizado os encontros presenciais em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo.
§ 1º As Instituições deverão funcionar com a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna dos membros, não computando área externa e administração, definida no alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, o qual deverá ser apresentado ao Comitê de Enfrentamento a COVID-19, ou na sua impossibilidade, o protocolo do projeto junto àquele órgão, comprovando que a instituição cumpriu com todos seus requisitos.
§ 2º Fica permitido a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis.
I - As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nas instituições religiosas, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam integralmente a zelar pelas regras de higiene.
II – As instituições religiosas deverão fixar horários e dias exclusivos para celebrações com pessoas de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e aqueles de grupos de riscos.
§ 3° As instituições religiosas, além das medidas de proteção descritas neste decreto, também deverão:
I - Impedir o contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
II - Impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
III - Impedir entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes permanecerem com ela durante todo o culto religioso;
IV - Respeitar o afastamento mínimo de:
a)No caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
b)No caso de bancos, manter o espaçamento mínimo de 2(dois) metros entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
V -Organizar entrada e saída de fiéis através de uma pessoa com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
VI - Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
VII -Na realização de santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico;
VIII - Devem ser fixados cartazes e/ou banner com cuidados de prevenção ao COVID-19;
IX - Deverá ter uma pessoa nas entradas e saídas disponibilizando álcool em gel fazendo assepsia das mãos dos fiéis;

Art. 7º Todo cidadão do município tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, sob pena de multa de 01 (uma) UPF – Unidade de Padrão Fiscal, por descumprimento, equivalente a R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), conforme Código Sanitário Municipal.

Art. 8º Os estabelecimentos comerciais deverão fixar horários exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos e aqueles de grupos de riscos, mediante comprovação, preferencialmente na primeira hora do expediente da manhã, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19.

Art. 9º Ficam mantidas as demais condições de afastamento, proibição de aglomeração, bem como todas as demais recomendações e as atividades de controle epidemiológico, em consonância ao Decreto Estadual n. 25.049 de 14 de maio de 2020 e suas alterações e Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020 e suas alterações.

Art. 10 Fica revogado o Decreto Municipal nº 167/GP de 31 de agosto de 2020.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:8EDEE56A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Contratação de Patrulha Mecanizada Horas Maquinas, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Recurso Próprio. Processo sob o nº 453/SEMOB/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 02/10/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 16/10/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 3.001.766,67 (três milhões e um mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de setembro de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:08B40AF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria N. º 264/GP/2020, de 30 de Setembro de 2020.

> "EXONERAR O SR. ANTONIO RIGOBERTO MESQUITA DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **Antônio Rigoberto Mesquita**, portador do CPF/MF nº 604.249.405-82, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de Setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:8B3F76DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria N. º 265/GP de 30 de Setembro de 2020.

> "NOMEAR A Srtª. MARIA LETICIA BATISTA MESQUITA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srtª. **Maria Leticia Batista Mesquita**, portadora do CPF/MF nº 035.001.262-86, para o cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de Setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:03242BA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 186/GP, de 30 de setembro de 2020.

> "NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 258/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, conforme Edital do Resultado Final nº 005/2020, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal em 17 de abril de 2020, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Hospital de Pequeno Porte
CLASSIFICAÇÃO: 14º Lugar
NOME: Luziene da Cruz Almeida Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da nomeação em 25 de setembro de 2020.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:2124D287

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020.
PROCESSO Nº 446/SEMUSA/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento dos serviços de seguro automotivo, na modalidade total por valor de mercado referenciado 100% (cem por cento tabela FIPE) pelo período de 01 (um) ano, para os veículos, FIAT ARGO DRIV 1.3 FLEX ANO/MODELO2020, PLACA QTC8G27, FIAT TORO CABINE DUPLA ENDURENCE 2.0 16V 4X4 AUTOMATICO, ANO/MODELO 2020 PLACA QTC8G47 e MERCES BENS ONIBUS OF 1727 ANO/MODELO 2020, PLACA QTA9H66, ambos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência
DA JUSTIFICATIVA
A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir o veículo, tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, e em como todo território nacional, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para o mesmo, dando mais segurança ao atendimento de suas atividades assim mencionadas no Plano de Trabalho, e locomoção dos servidores, e autoridades do município.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **MAPFRE SEGUROS GERAS S.A., CNPJ: 61.074.175/0001-38.**

DO VALOR
O valor é de R$: 6.270,00 (Seis mil duzentos e setenta reais)
DA BASE LEGAL

Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.
II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 30 de Setembro 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D94BC534

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-3ªREVISAO-VEÍCULO SPIN
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº **1-162/SEMSAU/2020**, cujo objeto é a **3ª (terceira) Revisão de Garantia do Veiculo Chev/SPIN Placa: QTB-0624,** no valor global de R$ **1.267,69 (hum mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** em favor da empresa**: TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ:** 05.880.596/0002-66, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

HOMOLOGADO
NA FORMA DA LEI EM:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:69541E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-3ªREVISAO-VEÍCULO SPIN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº **1-164/SEMSAU/2020**, cujo objeto é a **3ª (terceira) Revisão de Garantia do Veiculo Chev/SPIN Placa: QTB-0644,** no valor global de R$ 1.267,69 (hum mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), em favor da empresa**: TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ:** 05.880.596/0002-66, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Homologado Na Forma da Lei Em:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:D1B26343

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E.059/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2020/SEMAP,** referente ao **Processo nº 1-1252/SEMAP/2019**, cujo objeto é o **: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO**, para atender as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação SEMED, Secretaria Municipal de agricultura Indústria e Comercio-SEMAGRI, Secretaria Municipal de Turismo Cultura Esporte e Lazer SEMTUR, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças- SEMAP, e GABINETE, por um período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste termo de referência", em favor das seguintes empresas: **APARECIDA FERREIRA – CNPJ: 02.898.749/0001-23**, vencedora dos itens: 11,13,15,16,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31, no valor total: 19.595,25 (dezenove mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos). **HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI – CNPJ: 63.750.350/0001-95** vencedora dos

itens: 1, 2, 5, 6, 9, 10, 12, 14,17 no valor total de 5.068,90 (cinco mil e sessenta e oito reais e noventa centavos). **SANTOS & BARRETO LTDA – CNPJ: 15.539.260/0001-07,** vencedora dos itens: 3, 7, 8,32 no valor total: 1.381,40 (um mil trezentos e oitenta e um reais). **O & P COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ: 32.566.370/0001-07**, vencedora dos itens: 4 , no valor total: 1.105,77 (um mil cento e cinco reais e setenta e sete centavos). **GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI- CNPJ: 02.635.441/0001-95,** vencedora dos itens: 18,19, no valor total: 707,40 (setecentos e sete reais e quarenta centavos). **DOUGLAS ROCHA – CNPJ: 86.535.408/0001-83**, vencedora dos itens: 33, no valor total de 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO é de R$ 32.208,72 (trinta e dois mil duzentos e oito reais e setenta e dois centavos).

Alto Paraíso, 29 de setembro de 2020.

Autorizado na Forma da Lei:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0F0D7BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E.026/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/CPL/SRP/2020,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-1011/SEMED/2020**, cujo objeto é o **Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de consumo para suprir as necessidades das Escolas da rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses**, cujo o valor global HOMOLOGADO é de **R$ 330.401,10** (trezentos e trinta mil, quatrocentos e um reais e dez centavos), em favor das seguintes empresas: **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI** – CNPJ: 77.578.524/0001-99, vencedora dos itens: 11,12,16 e 18, cujo valor total é de R$ 4.292,80 (quatro mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI –** CNPJ: 27.306.142/0001-38, vencedora do item: 1 cujo valor total é de R$ 18.845,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta e cinco reais), **KMEIH & CIA LTDA –** CNPJ: 01.527.632/0001-70**,** vencedora do item 9, cujo valor total é de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.770.156/0001-73,** vencedora dos itens: 13,14 e 19, cujo valor total é de **R$** 3.858,38 (três mil, oitocentos cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), **LENISE ARRABACA BARBOSA – INDUSTRIA E COMERCIO –** CNPJ: 33.887.039/0001-21**,** vencedora dos os itens 2,3,7 e 8, cujo valor total é de R$ 263.627,92 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI –** CNPJ: 13.201.732/0001-91**,** vencedora do item 15, cujo valor total é de R$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais), **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA –** CNPJ: 21.997.155/0001-14**,** vencedora do item 6, cujo valor total é de R$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais).

Alto Paraíso, 28 de Setembro de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3275A0E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO NO 014/CPL/2020/SRP ARP 007/2020/CPL PROCESSO Nº 1-1499/SEMAP/2019

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO No 014/CPL/2020/SRP
ARP 007/2020/CPL
Processo nº 1-1499/SEMAP/2019

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa Peres & Vilela LTDA, CNPJ: 84.557.172/0001-50,e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer Jurídico do pedido, concede oREEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIROpara o preço da Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel D-10, assim comprovado pela solicitante e conforme mostra a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Valor reajustado
1	Gasolina Comum	Petrobras	4,86
2	Óleo Diesel Comum	Petrobras	3,86
3	Óleo Diesel S-10	Petrobras	3,89

Alto Paraíso/RO, 23 de setembro de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7FA97EA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 419/2020

PORTARIA Nº 419/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). ANDERSON TIAGO MENEGUELLI OLIVA**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 131.9635/SS/RO e do CPF. 031.721.292-33, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C4940499

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 420/2020

PORTARIA Nº 420/DRH/20
Alvorada do Oeste – RO de 30 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 855-1/2020.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio, sendo 2013/2018**,** no período de 01/10/2020 à 29/12/2020, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) REJANE ELISI DE JESUS ARAUJO**,** na categoria funcional de Professora, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D50AEADB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 095/2018

Extrato de Contrato

Contrato **Nº 095/2018.**
Processo **Nº 1090/2018**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **L.F CONSTRUÇOES EIRELI-EPP**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 150 (cento e cinquenta dias), tendo início no dia 20 de julho de 2020 e término no dia 17 de dezembro de 2020**
Data: **10/07/2020**
Assinam: ***José Walter da Silva -*** *Prefeito Municipal*
L.F CONSTRUÇOES EIRELI-EPP – *Empresa Contratada*
Laercio Silvério - *Secretário Municipal de Obras e Urbanismos – Interviniente*
Magnus Xavier Gama – *Procurador Geral*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

JAISON DE ANDRADE RECKEL
Assessor Assistente- PGM

Publicado por:
Jaison de Andrade Reckel
Código Identificador:9AD25349

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 854-1/SEMAF/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2020
PROCESSO Nº 854-1/SEMAF/2020
O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo **Decreto nº 093/GAB/PREF/2020 de 14/07/2020**, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2020**, do tipo **menor preço,** na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, suas alterações, Lei nº 123/06, para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de obras de engenharia civil para Ampliação e Revitalização do Cemitério Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Alvorada d'Oeste/RO, conforme o plano de trabalho e demais elementos técnicos pertinentes, cujos anexos ao presente Edital.
Valor Estimado: R$ 279.309,90 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e nove reais e noventa centavos).

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
04.122.0005.2202	**44.90.51-99**	**COVID-19**	**904**

A abertura será realizada no dia **16 de outubro de 2020**, às **08h30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada d'Oeste/RO.

Alvorada d'Oeste/RO, 30 de setembro de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente/CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:02F4F21F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 026/ IPEMA / 2020

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Dulce da Silva Machado Schmidt.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017;
Considerando a sentença proferida nos autos n.º7001448-64.2018.8.22.0002 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora Dulce da Silva Machado Schmidt;
Considerando que a sentença transitou em julgado no dia **15/05/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** com proventos integrais e valor correspondente à remuneração do cargo efetivo, com paridade a senhora **Dulce da Silva Machado Schmidt,** CPF n.º420.629.262-00, PIS/PASEP n.º1.900.085.649-6, RG n.º434.181 SSP/RO, admitida em **04/06/1999**, no cargo de "Professora 20 Horas N-IV, referência 19 anos", matrícula nº3091-0, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na sentença proferida nos autos n.º º7001448-64.2018.8.22.0002, Art. 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c, art. 28, § 1º e Art. 50 -A (Incluído pela Lei 2157/2018) da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005, Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela EC 70/2012 e Art. 4º, §9º da Emenda Constitucional n.º103/2019.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 7º EC 41/2003; Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **15/05/2020**.

Ariquemes – RO, 22 de julho de 2020.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:19D67019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 027/ IPEMA / 2020

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Dulce da Silva Machado Schmidt.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017;
Considerando a sentença proferida nos autos n.º7001448-64.2018.8.22.0002, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora Dulce da Silva Machado Schmidt;
Considerando que a sentença transitou em julgado no dia **15/05/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** com proventos integrais da média, sem paridade a senhora **Dulce da Silva Machado Schmidt,** CPF n.º420.629.262-00, PIS/PASEP n.º1.900.085.649-6, RG n.º434.181 SSP/RO, admitida em **25/03/2004**, no cargo de "Professora 20 Horas N-IV, referência 15 anos", matrícula nº3628-5, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na sentença proferida nos autos n.º º7001448-64.2018.8.22.0002 e na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c, art. 28, § 1º e art. 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005."
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal n.º1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **15/05/2020**.

Ariquemes – RO, 22 de julho de 2020.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:B0066541

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 036/ IPEMA / 2020

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Elizabete Maria Laube da Silveira.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017;
Considerando a sentença proferida nos autos n.º7007972-77.2018.8.22.0002 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora Elizabete Maria Laube da Silveira;
Considerando que a sentença transitou em julgado no dia **16/06/2020;**

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** com proventos integrais da média, sem paridade a senhora **Elizabete Maria Laube da Silveira,** CPF n.º911.588.696-49, PIS/PASEP n.º161.2314563-1, RG n.º7420279 SSP/MG, admitida em **06/03/2013**, no cargo de "Agente de Serviço Escolar 40 Horas N-III, referência 07 anos", matrícula nº9592-3, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na sentença proferida nos autos n.º7007972-77.2018.8.22.0002 e na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c, art. 28, § 1º e art. 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal n.º1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **16/06/2020**.

Ariquemes – RO, 22 de julho de 2020.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:0C491EFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº392, DE 29DE SETEMBRODE 2.020. DISPÕE SOBRE COMISSÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS,ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, INERENTE AS PORTARIAS DE Nº 250/2.020, 319/2.020 E 272/2.020,E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº392, DE 29DE SETEMBRODE 2.020.

DISPÕE SOBRE COMISSÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS,ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, INERENTE AS PORTARIAS DE Nº 250/2.020, 319/2.020 E 272/2.020,E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercíciodas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

- Considerando Memorando nº 223/2020, de 14 de Setembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, cadastrado no Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 49632;

- Considerando Portaria nº 250/2.020 (Contrato nº 082/2.020), Portaria nº 319/2.020 (Contrato nº 161/2.020) e Portaria nº 272/2.020 (Contrato nº 131/2.020).

RESOLVE:

Art. 1ºALTERARa composição de membros estabelecida no âmbito de **COMISSÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inerenteas Portarias de nº 250/2.020, 319/2.020 e 272/2.020, como segue:

PORTARIA Nº 250/2.020 (CONTRATO Nº 082/2.020):
FISCAL DA OBRA:
- Fernando Pereira de Lima.
MEMBROS:
- Egídio Osvaldo S. de Azevedo;
- César Vecchi Carvalho Ferreira.

PORTARIA Nº 319/2.020 (CONTRATO Nº 161/2.020):
FISCAL DA OBRA:
- Fernando Pereira de Lima.
MEMBROS:
- André Blan Berti;
- César Vecchi Carvalho Ferreira.

PORTARIA Nº 272/2.020 (CONTRATO Nº 131/2.020):
FISCAL DA OBRA:
- Fernando Pereira de Lima.
MEMBROS:
- André Blan Berti;
- César Vecchi Carvalho Ferreira.

Art. 2º Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 10 de Setembro de 2.020.**

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria nº 250/2.020, Portaria nº 319/2.020 e Portaria nº 272/2.020, e outras disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:43454071

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 394, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.020. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITE DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS/COVID 19, AMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº394, DE 29DE SETEMBRODE 2.020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITE DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS/COVID 19, AMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO,E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercíciodas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

- Considerando Despacho advindo da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, cadastrado no Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 44624;

- Considerandoa imprescindível constituição formal do referido Comitê, uma vez que sua existência, bem como atividades correlatas, foram iniciadas em 13 de Março do presente ano;

- Considerando Portaria nº 393/2.020;

- **Considerando** alteração inerente ao representante da Procuradoria Geral Municipal e inclusão de representante da Comissão Temporária de Covid 19/Corona Vírus (Decreto Legislativo nº 001/2.020).

RESOLVE:

Art. 1ºALTERAR a composição de representantes estabelecidos no âmbito da Portaria nº 393, de 29 de Setembro de 2.020, inerenteao**COMITE DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS/COVID 19,** no âmbito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, como segue:

CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
- Thiago Leite Flores Pereira.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
- Marcelo Graeff;
- Fabrício Smaha;
-Rodrigo Pedrotti.
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST:
- Ilvânia Dias de Lima.
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMA:
- Vilmar Ferreira.
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- SEMFAZ:
- Alessandra de Melo Santos.
REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO - DIPUR(PREFEITURA MUN. DE ARIQUEMES):
- Evandro Leite Franco.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM:
- Leonor Schrammel.
REPRESENTANTE DO 7º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR:
- Major Robinson Brancalhão da Silva.
REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR:
- CapitãoOdoni Savegnago Lopes.
REPRESENTANTE DA IV GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES:
-Joseany de Carvalho Sousa.
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- SEPOG:
- Euclides dos Santos Pinto.
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES - ACIA:
- Francisco Hidalgo Farina.
REPRESENTANTESDAORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -OAB:
Brian Griehl(Titular);
Alex Sarkis(Suplente).
REPRESENTANTESDOPROGRAMA DE ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON:
- Anna Carla Barbosa da Silva (Titular);
- Jonatan Santos (Suplente).
REPRESENTANTEDA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE COVID 19/CORONA VÍRUS (DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2.020):
- UesleiPinheiroda Silva(Vereador Zul Pinheiro).
§ 1º Não sendo possível o comparecimento dos representantes nominados em reuniõesinerentes ao Comitê preconizado no *caput*deste artigo, poderá o titular indicar substituto.

§2º Poderá ser solicitado/convidado pessoas que não fazem parte do Comitê preconizado no âmbito do *caput*deste artigo para colaboração e/ou prestar auxílios em situações pontuais.
§3º As reuniões correspondentes ao referido Comitê ocorrerão de acordo com as demandas e necessidade que o caso exigir.
Art. 2º Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas asdisposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:AE417BA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 393, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.020. DESIGNAÇÃO DO COMITE DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS/COVID 19, AMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº393, DE 29DE SETEMBRODE 2.020.

DESIGNAÇÃO DO COMITE DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS/COVID 19, AMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO,E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercíciodas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

- Considerando Despacho advindo da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, cadastrado no Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 44624;

- Considerandoa imprescindível constituição formal do referido Comitê, uma vez que sua existência, bem como atividades correlatas, foram iniciadas em 13 de Março do presente ano.

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNARcidadãos para serem representantes inerentes ao**COMITE DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS/COVID 19,** no âmbito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, com a seguinte composição:

CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
- Thiago Leite Flores Pereira.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
- Marcelo Graeff;
- Fabrício Smaha;
-Rodrigo Pedrotti.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST:
- Ilvânia Dias de Lima.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMA:
- Vilmar Ferreira.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- SEMFAZ:
- Alessandra de Melo Santos.

REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO - DIPUR(PREFEITURA MUN. DE ARIQUEMES):
- Evandro Leite Franco.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM:
- Marco Vinicius de Assis Espíndola.

REPRESENTANTE DO 7º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR:
- Major Robinson Brancalhão da Silva.

REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR:
- CapitãoOdoni Savegnago Lopes.

REPRESENTANTE DA IV GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES:
-Joseany de Carvalho Sousa.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- SEPOG:
- Euclides dos Santos Pinto.

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES - ACIA:
- Francisco Hidalgo Farina.

REPRESENTANTESDAORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -OAB:
Brian Griehl(Titular);
Alex Sarkis(Suplente).

REPRESENTANTESDOPROGRAMA DE ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON:
- Anna Carla Barbosa da Silva (Titular);
- Jonatan Santos (Suplente).

§ 1º Não sendo possível o comparecimento dos representantes nominados em reuniõesinerentes ao Comitê preconizado no *caput*deste artigo, poderá o titular indicar substituto.

§2º Poderá ser solicitado/convidado pessoas que não fazem parte do Comitê preconizado no âmbito do *caput*deste artigo para colaboração e/ou prestar auxílios em situações pontuais.

§3º As reuniões correspondentes ao referido Comitê ocorrerão de acordo com as demandas e necessidade que o caso exigir.

Art. 2º Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 13 de Março de 2.020.**

Art. 3º Revogadas asdisposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:4C6455DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 390 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO

PORTARIA Nº 390 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa servidora para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora***Lorena Pereira Fiorenzani - Matrícula: 1126-9*** como fiscal do Contrato nº 217/2020, que têm por objeto aAquisição de microcomputadores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Ata Nº 072/2020 advinda do Pregão Eletrônico nº 342/2019 Supel/RO, gerenciada pela SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - SUPEL ESTADO DE RONDONIA, Processo nº 0030.235656/2019-11 - SEFIN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 28 de setembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:51AFA33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 069/2020
PROCESSO Nº 5958/2020 - SEMED

CELEBRAÇÃO: 11.09.2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

2-) CEPROM – CENTRO EDCUACIONAL PROFISSIONALIZANTE MAANAIM

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento nº 069/2020, de repasse financeiro para com pessoal e encargos sociais e aquisição de material permanente no atendimento de 50 crianças de 6 a 9 anos (aulas "on line" de reforço e outras atividades complementares) de alunos advindos de Escolas Públicas sendo que muitas delas não possuem os meios legais de acompanhar aulas em virtude da Pandemia COVID19, conforme detalhado no Plano de Aplicação, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Prazo: 07 (sete) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5958/2020

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:B3F84034

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 6444/2020/SEMED

Objeto Aquisição de materiais de construção para a realização de obras na escola Magdalena Tagliaferro. . Valor total estimado **R$ 12.476,33**. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 75/2020** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, **Cód. UASG: 450522,** conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 01/10/2020 até às 09h00min do dia **15/10/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 15/10/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 30 de Setembro de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:1A539F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 120/SML/2020 PROC. N.º 10.062 /2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 120/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 10.062/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Aquisição de Aparelhos para Hemodiálise com Kit Bicarbonato e Osmose Reversa Portátil, a serem utilizados no Centro de Afecções Hospitalares, órgão chave para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas: **DELTAMED ELETROMEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.833.675/0001-60**, com o valor total da empresa de R$ **26.330,00** (vinte e seis mil trezentos e trinta reais), **NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **13.333.090/0001-84**, com o valor total da empresa de R$ **130.000,00** (cento e trinta mil reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 156.330,00** (cento e cinquenta e seis mil trezentos e trinta reais).

Ariquemes-RO, 30 de Setembro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:A492FB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020
PROC. ADM. N º 7875/SEMPOG/2020 LICITAÇÃO ABERTA COM COTAS E EXCLUSIVA

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e tecnológicos, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, com o valor estimado R$ R$190.312,93(cento e noventa mil trezentos e doze reais e noventa e três centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 125/2020, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 02/10/2020 até às 09h00min do dia 15/10/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/10/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 30 de setembro de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:97E49235

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.838/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 181.519,71 *(CENTO E OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, §2º, inciso II, alínea b e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor do Processo Administrativo nº1-7774/2020eMemorando 279 de 25/09/2020 (ID 63828)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 181.519,71 (cento e oitenta e um mil e quinhentos e dezenove reais e setenta e um centavo)** em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2519 – IMPLANTAÇÃO E MANUT DO SAMU SERIÇOS DE ATENDIMENTO				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	825	02.08.10.302.0008.2519	3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	181.519,71
Fonte: 1.027.0019 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**181.519,71**

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação proveniente da Fonte de Recurso descrita na tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**181.519,71**
Fonte: 1.027.0019 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	181.519,71

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C673AB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 097/SML/2020 PROC. N.º 5135/2020/SEMOSP

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 097/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 5135/SEMOSP/2020, cujo objeto é: Registro de Preço para Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais tipo: luvas, botinas, pregos, telhas, cones, carrinho de mão, cal, enxadas, EPIS, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **N. V. VERDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: **03.363.727/0001-21,** com o valor total da empresa de **R$ 57.294,06** (cinquenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e seis centavos), **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI,** inscrita no CNPJ: **10.942.831/0001-36,** com o valor total da empresa de **R$ 4.310,15,** (quatro mil trezentos e dez reais e quinze centavos), **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ: **20.784.313/0001-95,** com o valor total da empresa de **R$ 8.052,53** (oito mil cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.469.541/0001-57,** com o valor total da empresa de **R$ 18.750,62** (dezoito mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **27.518.373/0001-05,** com o valor total da empresa de **R$ 11.027,86** (onze mil vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), **SHIGEMOTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **28.787.127/0001-11,** com o valor total da empresa de **R$ 3.011,35** (três mil onze reais e trinta e cinco centavos), **IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAM,** inscrita no CNPJ: **36.546.121/0001-80,** com o valor total da empresa de **R$ 16.618,00** (dezesseis mil seiscentos e dezoito reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 119.064,57** (cento e dezenove mil sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Ariquemes-RO, 30 de Setembro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:15BBB183

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 112/SML/2020 PROC. N.º 8459/2020/SEMDES

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 112/SML/2.020, referente ao Processo Administrativo nº. 8459/SEMDES/2.020, cujo objeto é: Aquisição de materiais de consumo do tipo (mascaras descartáveis e álcool em gel 70%, protetor facial – EPI), a serem utilizados durante o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas**: BONIN & BONIN LTDA,** inscrita no CNPJ: **29.004.099/0001-81,** com o valor total da empresa de **R$ 499,79** (quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), **MERCADAO DAS MASCARAS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **31.419.958/0001-45,** com o valor total da empresa de **R$ 3.999,00** (três mil novecentos e noventa e nove reais), **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI,** inscrita no CNPJ: **63.615.058/0001-60,** com o valor total da empresa de **R$ 2.889,90** (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 7.388,69** (sete mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Ariquemes-RO, 30 de Setembro de 2.020

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:B3352A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.842/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 72.000,00 *(SETENTA E DOIS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, §2º, inciso II, alínea b e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor do Processo Administrativo nº8-8614/2020eMemorando 89 de 30/09/2020 (ID 67564) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de ***R$* 72.000,00** ***(setenta e dois mil reais)*** em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 0001-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	068	02.05.28.846.0007.0001	3.2.90.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	72.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**72.000,00**

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantedo Excesso de Arrecadação provenienteda Fonte de Recurso descritas na tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**72.000,00**
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	72.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:FA04C1D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1838/2019.

PROCESSO: 1-1838/2019.

Buritis/RO, 30 de setembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **1º de setembro de 2020,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos que envolveram o veículo Público Municipal Etios OHW 3025.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:69D37F2F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INDICIAMENTO SINDICÂNCIA 1-1845/2019

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 1-1845/2019.
TERMO DE INDICIAÇÃO
A Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e de Tomada de Contas Especial, designada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2017, de 23 de janeiro de 2015 e suas alterações, após ultimar a coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por INDICIAR o servidor **ADRIANO DE ALMEIDA**, Secretário Municipal de Obras à época dos fatos, conforme irregularidade, o conjunto probatório, ato e fatos a seguir elencados:
IRREGULARIDADES:

"Artigo 100 – São deveres do servidor:
(...) I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III – observar as normais legais e regulamentares;
(...)
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;"

Assim, feita a análise do conjunto probatório, dos atos praticados e suas conseqüentes subsunções aos teores das normas reputadas por violadas, acham - se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa no prazo de 10 (Dez) dias, a partir do recebimento dos autos com fundamento no artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 30 de setembro de 2020.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

CLEONICE SANTANA
Membro (Interina) da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E3C91CFF

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INDICIAMENTO SINDICÂNCIA 1-1845/2019

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 1-1845/2019.
TERMO DE INDICIAÇÃO
A Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e de Tomada de Contas Especial, designada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2017, de 23 de janeiro de 2015 e suas alterações, após ultimar a coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por INDICIAR o ex servidor **EDUARDO RONE SANTOS**, Coordenador de Engenharia e desenvolvimento à época dos fatos, conforme irregularidade, o conjunto probatório, ato e fatos a seguir elencados:
IRREGULARIDADES:

"Artigo 100 – São deveres do servidor:
(...) I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III – observar as normais legais e regulamentares;
(...)
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;"

Assim, feita a análise do conjunto probatório, dos atos praticados e suas conseqüentes subsunções aos teores das normas reputadas por violadas, acham - se os autos em condições de obter vista do

indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa no prazo de 10 (Dez) dias, a partir do recebimento dos autos com fundamento no artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 30 de setembro de 2020.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

CLEONICE SANTANA
Membro (Interina) da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:CFF2A8CA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INDICIAMENTO SINDICÂNCIA 1-1845/2019

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 1-1845/2019.
TERMO DE INDICIAÇÃO
A Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e de Tomada de Contas Especial, designada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2017, de 23 de janeiro de 2015 e suas alterações, após ultimar a coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por INDICIAR o servidor **JEAN DE ALMEIDA**, atual Secretário Municipal de Planejamento, conforme irregularidade, o conjunto probatório, ato e fatos a seguir elencados:
IRREGULARIDADES:

"Artigo 100 – São deveres do servidor:
(...) I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III – observar as normais legais e regulamentares;
(...)
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;"

Assim, feita a análise do conjunto probatório, dos atos praticados e suas conseqüentes subsunções aos teores das normas reputadas por violadas, acham - se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa no prazo de 10 (Dez) dias, a partir do recebimento dos autos com fundamento no artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 30 de setembro de 2020.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

CLEONICE SANTANA
Membro (Interina) da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:2E16823D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INDICIAMENTO SINDICÂNCIA 1-1845/2019

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 1-1845/2019.
TERMO DE INDICIAÇÃO
A Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e de Tomada de Contas Especial, designada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2017, de 23 de janeiro de 2015 e suas alterações, após ultimar a coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por INDICIAR a servidora **NIVIA DUARTE PERPÉTUO**, atual Coordenadora de Obras e Fiscalização, conforme irregularidade, o conjunto probatório, ato e fatos a seguir elencados:

IRREGULARIDADES:

"Artigo 100 – São deveres do servidor:
(...) I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III – observar as normais legais e regulamentares;
(...)
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;"

Assim, feita a análise do conjunto probatório, dos atos praticados e suas conseqüentes subsunções aos teores das normas reputadas por violadas, acham - se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa no prazo de 10 (Dez) dias, a partir do recebimento dos autos com fundamento no artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 30 de setembro de 2020.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

CLEONICE SANTANA
Membro (Interina) da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:5277A7F7

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INDICIAMENTO SINDICÂNCIA 1-1845/2019

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 1-1845/2019.
TERMO DE INDICIAÇÃO
A Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e de Tomada de Contas Especial, designada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2017, de 23 de janeiro de 2015 e suas alterações, após ultimar a coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por INDICIAR o servidor VARAN GOMES DE SOUZA JUNIOR, atual Coordenador de engenharia e desenvolvimento, conforme irregularidade, o conjunto probatório, ato e fatos a seguir elencados:

IRREGULARIDADES:

"Artigo 100 – São deveres do servidor:
(...) I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III – observar as normais legais e regulamentares;
(...)
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;"

Assim, feita a análise do conjunto probatório, dos atos praticados e suas conseqüentes subsunções aos teores das normas reputadas por violadas, acham - se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa no prazo de 10 (Dez) dias, a partir do recebimento dos autos com fundamento no artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 30 de setembro de 2020.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

CLEONICE SANTANA
Membro (Interina) da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:31FFD56E

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO 1-1845/2020 - CITAÇÃO - ADRIANO

Ao Senhor

ADRIANO DE ALMEIDA
Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

CITAÇÃO

A presidente da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Decreto nº5290/GAB/PMB/2014 de 23 de janeiro de 2015 e suas alterações, nos termos do artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97, CITA Vossa Senhoria para apresentar na sede de instalação da Comissão Processante, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento deste mandado juntamente com a cópia integral dos autos **DEFESA**, nos termos da lei 021/97.

Buritis/RO, 30 de setembro de 2020.

_____
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4233A551

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO 1-1845/2020 - CITAÇÃO - EDUARDO

Ao Senhor
EDUARDO RONE SANTOS
Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

CITAÇÃO

A presidente da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Decreto nº5290/GAB/PMB/2014 de 23 de janeiro de 2015 e suas alterações, nos termos do artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97, CITA Vossa Senhoria para apresentar na sede de instalação da Comissão Processante, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento deste mandado juntamente com a cópia integral dos autos **DEFESA**, nos termos da lei 021/97.

Buritis/RO, 30 de setembro de 2020.

_____
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B6E9EE75

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO 1-1845/2020 - CITAÇÃO - JEAN

Ao Senhor
JEAN DE ALMEIDA
Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

CITAÇÃO

A presidente da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Decreto nº5290/GAB/PMB/2014 de 23 de janeiro de 2015 e suas alterações, nos termos do artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97, CITA Vossa Senhoria para apresentar na sede de instalação da Comissão Processante, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento deste mandado juntamente com a cópia integral dos autos **DEFESA**, nos termos da lei 021/97.

Buritis/RO, 30 de setembro de 2020.

_____
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:753892C8

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO 1-1845/2020 - CITAÇÃO - NIVIA

À Senhora
NÍVIA DUARTE PERPÉTUO
Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

CITAÇÃO
A presidente da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Decreto nº5290/GAB/PMB/2014 de 23 de janeiro de 2015 e suas alterações, nos termos do artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97, CITA Vossa Senhoria para apresentar na sede de instalação da Comissão Processante, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento deste mandado juntamente com a cópia integral dos autos **DEFESA**, nos termos da lei 021/97.

Buritis/RO, 30 de setembro de 2020.

_____
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:EA57D28A

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO 1-1845/2020 - CITAÇÃO - VARAN

Ao Senhor
VARAN GOMES DE SOUZA JUNIOR
Prefeitura Municipal de Buritis/RO.
CITAÇÃO
A presidente da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Decreto nº5290/GAB/PMB/2014 de 23 de janeiro de 2015 e suas alterações, nos termos do artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97, CITA Vossa Senhoria para apresentar na sede de instalação da Comissão Processante, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento deste mandado juntamente com a cópia integral dos autos **DEFESA**, nos termos da lei 021/97.

Buritis/RO, 30 de setembro de 2020.

_____
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:7E904469

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INDICIAMENTO SINDICÂNCIA 1-1846/2019 - ADRIANO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 1-1846/2019.
TERMO DE INDICIAÇÃO
A Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e de Tomada de Contas Especial, designada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2017, de 23 de janeiro de 2015 e suas alterações, após ultimar a coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por INDICIAR o servidor **ADRIANO DE ALMEIDA**, Secretário Municipal de Obras à época dos fatos, conforme irregularidade, o conjunto probatório, ato e fatos a seguir elencados:
IRREGULARIDADES:

"Artigo 100 – São deveres do servidor:
(...) I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III – observar as normais legais e regulamentares;
(...)
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;"

Assim, feita a análise do conjunto probatório, dos atos praticados e suas conseqüentes subsunções aos teores das normas reputadas por violadas, acham - se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa no prazo de 10 (Dez) dias, a partir do recebimento dos autos com fundamento no artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 30 de setembro de 2020.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

CLEONICE SANTANA
Membro (Interina) da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:ABAF59BA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INDICIAMENTO SINDICÂNCIA 1-1846/2019 - JEAN

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 1-1846/2019.
TERMO DE INDICIAÇÃO
A Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e de Tomada de Contas Especial, designada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2017, de 23 de janeiro de 2015 e suas alterações, após ultimar a coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por INDICIAR o servidor **JEAN DE ALMEIDA**, atual Secretário Municipal de Planejamento, conforme irregularidade, o conjunto probatório, ato e fatos a seguir elencados:
IRREGULARIDADES:

"Artigo 100 – São deveres do servidor:
(...) I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III – observar as normais legais e regulamentares;
(...)
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;"

Assim, feita a análise do conjunto probatório, dos atos praticados e suas conseqüentes subsunções aos teores das normas reputadas por violadas, acham - se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa no prazo de 10 (Dez) dias, a partir do recebimento dos autos com fundamento no artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 30 de setembro de 2020.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

CLEONICE SANTANA
Membro (Interina) da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:FB3476C5

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INDICIAMENTO SINDICÂNCIA 1-1846/2019

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 1-1846/2019.
TERMO DE INDICIAÇÃO
A Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e de Tomada de Contas Especial, designada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2017, de 23 de janeiro de 2015 e suas alterações, após ultimar a coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por INDICIAR a servidora **NIVIA DUARTE PERPÉTUO**, atual Coordenadora de Obras e Fiscalização, conforme irregularidade, o conjunto probatório, ato e fatos a seguir elencados:

IRREGULARIDADES:

"Artigo 100 – São deveres do servidor:
(...) I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III – observar as normais legais e regulamentares;
(...)
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;"

Assim, feita a análise do conjunto probatório, dos atos praticados e suas conseqüentes subsunções aos teores das normas reputadas por violadas, acham - se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa no prazo de 10 (Dez) dias, a partir do recebimento dos autos com fundamento no artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 30 de setembro de 2020.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

CLEONICE SANTANA
Membro (Interina) da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:51D3A071

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INDICIAMENTO SINDICÂNCIA 1-1846/2019 - VARAN

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 1-1846/2019.
TERMO DE INDICIAÇÃO
A Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e de Tomada de Contas Especial, designada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2017, de 23 de janeiro de 2015 e suas alterações, após ultimar a coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por INDICIAR o servidor VARAN GOMES DE SOUZA JUNIOR, atual Coordenador de engenharia e desenvolvimento, conforme irregularidade, o conjunto probatório, ato e fatos a seguir elencados:

IRREGULARIDADES:

"Artigo 100 – São deveres do servidor:
(...) I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III – observar as normais legais e regulamentares;
(...)
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;"

Assim, feita a análise do conjunto probatório, dos atos praticados e suas conseqüentes subsunções aos teores das normas reputadas por violadas, acham - se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa no prazo de 10 (Dez) dias, a partir do recebimento dos autos com fundamento no artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 30 de setembro de 2020.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

CLEONICE SANTANA
Membro (Interina) da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:FA4EE223

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO 1-1846/2020 - CITAÇÃO - ADRIANO

Ao Senhor
ADRIANO DE ALMEIDA
Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

CITAÇÃO

A presidente da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Decreto nº5290/GAB/PMB/2014 de 23 de janeiro de 2015 e suas alterações, nos termos do artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97, CITA Vossa Senhoria para apresentar na sede de instalação da Comissão Processante, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento deste mandado juntamente com a cópia integral dos autos **DEFESA**, nos termos da lei 021/97.

Buritis/RO, 30 de setembro de 2020.

_____
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E473103A

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO 1-1846/2020 - CITAÇÃO - EDUARDO

Ao Senhor
EDUARDO RONE SANTOS
Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

CITAÇÃO

A presidente da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Decreto nº5290/GAB/PMB/2014 de 23 de janeiro de 2015 e suas alterações, nos termos do artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97, CITA Vossa Senhoria para apresentar na sede de instalação da Comissão Processante, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento deste mandado juntamente com a cópia integral dos autos **DEFESA**, nos termos da lei 021/97.

Buritis/RO, 30 de setembro de 2020.

_____
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:8C1ADF5C

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO 1-1846/2020 - CITAÇÃO - JEAN

Ao Senhor
JEAN DE ALMEIDA
Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

CITAÇÃO

A presidente da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Decreto nº5290/GAB/PMB/2014 de 23 de janeiro de 2015 e suas alterações, nos termos do artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97, CITA Vossa Senhoria para apresentar na sede de instalação da Comissão Processante, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento deste mandado juntamente com a cópia integral dos autos **DEFESA**, nos termos da lei 021/97.

Buritis/RO, 30 de setembro de 2020.

_____
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:37C5532B

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO 1-1846/2020 - CITAÇÃO - NIVIA

À Senhora
NÍVIA DUARTE PERPÉTUO
Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

CITAÇÃO

A presidente da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Decreto nº5290/GAB/PMB/2014 de 23 de janeiro de 2015 e suas alterações, nos termos do artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97, CITA Vossa Senhoria para apresentar na sede de instalação da Comissão Processante, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento deste mandado juntamente com a cópia integral dos autos **DEFESA**, nos termos da lei 021/97.

Buritis/RO, 30 de setembro de 2020.

_____
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D91553C0

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO 1-1846/2020 - CITAÇÃO -VARAN

Ao Senhor
VARAN GOMES DE SOUZA JUNIOR
Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

CITAÇÃO

A presidente da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Decreto nº5290/GAB/PMB/2014 de 23 de janeiro de 2015 e suas alterações, nos termos do artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97, CITA Vossa Senhoria para apresentar na sede de instalação da Comissão Processante, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento deste mandado juntamente com a cópia integral dos autos **DEFESA**, nos termos da lei 021/97.

Buritis/RO, 30 de setembro de 2020.

_____
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E55F60DD

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INDICIAMENTO SINDICÂNCIA 1-1846/2019 - EDUARDO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 1-1846/2019.
TERMO DE INDICIAÇÃO
A Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e de Tomada de Contas Especial, designada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2017, de 23 de janeiro de 2015 e suas alterações, após ultimar a coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por INDICIAR o ex servidor **EDUARDO RONE SANTOS**, Coordenador de Engenharia e desenvolvimento à época dos fatos, conforme irregularidade, o conjunto probatório, ato e fatos a seguir elencados:
IRREGULARIDADES:

"Artigo 100 – São deveres do servidor:
(...) I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III – observar as normais legais e regulamentares;
(...)
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;"

Assim, feita a análise do conjunto probatório, dos atos praticados e suas conseqüentes subsunções aos teores das normas reputadas por violadas, acham - se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa no prazo de 10 (Dez) dias, a partir do recebimento dos autos com fundamento no artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 30 de setembro de 2020.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

CLEONICE SANTANA
Membro (Interina) da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:143F920D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1615/SEMUSA/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo sedan 0 (zero) km.** Valor prévio total R$ **68.963,33** (sessenta e oito mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 26/10/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 30 de setembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:691FEE63

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 124/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1502/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 03.652.030/0001-70,** a proposta no valor de R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais).

• **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ 17.472.278/0001-64,** a proposta no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Buritis/RO, 29 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7513DFA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10620 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.652,99 distribuídos as seguintes dotações:

021401 AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

343 17.122.1011.2152.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB 10.652,99
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021401AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

336 17.122.1011.2152.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB -652,99
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

338 17.122.1011.2152.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB -10.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de setembro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1F385660

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.622/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Luana da Silva Ferreira e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1367/2019**.**

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **Luana da Silva Ferreira** – cargo **Zeladora 40 horas**, matrícula 425-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **01 de outubro de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D3F50C2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.623/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Mônica Paiva Vieira e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1706/2020**.**

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **Mônica Paiva Vieira** – cargo **Agente de Endemias (estatutário 40 horas)**, matrícula 3282 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **06 de outubro de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FD47BF76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.624/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Alzira de Sousa Campos e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1708/2020**.**

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **Alzira de Sousa Campos** – cargo **Professora 40 horas**, matrícula 972-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **05 de outubro de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3DEE425B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.625/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Jane Lazaro Aguiar e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1691/2020**.**

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **Jane Lazaro Aguiar** – cargo **Agente Administrativo 40 horas**, matrícula 2608-2 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **01 de outubro de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BAB55D98

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de preço nº 001/2020/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE PARALISAÇÃO** à empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA**, CNPJ de nº 01.663.698/0001-98 com sede na Avenida Amazonas, 1193 e/ou 1205, bairro Cunha e Silva, CEP 76.916-000 município de Presidente Médici- RO, conforme Contrato de nº 008/PMB/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA PARTE ELÉTRICA DA E. M. E. I. E. F Tiradentes – CONVÊNIO Nº 064/19/PJ/DER-RO**, tendo em vista os motivos apresentados pela empresa prestadora dos serviços e acatadas pela equipe de engenharia.

Buritis RO, 11 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA: _____

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:58B106AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2020/PMC
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/ EPP/ MEI - LC 147/2014

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS e de sua Pregoeira, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 007/2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 046/2020/PMC, *(modo de disputa: aberto*) tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal nº 119 de 18 de Maio de 2020, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital. Objeto: Aquisição de nobreak, switch, computador, roteador, HD interno e Fonte.Valor total estimado R$ 7.902,10. Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 02/10/2020 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 16/10/2020 as 08:00 horas, Inicio de abertura das propostas 16/10/2020 as 08:05 horas, fim da abertura das propostas 16/10/2020 as 09:00 horas, Início da disputa 16/10/2020 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado

e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 30 de Setembro de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:EA2D3A4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº046/2020

PROCESSO Nº 0710/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: VANDERLÉIA ROSA DEAMBRÓSIO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, fornecimento de uma solução de CONEXÃO A INTERNET ATRAVES DE CABO DE FIBRA OTICA com a finalidade de fornecer o acesso à Internet.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 9.390,00(Nove mil trezentos e noventa reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0300 – Secretaria Municipal Especial.
Projeto/ Atividade: 2.004 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal Especial
Elemento De Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 30/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

VANDERLÉIA ROSA DEAMBRÓSIO EIRELI
Contratado

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:66EA1875

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO FINANCEIRO POR MEIO ELETRÔNICO E MURAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO FINANCEIRO POR MEIO ELETRÔNICO E MURAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

Declaramos que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira do **Município de Cabixi** , **Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal** , relativo ao 4º **Bimestre** do ano de **2020**, em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000, foram publicado com afixação no Mural desta Prefeitura , no período de 30/**09/2020 a 29/10/2020** e por meio eletrônico no site **http://www.cabixi.ro.gov.br** (Portal Transparência) publicado em 30/09/2020

Cabixi – RO, 30 de setembro de 2020

SUZELI DE SOUZA MARTINS
Contadora - CRC - RO 006868/0-1

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:0A5869BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 792/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº.030/2020.

PROCESSO Nº. 792/SEMEC/2020

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação da empresa para fornecimento de placas para veículos, visando atender os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Saúde, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Favorecido (s): REINALDO CARDOSO DANTAS - ME
CNPJ: 02.114.468/0001-32
Valor Total de: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo
33.90.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

HELENIANE MARCHESINI SAIKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 036/2020

Cabixi-RO, 30 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:EF513599

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 802 ADESIVOS E REBOBINAGEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº.031/2020.

PROCESSO Nº. 802/SEMEC/2020

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação da empresa para confecção de adesivos e rebobinagem de motor, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Favorecido (s): JOSÉ CARLOS DA SILVA 54923301953
CNPJ: 24.551.388/0001-87
Valor Total de: R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.20 – Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas

Favorecido (s): AILDES DEIRÓ PEREIRA 27687937287
CNPJ: 32.451.663/0001-14
Valor Total de: R$ 2.128,00 (dois mil cento e vinte e oito reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.90 – Serviços de publicidade legal

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

HELENIANE MARCHESINI SAIKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 036/2020

Cabixi-RO, 30 de setembro de 2020.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:1D26D3BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE 42/2020

O Prefeito de Cacaulândia, torna público, adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 42/2020 que tem por objeto**: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de cestas básicapara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social,**que teve como vencedor: INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 VALOR TOTAL R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Cacaulândia, 30 de setembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A91AA2B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 231/NFP/FMS/2020.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 231/NFP/FMS/2020, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR VALDECIR BORTOLETO".

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

Considerando fls. 460 a 463 e despacho no verso das fls. 464 como consta nos autos do processo 87/20, onde justifica-se que não houve o deslocamento do servidor Valdecir Bortoleto para Porto Velho afim de conduzir paciente e sua acompanhante para consulta no hospital do amor no dia 30 de setembro de 2020.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 231/NFP/FMS/2020 de 28 de Setembro de 2020, proveniente do processo nº87/ORDINÁRIO/2020, em favor do servidor Valdecir bortoleto.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal –RO, 29 de setembro de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3079DB54

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0625/PMC/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 09/09/2020 a 23/10/2020, para o(a) servidor(a) municipal **ELISABETH MARTINS,** PROFESSOR(A) "II", matrícula n.2813, inscrito(a) no CPF n. 418.765.122-53, lotado(a) no SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 25 de setembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8201BE93

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0626/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 01/10/2020 a 29/11/2020, para o(a) servidor(a) municipal **ANA PAULA CARDOSO DE**

CARVALHO, Fiscal de Obras e Posturas, matrícula n. 7303, inscrito(a) no CPF n. 865.834.332-49, lotado(a) na SEMPLAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de setembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA4424E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0628/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/10/2020 a 30/10/2020, para o(a) servidor(a) municipal **WENDEL FAVERO LAUTERTE,** Cirurgião Dentista Clínico Geral, matrícula n. 6407, inscrito(a) no CPF n. 923.289.702-49, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 30 de setembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C11D37BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0629/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 14/09/2020 a 13/10/2020, para o(a) servidor(a) municipal **JOSE ANTONIO CORREA DOS SANTOS,** Braçal, matrícula n. 2754, inscrito(a) no CPF n. 653.896.972-00, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 30 de setembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:148BDDAB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0630/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/10/2020 a 30/10/2020, para o(a) servidor(a) municipal **LELIO BRUM FRAGOSO,** Braçal, matrícula n. 2299, inscrito(a) no CPF n. 255.937.732-20, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 30 de setembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F59C8B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 235/NFP/FMS/2020

PORTARIA nº: 235/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO			

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/09/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:8726BAE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 236/NFP/FMS/2020

PORTARIA nº: 236/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA CEDIDO DA PREFEITURA	
CPF 592.968.872-91	**Identidade** 1033520/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/09/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:0B28D72A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ERRATA. À PORTARIA Nº: 06/DIÁRIAS/SAAE/2020, PUBLICADA EM 30/09/2020, CÓDIGO IDENTIFICADOR: BE9D7C7F

A Presente **ERRATA** tem por finalidade corrigir **NÚMERO** de portaria e informações sobre **MEIO DE TRANSPORTE** a ser utilizado.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº: 06/DIÁRIAS/SAAE/2020

LEIA-SE:

PORTARIA Nº: 05/DIÁRIAS/SAAE/2020;

E, **ONDE SE LÊ:**

MEIO DE TRANSPORTE: PRÓPRIO DO SAAE

LEIA-SE:

MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL DO SAAE

Cacoal – RO, 30 de setembro de 2019

JADIR ROBERTO HENTGES
Decreto N. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:326DC15A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 13/SAAE/2020

Processo: n. 93/2020
Inexigibilidade n. 022/2020
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;
Contratada: Caixa Econômica Federal S.A, inscrita no CNPJ sob Nº. 00-36.0.305/0001-04;
Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de análise, acompanhamento, assessoria e consultoria em políticas públicas, relacionados às atividades de engenharia, arquitetura, trabalho social e operacional.
Valor: R$ 15.752,67 (Quinze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
Vigência do Contrato: 05 (cinco)meses
Dotação Orçamentária 17.122.0002.2133, e do Elemento de despesa: 3.3.90.39.00;
Nota de Empenho: 279/2020
Data Assinatura Contrato: 29/09/2020
Assinam: Jadir Roberto Hentges – Presidente do SAAE e Ana Denise Coimbra dos Santos - Representante legal da contratada.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B5E23E52

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 204/PMC/2019**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 132/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA - ME**, CNPJ **11.478.546/0001-79**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 32,90. Item 02: R$ 37,10. Item 03: R$ 41,50. Item 04: R$ 385,00. Item 05: R$ 6.352,00. A íntegra da Ata Nº 010/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 26 de setembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:F1BF5BEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE PACAÁS NOVOS EM EXECUÇÃO A PROPOSTA *Nº 11478.4390001/18-015*, CONFORME EDITAL DO PROCESSO Nº 1269/2020.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se o Sr. Presidente e os membros da comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 232 de 21 de maio de 2020, para julgamento das Proposta de Preços, conforme Edital da Tomada de Preços 005/2020 e seus Anexos.

Após diligência realizada pela CPL, para auxiliar em sua decisão, o Presidente encaminhou a planilha de custos corrigida e proposta ao setor de engenharia para análise. Após despacho do setor engenharia e retorno à Comissão Permanente de Licitação, analisadas as propostas de preços e planilhas de custos, declarou-se:

Classificada a proposta da empresa: PORTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 07.087.243/0001-58; por apresentar a proposta e planilha conforme edital. e,

DECLARAR VENCEDORA A EMPRESA:
PORTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 07.087.243/0001-58, por apresentar a proposta mais vantajosa para administração pública e por apresentar o menor valor Global de **R$ 131.463,82 (cento e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos)**.

Este julgamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e em jornal de grande circulação, do que correrão os prazos, de 05 dias para recurso, contidos na lei de licitações 8.666/93. Caso não seja interposto recurso tempestivamente será adjudicado em favor da empresa declarada vencedora.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, às 10h28min. (horário local), da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os membros da Comissão

ATILA SANTOS SILVA
Presidente da CPL

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Membro da CPL

LOANA DE ASSIS COSTA
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F7E51048

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 029/2020/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R$ 170.296,29 (cento e setenta mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **20 de Outubro de 2020 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos** pertencentes a frota municipal**,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

PROCESSOS Nº 882, 909, 1087 e 1309/2020.
Órgão Gerenciador: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia, 30 de Setembro de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial-Port.177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C30E2517

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 184, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.305,00 (cinco mil trezentos e cinco reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02.08.18.122.0002.2216 Manutenção da Ativ. de Agricultura
Ficha: 293 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.305,00
Fonte de Recurso 0.1.00– Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:
02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18 Gestão Ambiental
02.02.08.18.122 Administração Geral
02.02.08.18.122.0002 Administração Geral
02.02.08.18.122.0002.2238 Manutenção da Ativ. de Meio Ambiente
Ficha: 280 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.305,00
Fonte de Recurso 0.1.00– Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F6F3F343

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 185, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Revoga Decreto n.º 154/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando despacho (Doc. 16770) do Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão no Processo Eletrônico Municipal – PEM n.º 0004.001561/2020-90,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 154, de 26 de agosto de 2020, que abre crédito adicional suplementar por anulação no orçamento do município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:33228A57

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 429, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade à servidora MARIA SALETE DOS SANTOS INÁCIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade à servidora MARIA SALETE DOS SANTOS INÁCIO, Agente de Serviços - zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 31/12/2014 a 30/12/2019, para gozo no período de 01/10/2020 a 29/12/2020, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:314EC5E6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 431, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Exonera ROSILDA DO CARMO LOPES FERREIRA do cargo de Encarregada de Setor de Limpeza Predial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROSILDA DO CARMO LOPES FERREIRA do cargo comissionado de Encarregada de Setor de Limpeza Predial no Órgão de Assessoramento do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:81307016

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 430, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia LUCIMAR NECO DE OLIVEIRA ALVES para ocupar o cargo de Encarregada de Setor de Enfermagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCIMAR NECO DE OLIVEIRA ALVES, CPF n.º 775.790.112-04 e RG nº 1280735 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Enfermagem da Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Vila União na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E0108B3D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 432, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia EVALDO ALVES DA CUNHA para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Enfermagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EVALDO ALVES DA CUNHA, CPF n.º 010.290.632-73 e RG nº 1129834 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Enfermagem da Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Rio Branco na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7FD79B04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – IPECAN E D. C. BRAZ & CIA LTDA

1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO

DE RONDÔNIA – IPECAN e D. C. BRAZ & CIA LTDA

DO ADITIVO

Data: 24 de agosto de 2020
Valor Global:R$ 45.444,96
Proc. Admin. Nº 030/2020
Carta Contrato nº 002/2020

Clausula 1ª - Das Partes

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n.º 84.722.560/0001-40, com sede no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, por sua representante legal a seguir denominado CONTRATANTE, e **D. C. BRAZ & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. 20.602.045/0001-43**, estabelecida à Av. Tancredo Neves, 2429, setor 01, Campo Novo de Rondônia-RO, neste ato representada (o) por seu sócio administrador, Sr. **DAVID CARDIAL BRAZ**, portador do CPF n° 005.948.752-69, adiante designado simplesmente denominado CONTRATADO, ajustam o que segue:

Clausula 2ª - Do Objeto

As partes de comum acordo, celebram o presente Termo Aditivo de tempo ao contrato celebrado em 09 de julho de 2020, constante do processo administrativo nº 030/2020, face a justificativa e autorização encontrada nos autos para nos termos do artigo 57, II, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e artigo 65, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato, **aditar ao contrato original, pelo prazo de 30 (trinta)** dias, a contar de **10 de setembro de 2020 à 09 de outubro de 2020**.

Clausula 3ª - Das Disposições Finais

As despesas decorrentes do presente aditivo serão efetuadas à conta de dotações próprias.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Campo Novo de Rondônia, 04 de Setembro de 2020.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia – IPECAN
Contratante
IZOLDA MADELLA
Superintende do IPECAN

D. C. BRAZ & CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:956CDDF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 160 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **WANDERLEY MARINO CASTRO – Administrador Executivo Vila Nova Samuel – Cad. 10.913** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 04.122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Gestão Administrativo do GABINETE DO PREFEITO
PROJ/ATIV.:2002 - Manutenção das Atividades do GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 22
FICHA: 25

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0B29854A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 159 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA – Vice-Diretora Escolar da E.M.E.F Dom João Batista Costa - Cad. 5511** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 12.365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0007 – Gestão Administrativo da SEMED
PROJ/ATIV.: 2023 - Manutenção das Atividades – Ensino Fundamental – 25%
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 152
FICHA: 153

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:20757C33

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

"SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO O SR. JAMES ALEXANDER LIMA DA SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60, doravante denominada de **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 333.492/SSP/RO** e do **CPF nº 239.022.992-15,** por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SEMASF, CNPJ 20.266.209/0001-09,** neste ato representado pelo Sr. **ANDRÉ LIMA E SILVA -** Secretário Municipal de Assistência Social e de outro lado o Sr. **JAMES ALEXANDER LIMA DA SILVA**, portador do **CPF nº 995.098.902-78 e RG nº 92140512 SSP/SP**, residente e domiciliado na **Rua Iguatemi, nº 89 – Bairro Eletronorte – CEP: 78938-000 – Porto Velho - Estado de Rondônia**, proprietário do imóvel situado na Rua Airton Senna, nº 356 – União, locado para Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 006/2018, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigiência/prazo do Contrato nº 006/2018, referente à locação de imóvel onde funciona o Centro de Referência Especializado Assistência Social - CREAS na sede do município, por mais 12 (doze) meses, passando a vigir a partir de 29 de setembro de 2020 até 28 de setembro de 2021, em conformidade com o Parecer Jurídico fls. 246/249.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
UND. ORÇAMENTÁRIA: 02. 07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0010 – GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL
PROJ/ATIV.: 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PROG. CREAS-PAEFI
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36.99.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS
DESTINAÇÃO RECURSO: 1.015.0059 – PROG. DE ATEND. INTEGRAL À FAMÍLIA
FICHA: 208

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **24** de **setembro** de **2020**.

JAMES ALEXANDER LIMA DA SILVA
CPF: 995.098.902-78
Proprietário do Imóvel
Locador

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Locatária
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

ANDRÉ DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

_____

CPF: _____

_____

CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:000693B2

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 162/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕES SOBRE A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DAS AÇÕESDE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS DO MUNICÍPIODE CANDEIAS DO JAMARI "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO.

CONSIDERANDO – O Decreto Municipal nº 4.787/2020, que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Candeias do Jamari, em virtude da pandemia causada pela COVID-19, ocasionada pelo novo coronavirus;
CONSIDERANDO – A suspensãodas aulas presenciais da rede municipal de ensino no Município de Candeias do Jamari;
CONSIDERANDO – Que para o retorno das aulas presenciais se faz necessário um planejamento e elaborações de ações voltadas a evitar o contagio e propagação do novo coronavirus.

RESOLVE:

Art. 1º Se faz necessário a instituição e nomeação de uma comissão com a finalidade de Elaborar Ações de Retorno das Aulas Presenciais da rede de ensino municipal em Candeias do Jamari, composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria de Educação

Marcos Antônio Barros de Souza
Ivanete Pereira Santiago da Costa
Mara Regina Cunha da Silva
Clarice Lemos Ferreira Silveira
Luciana do N. Lima Meytre

Representantes da Secretaria de Assistência Social e da Família

André de Lima e Silva

Representante da Secretaria de Saúde

Marlene Alves dos Santos Leite

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Olavo Bernardo da Rocha Filho

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Candeias do Jamari SINTEMUCAJA

Jean da Silva Dourado

Art. 2º - Os membros da Comissão de Elaboração das Ações de Retorno das Aulas Presenciais te como finalidade elaborar planos, ações e normas técnicas, a partir de estudos para que se tomem decisões a respeito do retorno das aulas presenciais.

Art. 3º - Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse publico.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:B23416E6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.097 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

" Altera os Decreto 4.926 DE 18 DE JUNHO DE 2018 e renomeia a Comissão do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Município de Candeias do Jamari".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Artigo 87, VI, combinada com a Lei nº 418 de 06 de junho de 2007 e a Lei nº 774 de 27 de outubro de 2015.
DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 4.926 de 18 de junho de 2018, e renomeia Membros na referida Comissão, os quais representam o Poder Público e Entidades Não Governamentais do Município de Candeias do Jamari- RO.
Art. 2º- O Conselho a que se refere o art. 1º da Lei nº. 418/2007 é constituído por Membros Titulares, acompanhados de seus respectivos Suplentes, conforme representação e indicação abaixo:
Representantes DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Reginelza Oliveira de Souza Rodrigues Coutinho
Suplente: Katia Regina Silva Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular : Clarice Lemos Ferreira Silveira
Suplente: Silene de Souza Castro

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular : Olavo Bernardo da Rocha Filho
Suplente: Maria Alvez Mendonça e Silva

CONSELHO TUTELAR
Titular: Eliane Maria de Souza
Suplente: Gabriela Ferreira Luiz

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Senildon Cavalcante dos Santos
Suplente: Dory Edson Cavalcante Nascimento

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS

Titular: Aldenir Batista Monteiro
Suplente: Genilce Pessoa Megias

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS:

Titular: Erineide Nascimento Rosenha
Suplente: Lucino Gabriel de Souza

REPRESENTANTES DOS PAIS

Titular: Andrea Alpefeler Dias Figueiredo
Suplente: Cristiane Lopes Néri

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Hilcelene Alves dos Santos
Suplente: Patrícia Barbosa de Souza

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Titular: Divino Lopes Santana
Suplente: Mailson da Costa
Art. 3º - O mandato dos Membros do Conselho do FUNDEB será de 02(dois) anos, a contar de 05/02/2020, a 05/02/2022, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos ao dia 05/02/2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:535F5D07

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.100 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA, CLEONICE MARTINS DE AGUIAR,** do Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento de Controle Interno – CC - 4**, pertencente a Controladoria Geral do Município, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:E139CC60

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5101 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADO**, **QUELVIN PERES DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento de Controle Interno – CC - 4**, pertencente a Controladoria Geral do Município, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:A5F6A9F8

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO 006

Regimento Interno da Unidade de Acolhimento "Suelen Felix"

Dispõe sobre o Registro de Entidades e a Inscrição de Programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candeias do Jamari – CMDCA e determina que as resoluções, a partir desta, terão numeração sequencial e sem interrupção com o início de cada ano.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candeias do Jamari – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 578/2011, de 01 de Julho de 2011, na Resolução 105/06 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA (com alterações da Resolução 106/05 e 116/06) e demais disposições legais vigentes, RESOLVE:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇOES PRELIMIRARES
Art. 1ª O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento da Unidade de Acolhimento "Suelen Félix" de Candeias do Jamari, criado em Setembro de 2010, apresentado no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA
Art. 2ª O Regimento Interno da Unidade de Acolhimento, funcionara em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal, residente a Rua Laercio Nobre nº62 Bairro Satélite.

CAPÍTULO II
FINALIDADES
Art. 1º- O CONSELHO é órgão normativo, deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento à infância e à adolescência, de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, e tem por finalidade assegurar-lhes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à dignidade, à saúde, à alimentação, à moradia, à educação, ao lazer, à proteção ao trabalho, à cultura, à liberdade, ao respeito da sociedade e à convivência familiar e comunitária.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA
Art.2º - Compete ao CMDCA/Candeias do Jamari:
I - Acompanhar, monitorar e avaliar as políticas de atendimento de crianças e adolescentes;
II - Divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;
III - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;
IV - Conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação;
V - propor diretrizes para políticas setoriais de atendimento;
VI - Definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;
VII -Elaborar estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;
VIII -Articular-se com órgãos e atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - Inscrever programas, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e não governamentais, mantendo registro das inscrições e suas alterações, do que fará comunicação aos Conselhos Tutelares, à autoridade judiciária e ao Ministério Público, conforme art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
X - Elaborar seu regimento interno.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO

Art. 1ºO Serviço de Acolhimento Institucional Suelen Felix, situado à Rua Laercio Nobre nº62, Bairro Satélite, Candeias do Jamari/RO, destina-se ao atendimento e proteção integral de crianças 0 (zero) á 12 (doze) anos completos, exceto grupos de irmãos que tiverem adolescentes de 12 (doze) à 18 (dezoito) anos mediante parecer técnico e que se encontrem afastadas do convívio familiar por medida de proteção no município de Candeias do Jamari - RO.
Parágrafo Único - O Serviço de Acolhimento Institucional Suelen Félix oferecerá todos os esforços para que a criança retorne o mais rápido possível á sua família de origem ou extensa, e/ou, sendo caso de destituição do poder familiar, estimulará a sua adoção, seguindo-se os procedimentos do ECA e orientação e decisão do poder judiciário, através da Vara da Família e Infância da Comarca.
Art. 2ºNenhuma criança será privada de sua liberdade durante a permanência no Serviço de Acolhimento Institucional Suelen Félix.
Art. 3ºNo momento da chegada da criança no Serviço de Acolhimento deve-se proceder a sua acolhida, conforme prescrito na Metodologia de Atendimento do Serviço.
§ 1º Todos os objetos pessoais (roupas,brinquedos entre outros) deverão permanecer com a criança acolhida.
§ 2º A criança que no momento do acolhimento não esteja com seus pertences, à equipe técnica do Serviço de Acolhimento deverá providenciá-los, no sentido de garantir uma melhor acolhida da criança, preservando sua individualidade.
Art. 4ºNo prazo de quarenta e oito (48) horas contados da chegada da criança no Serviço de Acolhimento, o Conselho Tutelar promoverá a comunicação ás autoridades competentes, em especial ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca, via ofício, guardando cópia na pasta individual da criança.
Art. 5ºO Serviço de Acolhimento Institucional Suelen Félix será horário Integral, plantão de 72 horas.
Art. 6ºO Serviço de Acolhimento Institucional Suelen Felix garantirá o atendimento individualizado, evitando que a criança acolhida passe por situações de exposição e constrangimento.

CAPÍTULO V
DA METODOLOGIA DE ATENDIMENTO
Art. 7ºA metodologia garantirá o previsto no artigo 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como os princípios e eixos norteadores do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNDCFC).
Parágrafo Único - São objetivos da Metodologia de Atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional Suelen Félix:
I - Assegurar às crianças proteção e acolhimento temporários, provendo suas necessidades básicas, estabelecendo relações personalizadas e em pequenos grupos.

II - Promover recepção digna e afetiva às crianças que necessitem do Serviço de Acolhimento Institucional;
III -Garantir acompanhamento singular e personalizado a cada criança;

IV - Orientar adequadamente as crianças sobre sua condição de acolhido, observando o seu nível de compreensão;
V - Assegurar a frequência em escola; creche ou centro de educação infantil; centros para crianças, atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, preferencialmente nos serviços existentes na comunidade, efetivando a participação na vida da comunidade local e garantindo o direito fundamental à convivência comunitária;
VI - envolver a comunidade, informando-a e conscientizando-a da importância de sua participação no processo de inclusão social da criança e do adolescente abrigados, conforme inciso VII do artigo 92 do ECA;
VII - assegurar ambiente favorável ao desenvolvimento da criança, independentemente do tempo de permanência e/ou de suas condições pessoais;

VIII - garantir cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos, disponíveis no sistema de saúde pública, na comunidade ou financiados por convênio;

IX - manter registros individuais de cada criança, da família, dos motivos pelos quais estão acolhidos, dos atendimentos recebidos e demais informações que resguardem sua identificação e individualidade, reconstruindo a história individual, a identidade e a gestão de um projeto de vida.
X - providenciar, quando não constar no prontuário que acompanha a criança, os documentos necessários para o exercício da cidadania: certidão de nascimento, carteira de identidade, entre outros.
XI - favorecer a integração entre o grupo de crianças acolhidas, de famílias de origem/extensa, profissionais do serviço de acolhimento e comunidade em geral;
XII - implementar ações sistemáticas para o restabelecimento e preservação dos vínculos familiares e comunitários PRIORITARIAMENTE EM FAMÍLIA DE ORIGEM/EXTENSA;
XIII-Preparar gradativamente a criança para o desligamento;

XIV - Acolher grupos de irmãos, como também adolescentes, para não ocorrer o desmembramento do grupo familiar;
XV - evitar, sempre que possível, a transferência para outros Serviços de Acolhimento Institucional;
XVI - manter contatos e articulações permanentes com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - SGD;
Art. 8ºAs crianças acolhidas poderão participar de tarefas diárias da casa, desde que sejam tarefas de cunho educativo, sempre acompanhadas pela equipe de Psicólogo e Assistente Social e/o auxiliares de cuidadores sociais.
Considerandoa excepcionalidade da conjuntura administrativa do CMDCA e sua reorganização no ano de 2020 devido ao Covid-19;
Considerandoa necessidade de garantir á Unidade de Acolhimento Suelen Felix os direitos decorrentes do registro no CMDCA, quando solicitada a renovação do registro antes de expirar o prazo de validade;
Considerandoa importância do registro no CMDCA para outros órgãos públicos;
Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE NUNES VIEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:D85CB0E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº. 13/IPC/2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de *Pensão Por Morte em favor da dependente do ex-servidor segurado Sr. RAIMUNDO NONATO DA SILVA".*

A Coordenadora do IPC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a dependente do ex-servidor segurado **Sr. Raimundo Nonato da Silva,** brasileiro, casado, portador do RG n. 1.026.365 SSP/CE e do CPF/MF n. 349.045.222-49, efetivo no cargo de VIGIA, cadastro n. 97, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária 40 horas semanais, em favor de seu cônjuge Sra. **Francisca Pereira da Silva,** portadora do RG n. 442200 SSP/RO e CPF/MF nº. 421.135.632-15, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia de acordo com sentença judicial nº. 7001001-93.2020.8.22.0006 conforme processo administrativo n°.____/IPC/2020, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 26, inciso "I", art. 47, inciso "II"** ***da Lei Municipal nº. 401/2005 de 08 de junho de 2005.***

Art. 2º O Instituto de Previdência de Castanheiras - IPC efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **08.06.2020**, data da sentença judicial nº. 7001001-93.2020.8.22.0006, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Castanheiras - RO, 30 setembro de 2020.

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora
IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:2381C5F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1830/2020

O Município de Cerejeiras/RO, através da Comissão Permanente de Licitação do Município - CPL, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do

disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.030 de 03/07/2012, Lei Municipal nº 2.142 de 06/08/2013, Lei Municipal nº 2.354 de 07/04/2015, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** sob o nº 001/2020, Tipo Maior Oferta, conforme, Processo nº. 1830/2020, **Objetivando a:** Alienação de imóveis urbanos, de propriedade do Município de Cerejeiras - RO, localizado no Parque Industrial, Comercial e de Prestação de Serviços Aurélio Milioransa no Município de Cerejeiras – RO, sendo: O imóvel denominado lote 17, da quadra 02, Matrícula 7.078, contém uma área de aproximadamente **6.250 m²** (seis mil e duzentos e cinquenta metros quadrados) e foi avaliado em **R$ 64.565,00** (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais); O imóvel denominado lote 20, da quadra 02, Matrícula 7.081, contém uma área de aproximadamente **6.250 m²** (seis mil e duzentos e cinquenta metros quadrados) e foi avaliado em **R$ 55.802,00** (cinquenta e cinco mil oitocentos e dois reais); e O imóvel denominado lote 21, da quadra 02, Matrícula 7.082, contém uma área de aproximadamente **6.250 m²** (seis mil e duzentos e cinquenta metros quadrados) e foi avaliado em **R$ 55.244,00** (cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais), totalizando um valor estimado de R$ 175.611,00 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e onze reais) para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 04/11/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 04/11/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 30 de Setembro de 2020.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:12777589

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019, convoca os interessados através deste Chamamento Público, a comparecerem, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 – Centro, no dia 14 de Outubro de 2020, às 10:00 (dez) horas, para: **Concessão de uma área rural medindo 25.26ha (vinte e cinco hectares e vinte seis ares),** denominada **parte** do **Lote 37-B da Gleba 21 do PIC/PAR,** de propriedade do município de Cerejeiras, para exploração agrícola, com valor estimado de 10 (dez) sacas de 60 (sessenta) quilogramas de arroz, com no mínimo 50 (cinquenta) pontos inteiros, por hectare da área disponível para plantação, ou a importância correspondente em moeda corrente, com base na cotação de mercado local na data de pagamento**.** Processo Administrativo Nº. **1798/2020**. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 29 de Setembro de 2020.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Decreto nº 137/2019

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:3FB8CE75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO Nº 114/2020,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de aparelho de medição de glicose no sangue e tiras teste para atender a pacientes cadastrados, diagnosticados e em tratamento de diabetes mellitus tipo 2, dos Distritos de Boa Esperança, Distrito de Novo Plano, Distrito do Guaporé e Sede do Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**1116/2020**. Valor total de R$: 54.560,30. (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e trinta centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 01 de outubro de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 16 de outubro de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 16 de outubro de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 16 de outubro de 2020;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:B01B2EB1

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta, com a empresa **PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA,**inscrito no CNPJ: 05.240.325/0004-08,para 1ª**Revisão PROGRAMADA DE 10.000 QUILOMETROS, SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO VEICULO FORD RANGER, PLACA: PHY4I36 ANO E MODELO 2020,RENAVAM 0122959351-6, CHASSI 8AFAR23N3LJ185973,**pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com o Termo de Referência(ID 59652), Justificativa da Contratação Direta(ID 59635), e Parecer da Auditoria(ID 61112),**com o valor de**R$:**587,71 (quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos)**,com respaldo legal no inciso XVII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo Administrativo nº. 1492/2020.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.110/2020.

Gabinete da Prefeita em 29 de setembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/09/2020 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Chupinguaia/RO, informando o ID**63082**e o código verificador**ABD19EFA**.

Referência: Processo nº 1-1492/2020.	Docto ID: 63082 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:75AD2C1C

PROCURADORIA GERAL
ERRATA

HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO. Nº. 102/2020-PROC. 1103/2020.
A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
Valor de R$.**R$:39.391,64 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).**
Leia- se:
Valor de R$de**R$. 39.292,00 (trinta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).**
Permanecem inalteradas as demais informações desta Homologação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de setembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/09/2020 às 12:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Chupinguaia/RO, informando o ID**62954**e o código verificador**03AEF6B0**.

Referência: Processo nº 1-1103/2020.	Docto ID: 62954 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E33B1954

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE
A licitação para a contratação direta com aempresa**ARMCO STACO S.A., CNPJ 72.343.882/001-07**, para **AQUISIÇÃO DE CHAPAS METALICAS D= 2,00 E D=1,80 PARA FORMAÇÃO DE TUBO DE CHAPA METALICA**, para instalação de bueiros, na Rua 4, setor misto, extensão 0,4 km/km 0,1; estrada linha 116, trecho RO 391, lado leste, extensão 8,2 km/km 7,3; trecho RO 391, Setor Chacareiro extensão km1,7/km 1,0, conformeTermo de Referencia(ID 60028), Termo de**ConvênioNº 077/2020/PJ/DER-RO-Processo nº.0009.264644/2020-04(ID 50193)**,atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, com empenho novalor de R$.**51.806,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e seis reais)**,com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 41/2020.

Processo Administrativo nº. 1160/2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/09/2020 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Chupinguaia/RO, informando o ID**63049**e o código verificador**48E60F10**.

Referência: Processo nº 1-1160/2020.	Docto ID: 63049 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:1C9AE2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO IX RREO 4 BIMESTRE 2020 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.522.659,22	5.613.829,71	4.908.829,51
Investimentos	10.010.622,52	5.101.793,01	4.908.829,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	512.036,70	512.036,70	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.522.659,22	5.613.829,71	4.908.829,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.522.659,22	5.613.829,71	4.908.829,51
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas

não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7DBF980E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

"EXONERA O (A)SECRETÁRIO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de SECRETÁRIO DE OBRAS, o Senhor CLAUDIO ALVES BRAGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/10/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:069E2EFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.PORTARIA Nº 296 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

"EXONERA O(A) COORENADOR DE PROGRAMAS , E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS, o(a) Senhor(a) DOMINGAS APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/10/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:73867276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01, o(a) Senhor(a) HARIADNY STEPHANY COSTA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 10/10/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:51609413

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
ERRATA

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 038/SRP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1770/SEMSAU/2020

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: Formação de registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE **SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, valor estimado para pretensa contratação é de R$ 2.363.472,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do (ONDE –SE LÊ)** dia **28/092020 , LEIA-SE 01/10/2020** das 08h00 às 08h30 do dia **15/10/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **15/10/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 30 de Setembro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.462/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:703F8B27

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Portaria compilada
(Republicação)

PORTARIA Nº 041/GP/2020

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À

INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno da Câmara, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4369, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a situação de emergência em saúde pública decretada pelo Estado de Rondônia também demanda, por parte dos demais entes e órgãos públicos, o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades desta Câmara de Vereadores com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste, nos seguintes termos:
I – Suspensão do atendimento ao público nas dependências físicas da Câmara de Vereadores até o dia 31 de agosto de 2020, devendo o atendimento ser realizado preferencialmente por meios de comunicação disponibilizados pela Câmara, como: contato telefônico, e-mail, site oficial e redes sociais. *(Alterado pelas Portarias nºs. 044/2020, 045/2020 e 048/2020)*

a) Revogado. *(Redação dada pela Portaria nº 045/2020)*

b) não poderá permanecer mais que três pessoas em qualquer sala ou gabinete dos vereadores; *(Incluído pela Portaria nº 044/2020)*

c) Revogado. *(Redação dada pela Portaria nº 045/2020)*

II – concessão, a critério dos responsáveis pelas Unidades Administrativas e Parlamentar, de férias vencidas a servidores;

III – Autorização aos servidores, a critério dos responsáveis pelas Unidades Administrativas e Parlamentares, para que exerçam suas atividades laborais na forma de plantão, de acordo com escala definida, e em alguns casos através do modelo home office; *(Alterado pela Portaria nº 044/2020)*

IV – autorização de afastamento, pelo prazo de 15 (quinze) dias e sem prejuízo da remuneração e de outros direitos legais, dos servidores que pertençam ao grupo de risco;

V – Realização de Sessões Ordinárias e Extraordinárias fechadas ao público até o dia 30 de setembro de 2020, ficando autorizado somente o acesso da imprensa e de servidores da Câmara de Vereadores, indispensáveis, para o andamento dos trabalhos. *(Alterado pelas Portarias nºs. 044/2020, 048/2020 e 055/2020)*
VI – Fica prorrogado, até o dia 30 de setembro de 2020, o funcionamento das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, bem como o retorno do horário regimental das Sessões Ordinárias, com início às 19:00h. As Reuniões de Comissões permanecem às segundas-feiras, às 09:00horas. *(Alterado pelas Portarias nºs. 042/2020, 044/2020, 048/2020 e 055/2020)*
VII – Ficam suspensas as viagens oficiais de vereadores e servidores, exceto quando a sua realização for de extrema urgência e necessidade pública devidamente comprovada; *(Alterado pela Portaria nº 044/2020)*

VIII - Fica suspensa a realização, nas dependências da Câmara Municipal, de quaisquer eventos coletivos externos, sessões solenes, eventos de lideranças partidárias, audiências públicas e outras; *(Inciso incluído pela Portaria nº 044/2020)*

IX – O Horário de Expediente da Câmara Municipal será das 07:00 às 11:00 horas, permanecendo nessa condição até o dia 30 de setembro de 2020. *(Inciso incluído pela Portaria nº 044/2020 e alterado pelas Portarias nºs. 048/2020 e 055/2020)*

X – Durante o expediente os servidores e vereadores deverão fazer uso obrigatório de máscaras de proteção. *(Inciso incluído pela Portaria nº 044/2020)*

§ 1º Conforme inciso III deste artigo, o Registro Individual de Ponto dos servidores será assinado somente nos dias de plantão e os demais dias serão abonados pelos respectivos chefes. *(Alterado pela Portaria nº 044/2020)*

§ 2º Para os efeitos do inciso IV deste artigo, pertencem ao grupo de risco os servidores que:

I – padeçam de doenças graves ou respiratórias crônicas;
II – estejam gestantes;
III – coabitem com filhos menores de 01 (um) ano, idosos com doenças crônicas ou que padeçam de doenças graves ou respiratórias crônicas;

IV – forem maiores de 60 (sessenta) anos;
V – viajaram ou coabitem com pessoas que viajaram para o exterior ou áreas afetadas nos últimos 15 (quinze) dias;

§ 3º O afastamento a que se refere o inciso IV deste artigo fica condicionado, conforme o caso, à apresentação de documentos comprobatórios da situação de risco à Diretoria Geral, intempestivamente no primeiro dia útil após o término do prazo de afastamento.

Art. 2º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas relacionados ao Coronavírus (COVID-19) deverão imediatamente afastar-se das atividades laborais e comunicar o fato à chefia imediata, devendo buscar o atendimento e tratamento médico e apresentar na Diretoria Geral o atestado médico para lançamento no registro funcional, caso fique comprovada a presença de qualquer enfermidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 19 de março de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:F885F5DF

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

PROCESSO 01/CMEO/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/SRP/2020
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO; GASOLINA COMUM, DESTINADA A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

VALIDA ATÉ: 28 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado Presidente **Sr. JOVECI BEVENUTO SOUZA**, e de outro a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL ESPIGÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.949.056/0001-07, com sede no endereço AV. SETE DE SETEMBRO, 2232, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **IGOR SALES BARBOSA DA SILVA,** portador(a) de cédula de identidade RG 891288 SSP/RO, inscrito(a) no CPF/MF 834.250.202-34, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação, se restabelece o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº. 01/2020, *tendo em vista a baixa de preços ocorrida***,** ficando REALINHADO o preço do item 02, a contar da data de publicação na imprensa oficial, conforme abaixo, passando a Ata a vigorar com a seguinte composição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
2	GASOLINA COMUM **Marca: SHELL**	LTS	R$ 4,98	R$ 4,69

Considerando o reequilíbrio supracitado, o valor estimado da referida ata de Registro de preços passa a vigorar a partir da publicação do presente termo, conforme a cima discriminado.
Permanecem inalterados os demais dados constantes da Ata de Registro de Preços nº. 01/2020.

Espigão do Oeste, RO 25 de setembro 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira CMEO-RO/Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa- Comércio De Combustiveis Espigão LTDA
Inscrita No CNPJ 08.949.056/0001-07
IGOR SALES BARBOSA DA SILVA
Procurador
Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br
Fone-69-3481-2913

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:41C48456

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 006 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/SUPEL/2020

Pelo presente termo, no uso das atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é: **Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil, para executar Serviços de Recapeamento Asfáltico, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP conforme convenio Nº. 0117/2020/PJ/DER-RO, Entre O Governo do Estado de Rondônia e o Município de Governador Jorge Teixeira- RO** não havendo interposição de recursos e a empresa julgada HABILITADA e o parecer favorável emitido pelo setor de engenharia do município, nas planilhas apresentadas pela empresa, venho ***ADJUDICAR*** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. 006/SUPEL/2020, para que produza os efeitos legais e jurídicos, conforme autos do Processo Administrativo 576-1/2020, volumes I, e II.
Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente ***ADJUDICADO*** em favor da empresa:
JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO – ME, CNPJ. 34.727.776/0001-20
VALOR GLOBAL: R$ 211.560,03 (Duzentos e Onze Mil Quinhentos e Sessenta Reais e Três Centavos).
Após analise dos preços apresentado pelo setor de pesquisa de preços encaminhe para indicação financeira e após encaminhe os autos ao departamento Jurídico para analise quanto aos atos praticados pela comissão no certame licitatório e posterior Homologação da autoridade competente.

Governador Jorge Teixeira: 30 de Setembro de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:14EB49B1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.011/GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.011/GP / 2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da servidora em Cargo Comissionado Diretor da Divisão de Serviços de Saúde da Secretária Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira – RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO A PEDIDO da Senhora **ANA PAULA DA SILVA SIQUEIRA,** do Cargo Comissionado de **Diretor da Divisão de Serviços de Saúde - CCVII** da Secretária Municipal de Saúde (SEMSAU) do Município de Governador Jorge Teixeira –.

Art. 2º - Este DECRETO tem fins retroativo na data de **25 de setembro de 2020,** data esta de seu pedido de exoneração, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __29_/_09_/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:A82E4A6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº. 2.248.

LEI Nº. 2.248. **De 28 de setembro de 2020.**

Lei promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ao mandato de 2021-2024, Poder Executivo Municipal, e, dos Vereadores de Guajará-Mirim, à 14ª Legislatura 2021-2024, Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO) aprovou, nos termos do art. 26, V da Lei Orgânica, e, Eu, presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim sanciono tacitamente,promulgo a seguinte,

LEI
Art. 1º. Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, nos termos da Emenda Constitucional n.º 19, de 4 de junho de 1998, observando o que dispõe a Constituição Federal, no art. 29, V e VI, para o Mandato de 2021-2024 e a Legislatura de 2021-2024.

Art. 2º. Fixa o subsídio do Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, a partir de 1.º de janeiro de 2021, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 3º. Fixa o subsídio do Vice-Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, a partir de 1.º de janeiro de 2021, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Art. 4º. Fixa o subsídio de Secretário Municipal de Guajará-Mirim, a partir de 1.º de janeiro de 2021, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Art. 5º. Ficam fixados os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Rondônia, para 14ª Legislatura (referentes aos anos de 2021 a 2024), de acordo com as seguintes normas constitucionais e legais vigentes a serem observadas conjuntamente:

I – ficam fixados os subsídios dos Vereadores, considerando a população do Município e os Subsídios percebidos pelos Deputados Estaduais de Rondônia, no momento da fixação, com fulcro na Carta Magna Federativa, art. 29, VI, *b*.
II – desde que o pagamento dos subsídios não ultrapasse a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), arrecadada pelo Município de Guajará-Mirim, com fulcro na Carta Magna Federativa, art. 29, VII.
III – o pagamento dos subsídios não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da Receita da Câmara, duodécimo, incluindo a folha de pagamento de pessoal, com fulcro na Carta Magna Federativa, art. 29-A, § 1º.
IV – deve ser respeitado o limite de 6% (seis por cento) da despesa total com pessoal do Poder Legislativo, com fulcro na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, art. 19, III, § 1º, I, II, III, IV, V e VI combinado com art. 20, III.
V – o valor dos subsídios dos Vereadores fica fixado em R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme as normas constitucionais e infraconstitucionais.
VI –o Presidente da Mesa Diretora, investido da elevada função de representar o Poder Legislativo, como Gestor de Despesas e competente de funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas da Câmara Municipal, receberá mensalmente 50% (cinquenta por cento) a mais que os demais Vereadores, totalizando o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
VII – as despesas decorrentes da execução desta Lei, entrarão em curso em vista de dotação própria do Orçamento Anual.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 28 de setembro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente-CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:AFF8F154

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR
Assim considerando o relatório e demais documentos apresentados, oriento:

Que sejam observadas com maior rigor as disposições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente o art. 22, incisos I a V para tanto ficam suspendidos desde já:
A concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no art. 37, X, da CF/88;
A criação de cargo, emprego ou função;
A alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvado as permissões legais;
A contratação de horas-extras.
b) Sejam observadas as disposições constantes na lei de licitações e contratos e a lei n. 4.320/64 pelos setores responsáveis pela tramitação de processos administrativos de despesas, para que os atos praticados estejam de acordo com as disposições legais.
c) Que a Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Secretaria de Fazenda tomem as providências necessárias, visando à redução do índice de gastos com pessoal, adequando-se aos limites estabelecidos pela LRF.
Dê ciência aos setores desta Prefeitura para as providências que lhes digam respeito.

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Guajará-Mirim, (RO), 30 de setembro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:D96D64F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 1301/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1301/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°25/2020 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO- GÁS INALANTE (OXIGÊNIO 100%) PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 EM CARÁTER EMERGENCIAL.

SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, Ratifico a Dispensa de Licitação Emergencial com base ao Art. N° 26 da lei 8.666/93 conforme as informações constantes do Processo nº 1301/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município – PROGEM N° 1249/2020, nas folhas nº 46 a 51, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO N°25/2020 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO- GÁS INALANTE (OXIGÊNIO 100%) PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 EM CARÁTER EMERGENCIAL, recaindo a escolha da pessoa jurídica de CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**,** inscrita no CNPJ nº 23.700.376/0001-04, estabelecida na AV: Castelo Branco, n°20.624, Bairro: Novo Horizonte, Cacoal/RO. No valor de R$ 43.440,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais).

Palácio Pérola do Mamoré 29 de setembro de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:679A5FA0

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 53 - MARA LUCIA SILVA LOPES

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 53 – IPREGUAM/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora MARA LUCIA SILVA DE SOUZA LOPES".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 3º, da EC 47/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 19 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Mara Lucia Silva de Souza Lopes, matrícula nº 237-1, portadora do CPF n° 239.010.712-53, RG n° 299.863 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Portaria, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 10 de janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, datado de 10 de janeiro de 1.991, publicado no dia 10 de janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 857/2020/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de outubro de 2.020.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:AAFD5A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 083/GAB-SEMED/20 EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Ana Paula Nunes Monteiro* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 5 (cinco) diárias, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor ***Ana Paula Nunes Monteiro***, Cargo: Diretora da Divisão de Orçamento e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED. Cadastro nº 282-1.
Artigo 2º – Tais diárias serão concedidas para que a mesma possa deslocar-se até porto velho – RO nos dias 01 e 02 de outubro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:118BE795

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 537-03/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2020

OBJETO: Eventual e futuro fornecimento de peças de reposição, suprimentos e permanentes da área de informática para entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste – Rondônia.
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do extrato da ata Publicada na AROM no dia 29/09/2020.

Onde se lê:R$ 785,80 (Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e OitentaCentavos)

Fornecedor	Endereço	Cnpj	Itens	Valor
Papelaria Teixeira Ltda.	Av. Padre Adolpho Rohl, 2136 - Centro Cep:76890-000 Cidade: Jaru – Ro.	04.925.681/0001-50	8	**785,80**

Leia-se: R$ 785,85 (Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Fornecedor	Endereço	Cnpj	Itens	Valor
Papelaria Teixeira Ltda	Av. Padre Adolpho Rohl, 2136 - Centro Cep:76890-000 Cidade: Jaru – Ro.	04.925.681/0001-50	8	**785,85**

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Setembro de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C3084B93

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nestes termos:
1)**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 038/2020
2)**Processo:** 537–03/2020
3)**Tipo:** Menor Preço por Item
4)**Objeto:** Eventual e futuro fornecimento de peças de reposição, suprimentos e permanentes da área de informática.
5)**Empresa**: KLEITON DE OLIVEIRA SILVA.
6)**CNPJ:** 36.979.129/0001- 30
7)**Valor homologado:** R$ 5.360,75 (Cinco Mil Trezentos e Sessenta Reais e Setenta e Cinco Centavos)
8)**Empresa**: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
9)**CNPJ:** 04.925.681/0001- 50
10)**Valor homologado:** R$ 785,85 (Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
11)**Empresa**: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
12)**CNPJ:**27.274.178/0001- 87
13)**Valor homologado:** R$ 315.719,91 (Trezentos e Quinze Mil Setecentos e Dezenove Reais e Noventa e Um Centavos)
11)**Empresa**: ERICA DE FATIMA GENTIL
12)**CNPJ:**36.656.877/0001- 82
13)**Valor homologado:** R$ 49.364,00 (Quarenta e Nove Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais)
14)**Empresa**: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI
15)**CNPJ:**33.848.018/0001- 05
16)**Valor homologado:** R$ 4.359,30 (Quatro Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta Centavos)
17)**Empresa**: G. W. E COMERCIO E SERVICOS EIRELI
18)**CNPJ:**25.210.060/0001- 60
19)**Valor homologado:** R$ 15.295,00 (Quinze Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais)
20)**Valor total homologado: R$ 390.884,81 (Trezentos e Noventa Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos)**
21)**Data da Homologação:**30 de Setembro de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 30 de Setembro de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:82806BC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 163/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-5859/PMJ/2020**.

Objeto: *Registro de Preços* para futura e eventual AQUISIÇÃODE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

Valor estimado de ***R$ 1.173.806,40 (Um Milhão, Cento e Setenta e Treze Mil, Oitocentos e Seis Reais e Quarenta Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 01/10/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 15/10/2020. Início da Sessão Pública: **15 de outubro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 30 de setembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:49201C10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 162/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Processo nº **1-7940/PMJ/2020**.

Objeto: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DE SALA DE INFORMÁTICA.*

Valor estimado de **R$ 42.874,20 (*Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 01/10/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 15/10/2020. Início da Sessão Pública: **15 de outubro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 30 de setembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:3BC9CC9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 164/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Mun. de Infr. Agric. e Meio Ambiente - SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA eSecretaria Mun. de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Processo nº **1-8318/PMJ/2020**.

Objeto: *Registro de Preços* para futura e eventual AQUISIÇÃODE GRAMAS ESMERALDA.

Valor estimado de ***R$* 113.520,00(*Cento e Treze Mil, Quinhentos e Vinte Reais).***

Data para cadastro de propostas: 01/10/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 15/10/2020. Início da Sessão Pública: **15 de outubro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 30 de setembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:8739CBD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 149/PMJ/2020

PROCESSONº 7794/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado ao ID 259052,torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA a Pregão Eletrônico nº 149/PMJ/2020, e AUTORIZA a aquisição** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	05.028.965/0001-06	R$ 127.213,20
DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	32.053.182/0001-55	R$ 9.026,60
ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	19.554.904/0001-97	R$ 22.892,30
Valor Total: R$ 159.132,10 (cento e cinquenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e dez centavos)		

Jaru/RO, 30 de setembro de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:22D1EEDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/PMJ/2020

PROCESSONº 1852/2020

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Os Secretarios municipais de Adminsitração, Saúde e Educação, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado ao ID 256826,torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 133/PMJ/2020,e AUTORIZA a locação de software de gestão administrativa e financeira, para o período de 48 meses,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
PUBLICA SERVIÇOS LTDA	04.804.931/0001-01	R$ 2.592.000,00
VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA	07.062.650/0001-00	R$ 280.334,00
Valor Total: R$ 2.872.334,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais)		

Jaru/RO, 30 de setembro de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

MARIA EMILIA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:0A60D560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 165/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA eSecretaria Mun. de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Processo nº **1-6893/PMJ/2020**.

Objeto: ***Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID -19.***

Valor estimado de ***R$ 981.791,45(Novecentos e Oitenta e Um Mil Setecentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 01/10/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 08/10/2020. Início da Sessão Pública: **08 de outubro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 30 de setembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:445CFAA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12799/GP/2020 28 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PATRICIA RUFINO RAMOS PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - JARU/RO 27ª ZONA ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica cedido por interesse da Administração Municipal, a servidora **PATRICIA RUFINO RAMOS**, matrícula nº 2304-1, para o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - Jaru/RO 27ª Zona Eleitoral.

Art. 2° - A presente cedência será com ônus para o Município de Jaru, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 29 de Setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:0DF1C4DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/SEGAP/2020 29 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA O SERVIDOR CLERTON DE LIMA MOREIRA, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 3833/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 3833/2020 referente a execução do projeto de combate a incêndio e pânico da E.M.E.E.I.E.F. Marechal Cordeiro Farias, no Município de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1°- Designar <u>*SEM ÔNUS*</u> *o servidor CLERTON DE LIMA MOREIRA matrícula n°2451 como fiscal de contrato dos autos nº 3833/2020, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de execução do projeto de combate a in*cêndio e pânico da E.M.E.E.I.E.F. Marechal Cordeiro Farias, no Município de Jaru/RO.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 29 de Setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Acsa Karoline Inocência Venâncio
Código Identificador:EC1459EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/GP/2020 29 DE SETEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA OBRA DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DA E.M.E.E.I.E.F. MARECHAL CORDEIRO FARIAS NO MUNICÍPIO DE JARU/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para recebimento da obra de execução do projeto de combate a incêndio e pânico da E.M.E.E.I.E.F. Marechal Cordeiro Farias, no Município de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1º- CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento da obra de execução do projeto de combate a incêndio e pânico da E.M.E.E.I.E.F. Marechal Cordeiro Farias da Administração Pública Municipal de Jaru, que passará a ter a seguinte composição:

Karina Lisbôa Pinheiro matrícula nº 17032
Marcelo Augusto Santana Fontes matrícula nº 17005
Rafael de Oliveira Avance matrícula n° 13938

Art. 2º- Esta Portaria entrará em <u>vigor na data de sua publicação.</u>

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 29 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Acsa Karoline Inocência Venâncio
Código Identificador:83646C26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

Portaria N.º72/2020

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Invalidez, em favor da servidora-segurada Srª. Dorcileia Maria Silva.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a servidora-segurada Srª. **Dorcileia Maria Silva**, brasileira, casada, portadora do RG n°.533.000/SSP/RO e do CPF/MF n°.438.237.182-15, efetiva no cargo de Professora, nível III, Cadastro nº 848, Referência 13, Carga Horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, desta Prefeitura Municipal de Jaru, **COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 115/20, nos termos do **art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, alínea "a", §10 e art.14 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/07/2020, data do último pagamento.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 30 de setembro de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:1297CB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/PMJ-SEMUSA/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa **HOSPDAN COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 13.943.408/0001-49, com sede na AV: PERIMETRAL QD-09 LT-116, SETOR: COIMBRA, GOIANIA/GO, doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o Art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 24. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para o item 131 - Oxímetro de pulso Tipo portátil (de mão) Sensor de spo2 01

Sem mais.

Jaru, 30 de **setembro** de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:B02DA8F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/PMJ/2020
PROCESSO N° 1-2680/PMJ/2020
Aos **30 (trinta)** dias do mês **09 (setembro)** do ano de **2020 (dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **INOVAÇÃO EIRELI - ME,** CNPJ: 19.634.357/0001-50, AV. JARU, Nº 2471, BAIRRO: BNH, ARIQUEMES/RO, CEP: 76.870-765, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 056/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 033/PMJ/2020, originada pelo Pregão n° 056/PMJ/2020.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

ITEM	**KIT CESTA BÁSICA**
QUANTIDADE	2.000 FRD
PREÇO UNITÁRIO	R$ 82,09
PREÇO TOTAL	R$ 164.180,00

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde foi constatado o devido aumento.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

CICERO CARLOS RIBEIRO
Inovação EIRELI - ME

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:158356EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7956/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. CLÍNICA DE TELEMEDICINA DE JARU LTDA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX COM LAUDO, para atender as demandas de urgência e emergência causada pelo novo coronavírus (COVID-19), no Município de Jaru/RO.
VALOR: 4.2. Os custos dos exames estão estimados no valor de R$ 25.372,80 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais, e oitenta centavos) referente a 06 (seis) meses de serviços contratados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato, para entender a demanda até dezembro/2020, correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 3008- Ficha 388; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0000. Atenção Especializada e Hospitalar; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 15.858,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 11.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 4°- H, Lei n° 13.979/2020, mediante interesse de ambas as partes e havendo justificativa, desde que mantida as mesmas condições.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Clínica de Telemedicina de Jaru LTDA
CNPJ nº 22.454.084/0001-76
Representante
REBECA GONÇALVES AMARAL
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:016598C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo administrativo nº 4369/2020
Empresa: Potência Comércio Produtos Informática Eireli, CNPJ nº 17.874.189/0001-44
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),

Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMDES concluiu pela aplicação das seguintes penalidades à empresa, com base no art. 87, inciso II e III da Lei nº 8.666/93:

Suspensão temporária de participação em licitação pelo período de 02 (dois) anos;
Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos;
Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido.

A multa, no montante de **R$ 827,99** (oitocentos e vinte e sete reais, e noventa e nove centavos), foi calculada sobre o valor das Notas de Empenho nº 355, nº 356 e nº 357.

É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 29 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMDES
Prefeitura de Jaru/RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:46F94087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo administrativo nº 8140/2020
Empresa: Rocha Moreira Equipamentos Médicos Eireli, CNPJ nº 26.342.270/0001-74
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),
Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA concluiu pela aplicação das seguintes penalidades à empresa, com base no art. 87 da Lei nº 8.666/93:
a)Suspensão temporária de participação em licitação pelo período de 01 (um) ano no Município de Jaru/RO;
b)Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano;
c)Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido.

A multa, no montante de**R$ 2.980,00**(dois mil, novecentos e oitenta reais), foi calculada sobre o valor da Nota de Empenho nº 1847.
É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 30 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Jaru/RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:F97F2AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 24/SEMECEL/2020

07 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZERdo Município de Jaru/RO,no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo

único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº 294/2019..

R E S O L V E

Art. 1º -APLICARa penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor FÁBIO ANTÔNIO ATANÁZIOMatrícula nº 17312, cargo Professor 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista artigo 140da Lei Municipal Nº 2228/GP/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 07 de agosto de 2020

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:5B64BF26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 37/GAB/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 37/GAB/2020 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decretos Municipais nº 3.325/2019 e nº 3536/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020 visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM GERAL, ASPIRAÇÃO DE FORRO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 1286/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 01/10/2020 até as 08:00hrs do dia 14/10/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 14/10/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 172.682,23 (Cento e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 30/09/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:F3A1ED1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2.044/2020

OFICIO nº376/2020/GAB. Machadinho DOeste RO. Em 25 de Setembro de 2020.

À Excelentíssima SENHORA
DVANI MARTINS NUNES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta.

ASSUNTO: ENVIO DA LEI Nº2044/2020

Excelentíssima SenhoraPresidente,
Vimos por meio deste, enviar à Vossa Excelência a Lei nº2044/2020 sancionada, porém, através do parecer jurídico nº0451, foram realizados alguns apontamentos e recomendações sobre a Lei.
Considerando que a Lei é de iniciativa do Poder Legislativo.
Considerando que no parecer jurídico nº0451, constam apontamento de erros no corpo da Lei.
Solicitamos, que o jurídico da Câmara realize analise na Lei nº2044/2020 e no parecer jurídico nº0541, com finalidade de atestar se há erros na lei, havendo o mesmo entendimento da parecerista do Executivo, solicitamos que seja elaborado um projeto de lei, corrigindo os erros apontados.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/09/2020 às 20:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**14443**e o código verificador**DAD14392**.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
LEI MUNICIPAL Nº 2.044 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a concessão e autorização de exploração de publicidade para a instalação, doação e manutenção de placas de sinalização e indicativas do nome de ruas e logradouros públicos do município, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal de Machadinho DOeste aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, sem ônus para o erário municipal, o uso de bem público municipal para a exploração de publicidade através de colocação e manutenção de placas e conjuntos toponímicos destinados à identificação de ruas e logradouros públicos do Município de Machadinho D´Oeste, pelo período de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período.
§ 1º.A remuneração de concessionário será feita mediante a permissão de locação de espaço próprio nos conjuntos identificadores de logradouros públicos para exploração publicitária, por sua conta e risco, obedecidas às especificações dadas pela Prefeitura, bem como a legislação relativa à veiculação de propagandas e normas do DETRAN-RO.
§ 2º. Para permitir a padronização dos serviços, a permissão para locação de que trata o caput deste artigo será dada com exclusividade ao concessionário do serviço.
§ 3º.A empresa que se interessar pela concessão, deverá se comprometer a doar à municipalidade, elementos de identificação de logradouros em quantidade mínima, a ser fixada por edital, das quais 10% serão destinadas as placas de sinalização de trânsito.
§ 4º. No ato da licitação as empresas deverão apresentar estudo técnico padronização e quantidade de elementos de identificação a serem doados ao Poder Público Municipal.
§ 5º. Extinta a Concessão firmada, os equipamentos de que trata esta Lei, ficarão definitivamente incorporados ao patrimônio do Município, não cabendo qualquer possibilidade de indenização pelo mesmo.

§ 6º.O Município se responsabilizará pela fiscalização da publicidade e do cumprimento do contrato por parte da concessionária, cabendo-lhe ainda indicar o local onde as placas doadas deverão ser instaladas.
Art. 2º.A empresa concessionária deverá confeccionar fornecer, instalar e manter o conjunto de elementos necessários à instalação das placas de denominação dos logradouros públicos do Município sempre em perfeitas condições e conforme especificações técnicas e modelo padrão estabelecido pelo Município, cumprindo integralmente as dimensões, materiais, cores e demais especificações do conjunto postes e placas, estabelecidas pelo Poder Público Municipal mediante Decreto.
§ 1º.O Poder Executivo definirá a proporcionalidade a ser observada na distribuição das vias e logradouros públicos, situados na área central e nos diversos bairros do Município, para a implantação desse melhoramento.
§ 2º.A concessionária deverá acatar como prioritárias as ruas indicadas pelo Poder Público Municipal, conforme mapa de situação fornecido pela Prefeitura.
Art. 3º. Fica a empresa concessionária autorizada a explorar comercialmente o espaço sobre as placas, no tipo do poste de fixação, para publicidade de empresas, através de Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade firmado dentro das normas comerciais civis, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a Administração Municipal e as empresas contratantes da publicidade.
§ 1º.A forma e as dimensões do espaço publicitário a ser comercializado pela Concessionária serão definidas em regulamento por Decreto do Poder Executivo Municipal.
§ 2º.A comercialização publicitária de que trata esta Lei poderá abranger todo o Município, ficando expressamente proibida a divulgação comercial de marcas de bebidas, cigarros, exploração sexual, propaganda política ou atentar contra a moral e os bons costumes.
Art. 4º.O Poder Público Municipal deverá indicar os locais, quantidades e prazos a serem cumpridos para a instalação de placas nominativas.
§ 1º. Completada a instalação integrar-se-á ao patrimônio do Município, não podendo mais serem retiradas dos locais, exceto o espaço reservado à propaganda explorado pela contratada ou em casos de novo projeto urbano efetuado pelo Município.
§ 2º. Anualmente, a concessionária deverá protocolar junto ao Município, o inventário dos conjuntos de placas indicativas de nomes de vias e logradouros públicos implantados, com respectivo croqui de localização.
Art. 5º. O Município de Machadinho DOeste não terá qualquer responsabilidade, tampouco responderá solidariamente com a empresa concessionária por qualquer litígio que haja nas relações comerciais dessa com terceiros por força dessa concessão.
§ 1º. O Município não será responsável por quaisquer danos e, ou indenizações que venham ocorrer com terceiros, decorrentes de atos da concessionária, de seus representantes, empregados, prepostos ou de seus equipamentos.
§ 2º. Caberá à empresa concessionária, a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais resultantes da execução, da implantação e manutenção da concessão que trata a presente Lei.
Art. 6º.A concessionária fica obrigada a manter sob suas expensas os postes e placas, inclusive calçadas/pavimentos removidos para instalação do conjunto, em perfeito estado de conservação, obrigando-se a corrigir e substituir total ou parcialmente aqueles em que se verifiquem vícios, defeitos e/ou incorreções, ou seja, alvo de vandalismo ou sinistros, substituindo-os caso não possuam condições de reaproveitamento, no prazo determinado pelo Município, não sendo devida nenhuma contrapartida pela municipalidade.
§ 1º. O Município notificará a concessionária preliminarmente quando esta não cumprir com o previsto neste artigo, estabelecendo os prazos de:
a)3 (três) dias úteis para recomposição das calçadas;
b)5 (cinco) dias úteis para as manutenções e substituições verificadas;
c)30 (trinta) dias para instalação de novos conjuntos.
§ 2º. Se a notificação não for atendida nos prazos concedidos, será aplicada multa equivalente a 07 (sete) VR (valor referencial do Município), por conjunto avariado.
§ 3º.O pagamento da multa não exonera a concessionária de sanar a irregularidade constatada pelo Município, sob pena de cancelamento do Contrato de Concessão.
Art. 7º.A concessionária não poderá cede, locar, sublocar, delegar a outro ou por qualquer forma transferir a concessão a terceiros sem autorização expressa do Município.
Art. 8º.O descumprimento das obrigações estabelecidas com a municipalidade, além de possibilitar responsabilização administrativa e criminal, implicará revogação do contrato de concessão, sem que a concessionária tenha direito a indenização.
Art. 9º. O Poder Executivo celebrará nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei Federal nº. 8.987, de 13/02/1995, Contrato de Concessão que regulamentará o fornecimento dos equipamentos e materiais, a implantação e a exploração da publicidade, através da Administração Direta ou Indireta do Município.
Art. 10.O Poder executivo regulamentará a presente Lei.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao dia 01 (um) de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/09/2020 às 18:39, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**14215**e o código verificador**34C57FA2**.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PARECER JURÍDICO n° 0451
Considerando o que dispõe a Súmula 473, também da Suprema Corte, "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial",avoco os autos para revisão do parecer anteriormente exarado.
Esta Procuradoria, após reanalisar o Autógrafo da Lei Municipal nº 2.044, que dispõe sobre a concessão e autorização de exploração de publicidade para a instalação, doação e manutenção de placas de sinalização e indicativas do nome de ruas e logradouros públicos do Município, optou por realizar alguns apontamentos.

No §3º do art. 1º menciona que a empresa que se interessar pela concessão, deverá se comprometer a doar à municipalidade, elementos de identificação de logradouros em quantidade mínima, a ser fixada por edital, das quais 10% serão destinadas as placas de sinalização de trânsito.
Entretanto, insta aludir que as placas de trânsito têm regulamentação própria, conforme preconiza a Resolução nº 180 de 26 de agosto de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, sendo assim, recomendo transformar tal obrigação em uma faculdade para o ente cessionário, levando em consideração o possível desinteresse decorrente dos ônus que lhes serão atribuídos.
Outrossim, o §2º do art. 6º afirma que se a notificação não for atendida nos prazos concedidos, será aplicada multa equivalente a 07 (sete) VR (valor referencial do Município), por conjunto avariado).
Porém, nesta Municipalidade a unidade monetária utilizada é a Unidade de Padrão Fiscal, sendo devida, portanto, a alteração de VR para UPFs.
Nada mais a acrescentar, esta Procuradoria não encontrou quaisquer vícios de competência ou no corpo do autógrafo para que pudesse obstar sua sanção.
É o parecer, salvo melhor juízo.

Machadinho D'Oeste/RO, 23/09/2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**LARISSA ALESSIO CARATI**,**PROCURADOR GERAL (C.C.)**, em 24/09/2020 às 12:11, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**14049**e o código verificador**61BDDE82**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E8B116E9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1131/2020

Processo: nº 1131/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Erica Gonçalves Maia.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 20/07/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº1131/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", daServidora ERICA GONÇALVES MAIA, conforme Memorando nº241/DRH/2020(ID 433)**, de acordo com o Despacho da Controladoria do dia 20/07/2020**(ID 3583)**.**
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Julho de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/07/2020 às 09:48, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**4016**e o código verificador**66B756EC**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:3C9A136A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1248/2020

Processo: nº 1248/2020
Classe: Rescisão de Contrato.
Nome: Edilson Correa.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 21/07/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº1248/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", do Servidor EDILSON CORREA, conforme Memorando nº254/DRH/2020(ID 2168)**, de acordo com o Despacho da Controladoria do dia 21/07/2020**(ID 3798)**.**
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Julho de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/07/2020 às 09:48, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**4019**e o código verificador**F293CCBF**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:8FFE692B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1133/2020

Processo: nº 1133/2020
Classe: Rescisão de Contrato.
Nome: Marlucia Gomes De Oliveira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 21/07/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº1133/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", daServidora MARLUCIA GOMES DE OLIVEIRA, conforme Memorando

nº242/DRH/2020(ID 447)**, de acordo com o Despacho da Controladoria do dia 21/07/2020**(ID 3754)**.**
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Julho de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/07/2020 às 09:48, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**4024**e o código verificador**D89B3A41**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:20859C5F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1192/2020

Processo:nº1192/2020
Classe: Afastamento para exercer cargo Eletivo.
Nome: Wagner Aparecido Miranda Passos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº296no dia 13/07/2020 e o Parecer Técnico da Controladoria no dia 22/07/2020, bem como as demais informações acostadas,
CONSIDERANDO -Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.
Neste ponto, ressalta-se que os prazos eleitorais foram alterados por força da Emenda Constitucional n° 107, de 2 de julho de 2020, que "Adia", em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020.
Nota-se que a Lei Complementar n° 64/90 aduz que o afastamento do cargo ocorre em 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, a depender do cargo que ocupa e do cargo eletivo pretendido. São muitos os cargos e os prazos – devendo cada interessado atentar-se sobre os prazos necessários para a desincompatibilização – o TSE disponibilizou lista com as informações em:http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao. Nos casos de desincompatibilização para "prefeito/vice-prefeito e vereadores" são usados como precedentes do**afastamento do servidor público**para fins de desincompatibilização:

- Resolução 22.164, de 3/9/2004, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE:
RECURSO ESPECIAL. REGISTRO DE CANDIDATURA.**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. VEREADOR OU PREFEITO. PRAZO.**ATÉ TRÊS MESES ANTES**DO PLEITO (ART. 1°, II, l, LC N° 64/90). Disponível em: <http://www.tse.jus.br/sadJudInteiroTeor/pesquisa/actionGetBinary.do?tribunal=TSE&processoNumero=22164&processoClasse=RESPE&decisaoData=20040903&decisaoNumero=22164> Acesso em 09.07.20
- Resolução 20.623, de 16/5/2000–TSE:
CONSULTA. INELEGIBILIDADE. ELEIÇÃO MUNICIPAL. PRAZO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.
1)O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°, II, l, Lei Complementar n° 64/90, será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.
2)O servidor público com cargo em comissão deverá exonerar-se do cargo no prazo de 3 (três) meses antes do pleito.
R E S O L V E:
''DEFERIR''o Processo nº1192/2020, refere-se a**"AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO"**solicitado pelo servidor**WAGNER APARECIDO MIRANDA PASSOS, de acordo com o Parecer Jurídico nº296do dia 13/07/2020**(ID 3936)**, e o Parecer Técnico da Controladoriado dia 22/07/2020**(ID 3996)**, a partir do dia 15/08/2020.**
Ao D.R.H. para que seja dada ciência dessa Homologação ao servidor e as devidas providências cabíveis.

Publique-se,
Registra-se
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Julho de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/07/2020 às 09:48, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**4035**e o código verificador**F4EA38AD**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:A736D5C0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1214/2020

Processo:nº1214/2020
Classe: Afastamento para exercer cargo Eletivo.
Nome: Marinalva Tiago Da Maia.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº294no dia 13/07/2020 e o Parecer Técnico da Controladoria no dia 22/07/2020, bem como as demais informações acostadas,
CONSIDERANDO -Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.
Neste ponto, ressalta-se que os prazos eleitorais foram alterados por força da Emenda Constitucional n° 107, de 2 de julho de 2020, que

"Adia", em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020.
Nota-se que a Lei Complementar n° 64/90 aduz que o afastamento do cargo ocorre em 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, a depender do cargo que ocupa e do cargo eletivo pretendido. São muitos os cargos e os prazos – devendo cada interessado atentar-se sobre os prazos necessários para a desincompatibilização – o TSE disponibilizou lista com as informações em:http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao. Nos casos de desincompatibilização para "prefeito/vice-prefeito e vereadores" são usados como precedentes do**afastamento do servidor público**para fins de desincompatibilização:
- Resolução 22.164, de 3/9/2004, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE:
RECURSO ESPECIAL. REGISTRO DE CANDIDATURA.**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. VEREADOR OU PREFEITO. PRAZO.**ATÉ TRÊS MESES ANTES**DO PLEITO (ART. 1°, II, l, LC N° 64/90). Disponível em: <http://www.tse.jus.br/sadJudInteiroTeor/pesquisa/actionGetBinary.do?tribunal=TSE&processoNumero=22164&processoClasse=RESPE&decisaoData=20040903&decisaoNumero=22164> Acesso em 09.07.20
- Resolução 20.623, de 16/5/2000–TSE:
CONSULTA. INELEGIBILIDADE. ELEIÇÃO MUNICIPAL. PRAZO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.
1)O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°, II, l, Lei Complementar n° 64/90, será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.
2)O servidor público com cargo em comissão deverá exonerar-se do cargo no prazo de 3 (três) meses antes do pleito.
R E S O L V E:
''DEFERIR''o Processo nº1214/2020, refere-se a**"AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO"**solicitado pelaservidora**MARINALVA TIAGO DA MAIA, de acordo com o Parecer Jurídico nº294 do dia 13/07/2020**(ID 3931)**, e o Parecer Técnico da Controladoria do dia 22/07/2020**(ID 3999)**, a partir do dia 15/08/2020.**
Ao D.R.H. para que seja dada ciência dessa Homologação ao servidor e as devidas providências cabíveis.

Publique-se,
Registra-se,
Intime-se,

Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Julho de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/07/2020 às 09:48, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**4047**e o código verificador**4FE036D4**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:EE5A7391

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1185/2020

Process:nº 1185/2020
Classe: Afastamento para exercer cargo Eletivo.
Nome: Elenice Aparecida Estevão.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº295no dia 13/07/2020 e o Parecer Técnico da Controladoria no dia 22/07/2020, bem como as demais informações acostadas,
CONSIDERANDO -Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.
Neste ponto, ressalta-se que os prazos eleitorais foram alterados por força da Emenda Constitucional n° 107, de 2 de julho de 2020, que "Adia", em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020.
Nota-se que a Lei Complementar n° 64/90 aduz que o afastamento do cargo ocorre em 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, a depender do cargo que ocupa e do cargo eletivo pretendido. São muitos os cargos e os prazos – devendo cada interessado atentar-se sobre os prazos necessários para a desincompatibilização – o TSE disponibilizou lista com as informações em:http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao. Nos casos de desincompatibilização para "prefeito/vice-prefeito e vereadores" são usados como precedentes do**afastamento do servidor público**para fins de desincompatibilização:
- Resolução 22.164, de 3/9/2004, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE:
RECURSO ESPECIAL. REGISTRO DE CANDIDATURA.**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. VEREADOR OU PREFEITO. PRAZO.**ATÉ TRÊS MESES ANTES**DO PLEITO (ART. 1°, II, l, LC N° 64/90). Disponível em: <http://www.tse.jus.br/sadJudInteiroTeor/pesquisa/actionGetBinary.do?tribunal=TSE&processoNumero=22164&processoClasse=RESPE&decisaoData=20040903&decisaoNumero=22164> Acesso em 09.07.20
- Resolução 20.623, de 16/5/2000–TSE:
CONSULTA. INELEGIBILIDADE. ELEIÇÃO MUNICIPAL. PRAZO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.
1)O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°, II, l, Lei Complementar n° 64/90, será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.
2)O servidor público com cargo em comissão deverá exonerar-se do cargo no prazo de 3 (três) meses antes do pleito.
R E S O L V E:
''DEFERIR''o Processo nº1185/2020, refere-se a**"AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO"**solicitado pelaservidora**ELENICE APARECIDA ESTEVÃO, de acordo com o Parecer Jurídico nº295do dia 13/07/2020**(ID 3935)**, e o Parecer Técnico da Controladoria do dia 22/07/2020**(ID 4058)**, a partir do dia 15/08/2020.**
Ao D.R.H. para que seja dada ciência dessa Homologação ao servidor e as devidas providências cabíveis.

Publique-se,
Registra-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Julho de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/07/2020 às 09:48, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**4075**e o código verificador**C8EAC183**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:43428DF0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1221/2020

Processo:nº1221/2020
Classe: Afastamento para exercer cargo Eletivo.
Nome: Jânio de Ávila.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº302 no dia 13/07/2020 e o Parecer Técnico da controladoria do dia 23/07/2020, bem como as demais informações acostadas,
CONSIDERANDO -Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.
Neste ponto, ressalta-se que os prazos eleitorais foram alterados por força da Emenda Constitucional n° 107, de 2 de julho de 2020, que "Adia", em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020.
Nota-se que a Lei Complementar n° 64/90 aduz que o afastamento do cargo ocorre em 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, a depender do cargo que ocupa e do cargo eletivo pretendido. São muitos os cargos e os prazos – devendo cada interessado atentar-se sobre os prazos necessários para a desincompatibilização – o TSE disponibilizou lista com as informações em:http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao. Nos casos de desincompatibilização para "prefeito/vice-prefeito e vereadores" são usados como precedentes do**afastamento do servidor público**para fins de desincompatibilização:
- Resolução 22.164, de 3/9/2004, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE:
RECURSO ESPECIAL. REGISTRO DE CANDIDATURA.**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. VEREADOR OU PREFEITO. PRAZO.**ATÉ TRÊS MESES ANTES**DO PLEITO (ART. 1°, II, l, LC N° 64/90). Disponível em: <http://www.tse.jus.br/sadJudInteiroTeor/pesquisa/actionGetBinary.do?tribunal=TSE&processoNumero=22164&processoClasse=RESPE&decisaoData=20040903&decisaoNumero=22164> Acesso em 09.07.20
- Resolução 20.623, de 16/5/2000–TSE:
CONSULTA. INELEGIBILIDADE. ELEIÇÃO MUNICIPAL. PRAZO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.
1)O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°, II, l, Lei Complementar n° 64/90, será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.
2)O servidor público com cargo em comissão deverá exonerar-se do cargo no prazo de 3 (três) meses antes do pleito.
R E S O L V E:
''DEFERIR''o Processo nº1221/2020, refere-se a**"AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO"**solicitado pelo servidor**JÂNIO DE ÁVILA, de acordo com o Parecer Jurídico nº302 do dia 13/07/2020**(ID 4104)**, e o Parecer Técnico da Controladoria do dia 23/07/2020**(ID 4138)**, a partir do dia 15/08/2020.**
Ao D.R.H. para que seja dada ciência dessa Homologação ao servidor e as devidas providências cabíveis.

Publique-se,
Registra-se
Intime-se
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Julho de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/07/2020 às 13:39, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**4196**e o código verificador**36D29DA4**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:AFCA8999

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1233/2020

Processo:nº1233/2020
Classe: Afastamento para exercer cargo Eletivo.
Nome: Sebastião Alves Gouveia.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº303no dia 22/07/2020 e o Parecer Técnico da controladoria do dia 23/07/2020, bem como as demais informações acostadas,
CONSIDERANDO -Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.
Neste ponto, ressalta-se que os prazos eleitorais foram alterados por força da Emenda Constitucional n° 107, de 2 de julho de 2020, que "Adia", em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020.
Nota-se que a Lei Complementar n° 64/90 aduz que o afastamento do cargo ocorre em 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, a depender do cargo que ocupa e do cargo eletivo pretendido. São muitos os cargos e os prazos – devendo cada interessado atentar-se sobre os prazos necessários para a desincompatibilização – o TSE disponibilizou lista com as informações em:http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao. Nos casos de desincompatibilização para "prefeito/vice-prefeito e vereadores" são usados como precedentes do**afastamento do servidor público**para fins de desincompatibilização:

- Resolução 22.164, de 3/9/2004, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE:
RECURSO ESPECIAL. REGISTRO DE CANDIDATURA.**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**.

DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. VEREADOR OU PREFEITO. PRAZO.**ATÉ TRÊS MESES ANTES**DO PLEITO (ART. 1°, II, l, LC N° 64/90). Disponível em: <http://www.tse.jus.br/sadJudInteiroTeor/pesquisa/actionGetBinary.do?tribunal=TSE&processoNumero=22164&processoClasse=RESPE&decisaoData=20040903&decisaoNumero=22164> Acesso em 09.07.20

- Resolução 20.623, de 16/5/2000–TSE:

CONSULTA. INELEGIBILIDADE. ELEIÇÃO MUNICIPAL. PRAZO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.

1)O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°, II, l, Lei Complementar n° 64/90, será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.

2)O servidor público com cargo em comissão deverá exonerar-se do cargo no prazo de 3 (três) meses antes do pleito.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o Processo nº1233/2020, refere-se a**"AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO"**solicitado pelo servidor**SEBASTIÃO ALVES GOUVEIA, de acordo com o Parecer Jurídico nº303do dia 22/07/2020**(ID 4107)**, e o Parecer Técnico da Controladoria do dia 23/07/2020**(ID 4141)**, a partir do dia 15/08/2020.**

Ao D.R.H. para que seja dada ciência dessa Homologação ao servidor e as devidas providências cabíveis.

Publique-se,
Registra-se
Intime-se
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Julho de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/07/2020 às 13:39, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**4207**e o código verificador**0F89A510**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:2A951B67

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1076/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO:N°1076/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
CONTRATADA:SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO – CNPJ:03.214.454/0001-53
INOVAÇÃO EIRELI ME – CNPJ: 19.634.357/0001-50

OBJETO:AQUISIÇÃO DE INSUMOS QUE SERÃO USADOS NO TRATAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), ALCOOL EM GEL, LUVA DE LATEX E MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, Conforme Parecer Jurídico do processo n°1076/2020 do dia 21/07/2020 Dispensa de Licitação, conforme memorando n°397/2020/SEMED, termo de referencia e documentos em anexo.

VALOR:- R$ 2.630,00(dois mil seiscentos trinta reais), em favor da empresa:
SEBASTIANA CARREIRO DAMASCENO – CNPJ:03.214.454/0001-53.

VALOR: R$ 4.273,50(quatro mil duzentos setenta três reais e cinquenta centavos), em favor da empresa: INOVAÇÃO EIRELI ME – CNPJ: 19.634.357/0001-50.

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Publique-se em mural no prazo máximo de cinco dias.

Gabinete do Prefeito, em27 de Julhode 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2020 às 12:48, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**4626**e o código verificador**E4C16A9B**

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:442A2FAE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1106/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO:N°1106/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
CONTRATADA:FORMULA MANIPULAÇÃO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA–CNPJ:13.460.215/0001-37.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE KIT DE MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DO COVID-19, Conforme Parecer Jurídico do processo n°1106/2020 do dia 27/07/2020(ID 4667)Dispensa de Licitação, conforme memorando n°74/PS/2020(ID 160), termo de referencia e documentos em anexo.

VALOR:- R$ 8.640,00(oito mil seissentos quarenta reais), em favor da empresa:FORMULA MANIPULAÇÃO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ:03.214.454/0001-53(ID 2876).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Publique-se em mural no prazo máximo de cinco dias.

Gabinete do Prefeito, em27 de Julho de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/07/2020 às 16:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**4690**e o código verificador**75B38730**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:0A2AC1A2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1417/2020

Processo nº 1417/2020
Classe: Licença Prêmio.
Nome: Ely Aparecida Monteiro.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Despacho do DRH do dia 31/07/2020, e diante das demais informações acostadas.
R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº1417/2020 refere-se a "LICENÇA PRÊMIO", solicitado pelaservidora ELY APARECIDA MONTEIRO, de acordo com oSecretárioMunicipal de Saúde no requerimento do servidor(ID 5351)**e o Despacho do DRH do dia 31/07/2020**(ID 5516)**, ficando liberada a partir do mês de setembro, outubro e novembro do ano de 2020, por 03 (três) meses, conforme lei Municipal n°820/2007, capitulo III, seção IX, art.110.**
Art. 110 – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício o servidor fará Jus à Licença Especial de 03 (três) meses, com remuneração integral.

Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de agosto de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/08/2020 às 15:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**6141**e o código verificador**A954B053**

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:5DF1A235

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1101/2019

Processo**nº1101/2019**
Classe:**Cedência com Ônus para a Prefeitura de Ariquemes/RO.**
Nome:**Eliane Ramos Almeida**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo por base o Parecer Técnico da Controladoria do dia 31/07/2020 , bem como as demais informações acostadas,**

R E S O L V E:
''INDEFERIR''o Processo nº1101/2020,**refere-se a"CEDENCIA COM ONUS PARA PREFEITURA DE ARIQUEMES"em favor da servidora ELIANE RAMOS ALMEIDA,de acordocom o Parecer Técnico da Controladoria do dia 31/07/2020**(ID 5549)**.**

Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de agosto de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2020 às 16:43, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**6219**e o código verificador**8854E47C**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9A97DE3D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2838/2019

Processo nº2838/2019
Classe: Afastamento Por Motivo De Saúde Na Família.
Nome: Katia Gomes Cardozo.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997.
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo por esteio o Parecer Jurídico nº 0233 e o Parecer Técnico da Controladoria, bem como, diante das demais informações acostadas,
R E S O L V E:

‘’DEFERIR‘’o Processo nº2838/2019, refere-se a**“AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE NA FAMÍLIA”,**peloperíodo de 05 dias altenados, solicitado pela servidora**Katia Gomes Cardozo**de acordo com o Parecer Jurídico datado no dia 18 de Junho de 2020e o Parecer Técnico da Controladoria datado no dia 24 de Junho de 2020, sendo que édireito trabalhistadisposto na Lei Municipal n°820/2007.

Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de Agosto de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/08/2020 às 18:26, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**6620**e o código verificador**11C14553**

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C10BFD11

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1497/2020

Processon°1497/2020
Classe: Afastamento Para Exercer Cargo Eletivo
Nome: Roseli Ribeiro da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997.

Em _____/_____/_____

Ass.:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO_ Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.
Neste ponto, ressalta-se que osprazoseleitoraisforamalteradosporforçadaEmenda Constitucionaln°107,de2dejulhode2020,que"Adia",em razãodapandemiadoCovid-19,as eleiçõesmunicipaisd outubro de 2020.
Nota-se que a Lei Complementar n° 64/90 aduz que o afastamento do cargo ocorre em 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, a depender do cargo que ocupa e do cargo eletivo pretendido. São muitos os cargos e os prazos devendo cada interessado atentar-se sobre os prazos necessários para a desincompatibilização o TSE disponibilizou lista com as informações em:http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao.Nos casos de desincompatibilização para prefeito/vice-prefeito e vereadores são usados como precedentes do afastamento do servidor público para fins de desincompatibilização

• Resolução 22.164, de 3/9/2004, do Tribunal Superior Eleitoral TSE:

RECURSO ESPECIAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. ***SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. VEREADOR OU PREFEITO. PRAZO.* ***ATÉTRÊSMESESANTES*** *DOPLEITO(ART.1°,II,I,LCN°64/90). Disponível em:<http://www.tse.jus.br/sadJudInteiroTeor/pesquisa/actionGetBinary.do?tribunal=TSE&processoNumero=22164&processoClasse=RESPE&decisaoData=20040903&decisaoNumero=22164>Acessoem09.07.20*

• Resolução 20.623, de16/5/2000TSE:

CONSULTA.INELEGIBILIDADE.ELEIÇÃOMUNICIPAL. PRAZO DEDESINCOMPATIBILIZAÇÃO.
1)*O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°,II,l, Lei Complementar n°64/90, será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.*
2)*Servidorpúblico com cargo em comissão deverá exonerar-sedocargo no prazo de 3(três)meses antes do pleito.*

R E S O LV E:
"DEFERIR"o Processo nº 1497/2020, refere-se a **"AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO",**solicitado pela servidora**Roseli Ribeiro da Silva,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 7580)e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 7607).

Ao D.R.H. para que seja dada ciência dessa Homologação ao servidor e as devidas providências cabíveis..

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/08/2020 às 15:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**7877**e o código verificador**B29442CB**

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:AEDDAE9E

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2020 A - SEMOSP

A Prefeitura Mun. de Machadinho D’Oeste - RO, através da Gestora do Registro de Preços, torna pública a RETIFICAÇÃO do item descrito abaixo constantes na Ata de Registro de Preços n° **05/2020 A** -Semosp, publicada no Diário Oficial dos Municípios/AROM no dia 08-06-2020, Edição n° 1112728, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PREPARO DE MASSA ASFALTICA EM PMF (PRE MISTURADO A FRIO) E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA,** para atender a SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Processo Administrativo nº 762/2020.

Onde se lê, na Ata o endereço da empresa Mineração Beira Rio Eireli EPP:
Rua Tapajos nº 2372, Bairro Liberdade

leia-se:
Estrada Cascavel, s/nº, Km 2,5, Bairro: Setor Chacareiro - Jaru

E onde se lê:
Nº do Rg de Lorena A. de Almeida Correia
1.5881.105
Leia-se:
1588105
A retificação tem por objetivo corrigir o endereço e nº do RG da representante legal da empresa Mineração Beira Rio Eireli EPP, digitado erroneamente na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Machadinho D'Oeste-RO, 30 de setembro de 2020

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:09218794

IMPREV
PORTARIA N.º099/2020/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2020.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do Servidor, WALTAMAR PINTO MARQUES, segurado do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez ao servidor-segurado Sr. **Waltamar Pinto Marques**, brasileiro, casado, portador do RG n° **1451671 SESDEC/RO** e do CPF/MF n° **531.504.229-49**, efetivo no cargo de VIGILANTE, Nível ANF – 1, Cadastro n° 3534, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com PROVENTOS INTEGRAIS correspondentes a 100% (cem por cento), com base na média aritmética simples das 80% maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 107/2020/IMPREV, no art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 61, inciso I, alínea "a", art. 64 e art. 65 da Lei Municipal nº. 1766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, que a partir de **01 de outubro de 2020**, passe a creditar na conta corrente do servidor segurado proventos mensais de **R$ 1.071,49 (mil e setenta e um reais e quarenta e nove centavos).**
Art. 3º O Instituto de Previdência de Machadinho do Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **01/10/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente

CPA10/20
Port.: 218/2020
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:8F38F2DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2020, processo nº 052/2020.

I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, MONITORAMENTO VIA RÁDIO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA.

Em favor da empresa abaixo:

OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 07.640.244/0001-88, no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

HOMOLOGADO EM: 30/09/2020.

Mirante da Serra – RO, 30 de setembro de 2020.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:BC8B7B9A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1199/2020/SEMTAS
Modalidade: Pregão 057/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 057/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item.
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: AQUISIÇÃO DE CELULAR SMARTPHONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL RAIO DE LUZ.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para

conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 01/10/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **14/10/20 às 10h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **14/10/2020 às 10h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **14/10/2020 às 10h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **14/10/2020 às 10h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 30 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:D91D0674

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1167/2020/SEMSAU
Modalidade: Pregão 058/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 058/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMATICA

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 02/10/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **15/10/20 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **15/10/2020 às 9h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **15/10/2020 às 9h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **15/102020 às 9h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 30 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:23B94D26

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 1159/2020
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMSAU

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitaçãoe de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**RATIFICAR EHOMOLOGARa** DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 009/2020 d**o presente PROCESSO LICITATÓRIO 1159/2020, processada aos autos, visando a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA HEMODIÁLISE.

1 – E. Vitória Ballmann Restaurante – ME, CNPJ 08.708.062/0001-64, no valor de R$ 7.272,00 (Sete Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais).

Publique-se.

MIRANTE DA SERRA – RO., 30 de setembro de 2020.

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:8B22D6A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 886/GAB/2020

PORTARIA N. 886, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Exonerar servidor ocupante de cargo público em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 29 de setembro de 2020 o qual requer a exoneração do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido oARILDO MOREIRA ocupantedo cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 701/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:82F73BA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 887/GAB/2020

PORTARIA N. 887, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ADJUNTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:22C05676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 888/GAB/2020

PORTARIA N. 888, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUSA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:09F72E50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 889/GAB/2020

PORTARIA N. 889, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Suspender a Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 837-1/2020;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.161/2020/UMID.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, o gozo da Licença Prêmio Por Assiduidade de 01/10/2020 a 30/11/2020 da Servidora: Ivonete Souza do Nascimento Matricula: 1027, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e conservação (zelador), pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID, referente ao quinquênio 12/06/2013 á 11/06/2018, o qual foi programada através da Portaria n.762/GAB/2020.

Art. 2º- Fica deferido o gozo da Licença premio e reprogramado para um período oportuno.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6CE0083E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 890/GAB/2020

PORTARIA N. 890, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 164/2020/HMID de 29 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de outubro/2020.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1739	Patricia Lopes	Técnico em Laboratório	144 horas mensais
613	Vagner de Lima Bonfim	Motorista de veículos leves I-II	144 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D1C1E0BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 891/GAB/2020

PORTARIA N. 891, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente-SEMA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/10/2020 Á 30/10/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1562	Jane Coelho Pires	Executor em manutenção e limpeza	04/09/2017 a 03/09/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A74DC434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 892/GAB/2020

PORTARIA N. 892 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1959/GAB/2020 de 31 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 907-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA, Matricula 2367, ocupante do cargo de Diretor de processamentos de dados, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Orgnização Agrária - SEPAGRI, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 18/09/2020 e 24/09/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C3DF6331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 893/GAB/2020

PORTARIA N. 893, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 591-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Roseni Aparecida Umbelina Medina, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 06/09/2020 a 20/09/2020.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 21/09/2020 a 03/10/2020, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - Se ao final deste período for necessário permanência do afastamento ao trabalho, a servidora deverá apresentar a Junta Médica avaliação/Laudo Médico, conforme consta no Laudo da Junta Médica de 21 de setembro de 2020, fl. 26.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:618241D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 894/GAB/2020

PORTARIA N. 894 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1959/GAB/2020 de 31 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 763-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA, Matricula 1595, ocupante do cargo de auxiliar administrativo/ Coordenador de obras e serviços publicos, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 24/09/2020 e 23/10/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:60892673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 895/GAB/2020

PORTARIA N. 895, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 356-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Vitor Jose de Freitas, Matricula 194, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 24/09/2020 a 29/09/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F4711A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 897/GAB/2020

PORTARIA N. 897 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 756-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS, Matricula 1681, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 22/09/2020 a 02/10/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0D686B97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 898/GAB/2020

PORTARIA N. 898 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 892-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSEFA DE LOURDES DIOGO DE OLIVEIRA, Matricula 204, ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 21/09/2020 a 25/09/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0FCF6C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 899/GAB/2020

PORTARIA N. 899 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 913-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) NUBIA SANTOS NASCIMENTO, Matricula 108, ocupante do cargo de Agente de serviço escolar, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 23/09/2020 a 29/09/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B30CF86E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 900/GAB/2020

PORTARIA N. 900 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 912-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ALBERTO PEREIRA NASCIMENTO, Matricula 231, ocupante do cargo de Artificie em serviços gerais (braçal), vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 23/09/2020 a 29/09/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:261C85CE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº 021/IPREMON/2020

PORTARIA N. º 021/IPREMON/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ALMIRA PACHECO CARDOSO"

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora-segurada **Sra. ALMIRA PACHECO CARDOSO**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 213.929 SESDEC/RO e do CPF/MF nº.221.249.342-87, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), nível III, carga horária 40 horas semanais, matricula nº. 4, lotada na Secretaria Municipal Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE,** conforme Processo Administrativo n°.030/IPREMON/2020, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e art. 93, incisos "I", "II", "III" e "IV", § 1º da Lei Municipal de Nº 869/2018 de 29 de Novembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data,

sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Outubro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 30 de setembro de 2020.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:EE2944F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA N. 896/GAB/2020

PORTARIA N. 896 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 865-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Bruno Stephano Ferreira da Silva, Matricula 1772, ocupante do cargo de Enfermeiro, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 16/09/2020 a 25/09/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:08951EAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020

Processo Nº 1599/2019– Pregão Eletrônico Nº 21/CPL/2020

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Av. Juscelino Kubitscheck c/ Rua Florianópolis, nº 3697, Setor 13, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR:R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI - ME

C.N.P.J:37.483.927/0001-30

ENDEREÇO: RUA ODILON, Nº 2102, SALA 02, BAIRRO MILÃO, JI PARANÁ-RO, CEP: 76.901-651

NOME DO REPRESENTANTE: ROBERTO CARLOS VIEIRA PIMENTA CPF: 511.549.432-91

3. Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 21/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$8.743,06 (oito mil setecentos e quarenta e três reais e seis centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 21 de setembro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:FC6FF2A5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

Processo Nº 1599/2019– Pregão Eletrônico Nº 21/CPL/2020

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Av. Juscelino Kubitscheck c/ Rua Florianópolis, nº 3697, Setor 13, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR:LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

C.N.P.J:13.201.732/0001-91

ENDEREÇO: RUA DOUTOR MANOEL VARGAS, Nº316, BAIRRO CRISTO REI, VÁRZEA GRANDE-MT, CEP: 78.118-114

NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO CPF: 055.923.981-58

3. Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos., conforme condições e especificações no termo de referência,

conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 21/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$402,00 (quatrocentos e dois reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 21 de setembro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:168FCAF1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

Processo Nº 1599/2019– Pregão Eletrônico Nº 21/CPL/2020

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Av. Juscelino Kubitscheck c/ Rua Florianópolis, nº 3697, Setor 13, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR:LEIDEINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

C.N.P.J:12.309.536/0001-72

ENDEREÇO: AV. TENENTE CORONEL DUARTE, Nº2030, CENTRO SUL, CUIABÁ-MT, CEP:78.020-450

NOME DO REPRESENTANTE: PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA CPF: 075.082.869-28

3. Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 21/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 21 de setembro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:09430A36

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

Processo Nº 1599/2019– Pregão Eletrônico Nº 21/CPL/2020

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Av. Juscelino Kubitscheck c/ Rua Florianópolis, nº 3697, Setor 13, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR:KCR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTSO EIRELI

C.N.P.J:09.251.627/0001-90

ENDEREÇO: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88, B. PQUE. INDUSTRIAL, ARAÇATUBA-SP, CEP: 16.075-370

NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS RIBEIRO JUNIOR CPF: 226.722.708-80

3. Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 21/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 21 de setembro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:C2D574C9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

Processo Nº 1599/2019– Pregão Eletrônico Nº 21/CPL/2020

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Av. Juscelino Kubitscheck c/ Rua Florianópolis, nº 3697, Setor 13, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR:GF DOS SANTOS EIRELI

C.N.P.J:13.442.393/0001-35

ENDEREÇO: RUA GONZAGA JUNIOR, Nº 7553, BAIRRO TANCREDO NEVES, PORTO VELHO-RO, CEP: 76.829-466

NOME DO REPRESENTANTE: GILVAN FERREIRA DOS SANTOS CPF: 644.391.862-20

3. Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 21/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$11.932,00 (onze mil novecentos e trinta e dois reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 21 de setembro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:2CB14FAA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

Processo Nº 1599/2019– Pregão Eletrônico Nº 21/CPL/2020

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Av. Juscelino Kubitscheck c/ Rua Florianópolis, nº 3697, Setor 13, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR:ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕS LTDA - ME

C.N.P.J:09.381.459/0001-57

ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 785, BAIRRO UNIÃO ESTÂNCIA TURÍSTICA, OURO PRETO DO OESTE-RO, CEP: 76.920-000

NOME DO REPRESENTANTE: ELY WANDER FAGUNDES DE OLIVEIRA CPF: 940.389.962-04.

3. Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 21/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 21 de setembro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:79916B3D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020
Processo Nº 1599/2019– Pregão Eletrônico Nº 21/CPL/2020

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Av. Juscelino Kubitscheck c/ Rua Florianópolis, nº 3697, Setor 13, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.
2. **FORNECEDOR: ECOLIM EIRELI – ME**
C.N.P.J: 17.221.558/0001-08
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510, CENTRO, JI PARANÁ-RO, CEP: 76.900-014
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARAES CPF: 981.741.777-87
3. Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 21/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. **VALOR HOMOLOGADO:** R$4.433,60 (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
5. **VALIDADE DO REGISTRO**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 21 de setembro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:ED241756

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020
Processo Nº 1599/2019– Pregão Eletrônico Nº 21/CPL/2020

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Av. Juscelino Kubitscheck c/ Rua Florianópolis, nº 3697, Setor 13, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. **FORNECEDOR: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - ME**
C.N.P.J.: 35.335.996/0001-70
ENDEREÇO: Rua Padre Adolfo, nº 2511, bairro JD Clodoaldo – Cacoal – RO, CEP: 76963-658
NOME DO REPRESENTANTE: NAYARA NEVES RIBEIRO
CPF: 012.932.804-24
3. Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 21/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. **VALOR HOMOLOGADO:** R$48.750,43 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
5. **VALIDADE DO REGISTRO**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 21 de setembro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:90042253

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº: 01/2020

A Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação nomeado pela Portaria nº __/20__ torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade **Convite nº01/2020**, tendo como objeto Contratação de empresa paraAmpliação de uma garagem e reforma da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO, localizado na RUA RIACHUELO ESQUINA COM A AVENIDA GOV. JORGE TEIXEIRA COM UMA ÁREA À SER CONSTRUÍDA DE 126,06m² AREA REFORMADA DE 460,63m². Localizado no Município de NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO, conforme planilhas orçamentaria e memorial descritivo, mediante o regime empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico e demais documentos anexos, em conformidade com o Processo Administrativo n° 83/2020. O recurso destinado a Contratação é proveniente do Orçamento da Câmara Municipal de Nova Brasilândia, no valor de R$ 267.890,90 (duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e noventa reais e noventa centavos). A Licitação será na modalidade Convite Nº 01/2020, tipo Empreitada por Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia **09 de outubro de 2020 às 08:00h (Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Câmara http://www.camaranbo.ro.gov.br/ – "Portal da Transparência"e na Sala de Licitações da Câmara do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo esquina com a avenida Gov. Jorge Teixeira, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2701.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 30 de outubro de 2020.

JOCELINO SAIDLER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:3327630C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 010/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Diretor de Compras e Licitação, torna público que encontra-se instaurada a Tomada de Preço nº 010/2020, tendo como objeto: Ampliação da Escola Machado de Assis (construção de 03 salas de aula e 01 Refeitório) no município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. A licitação foi respectivamente estimada em **294.261,07 (duzentos e noventa e quatro mil e duzentos e sessenta e um reais e sete centavos)**. O critério de julgamento será o de menor preço global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrera no dia **20/10/2020 às 09h**. Para as referências de horário será considerado o Horário Local. Informações Complementares: Os Editais encontram-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Portal da Transparência" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubistchek, 3697, setor 13, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 28 de setembro de 2020.

VANDERLEI SANTOS CARDOSO
Diretor de Compras e Licitação

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:E61BE7A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, através da Comissão Permanente de Licitações– CPL, criada através da **Portaria nº. 223/GB/2020, de 14 de agosto de 2020,** comunica ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇO N° 004/PMNM/2020**, decorrente do processo administrativo nº. **2026/SEMOTRAN/2020,** referente ao objeto **Contratação de Empresa Especializada Para Ampliação da feira do produtor, convenio sincov nº 864253/2018.**
DA DECISÃO DA COMISSÃO: Após análise de toda documentação de Habilitação, verificada por esta Comissão no que tange as condições jurídico-econômico-financeira e declarações estabelecidas no Edital, bem como, a certificação de autenticidade das certidões apresentadas pelas empresas, junto aos respectivos portais, a Comissão decidiu:
I – **INABILITAR** as empresas abaixo:
Ao autenticar a documentação de qualificação técnica especificamente os Certificados de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, da empresa FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA com CRQ- PJ n° 00036397 e da empresa JBG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP com CRQ-PJ n° 000037670, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA-RO, esta comissão identificou que ambas Certidões estão CANCELADAS.

II – HABILITAR as empresas abaixo:
TRASPADINI E BECKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA inscrita no CNPJ de nº 10.503.212/0001-45, a empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI** inscrita no CNPJ de nº 18.334.856/0001-69, a empresa **LEV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ de nº 10.383.061/0001-39, a empresa **TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº 10.767.808/0001-52, a empresa **CONSTRUTORA MIRANDA EIRELI**, inscrita no CNPJ de n° 02.562.103/0001-70, a empresa **GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ de n° 01.663.698/0001-98, e a empresa **TOMAZELLI SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ de n° 02.989.078/0001-50, por apresentarem documentação em conformidade ao Instrumento Convocatório.
NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei**,** concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após a publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a CPL/PMNM.

Nova Mamoré/RO, 30 de setembro de 2020.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPL/PMNM

FRANCISCO ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretario

JOÃO ALEXIS NETO
Membro

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:81D1BB22

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 247- GP/2020

Portaria n° 247- GP/2020 Em, 01 de Setembro de 2020.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Auxilio Doença ao servidor *Gilroosivet Rodrigues Uchoa Brasileiro"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(150) cento e cinqüenta dias** ao servidor Gilroosivet Rodrigues Uchoa Brasileiro portador da RG nº 635980, CPF nº 876.095.509-06 matricula nº7000 efetivo na função de Técnico em Educação, 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **10 de Setembro de 2.020** e término em **07 de Fevereiro de 2.021**, conforme laudo de avaliação Médica nº 051/2020, constante do Processo Administrativo de nº 1899-1/2020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 01 de Setembro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:579032C8

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 248- GP/2020

Portaria n° 248- GP/2020 Em, 02 de Setembro de 2020.

"Dispõe sobre a *PRORROGAÇÃO* do Benefício de Auxilio Doença da servidora *"Maria Francinete Rodrigues Sampaio"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° § 8 da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora Maria Francinete Rodrigues Sampaio portadora da RG nº 405.962, CPF nº 349.350.882-49 matricula nº092 efetiva na função de Auxiliar Administrativo, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **25 de Agosto de 2.020** e término em **22 de Fevereiro de 2.021**, conforme laudo de avaliação Médica nº 057/2020, constante do Processo Administrativo de nº 926/COMAD/2020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 02 de Setembro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:B8199F6D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 251- GP/2020

Portaria n° 251- GP/2020 Em, 10 de Setembro de 2020.

"Dispõe sobre a *PRORROGAÇÃO* do Benefício de Auxilio Doença da servidora *"Antonia Ferreira Leite"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° § 8 da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora ANTONIA FERREIRA LEITE portadora da RG nº 55661282, CPF nº 222.413.703-63 matricula nº586 efetiva na função de Agente de Limpeza e Conservação, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a

partir de **21 de Agosto de 2.020** e término em **19 de Fevereiro de 2.021**, conforme laudo de avaliação Médica nº 058/2020, constante do Processo Administrativo de nº 577-1/COMAD/2020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 13 de Setembro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:9F0E0057

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 249 - GP/2020

Portaria n° 249 - GP/2020 Em, 03 de Setembro de 2020.

"Dispõe sobre a *ENCERRAMENTO* do Benefício de Auxilio Doença da servidora *Daiane de Oliveira Rodrigues*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - ENCERRAR o beneficio de auxilio doença, concedido a servidora DAIANE OLIVEIRA RODRIGUES portadora do RG nº 00001023217-SSP RO, CPF nº 974.001.902-10 matricula nº 6033 efetiva na função de PROFESSOR(A) II MATEMATICA 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação com vencimentos integrais, correspondente á média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, em de 02 de Setembro de 2020, constante do processo de nº 1938-1/2020, em virtude da Portaria de n°250-GP/2020 que concedeu o benefício de salário maternidade à referida servidora a partir de 03 de setembro de 2020.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 02 de Setembro de 2.020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 03 de Setembro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:7188D290

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 250 - GP/2020

Portaria n° 250 - GP/2020 Em, 03 de Setembro de 2020.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Salário Maternidade a servidora *Daiane de Oliveira Rodrigues*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 11° da Lei de n° 1.573 - GP/2.020 que assegura a concessão do Salário Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Salário Maternidade, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora ***DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES*** portador do RG nº 0000102317-SSP-RO, CPF nº 974.001.902-10 matricula nº6033 efetiva na função de PROFESSOR II MATEMATICA 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação com vencimentos integrais, correspondente á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 03 de Setembro de 2020 e término em 02 de Março de 2.021, conforme Atestado de Gestante, constante do processo de nº 4044-1/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de setembro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 03 de Setembro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:20C3FC23

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 254 - GP/2020

Portaria n° 254 - GP/2020 Em, 16 de Setembro de 2020.

"Dispõe sobre *a readaptação de função* da servidora *Estela Mar Pani Patrício"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1°,§3º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a readaptação de função.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, da servidora **Estela Mar Pani Patrício** portadora do RG nº 748.449, CPF nº 948.651.597-20 matricula nº261 efetiva na função de Professor II Pedagogo, 20 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 059/2020, constante do Processo Administrativo nº 382-1/2020 no período de 180(cento e oitenta dias) de 03/09/2020 a 01/03/2021

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 16 de Setembro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F14C1D80

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 253 - GP/2020

Portaria n° 253 - GP/2020 Em, 16 de Setembro de 2020.

"Dispõe sobre *a readaptação de função* da servidora *Regina Aparecida Lopes de Oliveira"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1°,§3º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a readaptação de função.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, da servidora **Regina Aparecida Lopes de Oliveira** portadora do RG nº 382677, CPF nº 350.204.662-04 matricula nº1570 efetiva na função de Professor II Pedagogo, 25 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 060/2020, constante do Processo Administrativo nº 379-1/2020 no período de 180(cento e oitenta dias) de 03/09/2020 a 01/03/2021

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir de 03 de setembro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 16 de Setembro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F441FB1E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 252 - GP/2020

Portaria n° 252 - GP/2020 Em, 13 de Setembro de 2020.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Salário Maternidade a servidora *Cristiane da Silva Aleixo*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 11° da Lei de n° 1.573 - GP/2.020 que assegura a concessão do Salário Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Salário Maternidade, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora ***CRISTIANE DA SILVA ALEIXO*** portador do RG nº 0000963580-SSP-RO, CPF nº 972.870.242-68 matricula nº7710 efetiva na função de MERENDEIRA 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação com vencimentos integrais, correspondente á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 08 de Setembro de 2020 e término em 06 de Março de 2.021, conforme Atestado de Gestante, constante do processo de nº 4070-1/2020 COMAD/2.020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 13 de Setembro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:53DA3457

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 261- GP/2020

Portaria n° 261- GP/2020 Em, 22 de Setembro de 2020.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Auxilio Doença ao servidor *Jeolva Braz de Oliveira"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(180) cento e oitenta dias** ao servidor Jeolva Braz de Oliveira portador da RG nº 462.957,SSP-RO CPF nº 349.301.402-34 matricula nº223 efetivo na função de Vigilante, 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **24 de Agosto de 2.020** e término em **19 de Fevereiro de 2.021**, conforme laudo de avaliação Médica nº 052/2020, constante do Processo Administrativo de nº 1903-1/2020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 24 de Agosto de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 22 de Setembro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:3575D8CA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 218 - GP/2020

Portaria n° 218 - GP/2020 Em, 07 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre *a readaptação de função* em sistema de teletrabalho da servidora *Aline Ariadne Pereira Leorne Cabezas"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1°,§3º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a readaptação de função, e Decreto de n° 5540/2020 art. 6° (teletrabalho).

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER A READAPTAÇÃO DAS ATIVIDADES EM SISTEMA DE TELETRABALHO, a servidora **Aline Ariadne Pereira Leorne Cabezas** portadora do RG nº 1493438, CPF nº 434.160.712-04, matricula nº11167, efetiva na função de Bióloga 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, conforme laudo de avaliação Médica nº 046/2020, constante do Processo Administrativo de nº 1771-1/2020 no período de 120 (cento e vinte dias) com inicio em 01.08.2020 e término em 28.11.2020.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01.08.2020.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 07 de Agosto de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E9765BBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE TOTENS DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL.

Processo Administrativo Nº: 0102/2020.

Pedro Viana Siqueira, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0102/2020, com especial atenção aos pareceres exarados pelo Procurador Jurídico e Controle Interno, HOMOLOGA e ADJUDICA a dispensa de licitação, referente ao pagamento dos produtos a empresa:

PH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.945.314/0001-71, no valor de R$ 1.159,96 (um mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 30 de setembro de 2020.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:9FE2367E

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES E BANDEIRAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Processo Administrativo Nº: 0101/2020.

Pedro Viana Siqueira, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0101/2020, com especial atenção aos pareceres exarados pelo Procurador Jurídico e Controle Interno, HOMOLOGA e ADJUDICA a dispensa de licitação, referente ao pagamento dos produtos as empresas:

C.J.W. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 17.516.008/0001-08, no valor de R$ 1.466,00 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais);
ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 09.381.459/0001-57, no valor de R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 30 de setembro de 2020.

_____
PEDRO VIANA SIQUEIRA

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:46A4AAF1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DAS IMPRESSORAS E COMPUTADORES.

Processo Administrativo Nº: 0106/2020.

Pedro Viana Siqueira, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0106/2020, com especial atenção aos pareceres exarados pelo Procurador Jurídico e Controle Interno, HOMOLOGA e ADJUDICA a dispensa de licitação, referente ao pagamento dos produtos a empresa:

DIRLENES DRIELE CALIXTO ROCHA MEI, inscrita no CNPJ nº. 28.219.190/0001-51, no valor de R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 30 de setembro de 2020.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:8A613DBC

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº. 012/2020.**
A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 0107/2020, tendo como Objeto**: Serviço de Emissão de Certificado Digital A3, Pessoa Jurídica, Mídia Cartão.**
A favor de**: M.S. DE AMARAL EIRELI.** No valor Total: R$ 346,75 (trezentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 30 de setembro de 2020.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente Da CPL
Portaria N. 04/2018

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:A6650501

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 3/2020.

Pregão Eletrônico nº. 03/2020.
Processo nº. 090/2020.

A Câmara Municipal de Nova União – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 005/2018, torna público que realizará a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item e será julgado pelo menor preço, nos termos da Lei nº. 10. 520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 408/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a Câmara Municipal. Objeto:- Aquisição de equipamentos de informática, segurança e moveis para a câmara municipal de Nova União/RO. Data para cadastro de propostas ***02/10/2020*** *a partir das* ***09:00 h****, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia* ***14/10/2020****, com início às* ***08:30 h*** *e início da sessão de disputa dia* ***14/10/2020*** *às* ***09:30 h*** *horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Nova União - RO, sito à Avenida Duque de Caxias 1013, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações, no telefone (69) 3466 1116 ou por meio de correio eletrônico brunoalenk@hotmail.com e diretoria@camaradenovauniao.ro.gov.br.*

Nova União - RO, 30 de setembro de 2020.

BRUNO ARAUJO LENK
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:9C39EA8E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 252, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

APROVA O PLANO DE AÇÕES E PROTOCOLOS PARA RETORNO AS AULAS.

O Prefeito do Município de Nova União - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o pedido, conforme memorando **nº 126/SEMECET**, de 24 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ações e Protocolos para Retorno as Aulas, conforme anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

PLANO DE AÇÃO

Ações e protocolos para retorno às aulas presenciais

Ações para tomada de decisão do retorno às aulas presenciais, prevista para quando o Estado de Rondônia estiver integralmente na Quarta fase (abertura comercial ampliada), conforme classificação definida pelo Decreto Estadual nº 25.049, de 14/05/2020, iniciando-se pelos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano), mantendo as condições de segurança sanitária dos estudantes e de toda a comunidade escolar, de maneira eficiente, quantitativa e qualitativamente, assegurando-se medidas sanitárias preventivas, inclusive, de distanciamento social na rotina escolar, na sala de aula (espaçamento seguro entre as carteiras escolar) e demais ambientes das instituições escolares (sinalização de locais e espaçamento de entradas e saídas de alunos e demais membros da comunidade escolar), observadas as peculiaridades de cada nível ou etapa de ensino, notadamente, da educação infantil, dentre outras medidas a seguir, garantindo, sempre, os direitos à vida, à saúde e à educação de todas as crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação.

1.Orientações para os ambientes

1.1 Fazer a limpeza dos ambientes com ampliação das rotinas (mais repetições), utilização de água e sabão, hipoclorito e álcool 70% (líquido), conforme o espaço a ser higienizado.

1.2 Aumentar a frequência da limpeza dos espaços, principalmente nas superfícies mais tocadas (corrimão, maçaneta, dispenser, mesas, cadeiras, bancos, livros compartilhados, materiais didáticos, brinquedos, puxadores de armários, entre outros). As referências apontam de 2 a 3 vezes/dias.

1.3 Cada escola terá apenas uma (01) portaria para entrada e saída de alunos para garantir um melhor controle de pessoas no local.

1.4 Demarcar locais de distanciamento de (1 a 2 metros), nos locais onde se formam filas (entrada/saída, refeitório, outros.)

1.5 Proceder limpeza intensa em toda a unidade escolar antes da reabertura.

1.6 Dispor de borrifador contendo álcool em gel 70%, dentro da sala de aula, sob orientação do professor responsável pela turma.

1.7 Manter reabastecidos o dispenser de sabão, álcool gel e papel toalha em ambientes de maior circulação (pátio, banheiro, cozinha, refeitório entre outros ambientes).

1.8 Preparar-se para necessidade de novo fechamento em caso de surto (conforme orientação das autoridades locais) e nova limpeza intensa em toda a unidade escolar antes da nova reabertura.

1.9 Ter uma sala de acolhimento de pessoas (alunos ou funcionários) com sintomas da COVID-19, álcool gel, máscara e ter boa ventilação. As pessoas com sintomas devem utilizar máscara e aguardar neste local até a retirada por um responsável.

1.10 Aplicar breve entrevista para detectar sintomas de COVID-19 (alguns países utilizam um ***checklist*** com sintomas), não permitir a entrada de pessoas sintomáticas.

1.11 Fazer a higienização da sala de acolhimento, após serem atendido pessoas com sintomas do COVID-19, depois cada uso.

1.12 Manter **TODOS** os ambientes escolares bem ventilados, com janelas abertas. Se for de extrema necessidade o uso do ar condicionado, fazer a limpeza rotineira dos filtros do ar e manter uma porta ou janela aberta, a qual permitirá a circulação do ar.

1.13 Fazer o descarte dos lixos ao menos duas vezes ao dia, com cuidado de manter os sacos bem fechados e utilização de EPI's pela equipe responsável (luvas, máscaras de proteção).

1.14 Aumentar o espaço entre as mesas e carteiras (a partir de 1 metro), se necessário proceder a demarcação do piso.

1.15 Escalonar o retorno dos alunos as atividades presenciais por impares e pares em dias alternados, priorizando aqueles alunos que tiveram dificuldades na realização das atividades remotas.

1.16 Escalonar atividades que concentram alunos como horário de lanche, entra e saída e reduzir o número de alunos (ao mesmo tempo) nestes espaços, não permanecendo mais de uma turma no mesmo ambiente.

1.17 Dispor de lavatórios em banheiros em efetivo funcionamento a toda rede de ensino, com sabão líquido.

1.18 Disponibilizar papel toalha e lenços de papel nos espaços escolares (solicitar aos familiares o envio toalha de mão e garrafinhas de água para uso individual do aluno).

1.19 Dispor em local de chegada um dispenser de pedal contendo álcool em gel 70%.

1.20 Fazer a higienização das mãos ao adentrar no ônibus, orientado pelo monitor escolar fazendo uso de álcool em gel 70%.

2. Orientações para os protocolos de cuidados

2.1 Verificar da temperatura, com termômetro do tipo testa (que não necessita de contato com a pele), de todos os alunos e colaboradores no momento do ingresso à escola. Considerar a **não permissão** de entrada para pessoas com temperatura superior a 37,5ºC.

2.2 Exigir a utilização de máscara de tecido pelos familiares, alunos e colaboradores da escola.
Orientar a substituição da máscara a cada 3 horas, ou antes se estiver úmida.

2.3 Oferecer orientações claras sobre a forma correta de utilizar as máscaras e higienizá-las.
Orientar e supervisionar a higienização das mãos dos alunos e colaboradores da escola com técnica adequadas.

2.4 Orientar e supervisionar a higienização das mãos preferencialmente com água e sabão: ao ingressar na escola, antes e após as refeições, antes e após a utilização do banheiro e ao tossir/espirrar.

2.5 Orientar e supervisionar a higienização das mãos com álcool gel: quando não há sujidade aparente nas mãos, antes e após o manuseio de materiais didáticos, computadores e ***tablets*** escolares.

2.6 Garantir que alunos/colaboradores afastados com suspeita ou confirmação de COVID-19 só retornam após o cumprimento da quarentena.

2.7 Comunicar a autoridade local quando ocorrer um caso suspeito ou confirmado de COVID-19 na escola.

2.8 Monitorar os alunos faltosos a fim de identificar casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 que não foram comunicados à escola.

2.9 Expor cartazes, vídeos, que incentivam a prática da etiqueta respiratória (como na hora de tossir ou espirrar, cobrir a boca e nariz com antebraço, lavar as mãos corretamente, entre outros).

2.10 Orientar aos pais ou responsáveis sobre a vacinação dos alunos e colaboradores contra INFLUENZA-A.

2.11 Garantir aos estudantes e colaboradores que fazem parte do grupo de risco não devem frequentar a escola, considerar atividades remotas.

2.12 Orientar a equipe escolar a identificar os sinais e sintomas de COVID-19, se necessário entrar em contato com a Secretária de Saúde.

2.13 Orientar a equipe sobre quais os procedimentos a serem adotados em casos suspeitos de COVID-19 na escola.

2.14 Proceder a higienização de borrifadores diariamente e orientar adequadamente a equipe de apoio/limpeza escolar sobre as novas rotinas de limpeza, bem como a diluição de saneantes, o seu tempo de ação e a não combinação destes produtos.

2.15 Capacitar toda equipe de apoio da escola, quanto aos procedimentos de higienização diária nos ambientes, obedecendo as normas e distanciamento.

3 Orientações para ações educativas

3.1. Realizar enquete com a comunidade escolar, sobre retorno das aulas presenciais, em meio a pandemia.

3.2. Ao retorno das aulas, haverá escalonamento dos alunos as atividades presenciais por impares e pares em dias alternados, com complementação das aulas por sistema remoto ou atividades extraclasses e não presenciais, para evitar aglomerações no ambiente escolar.

3.3. Promover atividades e aulas híbridas (presenciais e não presenciais concomitantemente), a fim de sustentar as aprendizagens construídas pelos alunos ou corrigir déficits de aprendizagem dos conteúdos que exigem mais atividades práticas por parte dos discentes.

3.4. Promover, conforme necessidade, a recomposição do quadro de professores e demais profissionais de educação pertencentes ao grupo de risco e também os eventualmente sintomáticos e diagnosticados com COVID-19, conforme fluxo estabelecido no Plano de Contingência do Estado de Rondônia para Medidas de Prevenção e Controle da Infecção Humana pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), priorizando, para tanto, a convocação de professores e servidores cedidos ou em desvio de função, afim de evitar impacto orçamentário, persistindo a necessidade será feito convocação extraordinária por período temporário para prestação de serviço, conforme art. 12 da Lei nº 158, de 30 de junho de 2003.

3.5. Aplicação de diagnóstico de verificação das dificuldades apresentadas em relação às atividades pedagógicas não presenciais, decorrentes do período de suspensão das aulas presenciais, de forma individualizada, a fim de recuperação das habilidades.

3.6. Ofertar atividades complementares como reforço escolar, ***on-line***, para os alunos que estão com defasagem cognitiva.

3.7. Oferecer em horário de contraturno, atividades de reforço para os alunos com baixo rendimento escolar, provocados pelo afastamento das aulas presenciais.

3.8. Considerando os diferentes perfis dos alunos que tiveram rendimento distinto durante o processo de ensino e aprendizagem na forma não presencial, em níveis ou categorias:

3.8.1. desempenho superior,
3.8.2. satisfatório,
3.8.3. aproveitamento parcial,
3.8.4. nenhum aproveitamento, ou segundo outra classificação que preferir, de modo a customizar.

3.9. Conforme constatação em diagnóstico aplicado, garantir medidas específicas de intervenção pedagógica (aulas de reforço) ou reposição de aulas aos que tiveram aproveitamento insatisfatório, e instrumentos de estímulo aos que tiveram aproveitamento superior ou suficiente aos avanços educacionais.

3.10. Em conjunto com as unidades escolares fazer revisão dos objetivos de aprendizagem para o presente ano letivo e disponibilizar um sistema de reposição ou reforço dos conteúdos curriculares para o cumprimento da proposta pedagógica e da carga horária mínima obrigatória, observando as recomendações e normativas dos

Conselhos Nacional e Estadual de Educação, porém sem condensar ou acumular conteúdos em pouco tempo ou sobrecarregar educandos e educadores;

3.11. Garantir aos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e aos com altas habilidades, a frequência às turmas regulares e ao atendimento especializado (AEE) com plena acessibilidade.

3.12. Promover as formações necessárias, através de cursos, treinamentos ou outras modalidades de formação, para acolhimento dos discentes e equipes gestoras, de modo a prepará-los para as novas medidas e metodologias educacionais.

3.13. Participar conjuntamente com Conselho Escolar, Conselho da Merenda e do FUNDEB, as ações, no que couber, garantindo-se a gestão democrática da educação na construção e implementação do novo calendário, com diálogo com gestores, profissionais da educação, comunidade escolar e todos os atores sociais envolvidos no processo educacional.

3.14. Garantir o direito à informação mediante a criação de canais de comunicação entre os responsáveis pelos sistemas de ensino, escolas, pais e alunos, informando as metodologias e suas formas de avaliação, bem como viabilizando o recebimento de denúncias e reclamações, fortalecendo o vínculo da escola com a família e a comunidade;

3.15. Criar um novo processo de chamada escolar para levantamento de demandas e possíveis estratégias para provimento de novas vagas de matrículas escolares, considerando a mudança de endereços e a migração de alunos das demais redes de ensino para a rede pública.

3.16. Fazer a conversão de carga horária a distância em horas presenciais, de acordo com a interação professor/aluno, atividades impressas entre outros que foram utilizados para comunicação.

3.17. Evitar o uso de fantasias e outros tecidos que demandam a lavagem imediata.

3.18. Evitar o uso de materiais que não podem ser higienizados, como por exemplo massinhas, ou destinar o uso individual destes recursos.

3.19. Optar por brinquedos descartáveis (papel, papelão, folhas árvores etc).

3.20. Organizar atividades ao ar livre sempre que possível, com grupos reduzidos e distanciamento entre os alunos.

3.21. Reforçar a necessidade de não abraçar o amigo neste momento e não compartilhar materiais durante a aula.

3.22. Orientar a importância da manutenção de unhas curtas e sem esmalte descascado, para prevenção de doenças, tanto para equipe quanto aos alunos.

3.23. Não propor atividades interescolares como campeonatos, nem saídas pedagógicas neste período.

3.24. Propostas com filmes devem ser evitadas, se necessárias devem respeitar as recomendações de distanciamento, etiqueta respiratória e local arejado com grupo reduzido de alunos.

3.25. A educação infantil pré-escolar I, II seguirá com aulas remotas, mantendo vínculo escolar, retornando as atividades presenciais quando liberado pela equipe epidemiológica do município.

4. Orientações para os relacionamentos interpessoais

4.1. Promover encontro de acolhimento aos professores e demais profissionais da educação, antes do retorno às aulas, com as medidas sanitárias adequadas, com o objetivo de verificar os impactos psicológicos e prepará-los emocionalmente para receber os alunos e suas famílias, assim como levantar a necessidade daqueles que precisam de acompanhamento psicológico profissional.

4.2. Reuniões pedagógicas essenciais será priorizado o acesso remoto por plataformas ***online***, e se presenciais manter o distanciamento com grupos reduzidos e ocorrer em sala arejada com duração limitada.

4.3. Considerar a remarcação de eventos, feiras e torneios escolares.

4.4. Familiares que necessitem ingressar na escola para retirada dos alunos terá a temperatura verificada.

4.5. Garantir a privacidade do aluno e seus familiares quando um caso de COVID-19 for confirmado na escola.

4.6. Atualizar a ficha dos alunos com números de contato dos familiares, o que incluí telefone residencial, comercial e celular.

4.7. Esclarecer a TODA comunidade escolar os protocolos de saúde a serem adotadas na vigência da reabertura.

4.8. Esclarecer aos familiares os procedimentos a serem adotados em caso suspeito de COVID-19 na escola (o encaminhando para sala de acolhimento, a verificação de temperatura, a aplicação do ***checklist*** de sintomas, a higienização das mãos, o uso de máscara, a comunicação com autoridade de saúde local e a necessidade de retirada imediata da escola).

4.9. Incentivar os alunos a compartilharem sentimentos relacionados ao tempo em quarentena, suas preocupações, dúvidas e o que pensam a respeito desta pandemia.

4.10. Orientar os familiares que fazem parte do grupo de risco para COVID-19 a discutir com seu médico de confiança se os filhos devem permanecer em casa quando a escola reabrir.

4.11. Considerar o trabalho remoto para colaboradores que fazem parte do grupo de risco para COVID-19.

4.12. Garantir canais de comunicação efetivos entre colaboradores, familiares, alunos e autoridades de saúde local (comunicação é fundamental para criar confiança entre as partes interessadas).

5. Quanto ao retorno das aulas

5.1. A Comissão Municipal de Acompanhamento do Retorno das Aulas Presenciais, instituída pela Portaria de n° 248/2020 de 22 de setembro de 2020, fará o acompanhamento e monitoramento das ações e normas e dos protocolos para reabertura das escolas.

5.2. A volta as aulas se darão após o Estado estiver na fase 4, por 20 (vinte) dias consecutivos, para os alunos do 5º ao 9º ano. Persistindo em estágio, retornarão os demais anos/séries, de forma gradual.

5.3. Serão observados todos os protocolos de segurança estabelecidos pela OMS (Organização Mundial da Saúde), para a reabertura das entidades escolares.

Nova União – RO, 21 de setembro de 2020

ADINAEL AZEVEDO
Prefeito Municipal

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:578A2F42

P M N U - RO
DECRETO Nº 2144, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 724 de 29 de setembro de 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 220.758,02 (Duzentos e vinte mil setecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos),** no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.26.782.0015.1504	4.4.90.51		220.758,02
TOTAL			R$ 220.758,02

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2019, proveniente do recebimento do **Convenio n° 035/2017/PJ/FITHA**, no valor total de **R$ 220.758,02** (Duzentos e vinte mil setecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D103816E

P M N U - RO
DECRETO Nº 2145 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 725 de 29 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.13.08.122.0004.2003	3.1.90.11	222	85.000,00
02.13.08.122.0004.2003	3.1.91.13	225	5.000,00
TOTAL			R$ 90.000,00

Art. 3º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado pela:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.13.08.122.0004.2003	3.1.90.13	223	15.000,00
02.13.08.122.0004.2003	3.3.90.30	228	15.000,00
02.13.08.122.0004.2003	3.3.90.39	232	25.000,00
02.13.08.122.0004.2003	3.3.90.48	234	5.000,00
02.13.08.122.0004.2003	4.4.90.52	237	30.000,00
TOTAL			R$ 90.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E2DD4A41

P M N U - RO
DECRETO Nº 2143, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 722 de 29 de setembro de 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 269.041,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e quarenta e um reais),** no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.15.451.0015.1555	4.4.90.51		269.041,00
TOTAL			R$ 269.041,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento do **Convenio n° 217/DPCN/2017(843114),** no valor total de **R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).**

b) Pela anulação de **R$ 9.041,00 (Nove mil e quarenta e um reais)** da funcional programática:

02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 _____ **R$ 9.041,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FB6D040D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 257/GP/DRH

Concede férias aos servidores municipais.

O **Prefeito do Município de Nova União-RO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:

a) Joaquim Carvalho da Silva, Leandro Gama de Oliveira, Marcilene Vicente Fonseca, Elias Sodré de Souza, Irineu Faria e Valdilene Cristina Estevão a contar de 01 de outubro de 2020 por um período de 30 dias.

b) Israel Roberto do Amaral a contar de 15 de outubro de 2020 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A06B0113

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 869/SEMOSP/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, A SER REALIZADO NA ZONA RURAL, PERFAZENDO UM TOTAL DE 9,05 KM DE EXTENSÃO CONF.TERMO ADITIVO DE AMPLIAÇÃO DE METAS AO CV Nº 049/19/PJ/FITHA/DER-RO**
REALIZAÇÃO: Dia 19/10/2020.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário Local.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:30 hs Horário Local Dia 19/OUTUBRO/2020
LOCAL: SALA DA CPL
O Edital e as Planilhas completo poderão ser obtido no portal de transparência www.parecis.ro.gov.br.
VALOR ESTIMADO: R$ 162.931,33-(Cento e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos) 1º TERMO ADITIVO DE AMPLIAÇÃO DE METAS AO CV Nº 049/19/PJ/DER-RO

Parecis/RO, 30 de Setembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:1CA4E096

CPL
DISPONIBILIDADE DO LINK DO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPONIBILIDADE DO LINK DO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 869/SEMOSP/2020.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, posteriores alterações e demais normas em vigor, de acordo com art. 49 da Lei 8.666/93 assim decidiram, contudo **TORNAR PÚBLICO** aos interessados a **DISPONIBILIDADE DE LINK PARA RETIRAR AS PLANILHAS** da TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 869/SEMOSP/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO A SR REALIZADO NA ZONA RURAL PERFAZENDO UM TOTAL DE 9,09 KM DDE EXTENSÃO CONF TERMO ADITIVO DE AMPLIAÇÃO DE METAS AO CV Nº 049/19/PJ/FITHA/DER-RO** devido ao Portal de Transparência de Nosso Município aceitar apenas arquivos em PDF e possuímos arquivos em outras extensões, sendo assim as Planilhas estão disponíveis no seguinte Link: https://drive.google.com/drive/folders/1oqYPRJCfWRJsKBDdUcYUf7fC9t4ouSn_?usp=sharing

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 30 de Setembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:4CFF58A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA RGF

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		105.965.988,70
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.961.908,95	2,80
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	6.357.959,32	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	6.040.061,36	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	5.722.163,39	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-435.662,58	-0,41
Limite definido por Resolução do Senado Federal	127.159.186,44	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.312.517,51	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	16.954.558,19	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	7.417.619,21	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 30/set/2020 as 07h e 51m.		

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

EDGAR APARECIDO FERREIRA
Secretario

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:2CB4C463

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 14/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.659/GP/2020, torna público que encontra-se autorizada a realização da licitação na

modalidade Tomada de Preço para Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar Construção de Calçamento acessível no município de Pimenta Bueno, Local: trecho Av: Padre Feijó entre Av. Imigrantes à Av. Curitiba, trecho Av. Curitiba entre Av Padre Feijó à Av Pará e trecho na Av. Adegar Maximiano, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária constante no Processo Administrativo nº 5104/2020. Com valor estimado de R$ R$ 213.828,32 (duzentos e treze mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos). A abertura da sessão será no dia 16/10/2020, às 08:00h, na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 30 de setembro de 2020.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5C3E80EE

CENTRAL DE COMPRAS
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4667/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 81/2019

Ao 21º dia do mês de Setembro de 2020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, Empresa **M2F COMERCIO DE MOVEIS E ELETRONICOS LTDA CNPJ: 30.871.475/0001-14,** resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 188/2019 para futura e eventual Aquisição de Materiais para Construção (ferragens, madeiras e tintas),** observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 4667/2019**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item de acordo com o valor informado, **visando o fornecimento de Materiais de Construção (Ferragens, Madeiras e tintas),** conforme planilha:

PLANILHA DE REAJUSTE

Item	Descrição	Valor Registro R$	Valor Reajuste R$	VALOR ATUAL	Marca/ Espec.
2	BARRA DE FERRO 3/8 12MTS	R$ 40,65	R$ 8,13	**R$ 48,78**	METALAIRE

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 21 Setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito Municipal	Diretor da Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

KAROLINA FERREIRA DA SILVA
Dir. De Divisão de Reg. de Preços

M2F Comercio De Moveis E Eletronicos LTDA
CNPJ: 30.871.475/0001-14
Representante Legal:
MATHEUS ALEXANDRE SUAVE
CPF: 010.934.332-80

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B4BD2B29

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº 061/2020,** cujo objeto é: Sistema Registro de Preço, Tipo Menor Preço Global para contratação de serviços funerários (serviços de translado funeral dentro do Estado de Rondônia, KM, urna mortuária adulto, urna mortuária adulto – obeso e urna mortuária infantil) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST do Município de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedora a empresa: N.C SERVICOS FUNERARIOS EIRELI R$ 129.000,00 (cento e vinte nove mil reais).

Pimenta Bueno - RO, 29 Setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9BAF0AD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 406/2020 DE, 29 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a senhora MÔNICA GONÇALVES PEREIRA, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. 10067508 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 830.085.352-91, residente e domiciliada a Av. Marechal Rondon nº 1.465, Bairro Bela Vista, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Apoio a Junta de Serviço Militar, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear a senhora LUCINEIA FLORENTINO LIMA, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 543.155 SSP/RO, inscrita no CPF nº 634.894.302-04, residente e domiciliada na Anésio Ferreira de Castro, Bairro BNH – II, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Apoio a Junta de Serviço Militar, do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CBE2BB19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 407/2020 DE, 29 DE SETEMBRO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições das que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar a senhora LUCINEIA FLORENTINO LIMA, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 543.155 SSP/RO, inscrita no CPF nº 634.894.302-04, residente e domiciliada na Anésio Ferreira de Castro, Bairro BNH – II, nesta cidade, contratada em 06/ 06 /2001 na função de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para ser lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de setembro de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7FE8CF99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/GP/2020. DE, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5299/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias*,* no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para a servidora abaixo, visto que a mesma irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO para participar do "Estágio de Serviço Militar para Secretário de Junta de Serviço Militar" que acontecerá nos dias 05 a 08 de Outubro do corrente ano.

LUCINÉIA FLORENTINO LIMA
DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO A JUNTA DE SERV. MILITAR
CPF: 634.894.302-04
06 (seis) diárias no valor total de R$ 1.500,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de transporte coletivo terrestre, com saída no dia 04/10/2020 às 08:35h, e retorno no dia 09/10/2020, às 09h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D47781E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5805/2020 DE 30/09/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020

Decreto nº 5805/2020 de 30/09/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÃO CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMFAZ	
04.001.28.846.1005.0.010.		Sentenças Judiciais	
3.1.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, em 30/09/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6F366C48

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.668/2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco,
1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000
– Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.668/2020 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit Financeiro e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$82.219,62 (oitenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), destinado a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
12.006- Fundo Municipal de Saude			
12.006.10.304.2111.2.194	**Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.600,00	3.002.0047 - REC. EXERC. ANTERIOR - AÇÕES E SERV. DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	19.619,62	3.002.0047 - REC. EXERC. ANTERIOR - AÇÕES E SERV. DE SAÚDE
TOTAL A SUPLEMENTAR		**82.219,62**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, crédito adicional suplementar por superávit financeiro

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno - RO, 30 de setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CC047B4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.670/2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.670/2020 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$70.000,00 (setenta mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:

SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
05.001- Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP				
05.001.04.122.1007.2.012	**Manter a Frota da Semusp**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$**	70.000,00	1.000.0000 - Recuros Livres
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**70.000,00**	

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, fica estabelecido como Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação.

ANULAÇÃO				
05.001- Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP				
05.001.04.122.1007.2.012	**Manter a Frota da Semusp**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	**R$**	70.000,00	1.000.0000 - Recuros Livres
TOTAL A ANULAR		**R$**	**70.000,00**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias. Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 30 de setembro de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7EF2EE43

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.667/2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.667/2020 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado à Receita e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por recurso vinculado à receita, no valor de R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO A RECEITA			
06.001- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo			
06.008- Fundo Municipal de Reconstituição de Bens Lesados			
06.008.02.062.1011.2.313	**Reconstituir Bens de Interesses Difusos e Coletivos Lesados**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	4.000,00	1.017.9999 - Recursos Destinados a Fundos - Outras Destinações de
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00	1.017.9999 - Recursos Destinados a Fundos - Outras Destinações de Recursos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**8.500,00**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, crédito adicional especial por recurso vinculado a receita.

RECEITA:			
Receita:	**Especificação**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - FRBL PRINCIPAL	(8.500,00)	1.017.9999 - Recursos Destinados a Fundos - Outras Destinações de Recursos

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, 30 de setembro de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3F1AFF7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.671/2020 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2.020

FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE PIMENTA BUENO/RO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O subsidio mensal do Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, para vigorar na 10ª Legislatura, para a gestão 2021 a 2024, fica fixado em R$16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Pimenta Bueno – RO, será de R$11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em R$6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º O Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários terão direito ao 13º subsídio e o adicional de 1/3 de férias, observado o disposto no art. 19, inciso III, e art. 20, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogando-se a Lei Municipal nº 2.230/2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F3D11ED7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 03/2019 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2614 de 23/12/2019, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

Cargo: Médico Obstetra 24 Horas

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LIVIA GUAITOLINI	03º	27/08/1982

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4281/2020, considerando o Edital de Declínio Nº 001/2020, e entra em vigor a partir da data da publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 30 de Setembro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:53D39FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 012/2020 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, *no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019 e tendo em vista o processo nº 5298/2020.*

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor Edy Fábio Antônio Ramos – Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, inscrito no CPF n.º 607.858.882-68, Adiantamento de Fundo no Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$- 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretaria, haja vista, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Setembro de 2020.
.

EDY FÁBIO ANTÔNIO RAMOS
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E2B99731

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 808/2020

a) CONSULTORIO DE SERVICOS MEDICOS VILHENA LTDA
CNPJ N° 29.089.436/0001-80
VALOR R$ 300,00 (trezentos reais)

b) VIDA VALE SERVICOS MEDICOS LTDA
c) CNPJ N° 28.738.881/0001-61
VALOR R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

TOTAL GERAL R$: 570,00

Pimenteiras do Oeste, 28 de Setembro de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E78C348A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 854/2020

a) SILVANA RAMÁGIO DOS SANTOS
CNPJ N° 31.834.790/0001-34
VALOR R$ 10.150,00 (dez mil e cento e cinqüenta reais)

TOTAL GERAL R$: 10.150,00

Pimenteiras do Oeste, 29 de Setembro de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C43CDA92

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 744/2020

a) HEMOCENTER LABORATORIO LTDA ME
CNPJ N° 06.121.847/0001-00
VALOR R$ 241,50 (duzentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos)

TOTAL GERAL R$: 241,50

Pimenteiras do Oeste, 29 de Setembro de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2EF3E78E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 04-2020

PROCESSO Nº 01 00229-000 2020

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE VEÍCULOS OFICIAIS DE PROPRIEDADE DA CAMPV
EMPRESA: NISSEY MOTORS LTDA;
VALOR: R$ 11.207,92 (ONZE MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso de suas atribuições, previstas em Lei, **RATIFICA** a adesão/aquisição mediante contratação direta do objeto acima, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se no prazo de cinco dias como condição de eficácia dos atos.

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Giuliano Caio Sant Ana
Código Identificador:1252FAE2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO 14 - 2020

EXTRATO Nº **14/PG/CMPV/2020 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)**

AUTOS DO PROCESSO Nº **01 00229-000 2020**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **NISSEY MOTORS LTDA**

CNPJ Nº**: 04.996.600/0001-02**

ESPÉCIE: **CONTRATO Nº 05/2020**

OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DO FABRICANTE DO VEÍCULO TIPO CARRO, MODELO ETIOS DA MARCA TOYOTA, ANO 2018, MODELO 2018 DE PLACAS NDL-4261 E NCZ-1221 PERÍODO DE 12 MESES. (art.57 inciso II, da lei nº 8.666/93).**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$11.207,92 (ONZE MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS),** sendo R$6.545,82 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) para a aquisição de peças e R$ 4.662,10 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos)

Porto Velho 30 de setembro de 2020.

IGOR HABIB R. FERNANDES
Procurador-Geral/CMPV

Publicado por:
Giuliano Caio Sant Ana
Código Identificador:29A42BFA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.41.00010/2020 – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA OS PARTIPANTES DO PROGRAMA DE REINSERÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I 04 de junho de 2020, e estatuto desta EMDUR, torna público a desclassificação da empresa RONDOFORMS INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI do certame licitatório, em face da desistência em contratar com esta EMDUR, conforme parecer emitido pela Gerência Jurídica nº 048/2020/JURÍDICO/EMDUR, e com fundamento no art. 75, § 2º, I, da Lei Federal 13.303/2016, convoca a empresa EPIS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI remanescente, e habilita na ordem de classificação, para manifestar interesse em contratar com a EMDUR, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada ou revogada a contratação.

Porto Velho, 21 de agosto de 2020.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DFB63481

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02. **Considerando** o resultado do certame realizado no dia 18/08/2020, que foi declarado FRACASSADO; **Considerando** as alterações promovidas no edital e seus anexos, torna pública a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico, Nº 013/EMDUR/2020/RETIFICADO, PROCESSO N°: 02.41.00043/2020.
Tipo**: MENOR PREÇO**, e no regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** no modo aberto, **com ÚNICO LOTE,** destinado a ampla concorrência.
Objeto: REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme especificações e condições descritas no instrumento convocatório e seus anexos.
FIM DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 23/10/2020 às 08h30min;
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/10/2020 às 09h00min; FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/10/2020 às 09h55min; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/10/2020 às
10h00min.
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema "LICITANET", no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1.576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br, ou pelo e- mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:283F273D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 017/EMDUR/2020, PROCESSO N°: 02.41.00069/2020.**
Tipo: **MENOR PREÇO**, e no regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, no modo aberto, com ÚNICO LOTE, destinado a ampla concorrência.
Objeto**: Registrar Preços para para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software Tecnologia da Informação envolvendo o fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento de iluminação púbica na modalidade SAAS (Software As A Service), conforme especificações e condições descritas neste instrumento e seus anexos.**
FIM DA PROPOSTA: 23/10/2020 às 10h00min;
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/10/2020 às 10h05min;
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/10/2020 às 10h55min;
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/10/2020 às 11h00min.
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema "LICITANET", no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0B7726F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 363/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.45.802841PA/IPAM.

Considerando o Parecer da PROGER 827/2020, de 10 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 395/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 01 de agosto de 2017, publicada no DOM nº 5.506, de 02 de agosto de 2017, que concedeu Pensão por Morte a **JOZIEL SILVA DE MELO** (Filho inválido), C.P.F: 863.172.102-68, RG: 000901473 SSP/RO, beneficiário do ex-servidor **ELIAS CAVALCANTE DE MELO,** cadastro: 257213, ocupante do cargo efetivo de Gari, Classe A, Referência 09, carga horaria 40 horas, lotação I**NATIVO/IPAM**. Fazendo constar Artigo 40, § 2º, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, c/c o paragrafo único do artigo 3º da EC nº 47/05 e artigo 9º, "a", artigo 54, inciso I, artigo 55, inciso II e artigo 62, inciso I, alínea "e", todos da Lei Complementar nº 404/10.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:D4005440

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 824 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

"*Altera dispositivos da Lei Complementar nº 747/2018, que dispõe sobre os procedimentos para a aprovação de projetos arquitetônicos e para a execução de obras e serviços necessários para a minimização de impacto no Sistema Viário decorrente da implantação ou reforma de edificações e da instalação de atividades – Polo Gerador de Tráfego, altera artigos da Lei Complementar nº 097, de 29 de dezembro de 1999 e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera dispositivos da Lei Complementar nº 747, de 19 de dezembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11.** (...)
§ 1º O custo das melhorias para qualificação da estrutura urbana a serem executadas pelo empreendedor representará 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do custo total do empreendimento, de acordo com as medidas mitigadoras estabelecidas no Relatório de Impacto sobre o Tráfego urano (RIT).
§ 2º O custo das melhorias para qualificação urbana será estabelecido com base em orçamento detalhado, elaborado e apresentado pelo empreendedor, conforme as tabelas oficiais utilizadas pelo Município de Porto Velho, que deverá indicar:
I – (...)
II – (...)
III – (...)
§ 3º (...)
§ 4º Para realização de projetos específicos para qualificação urbana viária, os empreendimentos classificados como Polos Geradores de Tráfego de alto impacto (P3) deverão recolher ao Fundo Municipal de Trânsito, nos seguintes casos:
I – quando não seja imediatamente necessária nenhuma obra viária ou serviço, o valor variável entre o mínimo de 1% (um por cento) e o máximo de 5% (cinco por cento) do custo total do empreendimento, conforme as medidas mitigadoras estabelecidas pelo Relatório de Impacto sobre o Tráfego urano (RIT);
II – quando o valor das obras e serviços realizados não atingir o valor correspondente a 1% (um por cento) do custo total do empreendimento, o valor remanescente deverá ser recolhido ao Fundo Municipal de Trânsito;
III – (...)
§ 5º (...)
§ 6º (...)
Art. 12. As medidas mitigadoras estabelecidas na aprovação do Relatório de Impacto sobre o Tráfego urbano – RIT deverão estar diretamente relacionadas com o Impacto gerado no Trânsito pelo empreendimento.
§ 1º As medidas mitigadoras e os itens de projeto estão estabelecidos no Anexo I desta Lei, conforme tipo de impacto gerado por cada empreendimento caracterizado como PGT, podendo o Relatório de Impacto sobre o Tráfego Urbano apontar outras intervenções necessárias para mitigação e impacto do empreendimento.
§ 2º A execução das medidas mitigadoras deverá estar vinculada ao cronograma de execução da edificação apresentado pelo empreendedor, devendo ser entregues até a conclusão da obra." **(NR)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:AB1CAF03

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.943 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

"*Adia o feriado referente a data de comemoração do dia consagrado ao tríduo à Santa Terezinha do Menino Jesus, padroeira das missões – Criação do município de Porto Velho e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Fica adiado, excepcionalmente, para o dia 05 de janeiro de 2021 (terça-feira), o feriado municipal de 02 de outubro, consagrado ao tríduo à Santa Terezinha do Menino Jesus, padroeira das missões – Criação do município de Porto Velho, previsto na Lei Municipal nº 190, de 14 de outubro de 1980.

Parágrafo único. As repartições da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB), que operam na limpeza pública e Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações – SUOP (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB), que operam nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, que realiza o serviço de inspeção animal e Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, que realiza a fiscalização e segurança do trânsito, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados.

Art. 2º Fica adiado o feriado municipal de 02 de outubro de 2020, constante no inciso XIV do Art. 1º do Decreto nº 16.488, de 07 de janeiro de 2020.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:7487096D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.944 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

"*Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, para o triênio 2020/2023.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 223/PRES/CME-2020, de 29 de setembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **MAGDA REGINA DIAS FARIAS,** como Conselheira Titular e **CAMILA FERNANDA CARVALHO CAETANO**, como Conselheira Suplente, representantes do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particular do Estado de Rondônia – SINEPE/RO, a partir de 07 de outubro de 2020, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, para mandato de 03 anos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:40D9C6DB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.917/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MATEUS JEOVÁ SANTOS DA COSTA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 1º de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:CCCEE029

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.918/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GLEIBSON FREDERICO MACHADO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 1º de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:0E783368

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.919/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES** do Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo, CC-23, da Secretaria Geral de Governo, a partir de 1º de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:5C279117

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.920/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CAROLINE MATOS MARTINS** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:DE46F305

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.921/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CAROLINE MATOS MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo, CC-23, da Secretaria Geral de Governo, a partir de 1º de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:49CE1091

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.922/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA LINDOMAR DE MATOS LIMA PULLIG** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:19A70F63

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 079/SGG/2020

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 078/SGG/2020 "Designar servidor Amadeu Skorski Filho cargo de Assessor de Politica Governamental para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à Controladoria Geral do Municipio." de 29 de setembro de 2020 publicada dia 30 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 29/09/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:42B285B0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.923/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MÁRCIA BORGES DE LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico, CC-17, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 1º de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:FF2F11A1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.924/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **IVONETE GOMES DA SILVA COSTA** do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:BA2286EB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.925/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EDILSON PACHECO PINHEIRO** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:C21F4B54

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.926/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de outubro de 2020.

MARIA DE LOURDES FERNANDES FERREIRA ÁVALO	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
SOLIMARA PEREIRA NUNES	GERENTE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:25B94889

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.927/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **EDILSON PACHECO PINHEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:901379B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.928/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA DE LOURDES FERNANDES FERREIRA ÁVALO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Adjunta de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:64060EA6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.929/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de outubro de 2020.

SOLIMARA PEREIRA NUNES	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
WANDILCE MARIA SANTANA LIMA AMARAL	GERENTE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:144EAA76

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.930/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de outubro de 2020.

MARIA ZILMA CONCEIÇÃO DE SOUZA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	CC-17
CARIS REGINA VALENCIA SALES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE	CC-17
IGOR DOMINGOS ARAUJO DE AMORIM	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
FABIOLA BARROS RIBEIRO	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL AMORIM DE MATOS	CC-9

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1BE69507

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.931/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de outubro de 2020.

IGOR DOMINGOS ARAUJO DE AMORIM	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	CC-17
JOSIEL ALMEIDA DOS SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE	CC-17
FABIOLA BARROS RIBEIRO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
MARISVALDA OLIVEIRA DE SOUSA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL AMORIM DE MATOS	CC-9

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:52BCDF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 054/SEMAD/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, Classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2011, de 24/10/2011, Resultado Final Homologado no Suplemento do D.O.M nº 4.191, de 27/02/2012, **conforme determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – 1º Juizado Especial da Fazenda Pública, processo nº 7025217-07.2018.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

• Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Carteira de Identidade (R G).

• Título de Eleitor Com Biometria.

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

• Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade

exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

• Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

• Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

• **Exames de Espirometria**: Com Laudo;

• **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

• **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2011

S26 –MÉDICO – GINECOLOGISTA/ OBSTETRA 20h - LOCALIDADE: ÁREA 01 PORTO VELHO

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
12º	DANILO TAKEMURA CELLONI	10/02/1983

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:A5C8E54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO a determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – 1º Juizado Especial da Fazenda Pública, processo **nº 7025217-07.2018.8.22.0001,** resolve:

Nº 089 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2011, de 24/10/2011, Resultado Final Homologado no Suplemento do D.O.M nº 4.191, de 27/02/2012, convocado pelo Edital nº 054/SEMAD/2020, de 30/09/2020.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2011

S26 –MÉDICO – GINECOLOGISTA/ OBSTETRA 20h - LOCALIDADE: ÁREA 01 PORTO VELHO

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
12º	DANILO TAKEMURA CELLONI	10/02/1983

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:25B3F873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 097/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 097/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 30 de Setembro de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019 e tendo em vista o que consta no processo n° 07.00756-000/2020
Considerando o Memorando nº 069/DIFC/DEAD/SEMAD de 30 de Setembro de 2020.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização Técnica do Contrato nº 046/PGM/2020 - **Contração de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento e Reposição de Peças em Centrais de AR SPLIT e Aparelhos de Ar Condicionado Tipo Janela.**
Empresa: Tekios Engenharia LTDA.
Contrato: 046/PGM/2020.
Extrato: 183/PGM/2020 – (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANO XI Nº 2800 de 18.09.2020.
Processo: nº 07.04929-000/2019;
Objeto: Contração de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento e Reposição de Peças em Centrais de AR SPLIT e Aparelhos de Ar Condicionado Tipo Janela.
Vigência: 02.09.2020 a 02.09.2021.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
56326	CLAUDIMEIRY ALVES MOURÃO RODRIGUES	PRESIDENTE	SEMAD
319807	LORANY STEFANY SOUZA DA SILVA	MEMBRO	SEMAD
1000104	LUÍS CARLOS BISON JUNIOR	MEMBRO	SEMAD
278053	THAYNARA ALVES DE LIMA PIRES	MEMBRO	SEMAD
188244	ALINE MAYARA COSTA MARIM	MEMBRO	SEMAD
311051	VALTER GONÇALVES SANTANA JUNIOR	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02.09.2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:93AD61CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE VISITA TÉCNICA

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 10 h, reuniram-se os membros da Comissão Interna, instituída pela Portaria nº 136/GAB/SEMED, de 27/08/2020 para deliberar a cerca do Processo nº 09.01279-00/2020, que trata sobre a locação de imóvel para atender a Extensão I da EMEIEF 03 de Dezembro, por meio do Chamamento Público nº 002/SEMED/2020, localizada no Distrito de União Bandeirantes. No processo de Chamamento Público sobreveio uma proposta, do Sr. Genivaldo Silva de Souza, no valor de R$ 15.000,00, conforme as fls. 60-79 dos autos. Realizou-se então a visita *in loco* no imóvel localizado à Av. 14 de Julho, esquina com Rua José Silva, s/nº, Distrito de União Bandeirantes. Junto a Comissão, acompanhou a visitação, o representante legal, Sr. Genivaldo Silva de Souza e a gestora da escola supracitada, Maria de Fátima Brasilino de Souza. Na visita, foi constatado que o imóvel conta com hall de entrada, nove salas de aula, duas salas administrativas, banheiro feminino e masculino cada um com cinco vasos, refeitório espaçoso, poço artesiano, subestação de energia, área aberta para playground. Foi informado ainda ao Sr. Genivaldo, alguns documentos pendentes de entrega ao setor responsável e que são necessários para a continuidade dos trâmites pertinentes para continuidade do processo. Diante dessa análise, firmou-se o entendimento que este local é adequado para atender às necessidades da Extensão I da EMEIEF 03 de Dezembro de forma satisfatória. Nada mais a acrescentar, eu Gianny Almeida de Menezes Galvão, Técnica da Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisições e Serviços – DIACAS, lavrei a presente Ata, que após aprovada, é assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:516AF2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATORIO FINAL DA COMISSÃO

Processo: 09.01279-00/2020
Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da Extensão I da EMEIEF 03 de Dezembro – Chamamento Público
Destino: GAB/SEMED
Assunto: Seleção do Imóvel

RELATÓRIO

Do Objeto

Tratam os autos sobre o Chamamento Público para locação de um imóvel para funcionamento da Extensão I da EMEIEF 03 de Dezembro, Edital Nº 002/SEMED/2020, publicado no DOM nº 2788, Ano XII, dia 01/09/2020.
Tal Relatório tem como objetivo cumprir requisito do Edital Nº 002/SEMED/2020, item 6.4, assegurando a lisura do certame.

Dos Documentos

Instruem os autos, os seguintes documentos:
Edital Nº 002/SEMED/2020, às fls. 29-45;
Ofício Nº 2687/DIACAS/DA/GAB/SEMED, às fls. 53-54;
Cópia do DOM da publicação do Edital, às fls. 46-51;
Publicação no site da Prefeitura, à fl. 52;
Ofício Nº 2686/DIACAS/DA/GAB/SEMED, à fl. 56;
Documento de resposta ao ofício Nº 2687, à fl. 58;

Jornal com a publicação do Edital, à fl. 59;
Proposta para locação, às fls. 60-79;
Ata de Reunião da Comissão Interna - visita técnica ao imóvel, à fl. 80;
Publicação no DOM da Ata de visita técnica, à fl. 81;

Das Adequações

O imóvel está localizado na Av. 14 de Julho, s/nº, Distrito de União Bandeirantes, no município de Porto Velho – RO, com as seguintes características: hall de entrada, pátio amplo, 02 (duas) salas administrativas, 09 (nove) salas de aula, 02 (dois) banheiros, feminino e masculino, cada um com 05 (cinco) vasos, 02 (dois) depósitos sendo um de limpeza e outro de alimentos, 01 (um) refeitório, 01 (uma) cozinha com área para gás GLP na área externa, subestação de energia, poço artesiano e área aberta para playground.

Da Conclusão

Diante disso, a Comissão Interna atesta que o imóvel atende as necessidades conforme Edital do Chamamento Público Nº 002/2020 com todas as suas especificações.

Sendo só para o momento.

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

VIRGÍNIA LARISSA MORAIS JAEGER
Presidente da Comissão Interna
Portaria Nº136/GAB/SEMED, de 27/08/2020

GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO
Membro da Comissão Interna
Portaria Nº136/GAB/SEMED, de 27/08/2020

SANDRA MIRLÊNY DA SILVA CARVALHO
Membro da Comissão Interna
Portaria Nº136/GAB/SEMED, de 27/08/2020

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2A808693

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº140/2020/GAB/SEMED

Portaria nº. 140/2020/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão interna responsável pela fiscalização dos contrato nº 050/PGM/2017 processo nº 09.00072-00/2017, nº 051/PGM/2017 processo nº 09.00073-00/2017, nº 052/PGM/2017 processo nº 09.00074-00/2017 prestado pela empresa Centrais Elétricas de Rondônia – ENERGISA e dos contratos nº 004/CSJE/PGM/2015 processo nº 09.00007-00/2015 e nº 003/CSJE/PGM/2015 processo 09.00006-00/2015 serviços prestados pela empresa Companhia de Àgua e Esgoto de Rondônia - CAERD, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio dos servidores abaixo listados:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Eide Rodrigues da Silva	Presidente	303587
Virginia Larissa Morais Jaeger	Membro	67456
Antônia Solange Nogueira de Carvalho Oliveira	Membro	53257

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços prestados pela empresa, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:
I - fiscalizar os serviços prestados nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino e Setores Administrativos, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros locais que estejam abrangidos pelos Contratos acima;
II - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
III - controlar toda a execução dos serviços contratados, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
IV - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
V – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VI - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os Termos de Contrato;
VII - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
VIII – Propôr o desligamento quando necessário,escolas desativadas, paralisadas ou quando encontrar quaisquer irregularidades pertinentes;
Art. 3º. Revogam-se as disposições anteriores ou em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 4.037/I de 22/03/2019

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E66E3B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº030/SEMES

PORTARIA Nº 030/SEMES/2020 Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER, usando das atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 15.403/2018.

CONSIDERANDO, o teor do Memorando nº 042/DA/SEMES de 28 de setembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores a seguir relacionados, para atuarem como Fiscais do Processo nº 13.00030/2020, Contratação Emergencial de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva com Tratamento Químico e Físico da Piscina do Parque Aquático Vinícius Dannin, visando atender os interesses desta Secretaria.

• Celso Antônio de Queiroz Bezerra, matrícula nº170407

• José Carlos Mendonça, matrícula nº172916.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:7BF4D2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº031/SEMES

PORTARIA Nº 031/SEMES/2020 Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER, usando das atribuições legais, e CONSIDERANDO, o teor do Memorando nº 092/DEL/SEMES de 15 de setembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Servidor **Sílvio Ricardo Lima dos Santos**, cadastro n°14275, ocupante do cargo de Gerente da Divisão de Esporte, para exercer no período de 01 a 30 de outubro de 2020, o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Esporte e lazer – DEL, desta SEMES, em substituição ao titular **Vanderlei Rosa Trindade**, cadastro n°22880, em gozo de férias no mesmo período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:7B212B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA DO CRF Nº. 004/2020

MATÉRIA:	**"INSTITUI MODELOS DE REQUERIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DE JULGAMENTO NÃO PRESENCIAL, POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR, E REVOGA O PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA/CRF/PMPV Nº. 003/2020 ."**

Considerando que compete ao Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho instituir Provimento e resolver os casos omissos, em face do disposto no art. 17, XXII, da Lei Complementar nº. 691, de 14 de novembro de 2017 (1);

Considerando o estabelecido no art. 30, do Decreto-Lei nº. 4.657, de 4 de setembro de 1.942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), com redação incluída pela Lei nº. 13.655, de 21 de abril de 2018, (2) quanto à necessidade de que as autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de edição de regulamentos e [Provimentos] súmulas administrativas e que diante de edição de tais instrumentos normativos estes tem caráter vinculante aos órgãos ou entidades a que se destinam até que sejam ulteriormente modificados ou revogados;

Considerando as inovações expressas no §3º do art. 56-C e §4º do art. 56-H, ambos do Decreto Municipal nº. 16.879, de 28 de agosto de 2020 (3), que acrescentou a Subseção V, à Seção VII, do Capítulo II, e seus dispositivos ao Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, aprovado pelo Decreto nº. 15.017, de 09 de janeiro de 2018;

Considerando o teor da Portaria nº. 034/2020/GAB/SEMFAZ, de 18 de agosto de 2020 (4), que dispõe sobre protocolo de medidas de prevenção ao contágio por COVID-19, a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

Considerando, ainda, que medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus – COVID-19, considerada a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, tornam-se imprescindíveis para a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e à saúde pública, inclusive de servidores, contribuintes, advogados, julgadores, conselheiros e demais membros do Colegiado.

Dessa forma, em face das **considerações** elencadas, ouvidos o Secretário Municipal de Fazenda e a Subsecretária da Receita Municipal, e vez que as especificidades e peculiaridades das atividades do CRF não foram tratadas no Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, em decorrência da extrema urgência no resguardo da segurança da saúde de todos, a Presidência do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, previamente, referendada pelo Pleno**...**

...RESOLVE editar este **Provimento**, consoante às situações fáticas, modulado com os seguintes **PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**:

Suspensão das Sessões Presenciais: As Sessões Ordinárias Presenciais ficam suspensas pelo prazo em que se mantenha declarada a situação de pandemia por norma do Executivo Municipal e/ou Estadual, mantendo-se a realização das Sessões não Presenciais, Por Videoconferência ou Tecnologia Similar, nos termos do art. 56-B, inciso I, do Regimento Interno do CRF, vez que alguns membros do Pleno do CRF integram o grupo de risco que se submete à obrigatoriedade do trabalho não presencial nos termos do art. 3º, inciso I, da Portaria nº. 034/2020/GAB/SEMFAZ, de 18 de agosto de 2020;

Teletrabalho – Home Office: *Os servidores titulares ou no exercício da titularidade, ocupantes das funções de Julgadores Monocráticos e de Representante da SEMFAZ no CRF, enquanto autorizado por norma do Executivo Municipal, continuarão a executar suas atividades sem precisar do deslocamento diário à sede do Colegiado, necessitando, contudo da recepção de processos para o exercício de suas atividades, conforme agendamento próprio para entrega e devolução, a ser elaborado pela Presidência do CRF, via os canais de comunicação do Colegiado;*

Instituir: os Modelos "I" e "II" de Requerimentos para participações de Julgamentos Não Presenciais, Por Videoconferência ou Tecnologia Similar, que, após concordância integral com os seus termos pelo postulante, o modelo aplicável ao caso concreto deverá ser preenchido, assinado digitalmente no padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou assinado fisicamente e digitalizado (após assinatura) antes do envio, que juntamente com o documento de identificação oficial, com fotografia visível, e procuração ou substabelecimento, se for o caso, deverão ser enviados como anexos da mensagem de e-mail do requerente, tendo como destinatários o e-mail institucional: crf.pleno@portovelho.ro.gov.br e o e-mail alternativo crf.pleno.pmpv@gmail.com, observando-se que:
3.1. O Modelo "I", instituído pelo Anexo I deste Provimento, perfaz o Requerimento e Termo de Compromisso para participação no Julgamento Não Presencial, Por Videoconferência ou Tecnologia Similar, e destina-se à utilização, exclusiva, do recorrente ou seu representante legal, com irrestrita observância das disposições dos artigos 56-C, 56-D, 56-E, 56-F e 56-G do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF);
3.2. O Modelo "II", instituído pelo Anexo II deste Provimento, perfaz o Requerimento e Termo de Responsabilidade do Cidadão Para Participação de Julgamento Não Presencial, Por Videoconferência ou Tecnologia Similar, e destina-se à utilização por cidadão, na condição de ouvinte, com irrestrita observância das disposições do artigo 56-H do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF).

Fica revogado o Provimento da PRESIDÊNCIA/CRF/PMPV Nº. 003/2020.

A validade dos termos deste Provimento restringe-se às situações fáticas expressamente previstas, enquanto não existir regramento específico definido no Regimento Interno deste Colegiado e/ou não contrarie norma superveniente de hierarquia superior.

Porto Velho-RO, 24 de setembro de 2020.

CONS. ANTÔNIO ROCHA GUEDES
Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho
Presidente em Exercício

ANEXO I

REQUERIMENTO
(De uso exclusivo do recorrente ou do seu Representante Legal, com interesse em participar da Sessão de Julgamento Não Presencial, Por Videoconferência ou Tecnologia Similar)

_____, portador do documento de identificação oficial nº._____, CPF nº._____, telefone para contato (___)_____, endereço eletrônico (e-mail)_____, representante legal do sujeito passivo recorrente (Razão Social): _____, CNPJ nº._____, considerando o previsto nos artigos 56-C, 56-D, 56-E, 56-F e 56-G do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho e no Provimento nº. 004/2020/PRES/CRF/PMPV, ao tempo que venho requerer minha participação na Sessão de Julgamento Não Presencial, Por Videoconferência ou Tecnologia Similar, do Processo Administrativo Tributário/Fiscal nº._____/_____, com a possibilidade de fazer sustentação oral, conforme previsão regimental, declaro possuir os equipamentos e tecnologias necessárias para acessar e participar do ambiente remoto do julgamento acessando ao *link* a ser disponibilizado pelo CRF via o e-mail institucional: crf.pleno@portovelho.ro.gov.br ou via o e-mail alternativo crf.pleno.pmpv@gmail.com.
Nesta oportunidade, objetivando fazer prova da legitimidade da representação, anexo a este requerimento o documento de identificação oficial digitalizado, com fotografia visível do identificado, e a procuração outorgada digitalizada (se não estiver juntada nos autos ou se for objeto de substabelecimento posterior).
Declaro estar ciente de que ao requerer minha participação na Sessão de Julgamento Não Presencial, Por Videoconferência ou Tecnologia Similar, aceito e autorizo espontaneamente as gravações das minhas imagem e voz (vídeo e áudio).
Por fim, através deste requerimento, faço a opção irretratável e irrevogável pela intimação e cientificação via o e-mail que ora utilizo para encaminhar este documento, ressalvadas outras formas de intimação previstas na legislação, a critério do CRF.

Nestes termos,
Postulo Deferimento.

Porto Velho-RO, _____de _____de _____.

_____
Representante Legal do Sujeito Passivo
CPF nº._____
Documento de Identidade nº.____

ANEXO II

REQUERIMENTO
(De uso exclusivo para o Cidadão requerer participar, na condição de ouvinte, de Sessão de Julgamento Não Presencial, Por Videoconferência ou Tecnologia Similar)

_____, portador do documento de identificação oficial nº._____, CPF nº._____, profissão:_____, telefone para contato (___)_____, endereço eletrônico (e-mail) _____, com domicílio à (Rua/Av.)_____, nº _____, Bairro_____, CEP_____-_____, considerando o previsto no artigo 56-H do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho e no Provimento nº. 004/2020/PRES/CRF/PMPV, ao tempo que venho requerer minha participação, **na condição de ouvinte**, na Sessão de Julgamento Não Presencial, Por Videoconferência ou Tecnologia Similar, a ser realizada no dia ____/_____/_____ , em que será realizado o Julgamento do Processo Administrativo Tributário/Fiscal nº._____/_____, declaro possuir os equipamentos e tecnologias necessárias para acessar e participar do ambiente remoto do julgamento acessando ao *link* a ser disponibilizado pelo CRF via o e-mail institucional: crf.pleno@portovelho.ro.gov.br ou via o e-mail alternativo crf.pleno.pmpv@gmail.com, e informo que meu interesse em participar da citada Sessão de Julgamento tem por objetivo:_____.
Nesta oportunidade, objetivando fazer prova da legitimidade da participação, anexo a este requerimento o documento de identificação oficial digitalizado, com minha fotografia visível.
Declaro estar ciente de que ao requerer minha participação na Sessão de Julgamento Não Presencial, Por Videoconferência ou Tecnologia Similar, restringe-se à condição de ouvinte, aceito e autorizo espontaneamente as gravações das minhas imagem e voz (vídeo e áudio).
Por fim, através deste requerimento, faço a opção irretratável e irrevogável pela intimação e cientificação via o e-mail que ora utilizo para encaminhar este documento, ressalvadas outras formas de intimação previstas na legislação, a critério do CRF.

Nestes termos,
Postulo Deferimento.

Porto Velho-RO, _____de _____de _____.

_____
Interessado
CPF nº._____
Documento de Identidade nº._____

NOTAS:

Art. 17, da Lei Complementar nº. 691/2017: *Ao Presidente compete: (...)XXII - expedir provimentos e resolver os casos omissos*;
Art. 30 da LINDB: "As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas". "Parágrafo único. Os instrumentos previstos no caput deste artigo terão caráter vinculante em relação ao órgão ou entidade a que se destinam, até ulterior revisão"*;*
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 28/08/2020. Edição 2.786. **Código Identificador:** D004D0B3. http://www.diariomunicipal.com.br/arom/
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 20/08/2020. Edição 2.780. **Código Identificador:** 59DD2FDB. http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:C7A499B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG EDITAL Nº 007/2020/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

Os Coordenadores do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, Capítulo III, Seção IV, Subseção III, Art. 38, convocam os integrantes do referido Comitê para reunião remota ordinária no dia 08 de outubro de 2020, às 08h30 em primeira convocação e às 9h em segunda convocação, que será realizada em plataforma virtual, para tratar da seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Leitura da ata;
- Discussão e encaminhamento sobre a regularização fundiária das áreas dos distritos e do Distrito Sede do Município de Porto Velho.
- Apreciação e encaminhamento acerca da visita técnica na Zona de Urbanização Específica Portuária (ZUEP).
- Assuntos gerais.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:4047A872

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 023 – CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

JURAMENTO Nº. 023 – CMSPV/2020

Prometo manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL
Conselheiro – Titular – CREMERO– CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:0B27355D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 023 - CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 023 - CMSPV/2020

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 14:00 horas, na **9ª (nona) Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada por VIDEOCONFERÊNCIA, através do Link; https://meet.google.com/byv-sqnw-vkz, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Emílio Theodoro Filho**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse ao senhor **Lucas Levi Gonçalves Sobral,** representando o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA – **CREMERO,** como Conselheiro Titular, no Seguimento de profissionais de Saúde, do Município de Porto Velho.
Empossado, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicado, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceita os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL
Conselheiro – Titular – CREMERO– CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:F73E403E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 024 – CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

JURAMENTO Nº. 024 – CMSPV/2020

Prometo manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

ANA ELLEN DE Q. SANTIAGO
Conselheira – Suplente – CREMERO– CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:C858480A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 024 - CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 024 - CMSPV/2020

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 14:00 horas, na **9ª (nona) Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada por VIDEOCONFERÊNCIA, através do Link; https://meet.google.com/byv-sqnw-vkz, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Emílio Theodoro Filho**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse à senhora **Ana Ellen De Queiroz Santiago,** representando o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA – **CREMERO,** como conselheira suplente, no Seguimento de Profissionais de Saúde, do Município de Porto Velho.
Empossada, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicada, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceita os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

ANA ELLEN DE QUEIROZ SANTIAGO
Conselheira – Suplente – CREMERO – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:1C569077

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 025 – CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

JURAMENTO Nº. 025 – CMSPV/2020

Prometo manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Conselheira – Titular – CRMV-RO – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:4E651520

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 025 - CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 025 - CMSPV/2020

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 14:00 horas, na **9ª (nona) Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada por VIDEOCONFERÊNCIA, através do Link; https://meet.google.com/byv-sqnw-vkz, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Emílio Theodoro Filho**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse à senhora **Ana Luzia Souza Barros**, representando o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - **CRMV-RO,** como Conselheira Titular, no Seguimento de profissionais de Saúde, do Município de Porto Velho.

Empossada, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicada, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceita os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Conselheira – Titular – CREMERO– CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:4D7DD41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 026 – CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

JURAMENTO Nº. 026 – CMSPV/2020

Prometo manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

LOUISE DO NASCIMENTO SALVADOR
Conselheira – Titular – SEMED – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:9AE4ED0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 026 - CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 026 - CMSPV/2020

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 14:00 horas, na **9ª (nona) Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada por VIDEOCONFERÊNCIA, através do Link; https://meet.google.com/byv-sqnw-vkz, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Emílio Theodoro Filho**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse à senhora **Louise Do Nascimento Salvador**, representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED,** como Conselheira Titular, no Seguimento de Governo, do Município de Porto Velho.

Empossada, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicada, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceita os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

LOUISE DO NASCIMENTO SALVADOR
Conselheira – Titular –SEMED – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:605150A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº202/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 202/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) CLEDIOMAR FERREIRA VIEIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **CLEDIOMAR FERREIRA VIEIRA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **09624651SSP/AM** e CPF n.º **343.644.042-68,** residente à **Rua Macklaren nº 387,** Bairro **Mariana**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0108** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **27/08/2020** e seu término a data de **31/08/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **28** de agosto de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CLEDIOMAR FERREIRA VIEIRA
Autorizatário – CPF:343.644.042-68

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2E926667

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº221/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 221/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) WEBYER KISLLEY COSTA SANTOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **WEBYER KISLLEY COSTA SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **613842SSP/RO** e CPF n.º**626.826.102-00,** residente à **Rua Caetano nº 3696,** Bairro **Caladinho**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0196** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **14/09/2020** e seu término a data de **30/06/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 18 de setembro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

WEBYER KISLLEY COSTA SANTOS
Autorizatário – CPF: 626.826.102-00

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:6E2D9A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº224/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 224/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) UILIAN MARQUES CARDOSO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01630-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **UILIAN MARQUES CARDOSO** portador do **RG. 620273 SSP/RO CPF Nº 744.349.182-49** residente e domiciliado a Rua Tancredo Neves, nº 3908, Bairro: Caladinho, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0683** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0683** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **02/09/2020** e seu término a data de **30/03/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de setembro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

UILIAN MARQUES CARDOSO
Autorizado – RG. 620273 SSP/RO CPF Nº 744.349.182-49

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:700C2CA1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 13.00030/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE KIT DE FILTRO DE AREIA DE ALTA VAZÃO COM 2 TANQUES DE AÇO PARA PISCINA OLÍMPICA LOCALIZADA NO COMPLEXO AQUÁTICO VINÍCIUS DANIN**, visando atender a **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no **Anexo I deste Edital** , licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 066/2020/SML, Licitações-e: 827576**.**

Considerando o Parecer Jurídico 451/SPACC/PGM/2020, fls. 364 a 368, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR**,** em favor do fornecedor abaixo identificado, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº 066/2020/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	**AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LDTA**
CNPJ:	**03.881.622/001-64**
Lote:	01
Valor Total:	R$ 419.900,00
Valor por extenso:	Quatrocentos e dezenove mil, novecentos reais

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal De Licitações - SML

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:3EBE60C9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **13.00001/2020**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CLIMATIZADOR EVAPORATIVO)** visando atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **073/2020/SML,** n. da licitação no Licitações-e **830262**.

Considerando o Parecer Jurídico nº 445/SPACC/PGM/2020, fls. 292 a 295, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.024/2019 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº **073/2020/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**V. L. B. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES EIRELI**
CNPJ:	24.259.274/0001-68
Lotes:	1 e 2
Valor Total:	R$ 97.600,00
Valor por extenso:	**NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS REAIS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:DC1E426E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 13.00002/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ASSENTOS ESPORTIVOS PARA GINÁSIO POLIESPORTIVO EDUARDO LIMA E SILVA DUDU)** visando atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste edital**, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 074/2020/SML, Licitações-e: 830260**.**

Considerando o Parecer Jurídico 446/SPACC/PGM/2020, fls. 322 a 325, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR**,** em favor do fornecedor abaixo identificado, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº 074/2020/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	**EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI**
CNPJ:	**31.472.249/0001-23**
Lote:	01
Valor Total:	R$ 75.310,00
Valor por extenso:	setenta e cinco mil, trezentos e dez reais

Empresa:	**KMEIH & CIA LTDA**
CNPJ:	**01.527.632/0001-70**
Lote:	02
Valor Total:	R$ 28.665,00
Valor por extenso:	vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal De Licitações - SML

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:D2A9BB40

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **nº 23.0002/2020**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PICK-UP CABINE DUPLA,** visando atender à

Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 051/2020**, cadastrado no Licitações-e sob n. **821009**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **456/SPACC/PGM/2020,** fls. **390/394** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 28.515.824/0001-13**,** vencedora do LOTE 01**,** ofertando o valor total de **R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 30 de setembro de 2020

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações– SML

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:096FC5C7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **nº 23.0014/2020**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE TONNER DA MARCA LEXMARK,** visando atender à **Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC**, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 068/2020**, cadastrado no Licitações-e sob n. **827624**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **455/SPACC/PGM/2020,** fls. **362/365** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **20.402.517/0001-14,** vencedora do LOTE 01, 02, 03 e 04**,** ofertando o valor total de **R$ 19.997,98 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 30 de setembro de 2020

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações –SML

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:A8662E22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
ADENDO MODIFICADOR

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 091/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Nº. 1-832/SEMADRH/2020.
O Pregoeiro do Município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que esta retificando, através deste **ADENDO**, o **AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 091/2020**, referente ao Processo Administrativo N.º 1-832/SEMADRH/2020, tendo por **OBJETO**: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de Serviço de combo com fornecimento de: link de internet, com interconexão de dados entre pontos por fibra óptica para atender as Secretarias SEMADRH, SEMAS, SEMEC e SEMUSA: Serviço de combo com fornecimento de: link de internet, com interconexão de dados entre pontos por fibra óptica para atender as Secretarias SEMADRH, SEMAS, SEMEC e SEMUSA. **VALOR ESTIMADO:** R$ 407.680,08 (quatrocentos e sete mil seiscentos e oitenta reais e oito centavos). **ÓRGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO**: Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 14 de Outubro de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL**: https://licitanet.com.br/ **RETIRADA DO EDITAL**: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.
Onde se Lê: **DO TIPO:** Menor preço Unitário.
Leia-se: **DO TIPO:** Menor preço por LOTE.
Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram permanecem sem alteração.

Presidente Médici/RO, 30 de setembro 2020.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:37EDCEA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1218-1/GP/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo e Outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários, **Eduardo Bertoletti Siviero, Romildo Mendes Pereira e Uelinton Ricardo da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 2.700 (dois mil e setecentos reais) para o período de 16 á 18/09/2020, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 43, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 29 dias do mês de setembro de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4EC56E00

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1171-1/SEMAS/2020

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Edson Barros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **EDSON APARECIDO BARROS** perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 16 á 18/09/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:731D0FC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 021/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
PROCESSO Nº. 272/2020

Aos 28 de setembro de 2020, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifanio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI,** inscrita no C.N.P.J. n.º 22.730.559/0001-00, representada pelo Senhor(a) JOSE CRISTIANO VIEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF n.º 356.721.965-00, com sede no(a) Rua Laranjeiras, 1533A na cidade de Aracaju/SE, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 036/2020, para Registro de Preços n.º 021/2020, do Processo n.º 272/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O Objeto deste Pregão é a **Formação de Ata de Registro de Preço para eventual aquisição de camisetas com a finalidade de atender as secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Saneamento e Educação**, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 28 de setembro de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contrantante

3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI
C.N.P.J. N.º 22.730.559/0001-00
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:B963E069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o resultado após convocação da segunda colocada no item 03 do Pregão Eletrônico nº **27/2020** do Processo Administrativo de nº 283/2020, que tem por OBJETIVO: **Formação de Ata de Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ Nº 34.909.129/0001-39:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
03	1200	**Motoniveladora (articulada)**, potência mínima (195hp, com no máximo 10 anos de fabricação. Os serviços poderão ser executados com 3 máquinas ao mesmo tempo.	HORA	314,00	376.800,00
TOTAL					R$ 376.800,00

VALOR GLOBAL DE R$ 376.800,00 (trezentos e setenta e seis mil e oitocentos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 30 de setembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:9BAB4E42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 123 da Lei Complementar nº. 108/2012 e considerando o contido no Processo nº. **1070/2011.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ZILDA FLAUSINO PEREIRA**, Matrícula – **237,** cargo de ZELADORA, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 352034 SSP/RO e do CPF nº. 340.606.852-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA (HOSP MUN. AMELIO J DA SILVA).
Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **06.08.1992 a 05.08.1997** convertida em usufruto no período de **01.10.2020 a 30.12.2020.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 29 de setembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:B8ACBD91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2020

Processo: 2102/2020
Dispensa: 64/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO Nº 265/2018/PGE

Fornecedor: LINCE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 00.713.595/0001-22
Valor Total: R$ 850,00 oitocentos e cinquenta reais

Fornecedor: IMPLEMENTOS AGRICOLAS OLIVEIRA LTDA EPP

CNPJ/CPF: 04.004.410/0002-42
Valor Total: R$ 907,76 novecentos e sete reais e setenta e seis centavos

Fornecedor: T. BOTTEGA EIRELI RESOLVE SERVIÇOS
CNPJ/CPF: 34.359.923/0001-56
Valor Total: R$ 7.649,50 sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$: 9.407,26 (Nove mil quatrocentos e sete reais e vinte e seis centavos).

ROLIM DE MOURA, 30 de setembro de 2020.

WANDERLEY PIZOLIO
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:79146AFF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2020

Processo: 34/2020
Dispensa: 67/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM PORTAL (SISTEMA WEB) GERENCIAVEL PARA GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER A AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA-AGERROM.

Fornecedor: KLEITON DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ/CPF: 36.979.129/0001-30
Valor Total: R$ 16.000,00 dezesseis mil reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 16.000,00 dezesseis mil reais

ROLIM DE MOURA, 30 de agosto de 2020.

ERIVELTON KLOOS
Superintendente AGERROM

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:FA0966FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA AVENIDA MACEIÓ, ENTRE A RUA RIO MADEIRA E TOCANTINS, NO IGARAPÉ DA ENCRENCA, CENTRO DE ROLIM DE MOURA – RO",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Valor estimado em R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). A sessão de abertura do dia **02 de outubro de 2020 às 09:00 horas** está **SUSPENSA**, para análise de pedido de impugnação recebido. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3651/2020.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 30 de setembro de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:E7C0BAB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2020

Processo: 33/2020
Dispensa: 68/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL

Fornecedor: F. A. ANTONIETTI - ME
CNPJ/CPF: 11.517.268/0001-11
Valor Total: R$ 30.000,00 trinta mil reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 30.000,00 trinta mil reais

ROLIM DE MOURA, 30 de setembro de 2020.

ERIVELTON KLOOS
Superintendente AGERROM

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:C9B7AED9

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº: 003/2020
CONTRATO Nº: 007/2018.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Inviolável Monitoramento de Alarmes Rolim de Moura Eireli - EPP, CNPJ/MF nº 08.889.320/0001-56.
DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato por um período de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 40.131,00 (quarenta mil e cento e trinta e um reais).
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 01/10/2021.
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 30 de setembro de 2020.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:5E0F6BDE

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 038/GP/DP-2020

PORTARIA Nº 038/GP/DP-2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ANTÔNIO DA SILVA LIMA**, Matrícula nº 500205, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 007, de 05 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 01 de outubro de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:81589033

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 067/2020

TERMO ADITIVO N° 067/2020

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2020 do Processo nº 1043/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.889.320/0001-56, situada na Av. Porto Velho, 5316, Rolim de Moura, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Corrigir o valor da segunda clausula do Termo Aditivo nº 66/2020, por erro material, referente ao Contrato nº 30/2020, Processo Administrativo nº 1043/2019.

2. DA CORREÇÃO: Considerando erro material, corrige-se a cláusula *2.* DO ACRÉSCIMO*,* do Aditivo nº 66/2020, referente ao Contrato nº 30/2020, Processo Administrativo nº 1043/2019.
2.1.1. Onde se lê: ***2. DO ACRÉSCIMO*** *Acrescer o valor de R$ 29.899,26 (vinte e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), ao contrato nº 030/2020, do Processo Administrativo nº 1043/2019.*

Leia-se: ***2. DO ACRÉSCIMO*** *Acrescer o valor de R$ 30.491,04 (trinta mil e quatrocentos e noventa e um reais e quatro centavos), ao contrato nº 030/2020, do Processo Administrativo nº 1043/2019.*

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 30/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 28 de agosto de 2020

Contratante:
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:95CA4858

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 072/2020

TERMO ADITIVO N° 072/2020

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2019 do Processo nº 1019/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Ao 10º (décimo) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.435.386/0001-76, com sede a Av. Cuiabá, 2415, Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Reprogramação contratual, suprimindo valor glosado ao Contrato nº 086/2019 do processo nº 1019/2019.

2. DA SUPRESSÃO: Suprimir o valor de R$ 7.910,72 (sete mil e novecentos e dez reais e setenta e dois centavos), conforme nota técnica e planilha orçamentária (fls. 1062/1068), anexa ao Processo Administrativo nº 1019/2019.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 086/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 10 de setembro de 2020.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:78204F39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 004/2020

ERRATA Nº 004/2020

EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL AO TERMO ADITIVO Nº 062/2020

ONDE SE LÊ:

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 23 de janeiro de 2020.

LEIA SE:

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 29 de julho de 2020.

Rolim de Moura/RO, 29 de setembro de 2019.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710|Mat. 3044

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:E981C7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 4818/2020 DE 18/03/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4818/2020 de 18/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3702/2020 de 10/03/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.429,94 (cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.1.281.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA - PROC. 23400001425201947	
410 - 4.4.90.52.00.00	10000045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.429,94
Total Suplementação:			**5.429,94**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
91 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.429,94
Total Redução:			**5.429,94**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/03/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2020.04.09 12:25:32 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A939B9F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 79 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 79/2020, Objeto Aquisição de Material Permanente (equipamentos da cozinha), para que seja suprida as necessidades da **APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA DO O'ESTE**. Advindo do Processo 04/2020. No valor de **R$ 14.492,77 (quatorze mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 16/10/2020 - Horário: 10:30hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de Setembro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:5274744A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 225 -1/2020

Pregão Eletrônico: 31/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo – Casa da Criança

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 225 -1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: FERNANDA CRISTINA SANTANA NEVES
CNPJ: Nº 37.813.517/0001-00
VALOR: R$ 9.055,48 (nove mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 30 de setembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:9C99EAE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1793

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2020
Decreto nº 1793/2020 de 28/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 789/2019 de 26/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$6.261,00 (seis mil duzentos e sessenta e um reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
88 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.251,00
08.001.20.606.0015.2.074.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
94 - 3.3.71.70.00.00	10000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.010,00
Total Suplementação:			**6.261,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.04.122.0004.2.017.		ACOES DE APOIO AO ESTUDANTE E PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	
32 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.261,00
Total Redução:			**6.261,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 28/09/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7F9AB8B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1794

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2020

Decreto nº 1794/2020 de 29/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 849/2020 de 29/09/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$123.000,00 (cento e vinte e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
16 - 3.1.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	85.000,00
22 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
25 - 3.3.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
Total Suplementação:			**123.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
21 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
23 - 3.3.90.40.00.00	10000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	12.000,00
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
31 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00
Total Redução:			**123.000,00**

publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 29/09/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:50B6D959

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 15/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: inexigibilidade: nº 15/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	192/2020
Modalidade Licitação:	Inexigibilidade
inexigibilidade	15/2020
Data Licitação/Homologação:	30 DE STEMBRO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AMBULANCIA, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 192/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ.:	20.721.022/0001-58
Valor /Homologado:	R$ 1.842,48

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CA19AFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 62/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 62/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	717/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	62/2020
Data Licitação/Homologação:	30 DE SETEMBRO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 62/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	FELIX & RONCONI LTDA
CNPJ.:	04.788.116/0001-98
Valor /Homologado:	R$ 5.550,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:980C7D0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA COMITÊ INVEST. Nº014/IMPES/CI/2020

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO – IMPES
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 014/IMPES/CI/2020
COMITÊ DE INVESTIMENTO
Ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (24/09/2020), reuniram-se os membros do Comitê de Investimento, em reunião ordinária às 17:05min. O senhor Marcos Pacheco P. Corrente (presidente do comitê) cumprimentou a todos e deu abertura a reunião, lendo a pauta do dia onde buscou repassar informações sobre o atual cenário dos fundos de investimentos, durante o mês de setembro foi feito acompanhamento mensal nos fundos onde esta Autarquia tem aportados seus recursos, sendo que nos primeiros quinze dias do mês de setembro observou uma positividade nas aplicações, mas já a partir do inicio da segunda quinzena os referidos fundos começaram a ter projeções negativas, diante disto, foi reunido o comitê de investimento para ter ciência de todo o cenário dos fundos naquele momento atual. Após exposição de todo o cenário e a observância de uma pequena recuperação nos fundos, este comitê decidiu por manter a mesma politica de aplicação, o qual será observado cenários futuros com objetivo de diminuir a exposição a riscos. Nada mais a constar, eu, GESSIANE DE SOUZA COSTA, membro deste Comitê, dou por encerrada esta ATA que, após lida e realizada as devidas alterações, será assinada pelos respectivos integrantes presentes à reunião, a saber, MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE - Presidente, GESSIANE DE SOUZA COSTA – Membro, e SIRLEI ALVES DA SILVA – Membro.

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:44485620

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 059/2020

PORTARIA Nº 059/2020-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA GILSA GOMES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAÇÃO DO AUXILIO DOENÇA, em favor da Servidora Srª **GILSA GOMES DE OLIVEIRA**, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de PROFESSORA – 40 horas, Matrícula nº 5864, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, que ocorrerá pelo **período de 01/10/2020 até 30/11/2020**, **tomar as devidas providencias para Aposentadoria por invalidez,** conforme Laudo Pericial de 24/07/2020, anexo ao respectivo Proc. de nº 446/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **29 de Setembro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ RICARDO MATTOS
Secretário Mun. de Governo e Adm. Por Delegação de Poderes
Portaria Nº001/2019

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5FCD3E94

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 060/2020

PORTARIA Nº 060/2020-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DO SERVIDOR CARLOS JOSE DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAÇÃO DO AUXILIO DOENÇA, em favor do Servidor Sr **CARLOS JOSE DE CARVALHO**, Servidor Público Municipal, efetivo na função de MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS – 40 horas, Matrícula nº 6274, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, que ocorrerá pelo **período de 01/10/2020 até 30/11/2020**, **tomar as devidas providencias para Aposentadoria por invalidez,** conforme Laudo Pericial de 24/07/2020, anexo ao respectivo Proc. de nº 1181/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **29 de Setembro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ RICARDO MATTOS
Secretário Mun. de Governo e Adm. Por Delegação de Poderes
Portaria Nº001/2019

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B0A4B604

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 011

TOMADA DE PREÇO Nº 011/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfaltica em TSD e drenagem superficial, meio fio e sinalização, extensão de 2.325,15m, sendo local da obra ruas que interseccionam as Avenidas Marechal Rondon e Avenida Presidente Vargas conforme detalhado no Plano de Trabalho, Relatório Fotográfico e Projetos anexos, parte integrante do edital, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos. Recursos oriundos do Convenio Estadual 078/2020/PJ/DER-RO. Processo Administrativo nº. 1211/SEMOSP/2020. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 19/10/2020, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ **1.127.215,46 (um milhão cento e vinte e sete mil duzentos e quinze reais e quarenta e seis centavos).** Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de Setembro de 2020.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:821341B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 12-2020

TOMADA DE PREÇO Nº 012/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfaltica em TSD e drenagem superficial, meio fio e sinalização, extensão de 2.018,00m, sendo local da obra ruas e Avenidas conforme detalhado no Plano de Trabalho e Relatório Fotográfico e Projetos anexos, parte integrante deste edital, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos. Recursos oriundos do Convenio Estadual 086/2020/PJ/DER-RO. Processo Administrativo nº. 1210/SEMOSP/2020. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 21/10/2020, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ **943.544,23** (novecentos e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)**.** Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de Setembro de 2020.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:AFB2866B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 093-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Educação, torna publico o processo administrativo 057/2020/SEMED, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL TIO TECO, CRECHE MUNICIPAL PAULA GOMES E SEMED, POR UM PERIODO DE 04 (QUATRO) MESES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor de **CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA-CERON**, inscrito no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de setembro de 2020.

GELSON OLIVEIRA SABINO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:6C1DFA3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1119/2020
b) Licitação Nrº :	106/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	25/09/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, AVENTAL, LUVAS E OUTROS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.581.761/0001-78
Valor Total Homologado - R$1.160,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de setembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:F15D5639

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1119/2020
b) Licitação Nrº :	106/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	25/09/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, AVENTAL, LUVAS E OUTROS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HEROPECAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.685.231/0001-30
Valor Total Homologado - R$958,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de setembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:417C46DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	938/2020
b) Licitação Nrº :	8/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	30/09/2020
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa para Revitalização das Calçadas na Pista de Caminhada da praça dos 03 Poderes do município de São Miguel do Guaporé - RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FRIMON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 16.958.226/0001-30
Valor Total Homologado - R$259.927,97

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de setembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:CE2F1C13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO o processo de inexigibilidade de licitação nº: 015/2020, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da EMPRESA MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.884.660/0001-04.
EMPRESA VENCEDORA ITEM: 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/SRP/2020, PROCESSO Nº 345/SEMAGRI/2019, PREGÃO ELETRONICO Nº 029/CPL/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.
VALOR TOTAL A SER CONTRATADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS É R$ 22.350,00 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), MENOS -4,06% (QUATRO VIRGULA ZERO SEIS POR CENTO) DE DESCONTOS DE TAXA ADMINISTRATIVA, TOTALIZANDO O VALOR DE DESCONTO DE R$ 1.205,75, (UM MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), VALOR TOTAL COM DESCONTOS R$ 21.144,25, (VINTE E UM MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS), OBJETIVANDO A DESPESA ESTIMADA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABASTECIMENTO COM "CARTÃO MAGNÉTICO" PARA UM RENAUT LOGAN 1.6 ANO/MODELO 2019/2020, PLACA QTD0D27, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO. (COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras - RO, 29 de Setembro de 2020.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da CMS/ 2019/2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:106F7F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.475/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N. 1.475/2020 Em, 25 de setembro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Vigente a seguinte Funcional Programática: **02.009.20.606.0007.1.161 - Contratação de Horas Máquinas Conv. nº. 279/PGE/2017**, no valor de **R$ 12.181,34 (doze mil, cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de **R$ 12.181,34 (doze mil, cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. Poder Executivo
02.009. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.009.20.606.0007.1.161 – Contratação de Horas Máquinas Conv. nº. 279/PGE/2017

33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$12.181,34

Total.....R$ 12,181,34

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Superávit Financeiro apurados em 31/12/2019, proveniente de repasse Fundo a Fundo do Governo Federal, no valor de **R$ 12.181,34 (doze mil, cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

Art. 4º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 25 de setembro de 2020.

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:BC0B5018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.469/2020 - FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, PARA A LEGISLATURA DE 2021 Á 2024.

LEI N. 1.469/2020 Seringueiras-RO, 11 de setembro de 2020.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, PARA A LEGISLATURA DE 2021 Á 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições, em especial o que dispõe o art. 29, inciso V da Constituição Federal e art. 26, inciso VIII da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário**APROVOU**e a Prefeita SANCIONAa seguinte.

LEI

Art. 1º -Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Seringueiras-RO, para a legislatura de 2021-2024, conforme valores constantes nos incisos seguintes:
I - O valor do subsídio do Prefeito será de R$ 13.000,00 (treze mil reais), a partir de primeiro de janeiro de 2021.
II - O valor do subsídio do Vice- Prefeito será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a partir de primeiro de janeiro de 2021.

Art. 2º -O subsídio mensal do Secretário Municipal, será de R$ 4.000,00(quatro mil reais), a partir de primeiro de janeiro de 2021.

Art. 3º -Os valores constantes do artigo 1º, inciso I e II e art. 2º, serão reajustados pelo IGPM Índice Geral de Preços Médios, ou outro que venha a substituí-lo, observada a data base anual.

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:237521A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 241/GAB/PMS/2020 - EXONERAÇÃO

Portaria nº 241/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 29 de Setembro de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o servidor **WELITON FERREIRA DOS SANTOS** portador do CPF 554.885.792-49 e Cédula de Identidade RG 1.328.087 SESDEC/RO, do cargo de **COORDENADOR DE OBRAS RURAL,** nomeado conforme **Portaria nº 203/GAB/PMS/2020** datada em 31 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 11/09/2020, revogando-se a disposição em contrário

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:B2CA0B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO CMDCA 01/2020

RESOLUÇÃO CMDCA 01/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO

E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 13.431/2017, E O SEU FLUXO DE ATENDIMENTO NA CIDADE DE SERINGUEIRAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CMDCA DE SERINGUEIRAS - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 06 DE 01 DE JANEIRO DE 1993, resolve dispor sobre a **CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO e EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 13.431/2017, E O SEU FLUXO DE ATENDIMENTO NA CIDADE DE SERINGUEIRAS.**

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - **CRIAR** o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e Efetiva Implementação da Lei Federal n° 13.431/2017, e o seu Fluxo de Atendimento na cidade de Seringueiras, Rondônia. Parágrafo único: A Lei 13.431/2017estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do/a adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), prevendo a realização da escuta especializada, que é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com a criança ou adolescente perante o órgão da Rede de Proteção; e o depoimento especial, que é o procedimento de oitiva da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária, objetivando-se evitar a revitimização e repetição da violência sofrida pela vítima nas várias instâncias de proteção (artigos 7º e 8º da Lei nº 13.431/17);

Art. 2º - O comitê gestor criado no artigo anterior terá a seguinte composição**:**

Dois (2) representantes do Conselho Municipal de Saúde;

Dois (2) representantes do Conselho Municipal de Educação – CME;

Dois (2) representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; e

Dois (2) representantes do conselho Tutelar.

Art. 3º **Proceder** à orientação à população atendida quanto ao disposto no art. 13 da referida Lei: "Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público".

Art.4º **A Escuta Especializada e o Depoimento Especial** deverá ser realizado em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do/a adolescente vítima ou testemunha de violência (art. 10 da Lei nº 13.431/16 e art. 23, § único do Decreto nº 9.603/18);

Art. 5º - **ESTABELECER** o calendário de reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas.

Art. 6º - **DETERMINAR** que o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, defina um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 7º**-Os profissionais que atuarão na escuta** devendo ser preferencialmente servidores efetivos, pela continuidade das atividades e aproveitamento das capacitações, possuírem Nível Superior e terem disponibilidade para atuarem na Escuta Especializada voluntariamente, Conforme orientação do Grupo de Atuação Especial da Infância e Juventude e da Defesa da Educação – GAEINF em Ata de Reunião realizada na data 08 de setembro de 2020.

Art. 8º- Os atendimentos da Escuta Especializada acontecerão de segunda a sexta-feira, nos turnos Matutino ou Vespertino, a critério da disponibilidade do profissional;

Art. 9° -Os atendimentos acontecerão mediante o agendamento prévio, os/as profissionais que atuarão na escuta devem ter dedicação exclusiva para a Escuta Especializada, no dia do atendimento.

Art. 10 - **DEFINIR** as competências do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
Art. 11- Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.
Art. 12 – O fluxo de atendimento é o constante no anexo único desta resolução.
Art. 13 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando–se as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS – RO, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

MÔNICA MARINA CUSTÓDIO DE LIMA
Presidente do CMDCA
Portaria nº 111/GAB/PMS/2020
23 de Abril de 2020.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:87872AC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 041/2020/CMT

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Material de Consumo (peças) do veículo ONIX/ PLACA OHL 4616 ano 2015.

CONTRATADA: PAREDÃO AUTO VIDROS LTDA-EPP

CNPJ: 08.475.148/0003-56

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria: Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva

Valor: R$ 3.665,00 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Teixeirópolis/RO., 30 de Setembro de 2020.

FLORISVALDO OLIVEIRA AUGUSTO
Pregoeiro
Portaria 002/2019

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:2EC71CCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-417/2020**

CONTRATADA EMPRESA: **JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282**
No valor de: **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (Poda e retiradas dos galhos das arvores da Praça dos Sonhos e da Amizade).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 30 de Setembro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:CBB5E197

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-418/2020**

CONTRATADA: **CAVALCANTE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**
No valor de: **R$ 9.646,01 (nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais e um centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (bala, bombom, pirulito e pipoca e outros) para os alunos pertencentes á Rede Municipal de Ensino de Teixeirópolis/RO, em comemoração ao dia da criança..**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 30 de Setembro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:99BFACAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0122/GAB/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO DECRETO Nº 033/GAB/2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que continua havendo necessidade de manter as medidas tomadas através dos decretos sobre o COVID-19, devidamente atualizados.

D E C R E T A

Art. 1° Fica prorrogado até o dia 31 de outubro de 2020, o prazo que dispõe o Art. 1º do Decreto Municipal nº 033/GAB/2020.

Art. 2° Ficam prorrogados as suspensões, até o dia 31 de outubro de 2020, das atividades previstas no Art. 14 e as do art. 30, com excesso dos incisos VII e IX, todos do Decreto Municipal nº 033/GAB/2020.

Parágrafo único. Os incisos VII e IX só poderão ser realizados se cumprirem os protocolos definidos pela Comissão Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 30 de setembro de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

ALMIRO SOARES
OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal.

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:D8602CE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇO - PE 044

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 044/2020** referente ao **Processo n. 597/2020/SEMAP,** que tem como objetivo **SRP PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07, **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.870.802/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGUA MINERAL 20 LITROS	CRISTAL DA AMAZÃNIA	797,00	R$ 7,00	R$ 5.579,00
4	VASILHAME DE GÁS 13 KG	AMAZON GÁS	3,00	R$ 109,99	R$ 329,97

Valor Total Homologado - R$ 5.908,97

Urupá - RO, 30 de setembro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:8E805472

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 144/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para construir um letreiro em concreto, na praça central José Leopoldino de Paula, o qual trará para o município de urupá uma estética apreciável, tudo conforme: ART (anotação de responsabilidade técnica), planilha orçamentária, planilha orçamentária analítica e descritiva, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composição de custos, composição do BDI (bônus de despesas indiretas), memorial descritivo, desenhos e termo de referência.

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADO

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	SERV	01	CONSTRUÇÃO DO LETREIRO EM CONCRETO, NA PRAÇA CENTRAL JOSÉ LEOPOLDINO DE PAULA, O QUAL TRARÁ PARA O MUNICÍPIO DE URUPÁ UMA ESTÉTICA APRECIÁVEL.		

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Nome: CNPJ:
Endereço: CEP:
Cidade: E-mail:
Telefone:

Data da Proposta:_____/_____/2020.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, torna público os autos do processo administrativo nº **144/2020,** programa n. **15.451.0009**, sub/programa n. **1.023**, elemento n. **4.4.90.51**, recurso PRÓPRIO que objetiva a **construção do letreiro em concreto, na praça central José Leopoldino de Paula, o qual trará para o município de urupá uma estética apreciável.**
Considerando que houve diversas tentativas de licitar sem sucesso e o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
[...]
V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.
Considerando o Art. 37. da Constituição Federal de 1988:
A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...].

URUPÁ/RO, 30 de setembro de 2020.

ANTÔNIO PEREIRA NETO
Sec. Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:69B96BD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA APOSENTADORIA MILCA ALVES DE SOUZA SOBRINHO

PORTARIA N.º 008/IPMVP /2020

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra.* MILCA ALVES DE SOUZA SOBRINHO*"*

O Presidente do **IPMVP**, Instituto de Previdência Social do Município de Vale do Paraíso estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora-segurada

Sra. Milca Alves de Souza Sobrinho, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.037.064 SSP/ES e do CPF/MF nº. 940.301.467-91, efetiva no cargo de PROFESSOR (A), Matricula nº. 489, Carga Horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE** conforme processo administrativo n°. **3 – 107IPMVP/2020**, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003***, art. 40, § 5° da Constituição Federal c/c* **art. 92, incisos "I", "II", "III", "IV" e §1º da Lei municipal de Nº 1.175/2018 de 10 de julho de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Vale do Paraíso - IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, de 23 de Setembro 2020

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:B5D49CC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 67-SEMSAU

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 67/2020 – CONTRATO Nº 87/2020.

CELEBRAÇÃO: 25/09/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
PENTEADO AZEVEDO LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 87/2020 por mais 30 (trinta) dias.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-378/2020.

Vale do Paraíso – RO, 30 de Setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EC5F868F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO 1º E 2º COLOCADO

O Município de Vale do Paraíso RO, através da Secretaria de Assistência Social SEMTAS, torna publico o Edital de Convocação do**1º e 2º**colocado no Processo Seletivo de Trabalhos Voluntários - **Auxiliares no Serviço de Cuidador do Abrigo Municipal.**

Auxiliares nos serviços de cuidadores do Abrigo do Município de Vale Paraíso			
Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
01	010.742.202-69	ROSILANE MOREIRA DA SILVA	**73**
02	017.782.542-17	SAMARA DE SOUZA BARRETO	**73**

.
Justificamos que tal solicitação se faz necessária para prestar serviços de melhor atendimento e segurança as crianças e adolescentes que se encontramna Casa de Acolhimento Bem Viver neste Município.

OBS: AsCandidatas convocadas deverãocomparecer juntoSEMTAS-Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no Prédio da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme descrito no Edital do Processo Seletivo de Voluntários para Casa de Acolhimento Bem Viver, das**07:00 as 13:00hrs**, para assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntario.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente porMARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO,SECRETARIO MUNICIPAL, em 29/09/2020 às 11:47, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente porCHARLES LUIS PINHEIRO GOMES,PREFEITO MUNICIPAL, em 29/09/2020 às 11:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B29A1FE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-025/2020/SEMSAU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 025/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-552/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020
Aos 04 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, situada na Rua Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.025/0001-42, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, portadora do RG nº 1.867.629/SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Sandra Costalonga, Rg nº 615.428 SSP/RO e CPF nº 509.976.612-91 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. Bruna Ribeiro Almeida RG nº 1210545/SESDEC-RO e do CPF nº 010.920.642-81 e as empresas: **INOVAÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº 63.772.925/0001-70**, localizada na Av Jaru, nº 2471 – Setor BNH, Ariquemes – RO, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45 e 47; **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 28.493.685/0001-74**, localizada na Rua Renato Perez, 984 – Bairro Agenor de Carvalho – Porto Velho – RO; vencedor dos itens 15, 16, 26, 31, 46 e 48, **MEDICAL DA AMAZÔNIA, CNPJ nº 34.758.599/0001-49**, localizada na Rua Tabajara, 2544, Bairro – Liberdade, vencedora do item 37, **HOLANDA PAPELARIA EIRELI, CNPJ nº 63.772.925/0001-70**, localizada na Av. Nações Unidas, 289 - KM 1- Porto Velho - RO, vencedora do item 41, e CHARLEI BONI, CNPJ nº

28.719.518/0001-07, localizado na Av Dois de Junho, 2354 – Centro – Cacoal - RO vencedor do item 33, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2020, a **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL "MATERIAIS DE CONSUMO (copa e cozinha)** para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte-HPP Oswaldo Cruz, Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica, Vigilância em Saúde, por um período estimado de 12 (doze) meses**",** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-552/SEMSAU/2020.

DETENTOR - **INOVAÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº 63.772.925/0001-70**

Item	Quant.	Und	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VL.TOTAL
01	05	Und.	PENEIRA EM INOX PARA COAR SUCOS LÍQUIDOS	BRINOX	35,30	176,50
02	10	Und.	CANECA 6,5 LT ALUMINIO COM CABO	NICOPAN	69,47	694,70
03	30	Und.	COLHER SOPA INOX 17 CM.	NICOPAN	10,15	304,50
04	10	Und.	CONCHA DE SERVIR EM ALUMINIO, 25CM	NICOPAN	10,15	101,50
05	10	Und.	ESCUMADEIRA PARA FRITURA INOX 33cm SEM EMENDA	NICOPAN	62,50	625,00
06	10	Und.	FACA DE COZINHA INOX COM CABO 10 POLEGADA	TRAMONTINA	44,78	447,80
07	30	Und.	FACA SERRINHA INOX 17 CM	NICOPAN	11,30	339,00
08	30	Und.	GARFO INOX 17 CM	NICOPAN	10,83	324,80
09	05	Und.	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 05 LITROS	SOPRANO	64,99	324,95
11	05	Und.	JARRA POLIPROPILENO 5 LITROS	PLASVALE	33,33	166,65
12	05	Und.	PANELA DE ALUMINIO BATIDO GRANDE 10 LITROS COM ALÇAS PARA TRANSPORTE	BAZAR DO ARTE	137,15	865,75
13	05	Und.	PANELA DE ALUMINIO BATIDO GRANDE 05 LITROS COM ALÇAS PARA TRANSPORTE	BAZAR DO ARTE	134,90	674,50
14	05	Und.	PANELA DE ALUMINIO BATIDO GRANDE 03 LITROS COM ALÇAS PARA TRANSPORTE	BAZAR DO ARTE	83,33	416,65
17	05	Und.	RALADOR 6 FACES INOX COM ALÇAS	VIEL	70,00	350,00
40	1000	Und.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE feito em polietileno de alta densidade (PEAD) OU polipropileno bi-orientado (BOPP) SACO atóxico Leve, atóxica, flexível, reciclável e inquebrável, a embalagem de plástico para alimentos oferece extrema segurança ao alimento embalado. SEM ABRE FECHA CAPACIDADE : 5 KG	ADREPLAST	9,52	9.520,00
42	28	Und.	*CAIXA ORGANIZADORA rathan COM TAMPA 10 LITROS COR BRANCA*	PLASVALE	48,30	1.352,40
43	20	Und.	*CAIXA TIPO BIM N°5*	PLASVALE	8,33	166,60
44	25	Und.	*CAIXA TIPO BIM N°7*	PLASVALE	19,83	495,75
45	04	Und.	*CAIXA PARA TRANSPORTES DE MEDICAMENTOS. MEDIDAS EXTERNAS: 26 X 30,5 X 49,5 CM, MEDIDAS INTERNAS: 25,5 X 27,5 X 45,5 CM, (ALT X LARG X COMP – APROXIMADAS), MATERIAL: PP – POLIPROPILENO, PESO: 1,12 KG, CORES: AZUL*	PLASVALE	141,69	566,75
47	02	Und.	*CAIXA TÉRMICA 32 LITROS, cor: azul*	SOPRANO	166,75	333,50

DETENTOR: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 28.493.685/0001-74

Item	Quant.	Und	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
15	03	Und.	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS DE ALUMINIO	ERILAR	88,15	264,45
16	03	Und.	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS DE ALUMINIO	ERILAR	61,54	184,62
26	48	Und.	*CANECAS XÍCARA CAFÉ CAPPUCCINO, de Vidro MODELO:Lisboa,Característica: Cor transparente, Composição: vidro, Capacidade: 300 ml, Altura: 9,5 cm, Diâmetro da boca: 8,7 cm*	NADIR	16,49	791,52
31	08	Und.	*GARRAFA TÉRMICA - MODELO ALAVANCA - COR PRATA/PRETO CAPACIDADE 2.5 LTS MATERIAL INTERIOR E EXTERIOR FEITO COM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CM) 32.5 X 20.5 X 18.5 - BOCA DA GARRAFA 7 CM, SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA DE PRESSÃO*	INVICTA	179,99	1.439,92
46	04	Und.	*CAIXA TÉRMICA COM TERMOMETRO DIGITAL 18 LITROS: PARTE INTERNA E EXTERNAEM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA SOPRADA, COM ISOLAMENTO EM ISOPOR. DESENVOLVIDAS COM MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR, POSSUINDO UMA ALÇA PRÁTICA. COR: AZUL*	RICHIOTTO	300,00	1.200,00
48	02	Und.	*CAIXA TÉRMICA 75 LITROS, PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR COR: AZUL*	RICHIOTO	300,00	600,00

DETENTOR: HOLANDA PAPELARIA EIRELI - CNPJ nº 63.772.925/0001-70

Item	Quant.	Und	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
41	18	Und.	CAIXA ORGANIZADORA RATHAN COM TAMPA 20 LITROS COR BRANCA	PLASNEW	60,00	1.080,00

DETENTOR: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI - CNPJ nº 34.758.599/0001-49

Item	Quant.	Und	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
37	200	Und.	MARMITEX TÉRMICA EM ISOPOR COM TAMPA 1.100 ML CAIXA COM 50 UNIDADES	TOTALPLAST	24,00	4.800,00

DETENTOR: CHARLEI BONI - CNPJ nº 28.719.518/0001-07

Item	Quant.	Und	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
33	200	Und	COLHERES DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÃO CAIXA COM 1.000 UNIDADES	PLAZAPEL	74,20	14.840,00

O prazo de entrega será conforme especificações do termo de referência anexo I, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Secretaria solicitante, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a srª. Bruna Ribeiro Almeida, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 15 (quinze) dias para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor (es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

Os prepostos das empresas serão o Sr **CÍCERO CARLOS RINEIRO**, portador do RG nº. 885.286 SESDEC/RO, CPF nº. 940.389.292-72, da **EMPRESA INOVAÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº 63.772.925/0001-70, a Srª ISADORA AMARO CABRERA,** portadora da RG nº 1291069 SSP/RO, CPF nº 014.875.882-75 **da Empresa SOLLO BASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 28.493.685/0001-74. O Sr. CHARLEI BONI,** portador do RG nº 60975976-34, SJS/DI/RS,CPF nº 031.021.890-08 da Empresa **CHARLEI BONI**, CNPJ nº 28.719.518/0001-07. O senhor **FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR,** portador do RG nº 752676 e CPF: 527.990.932-72 da empresa **HOLANDA PAPELARIA EIRELI**, CNPJ nº 63.772.925/0001-70. A srª **FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA**, portadora do RG nº 1819112 SSP/PA, CPF 426.073.102-53, **MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI ME**, CNPJ nº 34.758.599/0001-49, os quais deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Os materiais/ serviços deverão ser entregues/executados em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues.

No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;

Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.

A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no "diário oficial dos Municípios de Rondônia" AROM - Associação Rondoniense de Municípios.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 04 de setembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ nº 19.634.357-0001/50

SOLLO BASIL COM. E SERV. EIRELI
CNPJ nº 28.493.685/0001-74

MEDICAL AMAZÔNIA EIRELI ME
CNPJ nº 34.758.599/0001-49

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ nº 63.772.925/0001-70

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:12A74A43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 0120/2020

Decreto nº 0120/2020 DE 25/SETEMBRO/2020

Ementa:-Abre Credito suplementar por Permuta no valor total de R$ 139.542,51 (Cento e Trinta e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e um /Centavos), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 977/2019 de 11/11/2019, combinado com a Lei Federal 4320/64..
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria processo 840-1/2020..

D E C R E T A
= = = = =
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 139.542,51 (Cento e Trinta e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e um /Centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Crédito	214	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.92.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	213	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.39.00.00.00.00	1.001.0046	11.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Crédito	443	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.13.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	441	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.05.00.00.00.00	1.002.0047	10.000,00
Crédito	443	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.13.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	445	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.92.00.00.00.00	1.002.0047	26.000,00
Crédito	443	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.13.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	455	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.91.00.00.00.00	1.002.0047	3.542,51
Crédito	497	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	494	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0016	40.000,00
Crédito	515	04.12.00	10.305.0009.2041	3.3.90.95.00.00.00.00	1.027.0015	
Recurso	511	04.12.00	10.305.0009.2041	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0015	15.000,00
Crédito	886	04.12.00	10.302.0009.2415	3.3.90.36.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	878	04.12.00	10.302.0009.2415	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0016	16.000,00
Crédito	886	04.12.00	10.302.0009.2415	3.3.90.36.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	887	04.12.00	10.302.0009.2415	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0016	18.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:FE8CAAF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16839/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2019, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020, NO VALOR DE R$ 232.980,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, §2º, inciso II, alínea "a" e Lei Federal 4.320/64 art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº8-8901/2020eMemorando 127 de 29/09/2020 (ID 66568),Memorando 256 de 22/09/2020 (ID 57325),Memorando 121 de 24/09/2020 (ID 62047),Memorando 277 de 25/09/2020 (ID 63814),Memorando 174 de 28/09/2020 (ID 64332),Resposta 86 de 28/09/2020 (ID 64896)eMemorando 128 de 30/09/2020 (ID 67053)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de **R$ 232.980,00 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e oitenta reais)** em favor das unidades orçamentárias: Secretarias Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC e Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET conforme abaixo relacionadas:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO AS ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	828	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.000,00
Fonte: 3.000.000-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários -Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
SUPLEMENTAR	829	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Fonte: 3.000.000-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários -Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO				
Projeto/Atividade: 2203-MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO				
SUPLEMENTAR	830	02.09.06.451.0009.2203	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
Fonte: 3.000.000-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários -Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2411-BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
SUPLEMENTAR	787	02.10.08.244.0010.2411	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.480,00
Fonte: 3.000.000-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários -Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
SUPLEMENTAR	831	02.13.20.122.0013.2700	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Fonte: 3.000.000-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários -Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2701-APOIO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL				
SUPLEMENTAR	785	02.13.20.605.0013.2701	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	65.000,00
Fonte: 3.000.000-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários -Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	826	02.14.13.122.0014.2800	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Fonte: 3.000.000-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários -Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2805-FOMENTO AO ESPORTE E AO LAZER				
SUPLEMENTAR	827	02.14.27.812.0014.2805	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.500,00
Fonte: 3.000.000-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários -Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**232.980,00**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**232.980,00**
Fonte de Recurso	

Fonte: 3.000.000-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários -Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	232.980,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:94ABC662

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.841/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor dos Processos nº2141/2020 eMemorando 289 de 30/09/2020 (ID 67515),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$1.000.000,00 (um milhão de reais)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão 02: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1200 - CONST/REFOR/AMPLIAÇÕES DAS UNID FÍSICAS DE SAÚDE				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	250	02.08.10.301.0008.1200	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
Fonte: 1.002.0089 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.				
Projeto/Atividade: 2501 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
SUPLEMENTAR	227	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
ANULAÇÃO	221	02.08.10.122.0008.2501	3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	-1.000.000,00
Fonte: 1.002.0047 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**1.000.000,00**
TOTAL DE ANUALÇÃO				**-1.000.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:838F37AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.840/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 50.100,00 (CINQUENTA MIL E CEM REAIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO-FUNCET *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor dos Processos nº1-4647/2020,1-2925/2020e1-10031/2020eMemorando 262 de 25/09/2020 (ID 62606)),Memorando 268 de 30/09/2020 (ID 67230)),Memorando 126 de 29/09/2020 (ID 66543),Memorando 27 de 23/09/2020 (ID 59931)eMemorando 14 de 28/09/2020 (ID 64594)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$50.100,00 (cinquenta mil e cem reais)** em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC e Fundação de Cultura Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLCIMENTO SOCIAL - SEMDES				
Projeto/Atividade: 2411 - BENEFICIOS EVENTUAIS				
SUPLEMENTAR	834	02.10.08.244.0010.2411	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	2.100,00
ANULAR	403	02.10.08.244.0010.2411	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 2.100,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	832	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.14.00-DIÁRIA CIVIL	3.000,00
SUPLEMENTAR	833	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	500,00
ANULAÇÃO	436	02.11.18.122.0011.2600	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	- 3.500,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Projeto/Atividade: 2700 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
SUPLEMENTAR	498	02.13.20.122.0013.2700	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	15.000,00
ANULAR	496	02.13.20.122.0013.2700	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-24.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2701 APOIO A ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL				
SUPLEMENTAR	502	02.13.20.605.0013.2701	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.500,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2702 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR				
ANULAR	505	02.13.20.605.0013.2702	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	- 8.500,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE ULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
SUPLEMENTAR	522	02.14.13.122.0014.2800	3.3.90.30.00 - MATERIL DE CONSUMO	7.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2805 - FOMENTO AO ESPORTE E LAZER				
SUPLEMENTAR	538	02.14.27.812.0014.2805	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
ANULAR	539	02.14.27.812.0014.2805	3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS DES	- 12.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SEMDES				**2.100,00**
TOTAL DE ANULAÇÕES - SEMDES				**- 2.100,00**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SEMA				**3.500,00**
TOTAL DE ANULAÇÕES - SEMA				**- 3.500,00**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SEMAIC				**32.500,00**
TOTAL DE ANULAÇÕES - SEMAIC				**- 32.500,00**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - FUNCET				**12.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÕES - FUNCET				**- 12.000,00**
TOTAL GERAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**50.100,00**
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES				**- 50.100,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:1EB18842

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 110/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1017/2020

Aos Vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 110/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por elas alcançadas, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Futura e Eventual Aquisição de medicamentos,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 110/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181
E-MAIL: covan-@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, 2678, setor 05-F, Jaru/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 864.337.172-68.
VENCEDORA DO ITEM: 52
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
52	SOLUCAO GLICOFISIOLÓGICA; GLICOSE 5% (50MG/ML) E CLORETO DE SODIO 0,9% (9MG/ML) SOLUCAO INJETÁVEL, BOLSA 250 ML SISTEMA FECHADO.	UNIDADE	500	JP	4,33	2.165,00

TABELA II
LICITANTE: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54) 3523-2700
E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br contratos@centermedi.com.br
ENDEREÇO: Br 480, 795, Barão de Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDIVAR SZYMANSKI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 670.481.290-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 05, 06, 12, 15, 18, 20, 21, 35, 38, 46, 49, 50 e 51.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML.	UNIDADE	300	GENÉRICO / CIMED	5,00	1.500,00
02	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML.	UNIDADE	500	GENÉRICO / CIMED	2,70	1.350,00
05	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML.	UNIDADE	500	GENÉRICO / FARMACE	2,20	1.100,00
06	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML.	UNIDADE	300	GENÉRICO / FARMACE	2,20	660,00
12	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	45.000	CALCIOPURO 500 / FITOWAY	0,06	2.700,00
15	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML.	UNIDADE	200	PLABEL / BELFAR	1,50	300,00
18	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	UNIDADE	100	GENÉRICO / HIPOLABOR	1,25	125,00
20	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	UNIDADE	750	HALO DECANOATO / CRISTALIA	8,00	6.000,00
21	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	UNIDADE	500	GENÉRICO SANTISTA	0,70	350,00
35	LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) SEM VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 20 ML	UNIDADE	100	GENÉRICO / HYPOFARMA	3,40	340,00
38	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML.	UNIDADE	1.400	HELMILAB / NATULAB	1,24	1.736,00
46	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30MG,COMPRIMIDO.	UNIDADE	6.500	GENÉRICO / GEOLAB	0,47	3.055,00
49	RETINOL 5000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G, POMADA BISNAGA 45G.	UNIDADE	500	BABYMED / CIMED	4,00	2.000,00
50	SECNIDAZOL 1G, COMPRIMIDO.	UNIDADE	3.000	DECNAZOL / PHARLAB	0,65	1.950,00
51	SERTRALINA 50MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	15.000	GENÉRICO / GEOLAB	0,17	2.550,00

TABELA III
LICITANTE: **FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA**

CNPJ: 07.316.691/0001-86 TEL/FAX: (21) 3592-8733 / 2456-7007 / 2456-7015
E-MAIL: formulasmagistrais@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Macembu, 1693, Taquara – Rio de Janeiro/RJ.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANGELA MARIA DA SILVA MELO**,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 092.619.057-14.
VENCEDORA DO ITEM: 44.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
44	PAPAÍNA 2% GEL OU CREME, POTE 50G.	UNIDADE	340	PAPAÍNA	23,13	7.864,20

TABELA IV
LICITANTE: **UNI HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 07.484.373/0001-24 TEL/FAX: (81) 3472-7201 / 3472-7213
E-MAIL: licitacao@unihospitalar.com.br
ENDEREÇO: Rua Alagoas, 253, Ipsep, Recife/PE.
NOME DO REPRESENTANTE: **CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 484.301.613-68.
VENCEDORA DOS ITENS: 14, 19, 23, 41, 42 e 47.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
14	CLARITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	3.000	KLARICID	3,46	10.380,00
19	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 0,01G/G, POMADA 30G.	UNIDADE	1.500	IRUXOL	16,59	24.885,00
23	DULOXETINA 30MG, CÁPSULA.	UNIDADE	15.000	ABRETIA	1,48	22.200,00
41	OLANZAPINA 5MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	1.000	GENÉRICO / EUROFARMA	0,47	470,00
42	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	10.000	ESC	0,64	6.400,00
47	PAROXETINA 10MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	5.000	PONDERA	1,60	8.000,00

TABELA V
LICITANTE: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.553.940/0001-48 TEL/FAX: (54) 3194-8660
E-MAIL: comprasmedmax@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Sergipe, 2017, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDIO ZICATTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 422.567.550-53.
VENCEDORA DO ITEM: 57
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
57	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML.	UNIDADE	500	VITER C	6,02	3.010,00

TABELA VI
LICITANTE: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br goldenplusdistribuidora@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 – Centro, Barão de Cotegipe-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 820.347.290-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 11, 16, 29, 30, 31, 33 e 34.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	15.000	UNIÃO QUIMICA	0,55	8.250,00
16	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	UNIDADE	100	SANTISA	0,47	47,00
29	GLICOSE 25% (250MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.	UNIDADE	500	SAMTEC	0,43	215,00
30	GLICOSE 50% (500MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.	UNIDADE	500	SAMTEC	0,36	180,00
31	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 1 ML.	UNIDADE	250	HYPOFARMA	1,65	412,50
33	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO –AMPOLA.	UNIDADE	100	NOVA QUIMICA	5,86	586,00
34	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2% (20MG/ML) + 1: 100.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 20 ML.	UNIDADE	300	HYPOFARMA	2,89	867,00

TABELA VII
LICITANTE: **ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 31.097.402/0001-80 TEL/FAX: (54) 99267-9353
EMAIL: comprasadlmed@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Antônio Kich, 18, Morada do Sol, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANSELMO ZICATTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 029.375.460-80.
VENCEDORA DO ITEM:48

PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
48	PREGABALINA 75MG CÁPSULA	UNIDADE	8.000	GENÉRICO / MED QUIMICA	0,86	6.880,00

TABELA VIII
LICITANTE: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48 TEL/FAX: (54) 3712-2155
E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 1355, Bairro Bela Vista, Erechim-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA FERRARI SPAZZINI**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 883.741.060-34
VENCEDORA DOS ITENS: 24 e 37.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
24	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	UNIDADE	100	HIPOLABOR	2,76	276,00
37	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML.	UNIDADE	150	UNIÃO QUIMICA	6,70	1.005,00

TABELA IX
LICITANTE: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
CNPJ: 76.386.283/0001-13 TEL/FAX: (46) 3224-3767
EMAIL: faturamento@dimeva.com.br
ENDEREÇO: Rua José Fraron, 155, Fraron, Pato Branco/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **VALDECIR BORTOLIN**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 831.000.839-20.
VENCEDORA DOS ITENS: 04 e 56
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
04	ALPRAZOLAM 2MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	5.000	GERMED	0,30	1.500,00
56	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 2,5ML.	UNIDADE	48	EMS	28,70	1.377,60

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Será realizado pela comissão de recebimento de Medicamentos composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde e do Almoxarifado Municipal, nomeados através de decreto Municipal, para executar o recebimento dos produtos, a mesma certificará a Nota e será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na SECRETARIA, para acompanhamento, e outra via deverá ser entregue á contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, de forma total quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal;
No prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
O material adjudicado deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situada na Rua Castanheira n° 1741 Setor 03, Buritis – RO. Fone/Faz (69) 3238-2689- CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela secretaria.
Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e de 14h00min às 17h30min de segunda a quinta - feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 16 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 08 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 09 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresas Vencedoras Do Certame:

Licitante:	Licitante:
COVAN – Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.	Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 03.652.030/0001-70
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI	***EDIVAR SZYMANSKI***
Licitante:	Licitante:
Formulas Magistrais Manipulações Especiais LTDA	Uni Hospitalar LTDA
CNPJ: 07.316.691/0001-86	CNPJ: 07.484.373/0001-24
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
ANGELA MARIA DA SILVA MELO	***CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES***
Licitante:	Licitante:
Medmax Comercio De Medicamentos LTDA	Goldenplus - Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 16.553.940/0001-48	CNPJ: 17.472.278/0001-64
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
CLAUDIO ZICATTO	***MARCELO MAROSTICA***
Licitante:	Licitante:
ADL Med Comercio De Medicamentos LTDA	Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA
CNPJ: 31.097.402/0001-80	CNPJ: 32.364.822/0001-48
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
ANSELMO ZICATTO	***MARIA FERRARI SPAZZINI***
Licitante:	
Dimeva Distribuidora E Importadora LTDA	
CNPJ: 76.386.283/0001-13	
Nome Do Representante:	
VALDECIR BORTOLIN	

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:C00D8E92

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/SEMA/PMB/2020 LEI MUNICIPAL Nº1485/2020

A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Município de Buritis , no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Ordinária Nº1485 de 25 de Agosto de 2020 - que estabelece e divulga as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA , em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus(COVID-19), considerando ainda os termos do Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 10.164 de 18 de Março de 2020 e Decreto Municipal nº 10.240/GAB/PMB/2020 de 23 Abril de 2020, que declararam o Estado de Emergencia no Âmbito de Saúde Pública do Municipio de Buritis , situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas unidades de saúde do município, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A presente Seleção Pública Simplificada, tem por finalidade a contratação em caráter temporário pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iqual periodo, ou ate perdurarem o surto da pandemia de COVID-19 .
- A prorrogação de que trata o item anterior deverá ser feita através de Decretos devendo a Administração Pública Municipal promover as devidas adequações do referido contrato de trabalho.

- O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato, e sua base legal conforme estabelecido naLei Municipal Nº1485 de 25 de Agosto de 2020 e inciso 9º do artigo 37 da Constituição Federal, os dispositivos se encontram acostados aosautosdo Processo Administrativo nº 1- 1368/2020.
- O número de vagas disponibilizadas pela secretaria ofertante dos cargos, bem como os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente Edital.
- É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br. Não Podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site referente ao Processo Seletivo.

e) - A partir da homologação de abertura do Processo Seletivo as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação. (site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br).

2.0 - DO QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORARIA E HABILITAÇÃO MINIMA EXIGIDA:

2.1. DAS VAGAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA:

Cargos	Quant. Vagas	Vagas Imed.	Cad. Reser.	Escolaridade Exigida	Carga Horária	Remuneração	Vantagens
Enfermeiro	05	-----	05	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$ 4.473,54	Adicional de 40% de Insalubridade
Enfermeiro	05	-----	05	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe	20 horas Semanais	R$ 2.343,24	Adicional de 40% de Insalubridade
Médico Clínico Geral	05	-----	05	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe	20 horas Semanais	R$ 6.390,82	Adicional de 40% de Insalubridade
Médico Clínico Geral	05	-----	05	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$ 12.781,71	Adicional de 40% de Insalubridade
Psicólogo	01	------	01	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$ 2.769,32	Adicional de 40% de Insalubridade
Fisioterapeuta	01	------	01	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$ 4.473,54	Adicional de 40% de Insalubridade
Técnico em laboratório	05		05	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área e Registro no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$ 1.049,89	Adicional de 40% de Insalubridade
Assistente Social	02		02	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe	30 horas Semanais	R$ 2.182,27	Adicional de 40% de Insalubridade

2.2- Será pago também aos servidores lotados na SEMUSA - Secretaria Municipal de Saude que estiverem exercendo suas atividades diretamente relacionadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, o Auxilio Temporário /COVID-19- conforme previsto na Lei Municipal nº1481/2020.

3.0 - DAS ETAPAS :

3.1- A seleçao Pública Simplificada será constituida das seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: A primeira etapa constituirá da **INSCRIÇÃO**, conforme descrito no **ITEM 4.0**, deste Edital;

b) 2ª Etapa: A segunda etapa constituirá na **ANÁLISE DOS TÍTULOS**, conforme **ITEM 13.0,** deste edital;

4.0 - DAS INSCRIÇOES:

- Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.

Considerando a pretensa contratação segundo os fins que se destinam, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública decorrente da propagação, em nível mundial, da COVID-19 causada pelo SARS-CoV-2 (Novo Coronavírus), excepcionalmente, os candidatos no ato de inscrição, deverão ter a idade máxima de 59 (cinquenta e nove) anos completos e não estarem relacionados no grupo de risco da COVID-19 definido pela autoridade de saúde pública competente, em razão da incompatibilidade da contratação temporária emergencial com a possibilidade do contratado ser afastado da função.

- A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Buritis/RO, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br **.**
-Não será cobrada Taxa de Inscrição.
- A inscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.
- O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, podendo ser eliminado do presente Teste Seletivo em caso de incidente de falsidade ideológica, e encaminhado ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências a cerca da ocorrência.
- Para efetuar a inscrição no certame,o candidato deverá acessar o site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.

-**A inscrição estará disponível a partir das 00 horas do dia 02/10/2020 até ás 23h59 min. do dia 05/10/2020,** que será o último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital , considerando-se o horário oficial de Rondônia.

i)- Candidato, no ato de realização de sua inscrição no Processo Seletivo via internet no site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório deverá anexar os documentos comprobatórios, sendo eles:

Escolaridade (Graduação/Pós graduação/Mestrado/Doutorado)
Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte);
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certificados (cursos de aperfeiçoamento na área)
comprovante atualizado do Registro no Conselho de Classe nos casos de profissões regulamentadas;
comprovação de tempo de serviço na área (cópia da carteira de trabalho, declaração assinada por responsável pelo orgão no qual o candidato prestou serviço, Contrato de Trabalho constando inicio e término da recisão);

j) Nos casos dos candidatos amparados pela Lei Municipal nº 1429/2019 – Que cria o Jovem Primeiro Emprego devera ser anexado no ato da inscrição os seguintes documentos comprobatórios – CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social sem registro de contrato de trabalho de qualquer natureza (Página onde devem ser lançados os Contratos de Trabalho) e documento que comprove conclusão do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino.

k) Nos casos dos candidatos amparados pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, bem como o Decreto Nº 9.508/2018 **-** Que garante Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública. Deverão anexar no ato de inscrição o Laudo Medico contendo o CID- Código Internacional de Doenças.

m) A inscrição do candidato no certame, indica que o mesmo aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

n) Cada candidato só poderá **realizar uma única inscrição para cada vaga, exeto aos cargos previstos "c" do XVI do artigo 37 da Cosntituição Federal,** para a Seleção Pública Simplificada.

o) As inscrições serão homologadas no dia 06/10/2020, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br,Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).

p) Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, esse será declarado ***INAPTO*** para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.

q) Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissao Organizadora do Certame e por técnicos responsáveis pela administração do sistema /site (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.) dos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados, bem como a sua classificação no certame.

r) As informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição são de total responsabilidade do mesmo e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes dentro do certame
mesmo que o candidato tenha sido aprovado no Processo Seletivo e/ou que o fato seja constatado posteriormente a sua aprovação.

s) O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4.0 deste Edital.

5.0 – DA LOTAÇÃO:
Os servidores selecionados nos seus respetivos cargos, serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritis.

6.0 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PUBLICO, PARA EMPREGO TEMPORARIO CONSTANTE NESTE CERTAME:
Ter idade mínima de 18 anos e a idade máxima de 59 anos;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir escolaridade compatível com a função;
Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente;
Inscriçao ativa e regular junto ao Conselho de Medicina .

7.0 – DA JORNADA DE TRABALHO:
7.1 – A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, implantada através da Lei Municipal nº1485/2020 será flexível, podendo ser diária ou fracionada por plantões nos seguintes termos:

7.1.1 - Para a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais poderão ser executadas oito horas diarias com duas horas de intervalo reservado para o almoço, ou em regime de plantão nos seguintes termos:
- Os plantões podem ser de 12 horas , 24 horas e 36 horas, ficando convencionado com Administraçao da Unidade Gestora do local de trabalho sendo estes:

- 12 plantoes de 12 horas mensais;
- 06 plantoes de 24 horas mensais;
- 04 plantoes de 36 horas mensais;

7.1.2 - Para a jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais poderão ser executadas quatro horas diárias, ou em regime de plantão nos seguintes termos:

- Os plantões podem ser de 12 horas , 24 horas e 36 horas, ficando convencionado com Administraçao da Unidade Gestora do local de trabalho sendo estes:

- 06 plantoes de 12 horas mensais;
- 03 plantoes de 24 horas mensais;
- 02 plantoes de 36 horas mensais;

8.0-DOS CANDIDATOS PCD-PESSOA COM DEFICIÊNCIA :

8.1 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo Seleção Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

8.2 – O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

8.3- O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no item anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

8.4 - O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade / área de atuação.

8.5- Os portadores com deficiência participarão do Processo de Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.6 - Os candidatos que no ato da inscrição que se declarar pessoa com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

8.7 - Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

8.8 - O candidato portador de necessidades especiais que não anexar à inscrição, o Laudo Médico contendo o CID - Código Internacional de Doenças e/ou não preencher as condições estabelecidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.
8.9 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subseqüente.
Não será admitido em qualquer hipótese readaptação de função ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vinculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.

9.0 - DOS CANDIDATOS QUE SE ENQUADRAM NO PROGRAMA JOVEM PRIMEIRO EMPREGO:

9.1 - Aos candidatos que se enquadram no Programa Jovem Primeiro Emprego - criado através da Lei Municipal nº1429/2019 em conformidade com o previsto na Medida Provisória nº 905 de 11 de novembro de 2019, fica destinado a proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste certame, ao jovem que:

Não possuir qualquer registro de contrato de trabalho na sua CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Possuir qualificação adequada para o cargo de interesse;
Idade inferior a 29 (vinte nove) anos;
Ter concluído o Ensino Médio em Rede Pública de ensino, e que atenda o requisito mínimo quanto ao grau de escolaridade exigido para o cargo de seu interesse;

9.2-O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas ao Programa Jovem Primeiro Emprego deverá no ato da inscrição, declarar-se candidato Jovem Primeiro Emprego.

9.3- Os candidatos Jovens Primeiro Emprego participarão do Processo de Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.4- Os candidatos que no ato da inscrição se declarar Jovem Primeiro Emprego, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

9.5- Será considerado para efeito de concorrência, Jovem Primeiro Emprego, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

9.6- O candidato Jovem Primeiro Emprego que não anexar copia da Página da CTPS - Carteira Trabalho e Previdência Social onde devem ser lançados os Contratos de Trabalho, como comprovante de não ocorrência de contratação de trabalho anterior ao Processo seletivo, não preenchendo assim as condições estabelecidas art. 2º da Lei Municipal nº 1429/2019, não será considerado, candidato Jovem Primeiro Emprego passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

9.7-A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal modalidade de concorrência.

9.8- As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos Jovem Primeiro Emprego, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

9.9 - O critério de classificação é a soma total das notas do Histórico Escolar, e demais exigências inerentes ao cargo pleiteado. Será calculado através da Média Aritmética do Ensino Médio, de acordo com o cargo pleiteado;

10.0- DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO PARA OS CANDIDATOS – JOVEM 1º EMPREGO.
10.1 – Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação da presente Seleção Pública Simplificada para os candidatos **JOVEM 1º EMPREGO.**

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
Requisitos	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
1. Media de Escolaridade -conforme previsto na Lei Municipal nº1429/19	- Comprovação de Escolaridade *(Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio)*	Média Aritmética – Ensino Médio	100 (cem) pontos
2. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	-Nível Superior: 20,0 - Especialização: 30,0 -Mestrado: 40,0 -Doutorado: 50,0	50,0 (cinqüenta) pontos
3. Outros Cursos/ Seminários/Palestras - mínimo de 4 h	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificados de 30 a 60 horas -10,00 pontos (no maximo de 30,00 pontos) Certificados de 60 horas à 80 horas -20,0 pontos Certificado acima de 80 horas –30,0	50(cinqüenta) pontos
TOTAL DE PONTOS			**200 PONTOS**

(Somente serão considerados certificados cuja carga horária esteja entre os limites estabelecidos na tabela acima.)

11.0 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA OS CANDIDATOS – JOVEM 1º EMPREGO.
11.1 - Será observado os seguintes critérios para o desempate:
Possuir Residência no municipio, haja visto a necessidade de evitar possivel propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus).

Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade, considerando o limite de idade de 29 anos.

11.2 - O processo de avaliaçao do **ITEM 10.1**, será apenas para classificaçao na modalidade – **JOVEM 1º EMPREGO,** obedecendo o critério limite estabelecido na **Lei Municipal 1429/2019** (10% das vagas) do certame.

12.0 - DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

12.1 - A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

12.2 - Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

12.3 - Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do Formulário de Inscriçao.

12.4 - Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de Títulos deverão estar concluídos.

12.5 - Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no **ITEM 13.0**.

13.0 - DAS TABELAS DE PONTUAÇAO DA AVALIAÇAO DE TÍTULOS:

13.1 - Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação a presente Seleção Pública Simplificada.

13.2 - PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – (Medico Clinico Geral, Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta e Assistente Social) **- SEMUSA- AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
Requisitos	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	-Nível Superior: 20,0 - Especialização: 30,0 -Mestrado: 40,0 -Doutorado: 50,0	50,0(cinqüenta) pontos
2. Outros Cursos	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 3 anos.	Certificados de 30 até 60 horas -10,00 pontos Certificados de 60 horas à 80 horas -15,0 Certificado acima de 80 horas -20,0	20,0 (vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido	Comprovação de Tempo de Serviço	- De até 01 ano - 5,0 - De 01 até 02 anos - 10,0 - De 02 até 05 anos - 20,0 - Mais de 05 anos - 30,0	30 (trinta) pontos
TOTAL DE PONTOS			**100 PONTOS**

(Somente serão considerados certificados cuja carga horária esteja entre os limites estabelecidos na tabela acima.)

13.3 - PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO (Técnico em Laboratório**) - SEMUSA- AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
Requisitos	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	Nível Médio: 20,0 Nível Superior: 30,0	30 (trinta) pontos
2. Outros Cursos	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 3 anos.	Certificados de 30 até 60 horas -10,0 (dez) pontos Certificados de 60 horas à 80 horas –20,0 (vinte) pontos Certificado acima de 80 horas –30,0 (trinta) pontos	40 (quarenta) pontos
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido	Comprovação de Tempo de Serviço	- De até 01 ano - 5,0 - De 01 até 02 anos - 10,0 - De 02 até 05 anos - 20,0 - Mais de 05 anos - 30,0	30 (trinta) pontos
TOTAL DE PONTOS			**100 PONTOS**

(Somente serão considerados certificados cuja carga horária esteja entre os limites estabelecidos na tabela acima.)

14.0 – DA SELEÇAO E AVALIAÇAO DE TITULOS

14.1- A seleção será procedida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída nomeada através do Decreto nº 10.601/GAB/PMB/2020.

14.2- O Processo Seletivo Simplificado constará da Análise e Avaliação de Títulos.

14.3- Na análise e avaliação de Títulos, será atribuído pontuação na escala de:
De 0 (zero) a 200 (duzentos) pontos nos casos dos candidatos amparados pela Lei Municipal nº 1429/2019 – Programa Jovem Primeiro Emprego, conforme descrito no **ITEM 10.1** deste Edital.
De 0 (zero) a 100 (cem) pontos para os demais candidatos, conforme descritos no **ITEM 13.2** deste Edital.
14.4 - A análise de títulos será de caráter classificatório e eliminatório.
14.5 - Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato ate a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Observando o limite temporal dos últimos três anos para a data de conclusão dos mesmos.

14.6 - Fica vedada a complementação de documentos após a realização da inscrição. Salvo se solicitado pela Comissão Organizadora do Certame.

14.7 - Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.

14.8 - Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes nas ***TABELAS DE PONTUAÇÃO*** do Processo Seletivo descritas neste Edital.

14.9 - Os títulos de graduação e especialização só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

15.0 - DA CLASSIFICAÇÃO:

15.1 - Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos de acordo com os itens de avaliação constantes no **ITEM 13.0**, considerando critério de desempate a seguir:

Possuir Residência no municipio, haja visto a necessidade de evitar possível propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus).

Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade,considerando o limite de idade de 59 anos.

16.0 - DOS RECURSOS:

16.1 - Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da Avaliação De Títulos, terão o prazo de 01 (um) dia útil, conforme **ANEXO I**, do edital para interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, onde deverão expor as suas razões recursais.
16.2- A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no **ANEXO I**, no link da Seleção Pública Simplificada no site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.
16.3 - Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceito os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.
16.4 - Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
16.5 - Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos. Somente quando solicitado pela comissão.
16.6 - O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.
16.7 - A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada.
17.0 - DA HOMOLOGAÇÃO:
17.1- A homologação do ***RESULTADO FINAL*** será publicada no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br , Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis , no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM) , no **dia 16/10/2020,** conforme estabelecido no **ANEXO I.**
17.2 - Os candidatos selecionados dentro das vagas, serão convocados por meio de Edital de Convocação, divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br , Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis/RO e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM)
18.0 - DA CONTRATAÇÃO:
18.1 - Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br , Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM) ,para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
18.2 - As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação.
18.3 - O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
18.4 - Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Teste Seletivo.
18.5 - Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
ORIGINAL e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do Título De Eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e série);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento/casamento;
Original e cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado Médico de saúde física homologado por médico do município;

Exame de Gravidez (negativo);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço atualizado;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Y) Cópia e originais dos demais documentos que foram anexados no ato da inscrição;
18.6 - O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da publicação do Edital de Convocação – munidos da documentação constante no **ITEM 18.5** para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

18.7- Nos cargos que exigem registro no conselho de classe não se admitirá como documento hábil para contratação somente o protocolo, ou seja, deverá o profissional está apto para exercer suas atividades no dia da contratação.

19.0 - DA VIGÊNCIA:

19.1- A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 12 (doze) meses após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período ou ate perdurarem o surto da pandemia de COVID-19.
19.2 - A vigência do Contrato de Trabalho será de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
19.3 - Nos casos em que a demanda for superada pelo controle da Pandemia, podera haver dispensa do servidor em periodo inferior ao do contrato, respeitando a notificação do contratado no prazo de 30 dias antedecentes.
20.0- DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS:

ENFERMEIRO	I.Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica;II.lanejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem;III.restar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou de saúde;IVPrestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas;V.Fazer prescrição de medicamento, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde;VI.Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para a diminuição dos agravos da saúde;VII.Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, mental do trabalho,VIII.Participar dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual e dos grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco;IX.Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem;X.Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade;XI.Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, oficinas, Integração Docente-Assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência;XII.Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas;XIII.Participar em projetos de construção e/ou reforma de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos;XIV.Fazer registro e anotações de enfermagens e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para o controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral,XV.Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública;XVI.Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas,VII.Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas;XVIII.Elaborar e executar investigação epidemiológica.XIX.Atuar na execução de serviços de enfermagem. XX.Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxílio médico/cirúrgico.XXI.Comandar o corpo de auxiliar clínico do Hospital, Centro de Saúde, etc.XXII.Executar os programas de vacina.XXIII.Elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos,XXIV.Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipalXXV.Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde - Hospital, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc. XXVI.Coordenar e desempenhar todas atividades inerentes ao Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;XVII.Executar outras atividades correlatas ao cargo.
FISIOTERAPEUTA	I.Ministrar tratamento fisioterápico: aplicando métodos e técnicas específicas para desenvolver e recuperar a capacidade física do paciente;II.Executar tratamento de afecções reumáticas osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raqui-medulares, de paralisias cerebrais motoras, neurogênicas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças;III.Desenvolver exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente e exercício, ginásticas especiais, para promover correção dos desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;IV.Acompanhar o desenvolvimento do paciente, aplicando novas técnicas, de acordo com a evolução do seu quadro clínico para ajudar o desenvolvimento do programa e apressar a reabilitação;V.Avaliar o paciente, nos aspectos fisioterápicos com o objetivo de definir o tratamento adequado, levando em consideração a situação do mesmo;VI.articipar de grupos de estudos, analisando os casos em tratamento, para melhorar a qualidade das técnicas utilizadas e a reabilitação do indivíduo;VII.Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;VIII.Controlar os registros de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;IX.Esclarecer e orientar a família sobre as necessidades de continuidade do tratamento em casa ou em clínica especializada, a fim de garantir e agilizar a reabilitação do paciente;X.Orientar servidores da classe anterior, quando foro o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;XI.Executar outras tarefas correlatas.
MÉDICO CLINICO GERAL	I.Realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêutica adequada na área, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstetra, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas, exarando receitas,II.Indicar interação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;III.Investigar casos de doenças e notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença,IV.Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados levantando esclarecimentos sobre a doença, prevenção e controle adequados;V.Analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros e dados complementares, investigando em campo e emitindo relatórios para adoção de medidas de prevenção e controle;VI.Participar de planejamento execução e avaliação dos assuntos ligados á área de saúde;VII.Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde;VIII.Participar do planejamento execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho da coordenação geral;IX.Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública;X.Elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde;XI.Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas,XII.Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios;XIII.Assessorar os superiores para a autorização de prorrogação nas internações;XIV.Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes;XV.Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes e realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de interação;XVI.Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência. XVII.Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretária Municipal de Saúde Hospital, Centros de saúde, postos de saúde, etc.XVIII.Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior hierárquico.
PSICÓLOGO	I.Proceder estudos e avaliação do mecanismo de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras;II.Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;III.Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual;IV.Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente auto realização;V.Promover o acompanhamento psicológico de pacientes e profissionais da Área de Saúde do Município, com vistas mitigar os efeitos da Pandemia da Coronavírus COVID 19. **a)Área Clínica:**I.Estudar e proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano;II.nalisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade;III.Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada;IV.Prestar atendimento psicológico a pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades;V.Visitar pacientes hospitalizados para serem mastectomizados, dando apoio individual e familiar, estabelecendo vinculo com a equipe de profissionais que dará continuidade ao tratamento, para estabelecera tratamento e a conduta a serem adotados;VI.Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado;VII.Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos

	e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social;VIII.Realizar atendimento, perícias e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinadores de acordo com as situações previstas na leiIX.Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo. **b)Área Educacional:**I.Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua auto realização;II.Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes;III.Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógico, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo;IV.Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais;V.Executar outras tarefas correlatas. Área Administrativa- Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética;VI.Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área psicológica;VII.Assessorar entidades organizadas, representativas de classe e outras, na área de sua competência;VIII.Dirigir e organizar serviços de psicologia e áreas a fins em órgão e entidades do Estado, obedecendo a legislação pertinente,para assegurar a obtenção do padrão técnico indispensável;IX.Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;X.Executar outras tarefas correlatas.
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	I.Coletar material e amostrar para diversos exames de laboratórios bromatológicos, sorológicos, urológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições;II.Proceder à execução e análise de exame de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagens e reagentes adequados;III.Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratório;IV.Enquadrar os resultados, baseando-se em tabelas, e encaminhá-los para elaboração de laudos;V.uxiliar na preparação de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos;VI.Preparar dados para a elaboração de laboratórios;VII.Executar outras tarefas correlatas.
ASSISTENTE SOCIAL	I.Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do Sistema de Saúde do Município, para o acompanhamento dos efeitos da Pandemia;II.Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;III.Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas e aos Órgãos de Saúde Pública;IV.Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;V.Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;VI.Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;VII.Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;VIII.Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. Limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros;IX.Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;X.Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;XI.Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;XII.Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo Sistema de Saúde do Município, quando necessário;XIII.Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;XIV.Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico-social (Advogado);XV.Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;XVI.Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;XVII.Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do Sistema de Saúde do Município e Secretaria de Assistência Social e Trabalho, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;XVIII.Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 - A homologação do **RESULTADO FINAL** constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no Mural de publicações oficiais do Município de Buritis e Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br) e no site http://www.diariomunicipal.com.br/AROM/.
21.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
21.3 - Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
21.4 - A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.
21.5 - Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado,o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
21.6 - A classificação no Teste Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
21.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Buritis - RO.
21.8 - A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Buritis, 30 de Setembro de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo
Decreto Nº10.601/GAB/PMB/2020

ANEXO I

DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME:

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
PUBLICAÇAO DO EDITAL	30/09/ 2020 a 01/10/2020
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	02/10/2020 a 05/10/2020
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO das Inscrições	06/10/2020
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Avaliação de Títulos	14/10/2020
APRESENTAÇAO DE PEDIDO DE RECURSOS Contra o Resultado Parcial da Avaliaçao de Titulos	14/10/2020
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE Recursos	16/10/2020
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL para todos os Cargos.	16/10/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu,----------,inscrito(a) no CPF/MF Nº----------, convocado(a) através do Edital Nº---------- de------de-------de 2020,publicado no ARON Nº---------- de------de-------de 2020, para assumir a função de ----------, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

Doenças cardíacas crônicas:
Doença cardíaca congênita;
Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
Doença cardíaca isquêmica descompensada;
Doenças respiratórias crônicas:
DPOC e Asma controlados;
Doenças pulmonares intersticiais com complicações;

Fibrose cística com infecções recorrentes;
Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;
Doenças renais crônicas:
Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
Pacientes em diálise;
Imunossupressos:
Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
Diabetes;

Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19.

Assinatura do candidato

CPF do Candidato

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E8CFD69D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 036/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 036/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
SIDCLEY JOSE SOTELE	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICU			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
715.125.942-53	754087/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
OURO PRETO DO OESTE	14/02/2020	15/02/2020		
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE SIDCLEYJOSE SOTELE, POIS O MESMO TEMANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE OURO PRETO DO OESTE/RO, A ONDE ACONTECERA REUNIÃO DA SEAGRI,EMATER E CONSEMAGRI(CONSELHO ESTADUAL DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA).CONFORME OFICIO 10/2020/SEAGRI-CEDRS. VALOR R$:810,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 210 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº809/2020 E PROCESSO Nº 1211/ORD/2020. PERIODO DAVIAGEM:14/02/2020 A 15/02/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - VW GOL - PLACA - QTF - 4010				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/02/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:516EAF3B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 06/DIÁRIAS/SAAE/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: ALISSON DAVID DA SILVA		**CARGO: CHEFE DE DEPTO DE ENGENHARIA**
		FUNÇÃO: CHEFE DE DEPTO DE ENGENHARIA
		MATRÍCULA: 389
DADOS DA VIAGEM		
DESTINO	**DATA DE INÍCIO**	**DATA DE RETORNO**
PORTO VELHO - RO	**30/09/2020**	**02/10/2020**

Motivo da Viagem:

DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR **ALISSON DAVID DA SILVA**, TENDO COMO FINALIDADE O DESLOCAMENTO A PORTO VELHO-RO ENTRE OS DIAS 30/09 E 02/10 DE 2020 PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AO ENCAMINHAMENTO DE REPROGRAMAÇÃO DO PROJETO DA BACIA C.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 30/09/2020 A 02/10/2020
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL DO SAAE

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
03	240,00	720,00	0,00	720,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 30 de setembro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Decreto N. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:10F7ACFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA SIDNEY ALVES

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	30/09/2020	Data Retorno	01/10/2020
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A ARIQUEMES RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	SIDNEY ALVES VIEIRA			
Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL			
Matrícula	224			
Nº do CPF/MF	674.873.602-10	Nº RG e UF	550085/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9431-5	
Número de Diárias	1 (UMA) Valor da Diária R$ 737,25			
TOTAL A SER PAGO	R$ 737,25 (SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 28 DE SETEMBRO DE 2020.			
Carimbo do Ordenador	Assinatura do Ordenador de Despesas			
ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA			
Nome	SIDNEY ALVES VIEIRA			
Beneficiário(s)				
Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL			
Matrícula	224			
Nº do CPF/MF	674.873.602-10	Nº RG e UF	550085/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9431-5	
Destino	ARIQUEMES - RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A CIDADE DE ARIQUEMES - RO NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2020, JUNTO AO BANCO DO BRASIL E LAP TOP INFORMÁTICA A SERVIÇO DESTE PODER PÚBLICO MUNICIPAL.			
Período	Data Saída 30/09/2020	Data Retorno	01/10/2020	
Número de Diárias	1 (UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 28 DE SETEMBRO DE 2020.			
Carimbo do	Assinatura do Solicitante			

Solicitante	

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:537ED105

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.158 CANDEIAS DO JAMARI-RO, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$ 771.370,00 (setecentos e setenta e um mil e trezentos e setenta reais), e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** por **Anulação** para **Suplementação** no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente (Despesas com Pessoal mês de Setembro), no valor de **R$ 771.370,00 (setecentos e setenta e um mil e trezentos e setenta reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. – GABINETE DO PREFEITO	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 21.050,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02	JUDICIÁRIA	
02.02.02.062	DEFESA DO INT. PUBLICO NO PROC JUDICIARIO	
02.02.02.062.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA	
02.02.02.062.0003.2006	MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 29.280,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM	
02.03.04	ADMINITRAÇÃO	
02.03.04.124	CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004.2007	MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 21.150,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINITRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0004.1006	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMFAGESP	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 13.600,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINITRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.1016	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMAGRI	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 7.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINITRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 85.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 2.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2053	MANUT DAS ATIV. - COORD DE CULTURA	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 17.980,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINITRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.1018	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMOB	
TOTAL DA ANULAÇÃO		
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 15.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.1018	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMOB	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 13.940,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 14.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.1021	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMAM	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 12.950,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2021	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO COVID 19	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 260.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.11.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.13.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.13.04.122.0018	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD	
02.13.04.122.0018.1085	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS FITHA 2019	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 5.680,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.11.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.13.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.13.04.122.0018	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD	
02.13.04.122.0018.2110	MANUT DAS ATIV. - POLICIA MILITAR MIRIM/CRAS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 4.340,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	

02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMUS	
02.15.06	SEGURANÇA PUBLICA	
02.15.06.181	POLICIAMENTO	
02.15.06.181.0021	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS	
02.15.06.181.0021.2117	MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN DE TRANSITO	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 4.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMUS	
02.15.06	SEGURANÇA PUBLICA	
02.15.06.181	POLICIAMENTO	
02.15.06.181.0021	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS	
02.15.06.181.0021.2118	MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN AMBIENTAL	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 4.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.15	URBANISMO	
02.16.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
02.16.15.452.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.15.452.0022.2058	MANUT DAS ATIV. - COORD INFRAEST URB SERV DIV	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 62.400,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2019	MANUT. DAS ATIV . - SEMED	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 15.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2026	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 80.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2028	MANUT. DAS ATIV . - ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 82.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES		R$ 771.370,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. – GABINETE DO PREFEITO	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 21.050,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 50.430,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINITRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 22.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	

02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 2.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 27.940,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 12.950,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2062	MANUT DAS ATIV. - SEMUSA	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 376.580,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.11.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.13.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.13.04.122.0018	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD	
02.13.04.122.0018.2110	MANUT DAS ATIV. - POLICIA MILITAR MIRIM/CRAS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 10.020,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMUS	
02.15.06	SEGURANÇA PUBLICA	
02.15.06.181	POLICIAMENTO	
02.15.06.181.0021	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS	
02.15.06.181.0021.2116	MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 71.400,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2019	MANUT. DAS ATIV . - SEMED	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 15.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 80.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2028	MANUT. DAS ATIV . - ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 82.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES	R$ 771.370,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** por **Anulação** para **Suplementação** no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente (Despesas com Pessoal mês de Setembro), no valor de **R$ 771.370,00 (setecentos e setenta e um mil e trezentos e setenta reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	

02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. – GABINETE DO PREFEITO	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 21.050,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02	JUDICIÁRIA	
02.02.02.062	DEFESA DO INT. PUBLICO NO PROC JUDICIARIO	
02.02.02.062.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA	
02.02.02.062.0003.2006	MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 29.280,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM	
02.03.04	ADMINITRAÇÃO	
02.03.04.124	CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004.2007	MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 21.150,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINITRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0004.1006	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMFAGESP	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 13.600,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINITRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.1016	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMAGRI	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 7.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINITRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 85.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 2.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2053	MANUT DAS ATIV. - COORD DE CULTURA	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 17.980,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINITRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.1018	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMOB	
TOTAL DA ANULAÇÃO		
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 15.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	

02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.1018	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMOB	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 13.940,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 14.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.1021	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMAM	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 12.950,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2021	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO COVID 19	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 260.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.11.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.13.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.13.04.122.0018	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD	
02.13.04.122.0018.1085	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS FITHA 2019	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 5.680,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.11.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.13.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.13.04.122.0018	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD	
02.13.04.122.0018.2110	MANUT DAS ATIV. - POLICIA MILITAR MIRIM/CRAS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 4.340,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMUS	
02.15.06	SEGURANÇA PUBLICA	
02.15.06.181	POLICIAMENTO	
02.15.06.181.0021	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS	
02.15.06.181.0021.2117	MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN DE TRANSITO	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 4.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMUS	
02.15.06	SEGURANÇA PUBLICA	
02.15.06.181	POLICIAMENTO	
02.15.06.181.0021	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS	
02.15.06.181.0021.2118	MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN AMBIENTAL	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 4.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.15	URBANISMO	
02.16.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
02.16.15.452.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.15.452.0022.2058	MANUT DAS ATIV. - COORD INFRAEST URB SERV DIV	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 62.400,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2019	MANUT. DAS ATIV . - SEMED	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 15.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2026	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 80.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2028	MANUT. DAS ATIV . - ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 82.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES		R$ 771.370,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. – GABINETE DO PREFEITO	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 21.050,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 50.430,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINITRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 22.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 2.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 27.940,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 12.950,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2062	MANUT DAS ATIV. - SEMUSA	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 376.580,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	

02.11.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.13.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.13.04.122.0018	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD	
02.13.04.122.0018.2110	MANUT DAS ATIV. - POLICIA MILITAR MIRIM/CRAS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 10.020,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMUS	
02.15.06	SEGURANÇA PUBLICA	
02.15.06.181	POLICIAMENTO	
02.15.06.181.0021	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS	
02.15.06.181.0021.2116	MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 71.400,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2019	MANUT. DAS ATIV . - SEMED	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 15.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 80.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2028	MANUT. DAS ATIV . - ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 82.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES		R$ 771.370,00

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA,** por **Anulação** para **Suplementação** no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente (Despesas com Pessoal mês de Setembro), no valor de **R$ 771.370,00 (setecentos e setenta e um mil e trezentos e setenta reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. – GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.33	DESPESAS COM PASSAGENS E LOCOMOÇÃO (FICHA 023)	R$ 7.450,00
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 025)	R$ 10.100,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO (FICHA 029)	R$ 3.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 21.050,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02	JUDICIÁRIA	
02.02.02.062	DEFESA DO INT. PUBLICO NO PROC JUDICIARIO	
02.02.02.062.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA	
02.02.02.062.0003.2006	MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA	
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 044)	R$ 15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 15.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM	
02.03.04	ADMINITRAÇÃO	
02.03.04.124	CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004.2007	MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO	
3.3.90.14	DIARIAS CIVIL (FICHA 052)	R$ 6.650,00
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 055)	R$ 14.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 21.150,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM	
02.03.04	ADMINITRAÇÃO	
02.03.04.124	CONTROLE INTERNO	

02.03.04.124.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004.1005	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - C. INTERNO	
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 048)	R$ 14.280,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 14.280,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINITRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0004.1006	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMFAGESP	
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 068)	R$ 13.600,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 13.600,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINITRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.1016	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMAGRI	
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 239)	R$ 7.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 7.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINITRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 246)	R$ 85.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 85.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
3.3.90.14	DIARIAS CIVIL (FICHA 258)	R$ 2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 2.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINITRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
3.3.90.14	DIARIAS CIVIL (FICHA 243)	R$ 15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 15.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2053	MANUT DAS ATIV. - COORD DE CULTURA	
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 266)	R$ 17.980,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 17.980,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.1018	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMOB	
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 271)	R$ 13.940,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 13.940,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 276)	R$ 14.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 14.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.1021	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMAM	
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 293)	R$ 12.950,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 12.950,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0017.2120	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO COVID 19	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 462)	R$ 260.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 260.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.11.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.13.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.13.04.122.0018	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD	
02.13.04.122.0018.1085	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS FITHA 2019	
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 383)	R$ 5.680,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 5.680,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.11.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.13.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.13.04.122.0018	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD	
02.13.04.122.0018.2110	MANUT DAS ATIV. - POLICIA MILITAR MIRIM/CRAS	
3.3.90.14	DIARIAS CIVIL (FICHA 388)	R$ 1.180,00
3.3.90.33	DESPESAS COM PASSAGENS E LOCOMOÇÃO (FICHA 389)	R$ 1.980,00
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 390)	R$ 1.180,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 4.340,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMUS	
02.15.06	SEGURANÇA PUBLICA	
02.15.06.181	POLICIAMENTO	
02.15.06.181.0021	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS	
02.15.06.181.0021.2117	MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN DE TRANSITO	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESS. CIVIL (FICHA 418)	R$ 4.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 4.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMUS	
02.15.06	SEGURANÇA PUBLICA	
02.15.06.181	POLICIAMENTO	
02.15.06.181.0021	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS	
02.15.06.181.0021.2118	MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN AMBIENTAL	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESS. CIVIL (FICHA 425)	R$ 4.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 4.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.15	URBANISMO	
02.16.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
02.16.15.452.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.15.452.0022.2058	MANUT DAS ATIV. - COORD INFRAEST URB SERV DIV	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 458)	R$ 62.400,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 62.400,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2019	MANUT. DAS ATIV . - SEMED	
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 113)	R$ 15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 15.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2026	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 138)	R$ 80.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 80.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2028	MANUT. DAS ATIV . - ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 158)	R$ 82.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 82.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES		R$ 771.370,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINIST. - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. – GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESS. CIVIL (FICHA 18)	R$ 21.050,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 21.050,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESS. CIVIL (FICHA 86)	R$ 50,430,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 50.430,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINITRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESS. CIVIL (FICHA 240)	R$ 22.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 22.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE (FICHA 263)	R$ 2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 2.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESS. CIVIL (FICHA 272)	R$ 22.940,00
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE (FICHA 279)	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 27.940,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESS. CIVIL (FICHA 294)	R$ 12.950,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 12.950,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE	

02.12.10.301.0017.2062	MANUT DAS ATIV. - SEMUSA	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESS. CIVIL (FICHA 313)	R$ 260.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FICHA 323)	R$ 102.980,00
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE (FICHA 325)	R$ 13.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 376.580,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.11.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.13.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.13.04.122.0018	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD	
02.13.04.122.0018.2010	MANUT. DAS ATIV . - COORD RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 384)	R$ 8.840,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 8.840,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.11.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.13.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.13.04.122.0018	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD	
02.13.04.122.0018.2110	MANUT DAS ATIV. - POLICIA MILITAR MIRIM/CRAS	
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE (FICHA 392)	R$ 1.180,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 1.180,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMUS	
02.15.06	SEGURANÇA PUBLICA	
02.15.06.181	POLICIAMENTO	
02.15.06.181.0021	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS	
02.15.06.181.0021.2116	MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESS. CIVIL (FICHA 411)	R$ 62.400,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FICHA 416)	R$ 4.500,00
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE (FICHA 417)	R$ 4.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 71.400,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2019	MANUT. DAS ATIV . - SEMED	
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FICHA 114)	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 15.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%	
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE (FICHA 133)	R$ 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 80.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2028	MANUT. DAS ATIV . - ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESS. CIVIL (FICHA 157)	R$ 82.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 82.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES		R$ 771.370,00

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará através de decreto na integra a inclusão por Anulação para Suplementação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1EDDC14D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
CONTRATO Nº 104/2020 DE PREGÃO ELETRONICO N° 24/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 104/2020

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE Castanheiras-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua/Av. JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alcides Zacarias Sobrinho**,** brasileiro, inscrito no CPF nº 499.298.442-87, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.743.288/0001-08, situada à Rua 104, n° 74, Setor Sul, Goiania -GO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Weverton Luiz Coelho, Brasileiro, portador de CPF n°. 633.403.561-49 RG n°3.109.409 SSP/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2020 – Processo Administrativo nº. 237/2020 com homologação em 17/08/2020, HOMOLOGADO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** e fundamentando-se também na Lei nº 10.520/02, respectivamente segundo a Modalidade empregada, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a Fornecer AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 no Município de Castanheiras, conforme PORTARIA 3134/2013 E RESOLUCAO CIT 22 DE 27/07/2017., mediante requisição/solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, através do Gabinete da Secretaria solicitante ou setor competente designado, dos itens dispostos neste Contrato conforme a seguir:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	25240	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica. Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo	UNID	1,00	R$ 78.000,00	R$ 78.000,00

3.2- A entrega do objeto deste Contrato será feita conforme estabelecido no Anexo Projeto Basico/Termo de referencia, parte integrante do Edital de licitação Pregão ELETRÔNICO nº. 24/2020, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens/serviços contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente, em especial aditivo somente ate 25% deste contrato de itens exatamente expressos no Contrato.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito Municipal, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2020 - Processo Administrativo nº. 237/2020, em conformidade com os ditames da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também à Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais), conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota(s) de **Empenho nº 781/2020** de **17/09/2020.**

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta da Função Programática: **02.009.10.302.0013.1.179.4.4.90.52.00.00. - 02.009.10.302.0013.1.179.4.4.90.52.00.00. - 02.009.10.302.0013.1.179.4.4.90.52.00.00. - facultado** à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a entrega do objeto deste Contrato será conforme estabelecido no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, com início a partir da ordem de execução contratual.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDACAO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior ao estipulado pelo artigo 24 incisos I e II conforme o caso.
Definitivamente após conferencia minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.1.2 – Os bens uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido na solicitação desde que não ultrapasse a quantidade estabelecida na Planilha de Proposta de preços, devendo ser entregues em local indicado no Projeto Básico/Termo de Referencia, do presente edital.
8.1.3 - Em se tratando de combustíveis, lubrificantes ou quaisquer outros materiais que dependem de retirada antes da emissão da Nota Fiscal, obrigatoriamente deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal as requisições de retiradas de material, como forma de comprovação do uso do bem/serviço, e em hipótese alguma poderá ser divergente dos quantitativos relacionados na Nota Fiscal.
8.1.4 – Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.
8.2 – LIQUIDACOES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.30.00; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens/serviços contratados por meio dos elementos de despesa 33.90.36.00; 33.90.39.00; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: numero do processo; numero do empenho; origem de recursos.
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORRECAO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua/Av JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital Pregão ELETRÔNICO nº. 24/2020 e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a nota fiscal observados as entregas efetuadas, e de acordo com a entrega do objeto deste Contrato, com nota Fiscal devidamente certificada.
8.3.2 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após entrega dos bens/serviços contratados.
8.3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;
8.3.4 - Em se tratando de recursos oriundos da "Fonte de Recurso" ou de "Programas" de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.
9- DO REAJUSTAMENTO
9.1- Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:]
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;

11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres dos municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS/SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avencadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento em no mínimo 01(um) ano dos materiais, objeto deste Contrato, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos/bens/serviços entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada devera Entregar os bens/materiais/serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 10(dez) dias úteis contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste CONTRATO;
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste CONTRATO;
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Fiscal de CONTRATOS da Prefeitura e também do Setor a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preçose prazos deste projeto básico/termo de referencia;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto,devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido de forma **UNICA,** por preço unitário, sempre e somente em conformidade com as requisições/solicitações, em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Aviso de Licitação - Pregão ELETRÔNICO nº. 24/2020, Edital de Licitação 24/2020 – Processo Administrativo nº. 237/2020 e anexos, bem como a documentação de habilitação, Ata de realização 24/2020 da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no Edital de Licitacao, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

18.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 104/2020, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Castanheiras-RO, 18 de setembro de 2020.

Contratante:
Município De Castanheiras-RO
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Contratada:
Hospcom Equipamentos Hospitalares
05.743.288/0001-08
Representante Legal
WEVERTON LUIZ COELHO
633.403.561-49

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°**.** 237/2020
Contrato nº. 104/2020

ORDEM DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Castanheiras-RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.743.288/0001-08**, ***a efetuar a entrega do matéria/bens/serviços***, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referencia acostado aos autos, citados no item 3.1 do presente Contrato, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS., do Contrato n° 104/2020, e fica a disposição no processo n. 237/2020 e seus respectivos empenhos.
Tipo Execução: (x) Total ( ) Parcial: R$

Castanheiras-RO, 18 de setembro de 2020.

AUTORIZO:

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 237/2020**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 104/2020
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 24/2020
DATA HOMOLOGACAO: 17/08/2020
OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 no Município de Castanheiras, conforme PORTARIA 3134/2013 E RESOLUCAO CIT 22 DE 27/07/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Castanheiras-RO – CNPJ 63.761.969/0001-03
Contratado(a): **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ N°. 05.743.288/0001-08**
Valor Contratado: R$ **R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais)
Os quais deverão ser entregues/prestados e/ou fornecido os seguintes materiais/bens/serviços:

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ 05.743.288/0001-08

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica. Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo	UNID	1,00	78.000,0000	78.000,00
Total:				78.000,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

CENTRO-RO, 18 de setembro de 2020.

Pela Contratante:
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
WEVERTON LUIZ COELHO
Representante Legal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:418265BC

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2020. LOTE 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	73/2020
Dispensa de Licitação nº:	40/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	30/09/2020

Do Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA 4° REVISÃO DOS VEÍCULOS ETIOS PLACA QTA 4544 E QTA 4584, PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO.

Do Contratado: APEDIÁ VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 04.901.195/0003-63.

Do Valor e do Pagamento: R$ 1.620,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO LUBRIFICANTE	3,30	R$ 49,30	R$ 162,69
2	FLUIDO DE FREIO- 01 LT	2,00	R$ 32,00	R$ 64,00
3	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL	1,00	R$ 376,21	R$ 376,21
4	FILTRO COMB. MOTOR	1,00	R$ 39,00	R$ 39,00
5	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	1,00	R$ 56,00	R$ 56,00
6	JUNTA DE ALUMINIO DO MOTOR	1,00	R$ 9,50	R$ 9,50
7	ELEMENTO FILTRO AR	1,00	R$ 97,00	R$ 97,00
8	JUNTA DE VEDAÇÃO	1,00	R$ 5,60	R$ 5,60
9	OLEO LUBRIFICANTE	3,30	R$ 49,30	R$ 162,69
10	FLUIDO DE FREIO- 01 LT	2,00	R$ 32,00	R$ 64,00
11	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL	1,00	R$ 376,21	R$ 376,21
12	FILTRO COMB. MOTOR	1,00	R$ 39,00	R$ 39,00
13	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	1,00	R$ 56,00	R$ 56,00
14	JUNTA DE ALUMINIO DO MOTOR	1,00	R$ 9,50	R$ 9,50
15	ELEMENTO FILTRO AR	1,00	R$ 97,00	R$ 97,00
16	JUNTA DE VEDAÇÃO	1,00	R$ 5,60	R$ 5,60

Da Justificativa: A dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços referente a 4ª revisão de garantia dos veículos TOYOTA ETIOS HATCH 1.3 placas QTA 4544 e placa QTA 4584, pertencentes a frota da secretaria municipal de saúde.
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 30 de setembro de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 30 de setembro de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:70A74D14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO I RREO 4 BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.039.639,06	51.168.076,06	9.648.025,34	18,86	30.481.296,82	59,57	20.686.779,24
RECEITAS CORRENTES	45.594.639,06	48.158.958,06	8.940.478,61	18,56	29.166.695,09	60,56	18.992.262,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.366.348,57	4.156.565,85	679.713,96	16,35	2.058.273,51	49,52	2.098.292,34
Impostos	3.061.551,80	3.061.551,80	360.427,52	11,77	1.548.345,67	50,57	1.513.206,13
Taxas	304.796,77	1.095.014,05	319.286,44	29,16	509.927,84	46,57	585.086,21
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	306.838,64	306.838,64	12.113,76	3,95	117.674,89	38,35	189.163,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	306.838,64	306.838,64	12.113,76	3,95	117.674,89	38,35	189.163,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	597.420,97	597.420,97	66.788,08	11,18	260.454,12	43,60	336.966,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	597.420,97	597.420,97	66.788,08	11,18	260.454,12	43,60	336.966,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.116.419,25	42.890.520,97	8.171.150,15	19,05	26.700.619,70	62,25	16.189.901,27
Transferências da União e de suas Entidades	11.248.289,13	12.804.150,91	3.294.906,31	25,73	8.615.940,13	67,29	4.188.210,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.351.316,16	23.569.556,10	3.799.592,21	16,12	13.811.732,09	58,60	9.757.824,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.516.813,96	6.516.813,96	1.076.651,63	16,52	4.272.947,48	65,57	2.243.866,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.611,63	207.611,63	10.712,66	5,16	29.672,87	14,29	177.938,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	147.770,14	147.770,14	9.802,22	6,63	20.911,48	14,15	126.858,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	59.841,49	59.841,49	910,44	1,52	8.761,39	14,64	51.080,10
RECEITAS DE CAPITAL	1.445.000,00	3.009.118,00	707.546,73	23,51	1.314.601,73	43,69	1.694.516,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	225.455,00	0,00	-225.455,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	225.455,00	0,00	-225.455,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.445.000,00	3.009.118,00	707.546,73	23,51	1.089.146,73	36,19	1.919.971,27
Transferências da União e de suas Entidades	245.000,00	1.629.118,00	0,00	0,00	381.600,00	23,42	1.247.518,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.200.000,00	1.380.000,00	707.546,73	51,27	707.546,73	51,27	672.453,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.039.639,06	51.168.076,06	9.648.025,34	18,86	30.481.296,82	59,57	20.686.779,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.039.639,06	51.168.076,06	9.648.025,34	18,86	30.481.296,82	59,57	20.686.779,24
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.039.639,06	51.168.076,06	9.648.025,34	18,86	30.481.296,82	59,57	20.686.779,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.583.537,27			7.583.537,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.583.537,27			7.583.537,27		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE PROCESSADOS² (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.039.639,06	60.495.908,67	8.190.764,96	40.147.963,18	20.347.945,49	6.887.151,79	27.618.301,05	32.877.607,62	26.694.777,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	44.237.338,85	49.420.712,58	5.369.083,15	34.534.133,47	14.886.579,11	6.366.928,89	25.903.014,21	23.517.698,37	25.007.343,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.084.611,98	25.079.450,39	3.735.462,30	15.963.935,35	9.115.515,04	3.719.675,96	15.942.542,52	9.136.907,87	15.485.410,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	74.232,00	64.886,57	0,00	64.886,57	0,00	0,00	64.886,57	0,00	64.886,57	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.078.494,87	24.276.375,62	1.633.620,85	18.505.311,55	5.771.064,07	2.647.252,93	9.895.585,12	14.380.790,50	9.457.046,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.202.300,21	10.522.659,22	2.821.681,81	5.613.829,71	4.908.829,51	520.222,90	1.715.286,84	8.807.372,38	1.687.433,77	0,00
INVESTIMENTOS	2.105.856,75	10.010.622,52	2.406.088,57	5.101.793,01	4.908.829,51	381.691,82	1.480.312,30	8.530.310,22	1.452.459,23	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	96.443,46	512.036,70	415.593,24	512.036,70	0,00	138.531,08	234.974,54	277.062,16	234.974,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	552.536,87			552.536,87			552.536,87		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.039.639,06	60.495.908,67	8.190.764,96	40.147.963,18	20.347.945,49	6.887.151,79	27.618.301,05	32.877.607,62	26.694.777,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.039.639,06	60.495.908,67	8.190.764,96	40.147.963,18	20.347.945,49	6.887.151,79	27.618.301,05	32.877.607,62	26.694.777,06	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.862.995,77		3.786.519,76	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.039.639,06	60.495.908,67	8.190.764,96	40.147.963,18		6.887.151,79	30.481.296,82		30.481.296,82	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:EA444145

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO II RREO 4 BIMESTRE 2020 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.039.639,06	60.495.908,67	8.190.764,96	40.147.963,18	100,00	20.347.945,49	6.887.151,79	27.618.301,05	100,00	32.877.607,62	0,00
Legislativa	2.492.274,96	2.292.274,96	276.769,31	1.442.063,61	3,59	850.211,35	310.786,02	1.313.047,12	4,75	979.227,84	0,00
Ação Legislativa	2.492.274,96	2.292.274,96	276.769,31	1.442.063,61	3,59	850.211,35	310.786,02	1.313.047,12	4,75	979.227,84	0,00
Administração	10.600.114,46	11.149.765,45	992.472,41	8.083.691,94	20,13	3.066.073,51	1.441.483,94	5.884.101,93	21,31	5.265.663,52	0,00
Planejamento e Orçamento	1.101.810,72	1.113.810,72	133.408,58	729.844,73	1,82	383.965,99	171.864,20	626.863,60	2,27	486.947,12	0,00
Administração Geral	7.820.392,51	8.158.419,51	718.875,84	6.081.673,32	15,15	2.076.746,19	1.039.634,24	4.293.881,50	15,55	3.864.538,01	0,00
Administração Financeira	1.551.911,23	1.548.911,23	140.187,99	1.017.945,59	2,54	530.965,64	197.723,20	900.202,78	3,26	648.708,45	0,00
Tecnologia da Informação	126.000,00	123.118,80	0,00	105.273,02	0,26	17.845,78	29.762,30	60.654,05	0,22	62.464,75	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	205.505,19	0,00	148.955,28	0,37	56.549,91	2.500,00	2.500,00	0,01	203.005,19	0,00
Assistência Social	1.359.047,53	1.950.517,00	233.973,98	1.154.802,91	2,88	795.714,09	198.649,39	963.051,62	3,49	987.465,38	0,00
Normatização e Fiscalização	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	150.000,00	0,00	127.343,88	0,32	22.656,12	997,00	123.778,53	0,45	26.221,47	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	8.452,76	0,00	0,00	0,00	8.452,76	0,00	0,00	0,00	8.452,76	0,00
Assistência Comunitária	1.353.647,53	1.786.664,24	233.973,98	1.027.459,03	2,56	759.205,21	197.652,39	839.273,09	3,04	947.391,15	0,00
Saúde	9.287.370,35	14.888.309,46	2.781.018,15	9.581.056,49	23,86	5.307.252,97	2.063.090,28	7.534.771,93	27,28	7.353.537,53	0,00
Administração Geral	217.327,82	1.061.134,56	119.125,77	246.030,48	0,61	815.104,08	121.460,71	236.879,04	0,86	824.255,52	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	1.600,00	0,00	8.400,00	0,00	1.600,00	0,01	8.400,00	0,00
Atenção Básica	8.837.477,21	12.726.044,26	2.593.270,34	9.150.029,76	22,79	3.576.014,50	1.895.721,90	7.189.125,14	26,03	5.536.919,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.452,12	741.682,73	32.754,78	45.703,78	0,11	695.978,95	34.529,10	34.529,10	0,13	707.153,63	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	71.730,45	124.677,00	31.980,74	45.180,92	0,11	79.496,08	0,00	3.817,00	0,01	120.860,00	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	30.697,71	3.886,52	10.290,35	0,03	20.407,36	1.834,52	8.144,37	0,03	22.553,34	0,00
Vigilância Epidemiológica	113.382,75	194.073,20	0,00	82.221,20	0,20	111.852,00	9.544,05	60.677,28	0,22	133.395,92	0,00
Educação	16.642.251,58	18.409.957,13	1.106.693,82	12.500.614,93	31,14	5.909.342,20	1.861.598,28	8.839.965,74	32,01	9.569.991,39	0,00
Administração Geral	1.434.128,29	1.770.618,37	247.520,50	1.268.602,68	3,16	502.015,69	293.375,27	1.196.280,81	4,33	574.337,56	0,00

Ensino Fundamental	12.102.351,36	12.758.263,39	501.968,07	9.275.756,80	23,10	3.482.506,59	1.097.723,40	5.784.582,20	20,94	6.973.681,19	0,00
Ensino Profissional	47.800,00	45.800,00	-4.741,93	34.989,47	0,09	10.810,53	5.230,68	22.648,28	0,08	23.151,72	0,00
Educação Infantil	2.555.939,33	3.295.473,89	269.158,68	1.592.940,11	3,97	1.702.533,78	371.823,77	1.510.711,92	5,47	1.784.761,97	0,00
Educação Especial	502.032,60	539.801,48	92.788,50	328.325,87	0,82	211.475,61	93.445,16	325.742,53	1,18	214.058,95	0,00
Urbanismo	1.942.708,77	2.311.639,08	109.371,57	1.987.627,72	4,95	324.011,36	264.459,64	1.013.350,72	3,67	1.298.288,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	243.286,00	0,00	243.285,95	0,61	0,05	0,00	0,00	0,00	243.286,00	0,00
Serviços Urbanos	1.942.708,77	2.068.353,08	109.371,57	1.744.341,77	4,34	324.011,31	264.459,64	1.013.350,72	3,67	1.055.002,36	0,00
Saneamento	140.000,00	182.000,00	0,00	46.788,59	0,12	135.211,41	0,00	46.788,59	0,17	135.211,41	0,00
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	182.000,00	0,00	46.788,59	0,12	135.211,41	0,00	46.788,59	0,17	135.211,41	0,00
Agricultura	1.013.378,20	1.013.378,20	45.295,72	448.879,43	1,12	564.498,77	88.017,81	281.425,10	1,02	731.953,10	0,00
Administração Geral	7.520,00	7.520,00	0,00	312,01	0,00	7.207,99	43,95	211,31	0,00	7.308,69	0,00
Normatização e Fiscalização	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00
Extensão Rural	984.458,20	984.458,20	45.295,72	448.567,42	1,12	535.890,78	87.973,86	281.213,79	1,02	703.244,41	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Transporte	1.725.579,81	5.575.532,17	2.205.203,20	3.357.371,47	8,36	2.218.160,70	467.869,36	811.483,14	2,94	4.764.049,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.235.861,04	1.606.790,37	1.606.790,37	4,00	629.070,67	0,00	0,00	0,00	2.235.861,04	0,00
Extensão Rural	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.646.579,81	3.260.671,13	598.412,83	1.750.581,10	4,36	1.510.090,03	467.869,36	811.483,14	2,94	2.449.187,99	0,00
Desporto e Lazer	646.237,94	1.173.075,08	24.373,56	548.142,82	1,37	624.932,26	52.665,99	210.454,05	0,76	962.621,03	0,00
Lazer	646.237,94	1.173.075,08	24.373,56	548.142,82	1,37	624.932,26	52.665,99	210.454,05	0,76	962.621,03	0,00
Encargos Especiais	590.675,46	996.923,27	415.593,24	996.923,27	2,48	0,00	138.531,08	719.861,11	2,61	277.062,16	0,00
Outros Encargos Especiais	590.675,46	996.923,27	415.593,24	996.923,27	2,48	0,00	138.531,08	719.861,11	2,61	277.062,16	0,00
Reserva de Contingência	600.000,00	552.536,87	0,00	0,00	0,00	552.536,87	0,00	0,00	0,00	552.536,87	0,00
Reserva de Contingência	600.000,00	552.536,87	0,00	0,00	0,00	552.536,87	0,00	0,00	0,00	552.536,87	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.039.639,06	60.495.908,67	8.190.764,96	40.147.963,18	100,00	20.347.945,49	6.887.151,79	27.618.301,05	100,00	32.877.607,62	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1CE7DEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VI RREO 4 BIMESTRE 2020 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	48.158.958,06	29.166.695,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.156.565,85	2.058.273,51
IPTU	440.126,94	319.566,28
ISS	1.373.247,02	556.984,12
ITBI	600.603,27	247.657,13
IRRF	647.574,57	424.138,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.095.014,05	509.927,84
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	306.838,64	117.674,89
Aplicações Financeiras (II)	306.838,64	117.674,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	42.890.520,97	26.700.619,70
Cota Parte do FPM	9.188.913,13	4.572.929,13
Cota Parte do ICMS	20.330.866,64	12.636.358,85
Cota Parte do IPVA	637.467,94	401.040,20
Cota Parte do ITR	13.655,47	16.509,34
Transferências da LC 87/1996	18.989,38	0,00
Transferências da LC 61/1989	95.937,54	60.783,96
Transferencias do FUNDEB	6.516.813,96	4.251.003,82
Outras Transferências Correntes	6.087.876,91	4.761.994,40
Demais Receitas Correntes	805.032,60	290.126,99
Outras Receitas Financeiras (III)	45.978,03	7.023,77

Receitas Correntes Restantes	759.054,57	283.103,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	47.806.141,39	29.041.996,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.009.118,00	1.314.601,73
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	225.455,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	225.455,00
Transferências de Capital	3.009.118,00	1.089.146,73
Convênios	2.088.418,00	957.546,73
Outras Transferências de Capital	920.700,00	131.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.009.118,00	1.314.601,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	50.815.259,39	30.356.598,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	49.420.712,58	34.534.133,47	25.903.014,21	25.007.343,29	278.173,27	62.282,64	62.282,64
Pessoal e Encargos Sociais	25.079.450,39	15.963.935,35	15.942.542,52	15.485.410,25	2.626,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	64.886,57	64.886,57	64.886,57	64.886,57	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.276.375,62	18.505.311,55	9.895.585,12	9.457.046,47	275.547,13	62.282,64	62.282,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	49.355.826,01	34.469.246,90	25.838.127,64	24.942.456,72	278.173,27	62.282,64	62.282,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.522.659,22	5.613.829,71	1.715.286,84	1.687.433,77	97.712,00	43.135,81	43.135,81
Investimentos	10.010.622,52	5.101.793,01	1.480.312,30	1.452.459,23	97.712,00	43.135,81	43.135,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	512.036,70	512.036,70	234.974,54	234.974,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	10.010.622,52	5.101.793,01	1.480.312,30	1.452.459,23	97.712,00	43.135,81	43.135,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	552.536,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	59.918.985,40	39.571.039,91	27.318.439,94	26.394.915,95	375.885,27	105.418,45	105.418,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							3.480.378,49

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-150.562,28

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	117.674,89
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	64.886,57
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.533.166,81

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	69.644.346,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Ago/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	96.443,46	1.246.779,72
DEDUÇÕES (XXIX)	9.774.909,69	13.748.629,85
Disponibilidade de Caixa	9.774.909,69	13.748.629,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.152.960,34	13.750.795,23
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	378.050,65	2.165,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.678.466,23	-12.501.850,13
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.823.383,90

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	375.885,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-175.552,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.271.946,63
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.219.158,31

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.583.537,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.583.537,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:4CA4C033

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VIII RREO 4 BIMESTRE 2020 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.061.551,80	3.061.551,80	1.548.345,67	50,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	440.126,94	440.126,94	319.566,28	72,61
1.1.1- IPTU	180.913,87	180.913,87	165.098,05	91,26
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	259.213,07	259.213,07	154.468,23	59,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	600.603,27	600.603,27	247.657,13	41,23
1.2.1- ITBI	580.000,00	580.000,00	246.620,15	42,52
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.603,27	20.603,27	1.036,98	5,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.373.247,02	1.373.247,02	556.984,12	40,56
1.3.1- ISS	1.200.000,00	1.200.000,00	510.395,74	42,53
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	173.247,02	173.247,02	46.588,38	26,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	647.574,57	647.574,57	424.138,14	65,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.709.736,45	36.709.736,45	22.017.387,56	59,98
2.1- Cota-Parte FPM	10.890.711,89	10.890.711,89	5.625.992,94	51,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.976.373,35	9.976.373,35	5.265.320,04	52,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	457.169,27	457.169,27	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	457.169,27	457.169,27	360.672,90	78,89
2.2- Cota-Parte ICMS	24.879.305,85	24.879.305,85	15.795.448,41	63,49
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	23.736,72	23.736,72	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	118.511,08	118.511,08	74.009,35	62,45
2.5- Cota-Parte ITR	17.069,34	17.069,34	20.636,60	120,90
2.6- Cota-Parte IPVA	780.401,57	780.401,57	501.300,26	64,24
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.771.288,25	39.771.288,25	23.565.733,23	59,25
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	452.063,33	844.763,33	225.359,19	26,68
5.1- Transferências do Salário-Educação	295.762,20	295.762,20	128.662,96	43,50
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	148.091,20	148.091,20	95.837,00	64,71
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	392.700,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.209,93	8.209,93	859,23	10,47
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.239.740,03	2.373.308,55	591.442,56	24,92
6.1- Transferências de Convênios	2.225.341,23	2.358.909,75	589.727,44	25,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	14.398,80	14.398,80	1.715,12	11,91
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.691.803,36	3.218.071,88	816.801,75	25,38

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c)=(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.423.906,35	6.423.906,35	4.329.766,08	67,40
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.701.798,76	1.701.798,76	1.053.063,81	61,88
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.548.439,21	4.548.439,21	3.159.089,56	69,45
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.747,34	4.747,34	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	22.573,54	22.573,54	13.225,39	58,59
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	3.413,87	3.413,87	4.127,26	120,90
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	142.933,63	142.933,63	100.260,06	70,14
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.529.114,28	6.529.114,28	4.252.908,01	65,14
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.516.813,96	6.516.813,96	4.251.003,82	65,23
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.300,32	12.300,32	1.904,19	15,48
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	92.907,61	92.907,61	-78.762,26	-84,77

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	%(f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	%(h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.970.654,11	4.017.955,25	2.343.362,17	58,32	2.340.994,49	58,26	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.263.421,64	1.295.503,46	711.266,58	54,90	710.820,23	54,87	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.707.232,47	2.722.451,79	1.632.095,59	59,95	1.630.174,26	59,88	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.558.460,17	2.557.691,23	1.837.959,68	71,86	1.393.915,83	54,50	0,00
14.1- Com Educação Infantil	220.281,60	256.662,72	189.402,71	73,79	154.866,47	60,34	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.338.178,57	2.301.028,51	1.648.556,97	71,64	1.239.049,36	53,85	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.529.114,28	6.575.646,48	4.181.321,85	63,59	3.734.910,32	56,80	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	46.532,20
17.1 - FUNDEB 60%	27.919,32
17.2 - FUNDEB 40%	18.612,88
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	46.532,20
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.688.378,12
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	54,39
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	32,34
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	13,27
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	46.532,20
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	46.532,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.388.140,87	2.466.603,81	1.464.356,38	59,37	1.427.465,27	57,87	0,00
22.1 - Creche	1.338.785,20	1.232.350,93	737.635,36	59,86	711.919,02	57,77	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	903.287,30	796.853,03	505.342,02	63,42	481.321,43	60,40	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	435.497,90	435.497,90	232.293,34	53,34	230.597,59	52,95	0,00
22.2 - Pré-escola	1.049.355,67	1.234.252,88	726.721,02	58,88	715.546,25	57,97	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	580.415,94	755.313,15	395.327,27	52,34	384.365,27	50,89	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	468.939,73	478.939,73	331.393,75	69,19	331.180,98	69,15	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.080.379,06	10.148.483,70	6.745.902,41	66,47	5.662.580,44	55,80	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.045.411,04	5.023.480,30	3.280.652,56	65,31	2.869.223,62	57,12	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.034.968,02	5.125.003,40	3.465.249,85	67,61	2.793.356,82	54,50	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	47.800,00	45.800,00	34.989,47	76,40	22.648,28	49,45	0,00
27- OUTRAS	1.434.128,29	1.770.618,37	1.268.602,68	71,65	1.196.280,81	67,56	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.950.448,22	14.431.505,88	9.513.850,94	65,92	8.308.974,80	57,58	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-78.762,26
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	17.850,16
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32+ 33 + 34)	-60.912,10
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	7.150.957,81
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	303.519,77	509.447,46	435.194,93	85,42	260.820,41	51,20	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.388.283,59	3.444.958,76	2.547.469,06	73,95	270.170,53	7,84	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	2.691.803,36	3.954.406,22	2.982.663,99	75,43	530.990,94	13,43	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	16.642.251,58	18.385.912,10	12.496.514,93	67,97	8.839.965,74	48,08	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	60.744,20	205.927,69
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.251.003,82	128.662,96
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.695.440,27	260.820,41
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.681.228,27	260.820,41
47.2 (-) Restos a Pagar	14.212,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.904,19	723,30
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	618.211,94	74.493,54
50- (+) AJUSTES	84.372,14	0,00
50.1 (+) Retenções	84.372,19	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-0,05	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	702.584,08	74.493,54

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0BBE0D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO IX RREO 4 BIMESTRE 2020 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.522.659,22	5.613.829,71	4.908.829,51
Investimentos	10.010.622,52	5.101.793,01	4.908.829,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	512.036,70	512.036,70	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.522.659,22	5.613.829,71	4.908.829,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.522.659,22	5.613.829,71	4.908.829,51
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:2D0CDA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XI RREO 4 BIMESTRE 2020 CHUPINGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	225.455,00	-225.455,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	225.455,00	-225.455,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	62.761,65	39.410,55	7.130,00	7.130,00	32.280,55	0,00	23.351,10
Despesas de Capital	62.761,65	39.410,55	7.130,00	7.130,00	32.280,55	0,00	23.351,10
Investimentos	62.761,65	39.410,55	7.130,00	7.130,00	32.280,55	0,00	23.351,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	218.325,00	218.325,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0794350E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XII RREO 4 BIMESTRE 2020 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.061.551,80	3.061.551,80	1.548.345,67	50,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	440.126,94	440.126,94	319.566,28	72,61
IPTU	180.913,87	180.913,87	165.098,05	91,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	259.213,07	259.213,07	154.468,23	59,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.603,27	600.603,27	247.657,13	41,23
ITBI	580.000,00	580.000,00	246.620,15	42,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.603,27	20.603,27	1.036,98	5,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.373.247,02	1.373.247,02	556.984,12	40,56
ISS	1.200.000,00	1.200.000,00	510.395,74	42,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	173.247,02	173.247,02	46.588,38	26,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	647.574,57	647.574,57	424.138,14	65,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.795.397,91	35.795.397,91	21.656.714,66	60,50
Cota-Parte FPM	9.976.373,35	9.976.373,35	5.265.320,04	52,78
Cota-Parte ITR	17.069,34	17.069,34	20.636,60	120,90
Cota-Parte IPVA	780.401,57	780.401,57	501.300,26	64,24
Cota-Parte ICMS	24.879.305,85	24.879.305,85	15.795.448,41	63,49
Cota-Parte IPI-Exportação	118.511,08	118.511,08	74.009,35	62,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.736,72	23.736,72	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	23.736,72	23.736,72	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.856.949,71	38.856.949,71	23.205.060,33	59,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO

		(c)	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.717.404,67	7.935.737,67	5.861.673,58	73,86	4.925.621,30	62,07	4.807.252,51	60,58	0,00
Despesas Correntes	7.702.404,67	7.448.286,42	5.600.446,80	75,19	4.924.049,30	66,11	4.805.680,51	64,52	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	487.451,25	261.226,78	53,59	1.572,00	0,32	1.572,00	0,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.717.404,67	7.935.737,67	5.861.673,58	73,86	4.925.621,30	62,07	4.807.252,51	60,58	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.861.673,58	4.925.621,30	4.807.252,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.861.673,58	4.925.621,30	4.807.252,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.480.759,05	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.444.862,25	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	21,23	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.304.803,93	1.464.779,93	1.268.631,81	86,61
Proveniente da União	1.292.246,52	1.452.222,52	1.226.338,16	84,45
Proveniente dos Estados	12.557,41	12.557,41	42.293,65	336,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	37.833,93	745.070,61	740.675,35	99,41
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.342.637,86	2.209.850,54	2.009.307,16	90,93

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.120.072,54	3.759.774,69	2.805.882,07	74,63	1.785.940,73	47,50	1.734.599,55	46,14	0,00
Despesas Correntes	1.120.072,54	2.774.878,93	2.124.524,50	76,56	1.197.508,57	43,16	1.146.167,39	41,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	984.895,76	681.357,57	69,18	588.432,16	59,75	588.432,16	59,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.452,12	741.682,73	45.703,78	6,16	34.529,10	4,66	34.529,10	4,66	0,00
Despesas Correntes	25.452,12	741.682,73	45.703,78	6,16	34.529,10	4,66	34.529,10	4,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	71.730,45	124.677,00	45.180,92	36,24	3.817,00	3,06	3.817,00	3,06	0,00
Despesas Correntes	71.730,45	124.677,00	45.180,92	36,24	3.817,00	3,06	3.817,00	3,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	30.697,71	10.290,35	33,52	8.144,37	26,53	8.144,37	26,53	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	30.697,71	10.290,35	33,52	8.144,37	26,53	8.144,37	26,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	113.382,75	194.073,20	82.221,20	42,37	60.677,28	31,27	60.677,28	31,27	0,00
Despesas Correntes	113.382,75	194.073,20	82.221,20	42,37	60.677,28	31,27	60.677,28	31,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	227.327,82	997.912,10	234.140,19	23,46	224.988,75	22,55	213.853,64	21,43	0,00
Despesas Correntes	222.327,82	988.412,10	227.719,29	23,04	218.567,85	22,11	207.432,74	20,99	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	9.500,00	6.420,90	67,59	6.420,90	67,59	6.420,90	67,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII+ XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.569.965,68	5.848.817,43	3.223.418,51	55,11	2.118.097,23	36,21	2.055.620,94	35,15	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.837.477,21	11.695.512,36	8.667.555,65	74,11	6.711.562,03	57,39	6.541.852,06	55,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.452,12	741.682,73	45.703,78	6,16	34.529,10	4,66	34.529,10	4,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	71.730,45	124.677,00	45.180,92	36,24	3.817,00	3,06	3.817,00	3,06	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	30.697,71	10.290,35	33,52	8.144,37	26,53	8.144,37	26,53	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	113.382,75	194.073,20	82.221,20	42,37	60.677,28	31,27	60.677,28	31,27	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	227.327,82	997.912,10	234.140,19	23,46	224.988,75	22,55	213.853,64	21,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.287.370,35	13.784.555,10	9.085.092,09	65,91	7.043.718,53	51,10	6.862.873,45	49,79	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.342.637,86	4.673.359,13	2.821.646,39	60,38	1.893.108,48	40,51	1.841.767,30	39,41	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.944.732,49	9.111.195,97	6.263.445,70	68,74	5.150.610,05	56,53	5.021.106,15	55,11	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6453F532

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XIII RREO 4 BIMESTRE 2020 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A83B9043

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XIV RREO 4 BIMESTRE 2020 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				-
Previsão Inicial				47.039.639,06
Previsão Atualizada				51.168.076,06
Receitas Realizadas				30.481.296,82
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				7.583.537,27
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				Até o Bimestre
DESPESAS				-
Dotação Inicial				47.039.639,06
Créditos Adicionais				13.456.269,61
Dotação Atualizada				60.495.908,67
Despesas Empenhadas				40.147.963,18
Despesas Liquidadas				27.618.301,05
Despesas Pagas				26.694.777,06
Superávit Orçamentário				2.862.995,77
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				40.147.963,18
Despesas Liquidadas				27.618.301,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				44.580.827,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				44.580.827,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				44.580.827,85
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		69.644.346,00	3.533.166,81	5,07
Resultado Primário - Acima da Linha		-150.562,28	3.480.378,49	-2.311,59
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	378.050,65	0,00	375.885,27	2.165,38
Poder Executivo	378.050,65	0,00	375.885,27	2.165,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	149.448,72	0,00	105.418,45	44.030,27
Poder Executivo	149.448,72	0,00	105.418,45	44.030,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	527.499,37	0,00	481.303,72	46.195,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.150.957,81	25,00	30,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.340.994,49	60,00	54,39
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		5.613.829,71	4.908.829,51
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		225.455,00	-225.455,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		7.130,00	23.351,10
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.925.621,30	15,00	21,23
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E8A0E2EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO BALANÇO ORÇAMENTARIO 4º

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.500.000,00	47.500.000,00	14.989.616,05	31,56	37.969.169,79	79,94	9.530.830,21
RECEITAS CORRENTES	45.498.000,00	45.498.000,00	11.068.873,94	24,33	33.265.582,28	73,11	12.232.417,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.297.000,00	4.297.000,00	1.280.411,80	29,80	3.442.945,19	80,12	854.054,81
Impostos	3.627.000,00	3.627.000,00	1.069.989,84	29,50	2.885.287,94	79,55	741.712,06
Taxas	670.000,00	670.000,00	210.421,96	31,41	557.657,25	83,23	112.342,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	117.465,18	19,58	518.996,45	86,50	81.003,55
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	117.465,18	19,58	518.996,45	86,50	81.003,55
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	300.000,00	5.609,34	1,87	43.080,10	14,36	256.919,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	300.000,00	300.000,00	5.609,34	1,87	43.080,10	14,36	256.919,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.256.000,00	40.256.000,00	9.653.035,21	23,98	29.232.489,22	72,62	11.023.510,78
Transferências da União e de suas Entidades	17.056.000,00	17.056.000,00	5.621.752,40	32,96	15.288.200,96	89,64	1.767.799,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.000.000,00	14.000.000,00	2.634.359,08	18,82	8.397.284,37	59,98	5.602.715,63

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.200.000,00	9.200.000,00	1.396.923,73	15,18	5.547.003,89	60,29	3.652.996,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	12.352,41	27,45	28.071,32	62,38	16.928,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	1.101,83	110,18	1.285,39	128,54	-285,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.000,00	32.000,00	9.827,91	30,71	23.636,58	73,86	8.363,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.422,67	11,86	3.149,35	26,24	8.850,65
RECEITAS DE CAPITAL	2.002.000,00	2.002.000,00	3.920.742,11	195,84	4.703.587,51	234,94	-2.701.587,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	3.920.742,11	196,04	4.703.587,51	235,18	-2.703.587,51
Transferências da União e de suas Entidades	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	348.845,40	24,92	1.051.154,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	3.920.742,11	653,46	4.354.742,11	725,79	-3.754.742,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.500.000,00	47.500.000,00	14.989.616,05	31,56	37.969.169,79	79,94	9.530.830,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.500.000,00	47.500.000,00	14.989.616,05	31,56	37.969.169,79	79,94	9.530.830,21
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.500.000,00	47.500.000,00	14.989.616,05	31,56	37.969.169,79	79,94	9.530.830,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.794.432,26			2.794.432,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.794.432,26			2.794.432,26		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.500.000,00	60.199.315,70	10.227.827,08	38.200.221,94	21.999.093,76	7.057.432,69	27.315.204,69	32.884.111,01	26.719.545,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	44.814.074,15	51.888.330,20	8.192.461,78	33.992.347,75	17.895.982,45	6.270.736,88	26.021.046,78	25.867.283,42	25.427.028,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.067.390,00	26.735.052,57	4.117.243,86	17.165.531,70	9.569.520,87	4.022.328,80	16.938.775,20	9.796.277,37	16.578.740,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	0,00	54.750,00	205.250,00	0,00	22.292,69	237.707,31	22.292,69	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.486.684,15	24.893.277,63	4.075.217,92	16.772.066,05	8.121.211,58	2.248.408,08	9.059.978,89	15.833.298,74	8.825.994,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.869.687,95	7.841.065,24	2.035.365,30	4.207.874,19	3.633.191,05	786.695,81	1.294.157,91	6.546.907,33	1.292.517,92	0,00
INVESTIMENTOS	1.769.687,95	7.741.065,24	2.035.365,30	4.187.624,19	3.553.441,05	786.695,81	1.285.912,66	6.455.152,58	1.284.272,67	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	20.250,00	79.750,00	0,00	8.245,25	91.754,75	8.245,25	0,00
RESERVA DE	816.237,90	469.920,26			469.920,26			469.920,26		

CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.500.000,00	60.199.315,70	10.227.827,08	38.200.221,94	21.999.093,76	7.057.432,69	27.315.204,69	32.884.111,01	26.719.545,93	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.500.000,00	60.199.315,70	10.227.827,08	38.200.221,94	21.999.093,76	7.057.432,69	27.315.204,69	32.884.111,01	26.719.545,93	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			10.653.965,10		11.249.623,86	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.500.000,00	60.199.315,70	10.227.827,08	38.200.221,94		7.057.432,69	37.969.169,79		37.969.169,79	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:8BA48DDF

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO II DEM. EXEC. DAS DESP POR FUNÇAO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.500.000,00	60.199.315,70	10.227.827,08	38.200.221,94	100,00	21.999.093,76	7.057.432,69	27.315.204,69	100,00	32.884.111,01	0,00
Legislativa	2.140.000,00	2.110.000,00	233.071,31	1.196.447,99	3,13	913.552,01	255.010,46	1.074.880,84	3,94	1.035.119,16	0,00
Ação Legislativa	2.140.000,00	2.110.000,00	233.071,31	1.196.447,99	3,13	913.552,01	255.010,46	1.074.880,84	3,94	1.035.119,16	0,00
Administração	9.785.806,90	10.233.728,00	1.113.318,29	7.031.465,48	18,41	3.202.262,52	1.391.341,57	5.652.204,87	20,69	4.581.523,13	0,00
Planejamento e Orçamento	1.249.000,00	1.255.099,56	326.697,27	711.837,54	1,86	543.262,02	412.686,42	662.373,33	2,42	592.726,23	0,00
Administração Geral	6.096.806,90	6.163.728,44	761.223,90	4.220.494,89	11,05	1.943.233,55	786.081,24	3.485.658,61	12,76	2.678.069,83	0,00
Administração Financeira	2.440.000,00	2.814.900,00	25.397,12	2.099.133,05	5,50	715.766,95	192.573,91	1.504.172,93	5,51	1.310.727,07	0,00
Segurança Pública	67.153,45	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
Policiamento	67.153,45	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
Assistência Social	2.970.000,00	3.650.039,75	325.410,42	1.806.412,44	4,73	1.843.627,31	403.351,28	1.477.175,90	5,41	2.172.863,85	0,00
Administração Geral	1.880.930,00	2.080.936,47	248.281,30	1.211.733,49	3,17	869.202,98	294.244,20	1.080.692,00	3,96	1.000.244,47	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	28.200,00	0,07	11.800,00	4.800,00	18.600,00	0,07	21.400,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	11.920,00	19.960,00	0,00	5.965,21	0,02	13.994,79	1.256,86	5.965,21	0,02	13.994,79	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	409.500,00	449.836,06	22.035,00	153.056,40	0,40	296.779,66	30.045,65	115.182,27	0,42	334.653,79	0,00
Assistência Comunitária	627.650,00	1.059.307,22	55.094,12	407.457,34	1,07	651.849,88	73.004,57	256.736,42	0,94	802.570,80	0,00
Saúde	11.382.227,60	19.207.650,11	4.039.414,32	11.851.834,88	31,03	7.355.815,23	2.010.627,91	8.173.573,46	29,92	11.034.076,65	0,00
Administração Geral	10.000,00	1.732.963,22	451.794,02	495.333,70	1,30	1.237.629,52	364.934,41	404.254,09	1,48	1.328.709,13	0,00
Atenção Básica	5.147.140,00	9.276.755,11	1.904.655,05	5.245.821,72	13,73	4.030.933,39	652.208,02	3.326.943,10	12,18	5.949.812,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.799.087,60	7.704.931,78	1.556.865,52	5.801.053,30	15,19	1.903.878,48	872.117,16	4.164.025,49	15,24	3.540.906,29	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	192.000,00	194.000,00	28.912,56	92.028,62	0,24	101.971,38	22.726,18	79.126,82	0,29	114.873,18	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	3.806,30	0,01	16.193,70	0,00	2.000,00	0,01	18.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	214.000,00	229.000,00	55.498,48	172.102,55	0,45	56.897,45	56.953,45	155.535,27	0,57	73.464,73	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	50.000,00	41.688,69	41.688,69	0,11	8.311,31	41.688,69	41.688,69	0,15	8.311,31	0,00
Educação	15.659.185,30	16.216.955,25	1.735.649,02	10.160.953,55	26,60	6.056.001,70	2.265.360,75	8.851.186,86	32,40	7.365.768,39	0,00
Administração Geral	127.000,00	79.780,00	7.916,05	59.716,23	0,16	20.063,77	3.843,63	34.976,16	0,13	44.803,84	0,00
Alimentação e Nutrição	338.936,00	338.936,00	35.742,62	256.599,74	0,67	82.336,26	1.903,50	98.662,09	0,36	240.273,91	0,00
Ensino Fundamental	11.595.767,90	11.669.457,85	1.168.155,95	7.306.628,37	19,13	4.362.829,48	1.619.321,12	6.338.034,46	23,20	5.331.423,39	0,00
Educação Infantil	3.597.481,40	4.128.781,40	523.834,40	2.538.009,21	6,64	1.590.772,19	640.292,50	2.379.514,15	8,71	1.749.267,25	0,00
Cultura	120.121,60	15.121,60	0,00	5.905,31	0,02	9.216,29	1.909,99	4.243,31	0,02	10.878,29	0,00
Difusão Cultural	120.121,60	15.121,60	0,00	5.905,31	0,02	9.216,29	1.909,99	4.243,31	0,02	10.878,29	0,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	0,00	13.486,47	0,04	16.513,53	2.300,00	5.895,72	0,02	24.104,28	0,00

Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	0,00	13.486,47	0,04	16.513,53	2.300,00	5.895,72	0,02	24.104,28	0,00
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento	20.000,00	2.037,38	0,00	0,00	0,00	2.037,38	0,00	0,00	0,00	2.037,38	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	2.037,38	0,00	0,00	0,00	2.037,38	0,00	0,00	0,00	2.037,38	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	150.000,00	150.000,00	0,00	51.866,42	0,14	98.133,58	7.452,65	32.139,45	0,12	117.860,55	0,00
Controle Ambiental	140.000,00	140.000,00	0,00	51.866,42	0,14	88.133,58	7.452,65	32.139,45	0,12	107.860,55	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Agricultura	196.000,00	410.000,00	233.070,66	242.235,66	0,63	167.764,34	970,00	970,00	0,00	409.030,00	0,00
Abastecimento	110.000,00	324.000,00	227.000,00	227.000,00	0,59	97.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00
Extensão Rural	31.000,00	31.000,00	3.910,66	3.910,66	0,01	27.089,34	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	55.000,00	2.160,00	11.325,00	0,03	43.675,00	970,00	970,00	0,00	54.030,00	0,00
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	4.974,95	0,01	5.025,05	0,00	3.758,80	0,01	6.241,20	0,00
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	4.974,95	0,01	5.025,05	0,00	3.758,80	0,01	6.241,20	0,00
Energia	230.000,00	220.000,00	41.871,00	191.871,00	0,50	28.129,00	26.275,28	98.346,00	0,36	121.654,00	0,00
Conservação de Energia	220.000,00	210.000,00	41.871,00	191.871,00	0,50	18.129,00	26.275,28	98.346,00	0,36	111.654,00	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	2.063.960,35	4.565.974,65	1.562.962,02	3.889.213,94	10,18	676.760,71	559.387,06	1.357.694,92	4,97	3.208.279,73	0,00
Transporte Aéreo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.053.960,35	4.555.974,65	1.562.962,02	3.889.213,94	10,18	666.760,71	559.387,06	1.357.694,92	4,97	3.198.279,73	0,00
Desporto e Lazer	669.306,90	1.675.388,70	943.060,04	1.195.454,85	3,13	479.933,85	46.455,74	212.128,24	0,78	1.463.260,46	0,00
Administração Geral	528.306,90	528.306,90	15.100,09	211.081,54	0,55	317.225,36	39.902,74	172.374,48	0,63	355.932,42	0,00
Desporto de Rendimento	25.000,00	25.000,00	0,00	22.502,20	0,06	2.497,80	4.428,00	12.027,60	0,04	12.972,40	0,00
Desporto Comunitário	96.000,00	96.000,00	0,00	33.911,16	0,09	62.088,84	2.125,00	27.726,16	0,10	68.273,84	0,00
Lazer	20.000,00	1.026.081,80	927.959,95	927.959,95	2,43	98.121,85	0,00	0,00	0,00	1.026.081,80	0,00
Encargos Especiais	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	558.099,00	1,46	601.901,00	86.990,00	371.006,32	1,36	788.993,68	0,00
Serviço da Dívida Interna	360.000,00	360.000,00	0,00	75.000,00	0,20	285.000,00	0,00	30.537,94	0,11	329.462,06	0,00
Outros Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	0,00	483.099,00	1,26	316.901,00	86.990,00	340.468,38	1,25	459.531,62	0,00
Reserva de Contingência	816.237,90	469.920,26	0,00	0,00	0,00	469.920,26	0,00	0,00	0,00	469.920,26	0,00
Reserva de Contingência	816.237,90	469.920,26	0,00	0,00	0,00	469.920,26	0,00	0,00	0,00	469.920,26	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.500.000,00	60.199.315,70	10.227.827,08	38.200.221,94	100,00	21.999.093,76	7.057.432,69	27.315.204,69	100,00	32.884.111,01	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:982154B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2020

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Material de Limpeza e Higienização, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Colorado do Oeste, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 49 e ata de registro de preço nº 30, onde consagrou vencedoras as empresas Jrp representação com. e Serv Eireli, F. Galdino da Silva Eireli, C. Oliveira Pinto Junior ltda, V. Vieira Amaro Com. Imp. e Exp e Edinalva Soares Dos Santos conforme quantitativos valores e descrição dos produtos abaixo:

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ: 35.335.996/0001-70
Endereço: Rua Padre Adolfo, nº 2511, Bairro Jardim Clodoaldo
Cidade: Cacoal–RO **CEP:** 76.963-658
Representante:

UND	Quant.	UND	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	10.000,00	Und	ALCOOL ETILICO LIQUIDO 70%, INCOLOR, VOLÁTIL E INFLAMAVEL EMBALAGEM DE 1000(UM MIL)ML	R$ 5,00	R$ 50.000,00
02	20.000,00	Und	ÁLCOOL EM GEL ANTICÉPTICO 70º COM 500G	R$ 5,00	R$ 100.000,00
03	100,00	Und	LUVAS DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTOS GERAIS CAIXA COM 100 UNDADES	R$ 57,50	R$ 5.750,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO	**R$ 155.750,00**

Fornecedor: EDINALVA SOARES DOS SANTOS 45756090215
CNPJ: 18.441.053/0001-03
Endereço: AVENIDA JURUA N° 4704 - Centro
Cidade: Colorado Do Oeste–RO **CEP:** 76.993-000
Representante: EDINALVA SOARES DOS SANTOS

UND	Quant.	UND	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	10.000,00	Und	MÁSCARA DE TECIDO MODELO BICO DE PATO NA COR AZUL COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE NO LADO DIREITO ABAIXO ESCRITO SEMEC, NÃO DESCARTÁVEL/LAVAVÉL, TECIDO 100% ALGODÃO CAMADA DUPLA DE TECIDO COM ALÇAS DE ELASTICO PRETO TAMANHO G	R$ 2,00	R$ 20.000,00
02	1.500,00	Und	MÁSCARA DE TECIDO MODELO BICO DE PATO COR AZUL COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE NO LADO DIREITO ABAIXO ESCRITO SEMEC, NÃO DESCARTÁVEL/LAVAVÉL PARA ALUNOS TECIDO 100% ALGODÃO CAMADA DUPLA DE TECIDO COM ALÇAS DE ELASTICO PRETO TAMANHO M	R$ 2,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO					**R$ 23.000,00**

Fornecedor: F. GALDINO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 32.681.123/0001-21
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES N°290, Centro
Cidade: SÃO FELIPE D'OESTE–RO **CEP:** 76.977-00
Representante: FERNANDO GALDINO DA SILVA

UND	Quant.	UND	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	500,00	Und	ESCUDO FACIAL (FACE SHIELD), REUTILIZÁVEL, VISEIRA INCOLOR E COM ALTA TRANSPARÊNCIA (NÃO DEIXA A VISÃO TURVA), EM POLÍMERO RESISTENTE E TESTEIRA ANATÔMICA EM MATERIAL PLÁSTICO.	R$ 9,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO					**R$ 4.500,00**

Fornecedor: JRP REPRESENTACÃ•ES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Endereço: R GETULIO VARGAS 1821, KM 1
Cidade: PORTO VELHO-RO **CEP:** 76804-097
Representante: FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR

UND	Quant.	UND	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	200,00	Und	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50ºC TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO Á DISTANCIA MEMORIA ATÉ 10 MEDIÇÕES	R$ 124,00	R$ 24.800,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO					**R$ 24.800,00**

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Endereço RUA CACAPAVA N° 4792 , Setor 09
Cidade: Ariquemes – RO **CEP:** 76876328
Representante: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACÃO

UND	Quant.	UND	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	300,00	Und	FRASCO BORRIFADOR SPRAY 500 ML EM PLASTICO	R$ 5,50	R$ 1.650,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO					**R$ 1.650,00**

ANDREIA DE SOUSA BARBOSA LIMA
Assessor Especial de Educação e Cultura
Decreto nº 064/2020

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:E5E14C40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 058/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificado através do Ofício nº 018/SMS/SEMSAU/2020 de 22/09/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 006/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2739 em 24/06/2020, constante no processo nº 2666/2020, considerando tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base no Art. 1º do **Decreto nº 4376 de 23/03/2020 e Decreto nº 4.421 de 14/05/2020;**

RESOLVE:

01 - **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 006/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura, sendo efetuada a convocação do próximo candidato remanescente.

Espigão do Oeste/RO, 29 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 058/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM RADIOLOGIA **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Fausto Martuschelli Monteiro Filho	Técnico em Radiologia	3º

Espigão do Oeste/RO, 29 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 058/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	**Assinar no ato da entrega**
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda e P/ **obter protocolo de entrega do TCE-RO, www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) via **original**	Atestado Admissional, conforme **item 4.3** do Edital nº 005/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F1D9C257

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°014 /2020 AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/PMGJT-SRP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/SUPEL/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Alves Siqueira, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 796.885– SSP/ES, CPF nº: 940.318.357-87 residente e domiciliado no Municipio de Governador Jorge Teixeira/RO, e, neste ato representado Pregoeiro Srº Fernandes Lucas da Costa, junto com GSRP, Srª Erica da Silva Nascimento Christe e equipe de apoio Ronicele Rodrigues, Edivaldo José dos Santos e Raquel Carneiro da Silva Barboza e, de outro lado as empresas, a empresa **RTC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA,** empresa de direito privado, inscrita **CNPJ nº 33.705.455/0001-61,** estabelecida na Avenida costa e silva, nº 406, sala 01, Bairro: Alvorada no Municipio de Pimenta Bueno /RO, tendo como representante o Sr° Raphael Tomio Colaco, portador da Cédula de Identidade RG nº 1000871-SSP/RO e CPF nº 852.680.032-91, residente e domiciliado, no Município de Pimenta Bueno, empresa **SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita **CNPJ nº 31.519.558/0001-01,** estabelecida na Avenida Benno Luiz Graebin, nº 4339; Andar 1;Quadra 39;lote 16; bairro,jardim oliveiras no Municipio de Vilhena/RO, tendo como representante o Srº wdson Gutierizz de Oliveira Alves, portador da cédula de identidade rg nº 1130022-SESDC/ro e CPF nº 973.585.092-34, residente e domiciliado, no Município de Vilhena, adjudicatária do Pregão de forma Eletrônico para Registro de Preços nº: 032/SUPEL/2020, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Massa Asfaltica e Lama Asfaltica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **do Município de Governador Jorge Teixeira** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº. 567-1/2020.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Municipio, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 032/SUPEL/2020,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 032/SUPEL/2020,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Srª Erica da Silva Nascimento Christe, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

Empresa Detentora: RTC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 33.705.455/0001-61
Representante Legal: Raphael Tomio Colaco

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	**Concreto Betuminoso usinado a quente –CM-30.**	**Ton**	**300toneladas**	R$ ***770,00***	R$ ***231,000,00***

Empresa Detentora: SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI
CNPJ: 31.519.558/0001-01
Representante Legal: Wdson Gutierizz de Oliveira Alves

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
02	**Microrrevestimento asfáltico a frio emulsão modificada por polímero de 0,6 cm a 1.5cm (lama asfáltica)**	**Ton**	**150 toneladas**	R$ ***1.800,00***	R$ ***270,000,00***

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de realização dos serviços: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá realizar os serviços, conforme solicitação da Secretaria solicitante, quinzenalmente contados a partir da data e horário de recebimento da requisição dos serviços emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.
6.2. Local dos serviços: Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referencia. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.
6.3 A empresa efetuará os serviços objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de realização.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a realizar os serviços registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;
8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;
8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;
8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**
8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos necessários para aquisição dos materiais/bens licitados, são provenientes de recursos consignados no ORÇAMENTO da Secretaria Municipal solicitante da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira no exercício 2020/2021, que será empenhado conforme a necessidade da administração.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto de Atividade: 15.45.100.0017.2042
Elemento de Despesa: 33.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 032/SUPEL/2020 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de setembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FERNANDES LUCAS COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 034/GP/2020

ERICA DA SILVA NASCIMENTO CHRISTE
Presidente da GSRP
Portaria nº 051 /GP/2020

RONICELE RODRIGUES
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 051 /GP/2020

RAQUEL CARNEIRO DA SILVA BABOZA
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 051 /GP/2020

EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 051 /GP/2020

Empresa Detentora:
RTC Serviço de Engenharia Civil LTDA-
CNPJ nº: 33.705.455/0001-61
Representante Legal:
RAPHAEL TOMIO COLACO
E-mail: admrtcengenharia@gmail.com
Telefone: (69) 9.99742233

Empresa Detentora:
Suporte Serviços de Consultoria e Engenharia Civil EIRELI-
CNPJ nº: 31.519.558/0001-01
Representante legal:
SRº WDSON GUTIERIZZ DE OLIVEIRA ALVES
E-mail: wdson_dm@hotmail.com
Telefone: (69) 3322 3186

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:D3F4B7A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA COMPLEMENTAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/PMJ-SEMUSA/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 032/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-1202/SEMUSA/2019

VALIDADE06/12/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Srª. **BÁRBARA PEREIRA**, e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria (o).

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarias municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.6. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br/ licitacao@jaru.ro.gov.br no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 -DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentoraciente queapublicidadedaataderegistrodepreçosnaimprensaoficialteráefeitodecompromissonas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal5.220/2008e, Lei nº8.666/93,demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que aprecedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todosos efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como,ao ANEXO ÚNICO desta ataque contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

FANEM LTDA **CNPJ: 61.100.244/0001-30**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
104	**Incubadora neonatal (estacionária)** -incubadora para cuidados intensivos. -sistema de controle de temperatura do ar (atc) ou do paciente (itc/servo controle). -sistema de umidificação servo controlado integrado, com programação até de 95% de umidade relativa do ar. -balança integrada ao leito com indicação de peso no painel da incubadora, permitindo a obtenção de radiografias, sem a necessidade de remoção do paciente. -sistema mecânico de inclinação contínua do leito. -suporte com rodízios de altura fixa ou ajustável. -gaveta para colocação de chassis radiográfico. -display alfanumérico com indicação simultânea das temperaturas desejada, do ar, do paciente, peso e umidade relativa do ar. -certificado de acordo com as normas: nbr iec 60601-1, nbr 60601-2-19, nbr 60601-1-2 e NBR 60601-2-49.	UND	01	FANEM	R$ 22.800,00	R$ 22.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 22.800,00**

DP DE ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA. **CNPJ: 20.072.754/0001-39**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
91	**Fogão** Bocas 04 Tipo de acendimento automático	UND	03	ATLAS	R$ 518,26	R$ 1.554,78
93	**Forno de microondas** Capacidade de 26 a 30 litros, display digital, potência mínima de 1000w. Teclas rápidas, alimentação: bivolt ou 127 volts. Cor branco ou inox. Selo inmetro, eficiência energética classe a.	UND	05	LG	R$ 480,71	R$ 2.403,55
111	**Lavadora de roupas 13kg.** Capacidade mínima 13kg, com duplo enxague, branca, tensão de 220v. Produto com etiqueta nacional de conservação de energia – ence, na classificação de consumo do inmetro "a"	UND	05	ELECTROLUX	R$ 1.861,72	R$ 9.308,60
VALOR TOTAL						**R$ 13. 266,93**

HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA – EPP. **CNPJ: 11.192.559/0001-87**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
52	**Carro de curativos** Acessório (s) balde e bacia Material de confecção aço inoxidável	UND	10	LEVITA	R$ 788,78	R$ 7.887,80
53	**Carro de emergência** Régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m Tábua de massagem possui Suporte para cilindro possui	UND	10	LEVITA	R$ 1.732,89	R$ 17.328,90

	Confecção estrutura/ tampo aço carbono pintado / aço carbono pintado Suporte para desfibrilador possui Suporte de soro possui Gavetas de 04 a 06 Régua de gases não possui					
73	**Escada com 2 degraus** Material de confecção aço inoxidável	UND	15	LEVITA	R$ 188,58	R$ 2.828,70
134	**Poltrona hospitalar** Material de confecção armação baixa aço / ferro pintado Assento/ encosto estofado courvin Capacidade até 120 kg Reclinação acionamento manual Descanso para os pés integrado	UND	15	LEVITA	R$ 886,60	R$ 13.299,00
144	**Sofá-cama hospitalar** Material de confecção courvin Dimensões posição cama comprimento: 188 até 220 cm	UND	04	LEVITA	R$ 1.568,00	R$ 6.272,00
145	**Suporte de soro** Material de confecção aço inoxidável Tipo pedestal	UND	20	LEVITA	R$ 247,00	R$ 4.940,00
VALOR TOTAL						**R$ 52.556,40**

R. D. FREITAS MIRANDA – ME.
CNPJ: 32.506.913/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	**Armário** DIMENSÕES/ 180 CM X 0,75 MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO	UND	10	AMAPÁ	R$ 500,00	R$ 5.000,00
33	**Cadeira** Material de confecção: aço / ferro pintado Rodízios: não possui Braços: não possui Regulagem de altura: não possui Assento/ encosto: polipropileno	UND	30	FABONE LONDRES	R$ 146,61	R$ 4.398,30
34	**Cadeira** Material de confecção: aço / ferro pintado Rodízios: possui Braços: possui Regulagem de altura: possui Assento/ encosto: estofado courvin	UND	30	FABONE CLASICA	R$ 233,65	R$ 7.009,50
64	**CORTINA DE AR -** 120cm - 220 Volts	UND	20	AGRATTO	R$ 539,75	R$ 10.795,00
65	**Cortina de ar -** 2,00 m 220 volts	UND	15	GALLANT VENEZIA	R$ 2.000,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 57.202,80**

INFOJET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.
CNPJ: 05.888.814/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
150	**Televisor** Tipo led, Porta usb, Full hd sim Entrada hdmi, Conversor digital possui,Tamanho da tela de 32" até 41", Suporte não possui	UND	25	PHILCO	R$ 997,10	R$ 24.927,50
151	**Televisor** Tipo led, Conversor digital possui Entrada hdmi, Portas usb Full hd não, Tamanho da tela de 42" até 50"	UND	10	AOC	R$ 1.690,08	R$ 16.900,80
VALOR TOTAL						**R$ 41.828,30**

ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP.
CNPJ: 26.527.362/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	**Elevador para transposição de leito** Capacidade de levante de 160kg; para pessoas com deficiência física, enfermas; desmontável conforme modelo com travamento sem uso de ferramentas; ampla variação de regulagens na coluna e alteração manual na abertura da base. Indicado para uso em hospitais.	UND	02	SEAT MOBILE	R$ 7.496,00	R$ 14.992,00
157	**Ventilador pulmonar pressométrico** Ventilador pulmonar pressométrico adulto/pediátrico, pneumático, para utilização em unidades moveis e prontos socorros. Operação por meio de botão rotativo. Modo de ventilação: ventilação mecânica controlada, ventilação mecânica assistida, manual. Ciclagem a pressão e a tempo; peep 0 a 20cm de h2o; tempo expiratório 0,5 a 15 segundos; pressão inspiratória 10 a 70cm de h2o; relação i/e ajustável; fio2 40% ou 100%; resistência expiratória 2cm de h2o a 50l/min. Controles: fluxo, tempo expiratório, pressão inspiratória, esforço para ventilação assistida, ciclo manual, fio2, peep. Acompanha o aparelho 01 conjunto de circuito de via aérea com micro-nebulizador.	UND	01	VENT-LOGOS	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 54.992,00**

HOSPITRÔNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME.
CNPJ: 17.737.428/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
94	**FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS** TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UND	02	SCHUSTER	R$ 449,00	R$ 898,00
156	VENTILADOR DE TRANSPORTE Ventilador Pulmonar para Transporte e Emergência. O Ventilador pulmonar deve ser capaz de ventilar paciente neonatal de extremo baixo peso, pediátrico e o adulto. PossuiR diversas Modalidades de ventilação como: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DualPAP, PSV. fácil manuseio, com display colorido touch screen; possui um completo monitor de ventilação pulmonar com gráficos e valores numéricos; bateria interna com mais de 6 horas de autonomia para ventilação pulmonar; Possui um sistema inteligente de alarmes;	UND	02	LEISTUNG	R$ 28.600,00	R$ 57.200,00
VALOR TOTAL						**R$58.098,00**

RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO EIRELI.
CNPJ: 25.040.889/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
115	**Lousa interativa** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; que permita conexão a computador e suporte os sistemas operacionais windows e linux; dimensão mínima de 77 polegadas; funcionalidade Sensível ao toque, possuir apagador e mouse; possuir interface usb; garantia: mínima de 12 meses.	UND	03	QUINIX QWO-7802M	R$ 2.431,50	R$ 7.294,50
VALOR TOTAL						**R$ 7.294,50**

S.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 05.976.162/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	**Arquivo** Deslizamento da gaveta trilho telescópico Material de confecção/ gavetas aço/ de 3 a 4 gavetas	UND	15	PANDIN	R$ 733,33	R$ 10.999,95
121	**Mesa para auditório** **Em mdf** medidas min.: 1.80 x 50 x 75ª	UND	03	FERRUS/MR 15225	R$ 446,00	R$ 1.338,00
122	**Mesa para impressora** Estrutura aço / ferro pintado Dimensões mínimas mínimo de 50 x 40 x 70 cm Tampo madeira/ mdp/ mdf/ similar	UND	50	FERRUS/15217	R$ 198,34	R$ 9.917,00
VALOR TOTAL						**R$ 22.254,95**

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 07.766.048/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	**Ar Condicionado**- 12.000 BTUs - SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO	UND	30	MIDEA	R$ 1.565,44	R$ 46.963,20
135	**PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)**- Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UND	05	EPSON	R$ 3.153,40	R$ 15.767,00
146	**TABLET 10 POLEGADAS** T1060 COM TELA IPS DE 10.1, 16GB, AND 4.4, 3G E PROCESSADOR QUAD CORE 1.2GHZ. NOVA DESCRIÇÃO. Especificações:Tela de 10.1 polegadas IPS, tipo Touch Multitoque capacitivo, resolução de 1280 x 800 pixels Processador: Quad Core 1.2 GHz Conectividade: Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n, Bluetooth 4.0, Rádio FM, A-GPS e 3G HSPDA+Memória RAM: 1GBArmazenamento: 16 GB (expansível para mais 32GB com cartão microSD)Sistema Operacional: Android 4.4 KitKat, Português BrasilDispositivos Internos: Sensor de Movimento (acelerômetro), Sensor de Lumininosidade, Motor de Vibração, Microfone, Alto-falanteCâmera Frontal: VGACâmera Traseira: 2.0 MegapixelPortas de Conexão: 1x Micro USB, 1x Mini HDMI*, 1x Nano SIM card (Chip operadora), 1x line-out (fone de ouvido), 1x Micro SD cardFonte: 100 ~ 240V AutomáticaDimensões (Tablet): 256 x 174,6 x 10 mm Peso (Tablet): 590gAcessórios Inclusos: Adaptador de energia, Cabo USB, Guia RápidoPeso (Embalagem + Produto): Aprox. 750g.	UND	75	POSITIVO	R$ 1.386,42	R$ 103.981,50
VALOR TOTAL						**R$ 166.711,70**

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	**Berço para recém nascido** Rodízios possui Cuna acrílico Estrutura aço / ferro pintado Prateleira possui	UND	15	SALUTEM	R$ 833,33	R$ 12.499,95
76	**Esfigmomanômetro adulto** Material de confecção tecido em algodão Braçadeira/ fecho velcro	UND	200	PREMIUM	R$ 67,51	R$ 13.502,00
77	**Esfigmomanômetro infantil** Material de confecção tecido em algodão Braçadeira/ fecho velcro	UND	30	PREMIUM	R$ 83.66	R$ 2.509,80
78	**Esfigmomanômetro obeso** Braçadeira/ fecho velcro Material de confecção tecido em algodão	UND	30	PREMIUM	R$ 82,66	R$ 2.479,80
82	**Estetoscópio adulto** Tipo duplo Auscultador aço inoxidável	UND	170	PREMIUM	R$ 63,05	R$ 10.718,50
84	**Estetoscópio infantil** Auscultador aço inoxidável. Estetoscópio, tipo biauricular, aplicação infantil, material olivas silicone anatômicas, material haste aço inox, características adicionais livre de látex, acessórios par de olivas extra, membrana do auscultador grande e pequena.	UND	30	PREMIUM	R$ 69,58	R$ 2.087,40
90	**Foco refletor ambulatorial** Iluminação led, Haste flexível	UND	15	SALUTEM	R$ 400,03	R$ 6.000,45
119	**Mesa de exames**- posição do leito móvel, Acessório (s): suporte para papel, Material de confecção aço inoxidável	UND	16	SALUTEM	R$ 968,12	R$ 15.489,92
VALOR TOTAL						**R$ 65.287,82**

POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI.
CNPJ: 16.743.543/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	**Balde/ Lixeira**	UND	30	PURIMAX	R$ 378,42	

	Material de confecção/capacidade Aço inox/min 30 lt					R$ 11.352,60
106	**LANTERNA CLÍNICA** Lanterna par suo clinico confeccionado em metal leve de alta qualidade. Lâmpada de LED 3v, de alta potência com vida útil de 10.000 horas. Funcionamento com 02 pilhas AAA inclusas. Acionamento com botão liga/ desliga.	UND	150	MISSOURI	R$ 53,19	R$ 7.978,50
VALOR TOTAL						**R$ 19.331,10**

QUERUBIM COMÉRCIO CAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 32.191.212/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	**Câmara para Conservação de Imunobiológicos** Contra porta possui, Circulação de ar forçado possui, Discador de emergência possui Material de confecção (gabinete interno) aço inoxidável 304 Temperatura entre +2º c e + 8ºc Sensores internos possui Sistema de emergência (bateria/no break)/sistema de Registro de dados possui/ possui Capacidade/quantidade de 120 a 300 litros/2 a 5 gavetas ou prateleiras	UND	04	ELBER/CSV120	R$ 9.624,75	R$ 38.499,00
VALOR TOTAL						**R$ 38.499,00**

ALL WORK COMERCIAL EIRELI - EPP.
CNPJ: 18.007.154/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	**Dea - desfibrilador externo automático** Autonomia da bateria até 250 choques, Auxílio rcp não possui, Acessório(s) 1 eletrodo.	UND	05	CMOS DRAKE	R$ 6.989,05	R$ 34.945,25
89	**Foco cirúrgico de solo móvel** Sistema de emergência/bateria possui, Pedestal com rodízios possui Braço articulado possui, Par de manoplas autoclaváveis possui, Ajuste de intensidade luminosa possui, Tipo led 81.000 a 130.000 lux	UND	01	IMPROMED	R$ 12.595,46	R$ 12.595,46
VALOR TOTAL						**R$ 47.540,71**

BOHRER EQUIPAMENTO DE AUDIO E VÍDIO EIRELI – ME.
CNPJ: 22.172.252/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
124	**MICROFONE SEM FIO** **PROFISSIONAL DUPLO DE MÃO** 2Freqüências faixa UHF Baixo ruído de manuseio Microfone dinâmico Funcionamento com 2 pilhas AA Diversity com 2 antenas de recepção Sistema mão, mão Especificações Técnicas Alcance médio: 100 mts Resposta de frequência: 50 Hz ~15 Khz (± 3 dB) Relação sinal - ruído: 98dB T.H.D.: 0,1% Nível de saída de áudio: XLR: -30 dBV,P10:-8dBV Estabilidade de frequência: ± 15KHz Conexão de saída: XLR balanceada P10 e não balanceada	UND	04	LYCO UH02MM	R$ 487,89	R$ 1.951,56
VALOR TOTAL						**R$ 1.951,56**

MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 03.155.958/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	**MESA GINECOLÓGICA** **CARACTERÍSTICAS DA MESA GINECOLÓGICA:** **Totalmente automatizada:**Subida, Descida, Encosto e Perneira Sistema volta a zero e posição de trabalho Suporta até**250Kg.** Bandeja auxiliar de inox Movimentos através de moto-redutor isento de óleo Suporte para lençol descartável Apoio de pernas e calcanheiras reguláveis Voltagem opcional 110 ou 220V Pedal de comando móvel **Medidas da Mesa Ginecológica:** Altura Máxima: 0,91m Altura Mínima: 0,69m Largura: 0,60m Comprimento: 1,72m **Opcional da Mesa Ginecológica:** Suporte para Colposcópio **Garantia de 1 ano.**	UND	08	MEDPEJ	R$ 9.000,00	R$ 72.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 72.000,00**

PILARMED EIRELI – EPP.
CNPJ: 20.421.441/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	**Aparelho de corrente interferencial** Material:metal e polipropileno Alimentação:bivolt automático Dimensões:26,5 x 27,5 x 11,5cm (l x p x a) Diâmetro da era:3,5cm Potência efetiva de ultrassom: Modo contínuo:- 1,0 a 20,0 w Modo pulsado:100 hz, 48 hz e 16 hz (50%) - 1,0 a 20,0 w Modo pulsado:100 hz, 48 hz e 16 hz (20%) - 1,0 a 20,0 w Intensidade efetiva de ultrassom: Modo contínuo:- 0,1 a 2,0 w/cm² Modo pulsado:100 hz, 48 hz e 16 hz (50%) - 0,1 a 2,0 w/cm² Modo pulsado:100 hz, 48 hz e 16 hz (20%) - 0,1 a 2,0 w/cm² Potência média de ultrassom: Modo contínuo:- 1,0 a 20,0 w Modo pulsado:100 hz, 48 hz e 16 hz (50%) - 0,5 a 10,0 w Modo pulsado:100 hz, 48 hz e 16 hz (20%) - 0,2 a 4,0 w Intensidade média de ultrassom:	UND	03	IBRAMED	R$ 2.100,00	R$ 6.300,00

	Modo contínuo:0,1 a 2,0 w/cm² Modo pulsado:100 hz, 48 hz e 16 hz (50%) - 0,05 a 1,0 w/cm² Modo pulsado:100 hz, 48 hz e 16 hz (20%) - 0,02 a 0,4 w/cm² Peso:1,1 kg Garantia:18 meses Registro anvisa:10360310025 Itens inclusos Manual de instruções					
VALOR TOTAL						**R$6.300,00**

BAUMER S/A.
CNPJ: 61.374.161/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	**Aparelho de anestesia com monitor multiparâmetros** Abrange desde a monitoração ventilatória do paciente até uma completa gama de modos ventilatórios, pode ser facilmente aprimorado para uma estação de trabalho de anestesia inteiramente equipada com a monitoração do paciente. Acionado e controlado eletronicamente, o pistão oferece vantagens significativas para o paciente: Ventila qualquer paciente desde **neonatais até obesos**mórbidos - mesmo quando suas necessidades mudarem para acomodar pacientes mais debilitados com procedimentos mais complexos. Não consome nenhum gás para o acionamento do ventilador, possibilitando uma fantástica economia de gases e estabilidade. Ventilação com os modos volume controlado, pressão controla, apresentando a possibilidade de se incorporar a modalidade SIMV ainda com auxílio de pressão de suporte. Combinado com o compacto sistema respiratório, permite adequadas aplicações de baixo fluxo para se reduzir custos com o gás medicinal e consumo de gás anestésico.	UND	01	AVENXX	R$ 81.224,00	R$ 81.224,00
VALOR TOTAL						**R$81.224,00**

MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME.
CNPJ: 24.473.719/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	**Bicicleta ergométrica vertical** **Nome:**bicicleta ergométrica vertical garantia do fabricante:12 meses - contra defeito de fabricação Modelo:vertical Classificação:profissional Tipo de painel:lcd Sistema de regulagem:eletromagnético Regulagens:distância do banco Níveis de resistência:8 níveis Composição:metalon aço carbono / carenagem plástica / pintura eletrostática Peso do produto:50 kg Peso máximo do usuário suportado pelo aparelho:150 kg Dimensões aproximadas:124 x 62 x 145 cm	UND	02	EMBREEX / 364SX	R$ 5.538,51	R$ 11.077,02
VALOR TOTAL						**R$11.077,02**

ÍTACA EIRELI.
CNPJ: 24.845.457/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	**Carro para material de limpeza** Material de confecção polipropileno Balde espremedor: possui Kit c/ mops líquido e pó, placa sinaliz. E pá: possui Saco de vinil: possui	UND	20	BRALIMPIA/KIT3	R$ 1.347,51	R$ 26.950,20
55	**Carro para transporte de materiais (diversos)** Tipo cuba/ mín 200 l/polipropileno	UND	02	BELOSCH/B4E-0300	R$ 1.959,33	R$ 3.918,66
59	**Compressor odontológico** Compressor odontologico – cmo– 8/50 – 50 litros – motomil. Compressor de ar odontológico, capacidade reservatório volume interno acima de 120l, características adicionais isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem 110/220v, componente adicional válvula de segurança, manômetro, dreno p/ agua.	UND	05	MOTOMIL/CM08/50	R$ 2.847,91	R$ 14.239,55
86	**Exaustor de ar industrial** Diâmetro mínimo de 500mm, largura mínimo de 300mm, motor blindado 0.,50 cv - 1750 rpm, mínimo de 4 pás pp com fibra e núcluo em alumínio, 140 m³/min - 8400 m³/h de vazão, pressão de 15mmca e ruído de 83 db(a), alimentação elétrica a definir pela instituição.	UND	04	VENTISOL/ESPI50	R$ 800,00	R$ 3.200,00
92	**Fogão industrial** Possui 6 bocas (3 duplas e 3 simples) e controle individual de chamas. A sua válvula reguladora de pressão está dentro das normas de segurança da a.b.n.t. para g.l.p. (gás liquefeito de petróleo) grelha: 30x30 i perfil entre bocas: 10cm	UND	02	FC2/6BSD	R$ 2.109,67	R$ 4.219,34
113	**Lixeira para material reciclável** Lix. C/ ab. Frontal kit 4x50l (verde, azul, amarelo e vermelho) **material - polietileno de alta densidade (pead)**	UND	10	BELOSCH/B2CP-0504	R$ 946,64	R$ 9.466,40
155	**Ventilador de parede** Com min. 50cm de diâmetro Voltagem 110 v / 127 v hélice transparente com 450 mm grade com 490mm com 120 feixes cabo de força com 1,80 mts tomada padrão novo (inmetro) chave de controle: 3 velocidades acionamento por cordinha: com 40cm controle de oscilação	UND	10	VENTISOL/VOP 50	R$ 176,99	R$ 1.769,90
VALOR TOTAL						**R$63.764,05**

MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS – EIRELI EPP.
CNPJ: 05.022.486/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	**Eletrocardiógrafo portátil** Número de canais 12 Bateria interna possui Memória possui Tela lcd possui Suporte com rodízios não possui Laudo interpretativo possui Acessório(s) 1 cabo de ecg	UND	05	BIONET	R$ 5.374,00	R$ 26.870,00
108	**Laringoscópio infantil**	UND	10	MD	R$ 1.567,24	R$ 15.672,40

	Iluminação interna fibra optica / halógena - xenon Composição 05 lâminas rigidas					
127	**Nebulizador portátil** Tipo ultrassônico Número de saídas simultâneas 01	UND	30	MD/MEDICAL DEVICIS	R$ 163,33	R$ 4.899,90
130	**Otoscópio simples** Iluminação fibra optica / halógena - xenon Composição 5 a 10 especulos reutilizáveis	UND	15	MD/MEDICAL DEVICIS	R$ 326,66	R4 4.899,90
VALOR TOTAL						**R$52.342,20**

KMEIH & CIA LTDA.
CNPJ: 01.527.632/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	**Cama ppp** Cama ppp manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.	UND	08	ORTOMED	R$ 10.666,67	R$ 85.333,36
43	**Cama ppp** Cama ppp manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.	UND	02	ORTOMED	R$ 10.666,67	R$ 21.333,34
48	**Mesa ginecológica** **Características da mesa ginecológica:** **Totalmente automatizada:**subida, descida, encosto e perneira Sistema volta a zero e posição de trabalho Suporta até**250kg.** Bandeja auxiliar de inox Movimentos através de moto-redutor isento de óleo Suporte para lençol descartável Apoio de pernas e calcanheiras reguláveis Voltagem opcional 110 ou 220v Pedal de comando móvel **medidas da mesa ginecológica:** Altura máxima: 0,91m Altura mínima: 0,69m Largura: 0,60m Comprimento: 1,72m **opcional da mesa ginecológica:** Suporte para colposcópio **garantia de 1 ano.**	UND	02	GIGANTE	R$ 14.150,22	R$ 28.300,44
VALOR TOTAL						**R$134.967,14**

CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 20.444.829/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	**Aparelho de raio x - odontológico** Instalação coluna com braço convencional Modo de operação digital Tensão mínimo 7ma	UND	04	XDENT	R$ 4.500,00	R$ 18.000,00
14	**Aspirador de secreções elétrico móvel** Capacidade de **6 a 10 litros** Suporte com rodízios possui Válvula de segurança possui Frasco termoplástico/vidro	UND	05	HR	R$ 1.600,00	R$ 8.000,00
15	**Aspirador de secreções elétrico móvel** Suporte com rodízios possui Válvula de segurança possui Frasco termoplástico/vidro Fluxo de aspiração de **31 a 49 lpm**	UND	05	HR	R$ 1.559,80	R$ 7.799,00
66	**Criocautério** Tipo de gás nitrogênio Quantidade de ponteiras de 6 a 9 ponteiras	UND	01	NITROSPRAY	R$ 3.190,00	R$ 3.190,00
105	**Jato de bicarbonato** Base para estabilidade/filtro de ar com drenagem não possui/ não possui	UND	04	MICRODONT	R$ 339,50	R$ 1.358,00
VALOR TOTAL						**R$38.347,00**

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.
CNPJ: 13.287.059/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	**Armário vitrine** Material de confecção aço / ferro pintado Laterais de vidro possui Número de portas 02 portas	UND	15	ORTOMED	R$ 915,00	R$ 13.725,00
44	**Câmara escura odontológica** **Câmara revelação** inquebrável em condições normais do uso e transporte. Única confeccionada em material atóxico e bicolor, sem pintura interna. Não possui bordas retentivas evitando acúmulo de bactérias e não desenvolvimento de infecção cruzada. Ventosas fixada na base. Luvas removíveis para desinfecção. Especificações técnicas peso: 1,8 kg. Dimensão: largura 34cm, profundida 29cm, altura 22cm. Dimensões internas: largura 24cm, produndidade 30cm, altura 17cm. A câmara escura não possui sistema elétrico.	UND	07	BIOTRON	R$ 144,30	R$ 1.010,10
VALOR TOTAL						**R$14.735,10**

TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI.
CNPJ: 30.059.238/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

36	**Cadeira de rodas adulto** Pés removível, Material de confecção aço / ferro pintado, Braços fixo, Elevação de pernas não possui, Suporte de soro não possui	UND	15	DUNE RX 40	R$ 695,65	R$ 10.434,75
VALOR TOTAL						**R$10.434,75**

CR MEDICAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 05.991.790/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
110	**Lavadora de endoscópio** Oferece aos hospitais e clínicas de endoscopias, automatização do processo de limpeza, desinfecção de alto nível e secagem dos canais de endoscópios. Vantagens: Padronização da rotina de limpeza, desinfecção e de secagem, totalmente automatizada; Evita a exposição do usuário aos efeitos nocivos das substâncias químicas; Evita riscos de danos ao endoscópio por manipulação durante o reprocessamento; Documentação através de papel ou meio eletrônico da realização e dos parâmetros utilizados a cada reprocessamento. Cuba confeccionada em plástico polido capaz de alojar endoscópios flexíveis de maneira enrolada. Estrutura do equipamento com rodízios para facilitar a instalação e a limpeza do local. Tanque de desinfetante interno para reaproveitamento da solução desinfetante; Controla o número de vezes que o desinfetante foi utilizado, bem como a data inicial de uso. Utiliza ácido peracético ou glutaraldeído; Dosagem de detergente automática; Gaveta interna para acondicionamento do galão de detergente. Tampa com acionamento elétrico via pedal, evitando contato com usuário; Capacidade para 3 programações, onde o usuário pode programar a rotina de acordo com a sua necessidade e executar ciclos complementares de desinfecção, lavagem, enxágue ou secagem; Detecção de vazamento automática antes do inicio do ciclo de limpeza, (leaking detection); Capacidade de programação da temperatura das soluções de limpeza duranteo ciclo de lavagem e de desinfecção até 50ºC; Capacidade de realizar secagem dos canais internos após os ciclos de limpeza edesinfecção; Teclado de fácil utilização com display LCD; Impressora para documentação do processo; Saída USB para documentação do processo de modo eletrônico; Acompanha software de gerenciamento de registros para PC's, (RegManager). Compatível com os principais fabricantes de endoscópios, Olympus, Pentax e Fujinon. Dimensões Externas (L x A x P): 574 x 873 x 601 mm Alimentação bifásica 220V. Potência elétrica: 1200 W Alarmes visuais e sonoros: Falta de desinfetante; Falta de detergente; Vazamento; Fim de reprocessamento; Falta de água;	UND	01	ATEMOH	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00
VALOR TOTAL						**R$54.000,00**

CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - EPP.
CNPJ: 18.258.209/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	**Comadre** Capacidade de 2,1 l até 3,5 l Material de confecção aço inoxidável	UND	40	FAMI/COMADRE	R$ 122,45	R$ 4.898,00
80	**Estadiômetro** Infantil portátil Resolução em milímetros, (1 mm) e numeração a cada centímetro •confeccionado em alumínio e material resistente e durável	UND	15	WELMY/INFANTOMETR	R$ 873,32	R$ 13.099,80
138	**Reanimador pulmonar manual adulto (ambu)** Reservatório possui Material de confecção silicone Válvula unidirecional possui	UND	15	FOYOMED	R$ 171,96	R$ 2.579,40
VALOR TOTAL						**R$20.577,20**

RV FERREIRA ROCHA.
CNPJ: 25.345.598/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	**Bebedouro/ purificador refrigerado industrial** Bebedouro industrial com filtro, min de 3 torneiras modelo copo sendo uma natural e duas geladas com capacidade de 100 litros para uso em local público, servindo água gelada e natural. **Material:**inox **voltagem:**110v ou 220v não é bivolt **capacidade:**100l / 90 a 110 pessoas hora **garantia:**01 ano garantia fábrica	UND	20	METAL ROCHA MR 100	R$ 1.700,00	R$ 34.000,00
VALOR TOTAL						**R$34.000,00**

VMI TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 02.659.246/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	**APARELHO DE RAIO X - MÓVEL** Equipamento Móvel de Raios-X com comando e gerador de raios-x de alta frequência (55KHz) multipulso; possuir tecnologia de armazenamento de energia via descarga capacitiva, potência mínima de 20 kW, com sistema de controle microprocessado; painel de membrana: teclas do tipo simples toque. Faixas de ajustes kV para Radiografia: 30 a 125 kV - sensibilidade de 1kV, mA p/ Radiografia: 50, 100, 150, 200 e 300, pré-programáveis por software, seleção automática de focos fino/grosso, tempo de exposição: 0,01 a 5 segundos. Faixa de mAs: 0,5 a 266 mAs pré-programável por	UND	01	VMI TECNOLOGIAS	R$ 78.900,00	R$ 78.900,00

	software, seleção de diferentes postos de trabalho. Indicação de todos os Parâmetros / Funções no display digital (kV, mAs, mA e tempo), programa de detecção de falhas on-line com indicação de códigos de erro no display digital do painel com 48 programas anatômico de órgãos por região, projeções ortogonais e obliquas para a realização de exames (APR). Proteções para rotação de ânodo, aquecimento do tubo, filamento do tubo. Combinações de técnicas radiográficas com bloqueio para valores acima da curva característica do tubo. Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido, frenagem do anodo do tubo após exposição. Cabo disparador em dois estágios com comprimento de 5,0m e cabo de alimentação com comprimento de 9,0 m. Compartimento para transporte de chassis com capacidade de armazenamento de até 6 chassis de 35 x 43 cm. Indicador de distancia foco / filme em centímetros. Tecnologia conversora de alta frequência. Compensação automática de tensão de linha de +/- 10%. Braço articulado com sistema conjugado ao gerador, movimento vertical de 144 cm, rotação do braço articulado em relação a base de +45°/ -45°, estativa giratória com braço articulado porta tubo, rotação do conjunto tubo / colimador sobre o eixo horizontal de +90° / -90°, freios mecânicos e Inclinação frontal do tubo de -10° / +90°. Colimador manual com campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada, acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico de 30s para desligamento automático do campo luminoso, rotação do campo de radiação de 180º, filtração inerente equivalente a 2 mm Al, proteção para até 125 kV, traço preto reticulado em cruz para focalização e centralização da área de interesse. Unidade selada de alta rotação focos 0,6 e 1,5 cúpula com revestimento de chumbo, tubo de Raios-X de Anodo giratório imerso em óleo isolante, rotação do Anodo de 2.800 RPM e focos de 0,6 e 1,5 mm.					
VALOR TOTAL						**R$78.900,00**

STRAFER PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP.
CNPJ: 25.345.598/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	**Aparelho de bonnet** Aparelho para exercícios flexo-extensora do joelho, utilizado para a reabilitação e fortalecimento dos músculos. **Características:** - construído em aço - pintura eletrostática - encosto fixo - apoios laterais para mãos - estofado revestido em courvin - controle de resistências por meio de pesos graduáveis. - duplo para a execução de exercícios unilateral ou bilateral, alternado e simultâneo. **Itens inclusos:** acompanha 8 anilhas de ferro (1 par de ½, 1,2, 3 kg) **dimensões:** - comprimento: 76 cm - largura: 85 cm - altura: 75 cm.	UND	03	CARCI	R$ 2.704,43	R$ 8.113,29
32	**Braçadeira para injeção** Material de confecção (estrututra/apoio do braço) aço inoxidável/aço inoxidável Tipo pedestal altura regulável	UND	15	METAL SOLUTION	R$ 138,17	R$ 2.072,55
116	**Martelo de reflexo** O**martelo de reflexo**neurológico é um instrumento utilizado no dia a dia de profissionais da área da saúde para avaliação do paciente; Cabeça com dois lados de borracha sintética; Escova rosqueada no cabo; Agulha inserida na cabeça; Comprimento 19 cm;	UND	10	MD	R$ 50,00	R$ 500,00
128	**Negatoscópio**- lâmpada fluorescente/ 2 corpos	UND	50	CONKAST	R$ 409,99	R$ 20.499,50
142	**Serra eletrica para retirada gesso** Serra para retirada de gesso tipo oscilatória - oscilan. Consiste em motor elétrico, reostato eletrônico, eixo flexível e manopla confeccionado em alumínio e aços inoxidável. Motor elétrico disponível em 110v ou 220volts, potência máxima de 350 watts e freqüência 50/60hz, com amperagem de 0,5. Atingindo uma oscilação de 18.000, com eixo flexível com 01 metro de comprimento facilitando ao operador mais flexibilidade. Tem um sistema de engate rápido na manopla com o eixo flexível e troca rápida de discos sem parafusos e porcas para fixação. Acabamento: pintura eletrostática. Embalagem: caixa de papelão. Acompanha: 01 disco de serra de 50 mm/2"pol.; 01 disco de serra de 64 mm/2"1/2 pol.; 01 chave para troca dos discos. Opcional: jogo de serras semilunares para autópsia.	UND	01	OSCILAN	R$ 1.414,07	R$ 1.414,07
VALOR TOTAL						**R$32.599,41**

CAROLINA KOZAR DOS SANTOS.
CNPJ: 32.314.972/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
149	**Telefone** tipo/identificador de chamadas/ secretária eletrônica sem fio/ com id de chamadas/ sem secretáriaeletrônica	UND	15	INTELBRAS TS40ID	R$ 181,33	R$ 2.719,95
VALOR TOTAL						**R$2.719,95**

4F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 30.357.688/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	**Computador portátil (notebook)** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior; tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com	UND	10	DELL	R$ 3.481,00	R$ 34.810,00

	conexão usb e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11a/b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 01 (uma) hdmi ou display port e 01 (uma) vga, leitor de cartão; webcam full hd (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.					
VALOR TOTAL						**R$34.810,00**

LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP.
CNPJ: 32.314.972/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
129	**NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)**Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	50	RAGTECH NEW EASY	R$ 398,99	R$ 19.949,50
136	**RACK DE SERVIDOR** RACK PISO DESMONTÁVEL 19" 32 U - OPITC - 600x800	UND	02	NAZDA	R$ 4.009,49	R$ 8.018,98
147	**TABLET 10 POLEGADAS** T1060 COM TELA IPS DE 10.1, 16GB, AND 4.4, 3G E PROCESSADOR QUAD CORE 1.2GHZ. NOVA DESCRIÇÃO. Especificações:Tela de 10.1 polegadas IPS, tipo Touch Multitoque capacitivo, resolução de 1280 x 800 pixels Processador: Quad Core 1.2 GHz Conectividade: Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n, Bluetooth 4.0, Rádio FM, A-GPS e 3G HSPDA+Memória RAM: 1GBArmazenamento: 16 GB (expansível para mais 32GB com cartão microSD)Sistema Operacional: Android 4.4 KitKat, Português BrasilDispositivos Internos: Sensor de Movimento (acelerômetro), Sensor de Lumininosidade, Motor de Vibração, Microfone, Alto-falanteCâmera Frontal: VGACâmera Traseira: 2.0 MegapixelPortas de Conexão: 1x Micro USB, 1x Mini HDMI*, 1x Nano SIM card (Chip operadora), 1x line-out (fone de ouvido), 1x Micro SD cardFonte: 100 ~ 240V AutomáticaDimensões (Tablet): 256 x 174,6 x 10 mm Peso (Tablet): 590gAcessórios Inclusos: Adaptador de energia, Cabo USB, Guia RápidoPeso (Embalagem + Produto): Aprox. 750g.	UND	25	POSITIVO T1075	R$ 1.356,00	R$ 33.900,00
VALOR TOTAL						**R$61.868,48**

RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 32.179.865/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	**Computador (desktop-básico)**- especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	38	COMPUTADOR/ JIQUI MONITOR/LG	R$ 1.926,00	R$ 73.188,00
61	**Computador (desktop-básico)**- especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	12	COMPUTADOR/ JIQUI MONITOR/LG	R$ 1.926,00	R$ 23.112,00

VALOR TOTAL	R$96.300,00

QUICKBUM E – COMMERCE - EIRELI
CNPJ: 30.323.616/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**Amalgamador odontológico** Indicado para triturar amálgama e ionômeros de vidro em cápsulas. * trituração exata e consistente. * extremamente silencioso e com baixa vibração. * compatível com todas as cápsulas. * identificador de instabilidade na corrente elétrica e função de desligar. * bi-volt. * com três opções de tempo, 6, 8 e 10 segundos para misturar os materiais encapsulados. A trituração pode ser interrompida ao pressionar estes botões durante a operação ou apenas ao se levantar a tampa. * superfície lisa do aparelho higiênica, facilitando a limpeza e o controle de infecção. Superfície plástica não-porosa pode ser limpa com qualquer desinfetante dental. * garantia: 2 anos.	UND	02	ECEL-ECMIX	R$ 647,46	R$ 1.294,92
68	**Destilador de água** Destilador de agua capacidade: até 5 litros/ para autoclave potência: 127v-550 watts/ 220v-450watts; voltagem: 220v. Frequência: 60 hz; - baixo consumo de energia, que proporcione economia de até 35% nos gastos com agua destilada; não necessite instalação hidráulica; 01 ano de garantia, em conformidade com a isso 9001- sistema de gestão de qualidade, isso 13485.	UND	05	KONDENTECH-AQUATECH	R$ 798,00	R$ 3.990,00
79	**Espaldar em madeira (barra/ escada de ling)** Material de confecção madeira Regulagem não	UND	06	ARKTUS	R$ 605,00	R$ 3.630,00
88	**Fes** Aparelho eletroestimulador neuromuscular, min. 4 canais, controles intensidade independentes, timer, teclado toque, temporizador, eletrodos 110/220v, tens, fes, russa, interferencial, cabos conexão paciente, cabo c/ caneta, rampa on, off	UND	02	IBRAMED – NEURODIN	R$ 2.189,00	R$ 4.378,00
109	**Laser para fisioterapia** Aparelho de laser e laseracupuntura	UND	01	IBRAMED – LASERPULSE	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
137	**Rampa para alongamento** Rampa de alongamento para fisioterapia e rpg - piso antiderrapante	UND	03	ARKTUS	R$ 105,07	R$ 315,21
153	**Ultrassom odontológico** Jato de bicarbonato integrado possui Caneta / transdutor do ultra-som autoclavável possui Modo de operação digital	UND	04	ORTUS	R$ 1.273,00	R$ 5.092,00
VALOR TOTAL						**R$ 20.000,13**

UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 15.434.359/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	**Bomba de infusão** Projetada para uso em infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Utiliza descartável micro e macrogotas destinados a serem utilizados em bombas de infusão e descartáveis gravitacionais desde que estes estejam de acordo com as seguintes características: tubo de pvc de 3,1 – 4,2 mm e dureza entre 65 a 70 shore a. Sistema de propulsão peristáltico linear. Possui três tipos de programação de infusão.Taxa de kvo ajustável e bolus ajustável. Possui as seguintes funções durante a infusão: titulação, balanço hídrico, zerar volume, ajuste de kvo, ajuste de bolus, ajuste de oclusão, ajuste do volume do alarme e memória da última infusão. Display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão ou apresenta a vazão, dose, volume infundido e tempo de infusão quando programado em peso x concentração x dose. Possui detector de ar ultra-sônico e sensor de pressão regulável. Pré-alarmes: fim da bateria e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: alarme de espera, vazão livre, funcionamento em kvo, infusão interrompida, oclusão, ar-na-linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, bateria baixa, bateria crítica e erro de programação. A bomba vem com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de 6 horas. Equipamento de pequeno porte,leve e de fácil manuseio.Opera em 110 a 230 v~ e freqüência de alimentação de 50/60 hz.**uso hospitalar, ambulatorial e laboratorial. Utilizada com equipos registrados para serem utilizados em bombas de infusão (registro anvisa).**	UND	05	LIFEMED	R$ 3.430,00	R$ 17.150,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.150,00**

MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP.
CNPJ: 01.405.834/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	**Eletrocardiógrafo** Suporte com rodízios não possui Acessório(s) 1 cabo de ecg Canais/operação/interface/ computador/conectividade wi-fi 12 canais/ direto no console/usb/ não possui Computador / sem conectividade wi-fi	UND	02	CARDIOLINE	R$ 5.550,00	R$ 11.100,00
126	**Monitor multiparâmetros** Tamanho da tela de 10" a 12" Eletrocardiograma (ecg) possui Oximetria (spo2) possui Capnografia (etco2) não possui Pressão invasiva (pi) não possui Débito cardíaco não possui Pressão não invasiva (pni) possui Respiração possui Temperatura possui Tipo de monitor lcd	UND	02	PROLIFE	R$ 6.880,00	R$ 13.760,00
VALOR TOTAL						**R$24.860,00**

LABOR – MED APARELHARAGEM DE PRECISÃO LTDA.
CNPJ: 32.150.633/0004-15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
143	**SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL** Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível, composto por 01 processadora de imagens, 01 fonte de luz, 01 monitor, 01 Vídeo Gastroscópio, 01 Video Colonoscópio e acessórios. Processadora de Imagens: Central de processamento de vídeo de Alta Definição, que	UND	01	FUJIFILM	R$ 196.000,00	R$ 196.000,00

	possua magnificação, Wide Screen e sistema de captura de imagens. Com balanço de branco, ajuste de vermelho e azul independentes, seleção de nitidez de imagem, enhancement e com sistema de shutter manual ou automático. Com sistema de congelamento de imagens, controle automático de ganho e possibilidade de inserção de dados do paciente e do médico, data e hora do exame. Com saída de vídeo composto, vídeo componente e digital: NTSC; Y/C; RGB. Fonte de iluminação LED ou Xenon com potência compatível mínima de 150 W, com sistema de iluminação de emergência (caso a fonte de iluminação seja Xenon) e ajuste manual e automático do nível de intensidade de iluminação. Monitor: Colorido; Tela de cristal líquido de matriz ativa com tamanho mínimo de 19 polegadas, com resolução de mínima de 1280 x 1024 pixels e com entrada de vídeo composto, vídeo componente e digital: NTSC; Y/C; RGB. Seleção de temperatura de cor, com ajuste de brilho , cor e contraste. Videogastroscópio eletrônico flexível com CCD COLORIDO, com sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente140 graus, profundidade aproximada de 3 a 100 mm, com capacidades de angulação de aproximadamente 210 graus para cima, 90 graus para baixo e 100 graus para direita e para esquerda. Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 9,2 mm, diâmetro distal de aproximadamente de 9,2 mm e diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8 mm. Comprimento de trabalho de no mínimo 1.100mm e comprimento total de aproximadamente 1350 mm. Esterilizável por processo de baixa temperatura. Vídeocolonoscópio eletrônico flexível com CCD COLORIDA, sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, com profundidade aproximada de 3 a 100 mm, tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 12,8 mm, ponta distal com diâmetro aproximado de 12,8 mm e canal para instrumentos com diâmetro interno aproximado de 3,8 mm. Comprimento de trabalho aproximado de 1600 mm, comprimento total de aproximadamente 2000 mm. Controle de angulação mínima do tubo de inserção de aproximadamente 180 graus para cima e para baixo e aproximadamente 160 graus para direita e para esquerda. Esterilizável por processo de baixa temperatura. Acessórios: 01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo, 01 no-break que garanta 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica, 01 teclado alfanumérico, cabos de conexão para o sistema, maletas para transporte, sendo 01 para o Gastroscópio e 01 para o Colonoscópio, pinças para biópsia fenestradas, sendo 04 para o Gastroscópio e 04 para o Colonoscópio, conjuntos completos para limpeza e desinfecção e demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento.					
VALOR TOTAL						**R$196.000,00**

3S INFORMÁTICA EIRELI.
CNPJ: 32.674.351/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	**Impressora laser (comum)**- especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UND	60	LEXMARK/MS315DN	R$ 1.100,00	R$ 66.000,00
101	**Impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax)** - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia laser ou led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 mb; resolução de impressão 600 x 600 dpi; resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 ppm preto e branco; Capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces usb, rede ethernet 10/100 e wifi 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	UND	30	LEXMARK/MX317DN	R$ **1.464,67**	R$ **43.940,10**
102	**Impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax)** - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia laser ou led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 mb; resolução de impressão 600 x 600 dpi; resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 ppm preto e branco; Capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces usb, rede ethernet 10/100 e wifi 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	UND	10	LEXMARK/MX317DN	R$ 1.464,67	R$ 14.646,70
VALOR TOTAL						**R$124.586,80**

HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI – ME.
CNPJ: 19.729.347/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
141	**SCANER** Digitalize até 3.000 páginas por dia Resolução óptica de 600 dpi Digitalize em PDF e PDF Pesquisável, JPEG, RTF, BMP e TIFF.Velocidade de impressão: 30 ppm ou 60 ipm a 200 dpi e a 300 dpi Duplex	UND	05	CANON / DR-C230	R$ 1.928,00	R$ 9.640,00
VALOR TOTAL						**R$9.640,00**

THAIS CRISTINA VINHAL RAMOS
CNPJ: 26.382.505/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
132	Oxímetro de pulso Portátil neonatal infantil Oxímetro de pulso portátil neonatal de mesa. Parâmetros: Saturação do Oxigênio (SpO2), Plestimografia, Frequência de Pulso (FP) e Intensidade do sinal da freqüência de	UND	06	GENERAL MEDITECH	R$ 2.036,43	R$ 12.218,58

	pulso (índice de perfusão). Modo de operação: Contínuo **Características:** Display LCD com Back light Medição e apresentação simultânea do valor de SpO2, forma de onda plestimográfica, freqüência de pulso e intensidade do sinal de freqüência de pulso; Relógio; **Seleção de tipo de pacientes:** ADU - Adulto/Pediátrico; NEO - Neonatal; Desligamento automático para economia de energia após 10 minutos ociosos; Possui gráfico e tabela de tendência de SpO2 e FP; Capacidade de armazenamento de até 100 pacientes e 300hs de dados; Alarme visual e sonoro com ajuste de tom e ajuste de máximo e mínimo para todos parâmetros; Comunicação com computador; **Classificação de alarmes:**Nível alto; Nível Médio; Ajuste do volume de tom de pulso: 5 níveis Sensibilidade: Baixa, Med, Alta; Possibilidade de alimentação com 4 pilhas "AA" com tempo típico de operação 48hs; Alimentação bateria Ni-MH com autonomia de até 36 hs; Modos de operação: Forma de onda; Numérico; **Indicadores:** Sensor desconectado e solto; Status da bateria; Sinal fraco; Exibe a amplitude de pulso (índice de perfusão); Memória insuficiente; Alarme desligado; Armazenamento de dados; Identificação do paciente; Tipo de paciente; SpO2 Faixa de Medida: 0 a 100%. Faixa de alarme: 0 a 100%. Resolução: 1%. Exatidão ou precisão:70 a 100%: ±2% (Adulto e Pediátrico), ±3% (Neonato). Tempo de resposta: 1 segundo Frequência de Pulso (FP) Faixa de Medida: 25 a 300 bpm. Faixa de alarme: 0 a 300 bpm Resolução: 1 bpm. Exatidão ou precisão: ±2 bpm Tempo de resposta: 1 segundo **Acessórios:** 01 (um) Sensor reutilizável SpO2 Y NEONATAL; 01 (uma) Bolsa para transporte; 01 (uma) Base de mesa carregadora bivolt automático 100 a 240Vac 50/60hz; 01 (uma) Bateria interna recarregável; 01 (um) Manual do usuário português.					

Fanem LTDA	DP De Albuquerque Comércio Varejista
CNPJ: 61.100.244/0001-30	CNPJ: 29.072.754/0001-39
RUA ARTHUR CARL, SCHMIDT, 186	RUA DO ESTORIL, 02 SALA 01
BAIRRO: CUMBICA	BAIRRO: NOVO HORIZONTE
GUARULHOS/SP	SALVADOR/BA
CEP: 07.222-050	CEP: 841.218-125
FONE: (11) 2972-5700	FONE: (71) 99192-9316
EMAIL: LICITACAO@FANEM.COM.BR	EMAIL: NEMERCANTIL@GMAIL.COM
VILMA SILVA COSTA MARTINS	***DANIEL PEREIRA DE ALBUQUERQUE***
CPF: 181.216.448-36	CPF: 087.467.904-46
Representante	Representante
Hospi Bio Indú. E Com. De Móv. Hospitalares LTDA – EPP.	R. D. Freitas Miranda – ME.
CNPJ: 11.192.559/0001-87	CNPJ: 32.506.913/0001-70
RUA: TOPÁZIO, 64	AV: AFONSO PENA, 2133
BAIRRO: JARDIM CRISTAL	BAIRRO: CENTRO
CAMBÉ/PR	TEIXEIROPOLIS/RO
CEP: 86.182-715	CEP: 07.222-050
FONE: (43) 3154-4455	FONE: (69) 3424-9797 / 99258-4589
EMAIL: VENDAS1@LEVITAMOVEIS.COM.BR	EMAIL: RFSINF@HOTMAIL.COM
DALCEU GONÇALVES FERREIRA	***RONIS FRANCISCO DA SILVA***
CPF: 605.003.799-04	CPF: 421.409.942-72
Representante	Representante
Infojet Comércio E Serviços De Informática LTDA – ME.	Esfera Master Comercial EIRELI - EPP.
CNPJ: 05.888.814/0001-28	CNPJ: 26.527.362/0001-29
RUA: QI 31 BLOCO A LOJAS 08, 09 E 10	ESTR. DR. CÍCERO BORGES DE MORAES, 1630
BAIRRO: GUARÁ II	BAIRRO: VILA UNIVERSAL
BRASÍLIA/DF	BARUERI/SP
CEP: 71.065-310	CEP: 806.407-000
FONE: (61) 3382-7765	FONE: (11) 4303-5685/5692/5693/5695
EMAIL:LICITACAO@INFOJET.INF.BR	EMAIL: LICITACAO1@ESFERAMASTER.COM.BR
DANIEL DE MEDEIROS REIS	***VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA***
CPF: 005.526.301-10	CPF:272.793.228-67
Representante	Representante
Hospitrônica Comércio De Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA – ME.	Ribeiro Apoio Administrativo E Comércio EIRELI.
CNPJ: 17.737.428/0001-14	CNPJ: 25.040.889/0001-61
AV: CÉLSO GARCIA CID, 1523 – LOJA 08	RUA: OLIVEIRA VIANA, 1868
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO: BOQUEIRÃO
LONDRINA/PR	CURITIBA/PR
CEP: 86.039-000	CEP: 81.670-090
FONE: (43) 3341-0006	FONE: (41) 3044-6146
EMAIL:HOSPITRONICA1@GMAIL.COM	EMAIL:LICITAÇÃO@RIBRA.COM.BR
LEANDRO MARIA CLARO	***LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS***
CPF: 064.700.999-47	CPF: 918.924.069-34
Representante	Representante
S.A. Comércio E Representações LTDA.	3D Projetos E Assessoria Em Informática LTDA.
CNPJ: 05.976.162/0001-83	CNPJ: 07.766.048/0001-54

AV: BRASÍLIA, 3391	AV: SHCGN CR QUADRA 702/703 BLOCO A LOJA 47 PARTE “B”
BAIRRO: LIBERDADE	BAIRRO: ASA NORTE
PORTO - VELHO/RO	BRASÍLIA/DF
CEP: 76.803-734	CEP: 70.720-610
FONE: (69) 3044-6146	FONE: (61) 3425-1117
EMAIL:S.A@ENTER-NET.COM.BR	EMAIL:LICITACAO@3DPROJETOSDF.COM.BR
SEBASTIÃO AZEVEDO SOBRINHO	***ANA PAULA ROCHA VASCONCELOS***
CPF: 168.691.846-15	CPF: 997.075.511-00
Representante	P Representante
Covan Com. Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.	Posterari Assessoria Tecnica EIRELI.
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 16.743.543/0001-39
AV: DOM PEDRO I, 2678	RUA: AFRANIO FRANCISCO AZEVEDO, 140 – SALA 01
SETOR: 5	BAIRRO: GUANABARA
JARU/RO	UBERABA/MG
CEP: 76.890-000	CEP: 38.080-400
FONE: (69) 3521-5181	FONE: (34) 99927-1679 – 99301-2283
EMAIL:COVAN-@HOTMAIL.COM	EMAIL:POSTERARIASSESSORIA@GLOBO.COM
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	***RODRIGO MILANEZ POSTERARI***
CPF: 943.048.822-87	CPF: 049.049.676-82
Representante	Representante
Querubim Comércio Carejista De Equipamentos EIRELI.	ALL WORK COMERCIAL EIRELI - EPP.
CNPJ: 32.191.212/0001-90	CNPJ: 18.007.154/0001-70
RUA: SEIRO NAKAMURA, 41	RUA: BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, 1343
BAIRRO: XAXIM	BAIRRO: HAUER
CURITIBA/PR	CURITIBA/PR
CEP: 81.710-200	CEP: 81.610-060
FONE: (41) 3203-9815	FONE: (41) 3388-3410
EMAIL:QUERUBIMEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL:CONTATO@ALLWORKCOMERCIAL.COM.BR
ADEMILSON ROGÉRIO GONÇALVES	***LUCIANO CORREA DA MAIA***
CPF: 647.863.909-68	CPF: 007.462.339-73
Representante	Representante
Bohrer Equipamento De Audio E Vídio EIRELI – ME.	MEDPEJ – Equipamentos Médicos LTDA.
CNPJ: 22.172.252/0001-30	CNPJ: 03.155.958/0001-40
RUA: 438, Nº 401, SALA 01	RUA: CAMPINAS, 2248
BAIRRO: MORRETES	BAIRRO: VILA ELISA
ITAPEMA/SC	RIBEIRÃO PRETO/SP
CEP: 88.220-000	CEP: 14.075-070
FONE: (47) 3363-9457	FONE: (16) 3238-0300
EMAIL:LICITABSS@GMAIL.COM	EMAIL:VENDAS.07@MEDPEJ.COM.BR
ANDRÉ LUIS BOHRER	***VAGNER FRANÇA BEZERRA***
CPF: 098.234.629-84	CPF: 215.094.158-90
Representante	Representante
Pilarmed EIRELI – EPP.	Baumer S/A.
CNPJ: 20.421.441/0001-74	CNPJ: 61.374.161/0001-30
RUA: ALVARES MACIEL, 362 SALA 804	AV: PREFEITO ANTÔNIO TAVARES LEITE, 181
BAIRRO: SANTAA EFIGÊNIA	BAIRRO: PARQUE DA EMPRESA
BELO HORIZONTE/MG	MOGI MIRIM/SP
CEP: 30.150-250	CEP: 13.803-330
FONE: (31) 3588-3990	FONE: (11) 3670-0000
EMAIL:PILARMED@PILARMEDD.COM.BR	EMAIL:FERNANDO.TUCCI@BAUMER.COM.BR
THAYNAR PORTO DE CARVALHO	***JOSÉ HENRIQUE MARQUES CAMARGO***
CPF: 148.048.787-26	CPF: 120.616.768-80
Representante	Representante
Marcos Jefferson Borges Santos - ME.	ÍTACA EIRELI.
CNPJ: 24.473.719/0001-08	CNPJ: 24.845.457/0001-65
RUA: BAHIA, 06 CASA 28	RUA: LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635 – SALA 01
BAIRRO: CAMPO PEQUENO	BAIRRO: ESCOLA AGRÍCOLA
COLOMBRO/PR	BLUMENAU/SC
CEP: 83.404-350	CEP: 89.031-300
FONE: (41) 99675-4533	FONE: (47) 3057-3930
EMAIL:LICITACOES@SPORTFITNESS.NET.BR	EMAIL:PROPOSTAS@ITACA.ECO.BR
MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS	***ISMAEL GEOVANI REICHERT***
CPF: 054.732.249-62	CPF: 010.021.359-66
Representante	Representante
Macro Life Importadora De Produtos Médicos – EIRELI EPP.	Kmeih & Cia LTDA.
CNPJ: 05.022.486/0001-82	CNPJ: 01.527.632/0001-70
RUA: DANTE ANGELOTE, 531	RUA: JACI PARANÁ, 2768
BAIRRO ALTO	BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CURITIBA/PR	PORTO – VELHO
CEP: 82.820-470	CEP: 76.840-163
FONE: (41) 3367-9996	FONE: (69) 3224-6088
EMAIL:MACROLIFE@MACROLIFE.COM.BR	EMAIL:ROTANACOMERCIO@GMAIL.COM
CYNTIA FUMAGALLI	***YOUSSEF HABIB KMEIH***
CPF: 874.981.629-20	CPF: 289.610.562-04
Representante	Representante
CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA.	Jamari Comércio De Empreendimentos LTDA EPP.
CNPJ: 20.444.829/0001-90	CNPJ: 13.287.059/0001-54
AV: GEN. FLORES DA CUNHA, 2460	AV: JAMARI, 2349
BAIRRO: PARQUE BRASÍLIA	BAIRRO: SETOR 01
CACHOEIRINHAS/RS	ARIQUEMES/RO
CEP: 94.910-970	CEP: 76.870-163
FONE: (51) 3779-9887/3779-9771	FONE: (69) 3536-0318/8107-5178/8465-5588/8479-6844
EMAIL:ADMCMED@GMAIL.COM;CMEDVENDAS@GMAIL.COM	EMAIL:LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM
CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG	***CELIA REGINA DEINA***
CPF: 028.291.300-90	CPF: 900.500.379-00
Representante	Representante
Troia Comércio De Equipamentos Diversos EIRELI.	CR Medical Produtos E Serviços LTDA.
CNPJ: 30.059.238/0001-53	CNPJ: 05.991.790/0001-38

RUA: SÍRIO LIBANÊS, 1771	RUA: PANDIÁ CALÓGERAS, 92
BAIRRO: JARDIM SÃO PEDRO	BAIRRO: PRADO
MARIALVA/PR	RECIFE/PE
CEP: 86.990-000	CEP: 50.720-160
FONE: (44) 3232-4702	FONE: (81) 3226-3440
EMAIL:TROIALICITACOES@HOTMAIL.COM	EMAIL:LICITACAO@CRMMEDICAL.COM.BR
	ATENDIMENTO@CRMMEDICAL.COM.BR
KASSIA TESSER DE OLIVEIRA MARTINEZ	***ROGÉRIO JOSÉ DE ARRUDA***
CPF: 053.552.409-92	CPF: 770.594.764-15
Representante	Representante
Cirúrgica Ceron Impo. E Exp. De Equip. Hospitalares E Veterinários LTDA - EPP.	RV Ferreira Rocha.
CNPJ: 18.258.209/0001-15	CNPJ: 25.345.598/0001-81
RUA: ALBERTO LAUREANO HEINRICH, 50	RUA: JÚLIO GUERRA, 2410 LT 01
BAIRRO: PASSA VINTE	BAIRRO DOS DE ABRIL
PALHOÇA/SC	JI - PARANÁ/RO
CEP: 88.132-230	CEP: 76.900-858
FONE: (48) 3342-0121	FONE: (69) 3421-8772
EMAIL:ADM@CERCERON.COM.BR	EMAIL: LICITACAOAMAZONIAINOX@GMAIL.COM
CAMILA APARECIDA PEREIRA STEFENS	***RITLEY VICENTE FERREIRA ROCHA***
CPF: 092.765.989-10	CPF: 012.926.432-69
Representante	Representante
VMI Tecnologia LTDA.	Strafer Produtos Médicos Hospitalares EIRELI - EPP.
CNPJ: 02.659.246/0001-03	CNPJ: 24.768.176/0001-56
RUA: PREF. ELISEU ALVES DA SILVA 400	RUA: DINAMARCA, 197 – SAL 02 - TÉRREO
BAIRRO: DISTRITO INDÚSTRIAL GENESCO AP. DE OLIVEIRA	BAIRRO: DAS NAÇÕES
LAGOA SANTA/MG	BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
CEP: 33.400-000	CEP: 76.870-140
FONE: (31) 3370-3750	FONE: (47) 3363-8293
EMAIL: MARCELE.VIEGAS@VMIMEDICA.COM.BR	EMAIL: LICITACAO@STRAFER.COM.BR
MARCELE PEREIRA VIEGAS	***FERNANDA SOUZA STRALIOTTO***
CPF: 101.100.426-70	CPF: 072.381.099-05
Representante	Representante
Carolina Kozar Dos Santos.	4F Soluções Em Tecnologia LTDA
CNPJ: 32.314.972/0001-47	CNPJ: 30.357.688/0001-22
AV: TUIUTI, 1370, SALA 01	RUA. TENREIRO ARANHA, 2836
BAIRRO: VILA MORANGUEIRA	SEDIADA A SRTVS 701, BLOCO O 110 SALA 257 EDIFÍCIL NOVO MULTIEMPRESARIAL
MARINGÁ/PR	ASA SUL – BRASÍLIA/DF
CEP: 87.040-360	CEP: 70.340-000
FONE: (44) 3026-1011	FONE: (61) 3037-2006
EMAIL: CKS@DATAGREEN.COM.BR	EMAIL: LICITACOES@4FTI.COM.BR
CARILINA KOZA DOS SANTOS	***CHRYSTIAN NERES VALENTE***
CPF: 116.101.419-54	CPF: 794.002.561-91
Representante	Representante
Laptop Informática E Tecnologia LTDA - EPP.	RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 34.770.156/0001-73	CNPJ: 32.179.865/0001-53
AVENIDA: CANAÃ, 3000	AVENIDA: ERMELINDA CORRADO, 195
SETOR 01	BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES
ARIQUEMES/RO	RIBEIRÃO PRETO/SP
CEP: 76.870-140	CEP: 14.090-480
FONE: (69) 3535-3811 CELULAR: (69) 9 9229-8030	FONE: (16) 3877-6265
EMAIL: LAPTOPLICITACOES@GMAIL.COM	EMAIL: LICITA@RPLICITACOES.COM.BR
JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI	***ANTONIO CARLOS DE MARQUES JUNIOR***
CPF: 487.932.999-15	CPF: 429.479.328-70
Representante	Representante
Quickbum E – Commerce - EIRELI	Unicare Comércio E Serviços EIRELI.
CNPJ: 30.323.616/0001-64	CNPJ: 15.434.359/0001-44
RUA: GARRINHA DO MATO GROSSO, 440 – SETOR 3	RUA. TENREIRO ARANHA, 2836
BAIRRO: VALE DAS PERÓBAS	BAIRRO: OLARIA
ARAPONGAS/PR	PORTO - VELHO/RO
CEP: 86.709-742	CEP: 76.801-254
FONE: (43) 3252-7897	FONE: (69) 3229-3333/4444 CELULAR: (69) 9 8119-4000
EMAIL: VALDIR@GRUPOVSCOSTA.COM.BR	EMAIL: CRISTIANE.SANTOS@UNICAREWEB.COM.BR
THAYNA RODRIGUES DOMINGOS	***CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS***
CPF: 093.260.969-47	CPF: 575.369.022-04
Representante	Representante
MTB Tecnologia LTDA - EPP.	Labor – MED Aparelharagem De Precisão LTDA.
CNPJ: 01.405.834/0001-40	CNPJ: 32.150.633/0004-15
RUA. JOSÉ CARVALHO VIEIRA, 215	RUA. IZABEL RAMOS FABELINI, 104/96
BAIRRO: SANTA BARBARA	BAIRRO: SÃO JOÃO
CACHOEIRA DE MINAS/MG	ITAJAÍ/SC
CEP: 37.545-000	CEP: 88.304-050
FONE: (35) 3425-8186	FONE: (47) 3344-1612
EMAIL: INFO@MTBTECNOLOGIA.COM.BR	EMAIL: LICITACAO@LABOR-MED.COM.BR
ERICK YUKI HIRATSUKA	***EDILENE DE MELO NUNES GUIRAUDELI***
CPF: 321.985.398-61	CPF: 094.156.827-01
Representante	Representante
3S Informática EIRELI.	HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI – ME.
CNPJ: 32.674.351/0001-74	CNPJ: 19.729.347/0001-06
AV. PAULINO MULLER, 966	END. RODOVIA JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, 12863, 601 A
BAIRRO: JUCUTUQUARA	BAIRRO: ESTÂNCIA PINHAIS
VITÓRIA/ES	PINHAIS/PR
CEP: 29.040-712	CEP: 83.323-125
FONE: (27) 3097-0003	FONE: (41) 3669-5033
EMAIL: CONTATO@3S.INF.BR	EMAIL: CONTATOHKA@GMAIL.COM
MILENA SPINASSÉ SCAEPATI	***HENRIQUE KOLTUN AJUZ***
CPF: 119.793.957-13	CPF: 033.307.999-00
Representante	Representante
Thais Cristina Vinhal Ramos	

CNPJ: 26.382.505/0001-51
RUA PEDRA LAVRADA, 2, SÃO GABRIEL
BELO HORIZONTE/MG
CEP: 31980-460
FONE: (31) 98801-4685
EMAIL: MEDICALLIVESS@GMAIL.COM
LICITACOES.MEDICALLIVES@GMAIL.COM
NATÁLIA CAROLINE TRINDADE DOS SANTOS
CPF: 073.097.776-54
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:B0F6900F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12807/GP/2020 30 DE SETEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 209.494,23 (duzentos e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 209.494,23

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10 122 0001 2003 0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R$ 93.000,00
Ficha:444
F.R: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10 122 0001 2003 0002 -Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação R$ 13.000,00
Ficha:448
F.R: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10 301 0001 2006 0003 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 18.046,67
Ficha:363
F.R: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10 301 0001 2006 0003 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.46.00 Auxílio - Alimentação R$ 9.476,71
Ficha:361
F.R: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0001 2001 0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.49.00 Auxílio - Transporte R$ 70.473,53
Ficha:413
F.R: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10 301 0001 2006 0004 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.49.00 Auxílio - Transporte R$ 5.497,32
Ficha:376
F.R: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária:

Anulação(-) R$ - 209.494,23

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10 122 0001 2003 0002 -Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 46.000,00
Ficha:443
F.R: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10 122 0001 2003 0002 -Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais R$ - 60.000,00
Ficha:447
F.R: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10 301 0001 2006 0002 -Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 18.046,67
Ficha:349
F.R: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10 301 0001 2006 0002 -Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ - 4.730,31
Ficha:343
F.R: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10 301 0001 2006 0002 -Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R$ - 3.792,30
Ficha:341
F.R: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10 301 0001 2006 0003 -Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 4.517,57
Ficha:353
F.R: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10 301 0001 2006 0003 -Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R$ - 1.561,29
Ficha:355
F.R: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10 301 0001 2006 0003 -Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ - 482,05

Ficha:357
F.R: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10 301 0001 2006 0003 -Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.91.13.00 Contribuições Patronais R$ -13.912,62
Ficha:359
F.R: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10 301 0001 2006 0002 -Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais R$ - 56.451,42
Ficha:345
F.R: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor imediatamente.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentáriano valor de R$ 209.494,23 (duzentos e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos)na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde édestinadaa acobertardespesas relacionadas a folha de pagamento do Fundo Municipal de Saúde.
Considerando a insuficiência de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde para acobertar as despesas acima mencionadas.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2003	3.1.90.11.00	01.02	R$ 46.000,00	-
0001.2003	3.1.91.13.00	01.02	R$ 60.000,00	-
0001.2006	3.3.90.48.00	01.02	R$18.046,67	-
0001.2006	3.1.90.94.00	01.02	R$ 4.730,31	-
0001.2006	3.1.90.13.00	01.02	R$ 3.792,30	-
0001.2006	3.1.90.11.00	01.02	R$ 4.517,57	-
0001.2006	3.1.90.13.00	01.02	R$ 1.561,29	-
0001.2006	3.1.90.94.00	01.02	R$ 482,05	-
0001.2006	3.1.91.13.00	01.02	R$ 13.912,62	-
0001.2006	3.1.91.13.00	01.02	R$ 56.451,42	-
0001.2003	3.1.90.13.00	01.02	-	R$ 93.000,00
0001.2003	3.3.90.46.00	01.02	-	R$ 13.000,00
0001.2006	3.3.90.48.00	01.02	-	R$ 18.046,67
0001.2006	3.3.90.46.00	01.02	-	R$ 9.476,71
0001.2001	3.3.90.49.00	01.02	-	R$ 70.473,53
0001.2006	3.3.90.49.00	01.02	-	R$ 5.497,32

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:BEFD9EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 088/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 147/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-7578/PMJ/2020

VALIDADE: 29/09/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

64.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.5. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

N. V. VERDE EIRELI

CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	BROCA PARA MADEIRA DE AÇO 13 X 320 MM	UND	05	IRWIN	R$ 83,39	R$ 416,95
5	FURADEIRA A GASOLINA 2 TEMPOS Desempenho PS: 1,1 Desempenho Um: 1,1 Potência Mínima (kW/cv): 0,8/1,1 Capacidade cm³: 27,2 Velocidade do fuso 1 Um: 910 Velocidade do fuso 2 Um: 2710 Peso aproximado: 4,8kg Velocidade á potência máxima Um: 7000 Cilindrada cm³: 27,2 Engrenagem: duas velocidades de perfuração, um reverso e um neutro. Similar ou superior ao modelo BT 45. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PELO FABRICANTE. Obs.: Apresentar juntamente com a proposta de preços folder/prospecto com a descrição técnica do equipamento ofertado.	UND	03	STIHL	R$ 2.368,00	R$ 7.104,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.520,95**

EDER ROBERTO DE PAULA CNPJ: 14.822.294/0001-41						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
7	BETONEIRA 600 LITROS HIDRÁULICA/ELÉTRICA Rotação do Tambor: 28rpm Capacidade do Tambor: 600 litros Capacidade de Mistura Mínima: 360 litros Potência do Motor da Betoneira: 4 CV Alimentação: Elétrica Tensão Elétrica: 220V (380V) Frequência: 60 Hz Tipo de Correia: Tipo V Produção Horária: 7m³/h Rotação do Tambor mínima: 28 RPM Dimensões Aproximadas: 240X380X240 CM ESPESSURA DA CHAPA DO TAMBOR MINIMO 3 MM; CAIXA PARA MOTOR ELETRICA. Com moto vibrador e carregador. Com Garantia mínima de 1 ano Modelo igual ou superior a CS600L Obs.: Apresentar juntamente com a proposta de preços folder/prospecto com a descrição técnica do equipamento ofertado.	UND	01	METALURGICA MARAJÓ	R$ 26.299,00	R$ 26.299,00
VALOR TOTAL						**R$ 26.299,00**

BIDDEN COMERCIAL LTDA. CNPJ: 36.181.473/0001-80						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	BETONEIRA 400 LITROS ELÉTRICA CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 400 LITROS, ROTAÇÃO TAMBOR: 28RPM, MOTOR: 2CV, CAPACIDADE DA MISTURA: 310L, RENDIMENTO DA MISTURA, 270L, QUANTIDADE DE CLICO/HORA: 20, PRODUÇÃO HORÁRIA: 4,05M2, TRAÇO:1" CREMADORA SEGMENTADA COM PROTEÇÃO TOTAL, VOLANTE COM REFORÇOS, PROTEÇÃO DO MOTOR REFORÇADA, PÁS COM PARAFUSOS, TAMBOR ESTAMPADO, BORDA DO BOCAL REFORÇADA, SISTEMA DE PEDAL COM MOLA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PELO FABRICANTE. Obs.: Apresentar juntamente com a proposta de preços folder/prospecto com a descrição técnica do equipamento ofertado.	UND	03	MOTOMIL MB-400P	R$ 3.920,00	R$ 11.760,00
6	BETONEIRA 400 LITROS A GASOLINA CARACTERÍSTICA: CAPAIDADE DO TAMBOR 400L, CAPACIDADE DA MISTURA 320 L, ROTAÇÃO DO TAMBOR 28RPM, POTÊNCIA DO MOTOR A GASOLINA 5,5 CV, CORREIAS DO MOTOR 2/A - 24 + 2/A - 59, DIMENSÕES EM (MM), COMPRIMENTO - 1895, LARGURA 990, ALTURA 1360, PESO S/MOTOR 194KG, CAIXA DO MOTOR CHAPA DE AÇO, RODAS COM BORRACHA MACIÇA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PELO FABRICANTE. Obs.: Apresentar juntamente com a proposta de preços folder/prospecto com a descrição técnica do equipamento ofertado.	UND	02	MOTOMIL MB-400G	R$ 4.190,00	R$ 8.380,00
VALOR TOTAL						**R$ 20.140,00**

N. V. Verde EIRELI	Eder Roberto De Paula ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 14.822.294/0001-41
RUA MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01, CENTRO	RUA ORIENTE TENUTA, 08, SL 03, ALVORADA
JI-PARANÁ/RO	CUIABÁ/MT
CEP: 76.900-075.	CEP: 78048-435
FONE: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500	FONE: (65) 3056-1796 / 99247-1233
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM	EMAIL: SANDER.LICITACAO@GMAIL.COM
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	***EDER ROBERTO DE PAULA***
CPF: 080.040.052-68	CPF: 570.415.121-34
Representante	Representante
Bidden Comercial LTDA.	
CNPJ: 36.181.473/0001-80	
R CAPITÃO JOÃO ZALESKI, 1763	
CURITIBA/PR	
CEP 81.010-080	
FONE: (41) 4103-7690	
EMAIL: CONTATO@BIDDENCOMERCIAL.COM.BR	
MABEL ANDRUSIEVICZ	
CPF: 727.028.189-00	
Represetante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:5D9F0CE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/CPL/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/CPL/2020
PROCESSO: Nº 588-1/2020 SEMUSA

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: ERICA DE FATIMA GENTIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Nº 36.656.877/0001-82, neste ato representada por ERICA DE FATIMA GENTIL portador(a) do RG n.º 14107406 SSP/MT e inscrito no CPF Nº 009.876.531-05, residente e domiciliado à Av. Mato Grosso 92N cidade de Juína-MT, telefone (66) 3566-1339/3566-1240, e-mail olmieletro@gmail.com.

OBJETO

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	UND	cafeteira elétrica - cafeteira industrial: cafeteira elétrica industrial 20 litros - (2 depósitos de 10 litros)características: cafeteira elétrica em aço inox; capacidade de 20 litros com 2 (dois) depósitos de 10 litros (1 removível p/ leite). características básicas aço inox 304; 3 (três) torneiras com sistema de proteção contra vazamentos e entupimentos; 3 (três) visores de vidro para controle dos níveis de água e de café; - aquecimento por resistência elétrica regulável; - 2 (duas) tampas; - saco e aro coador; - alimentação: 110 v ou bi volt; potência de 3000 w. destaques: interior e acabamento em aço	MARCHESONI	MARCHESON	R$:2.319,00	R$:4.638,00
02	07	UDN	cafeteira elétrica - cafeteira elétrica tradicional 4 litros - aplicação industrial, características adicionais termostato voltagem 110v. garantia mínima de 01 ano. (modelo em anexo	MARCHESON	MARCHESON	R$ 688,00	R$ 4.816,00
04	10	UND	geladeira – fross free – capacidade de 300 litros - cor branco, voltagem: 110 volts, classe a garantia mínimo de 01 ano.	CONSUL/ CRB36	CONSUL/ CRB36	R$ 2.033,00	R$ 20.330,00
07	01	UND	forno micro-ondas 30l - forno micro-ondas, com prato giratório, capacidade igual ou superior a 30 litros, consumo de energia classe a litros altura mínima (mm):325; largura mínima (mm):520; profundidade mínima (mm):415; tensão- 220v; frequência (hz):60; cor: branco; consumo:31,5kwh. garantia:1 ano. referência: Brastemp, Consul ou de melhor qualidade ou superior. Panorâmico; acendimento manual. fabricado de acordo com as normas vigentes. garantia mínima de 01 ano	MIDEA/ MTFB4	MIDEA/ MTFB4	R$ 768,00	R$ 768,00
11	02	UND	fogão industrial - fogão de 6 bocas industrial com forno: modelo de centro; para uso sobre piso; com estrutura em aço; revestido em aço carbono com pintura eletrostática; alimentação a gás glp; com 06 (seis) queimadores duplos com ajuste gradual de chamas; queimador em ferro fundido com pintura termo resistente, manípulos em baquelite individuais; grelha em ferro fundido com pintura termo resistente; com forno autolimpante; com 1 prateleira removível e regulável; porta do forno em vidro panorâmico; acendimento manual. fabricado de acordo com as normas vigentes. garantia mínima de 01 ano	CRISTAL A	CRISTAL A	R$ 2.403,47	R$ 4.806,94
13	40	UND	ar condicionado tipo split 12000 btus convencional. descrição técnica: voltagem: 220v. apenas frio. classificação energética: selo procel a. tipo/modelo de condensadora: horizontal (caixa). garantia mínima de 03 anos.	TCL/TAC12 CSA	TCL/TAC12 CSA	R$ 1.296,00	R$ 51.840,00
17	01		2. buffet self service duplo quente e frio 06 cubas - gn 1/2 na parte aquecida + 3 cubas gn 1/2 na parte resfriada. informações do produto carro térmico para restaurantes que trabalhão no modo self-service, com as cubas térmicas e a parte superior para saladas e alimentos que não necessitam de aquecimento.características construído em aço inox brilhante aisi 430 cubas gastronômicas (gns) em aço inox aisi304 ou estrutura tubular com pintura eletrostática, rodízios com trava. resistência de 000w a 2.500w. termostato do tipo capilar de bulbo (20 a 120oc). lâmpada piloto. gelo-x. opcional: corre pratos. especificações técnicas: 6 cubas: (a x l x p) 1.255 x 1.200 x 595 mm potência 110v: 2.000 w consumo 110v: 2,0 kw/h potência 110: 2.500 w consumo 220v: 2.5 kw/h, voltagem 110v ou bivolt. garantia mínima de 01 ano. (modelo em anexo).	VENACIO EAD6TC3TCX	VENACIO EAD6TC3TCX	R$ 2.460,00	R$ 2.460,00

VALOR TOTAL (R$) 89.658,94 (Oitenta e nove reais, seiscentos cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:60160ED1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/CPL/2020

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. Nº 36.850.598/0001-55**, neste ato representada por **LUIZ CARLOS MACHADO** portador(a) do RG n.º 05316979 SJ/MT, inscrito no CPF 318.356.861-68, residente e domiciliado à rua trinta e três, quadra 78, nº 32, Bairro Santo Cruz II na cidade de Cuiabá-MT e, telefone (65) 2127-8550/99361-0705, e-mail licitaçao@friolareletro.com.br.

OBJETO

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	07	UND	**frigobar** – capacidade mínimo 100 lts e máximo 122 lts, voltagem 110v. classe a cor branco, garantia mínimo de 01 ano.	MIDEA	MRC12B1	R$: 840,00	R$: 5.880,00
14	13	UDN	**AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18000 BTU's**	ELGIN	HWFI18B2IAHWFE18B2NA	R$ 2.090,00	R$ 27.170,00

			Convencional. Descrição técnica: Voltagem: 220V. Apenas FRIO. Classificação Energética: Selo Procel A. Tipo/Modelo de Condensadora: Horizontal (Caixa). Garantia Mínima de 03 anos				
15	10	UND	**AR CONDICIONAO TIPO SPLIT 24000 BTU's** Convencional. Descrição técnica: Voltagem: 220V. Apenas FRIO. Classificação Energética: Selo Procel A. Tipo/Modelo de Condensadora: Horizontal (Caixa). Garantia Mínima de 03 anos.	TRANE	4MCW1524A100BAA4TTK1524A1000AA	R$ 2.680,00	R$ 24.120,00
16	08	UND	**AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36000 BTU's** Convencional. Descrição técnica: Voltagem: 220V. Apenas FRIO. Classificação Energética: Selo Procel A. Garantia Mínima de 03 anos.	ELLGIN	PTFI36B2ID/OUFE36B2CA	R$ 4.640,00	R$ 37.120,00

VALOR TOTAL (R$) 94.290,00 (Noventa e quaro mil, duzentos e noventa reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:77C09E32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 071/CPL/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 071/CPL/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 498-1/2020-SEMED

Aos 30 dias do mês setembro do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BARBOSA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EIRELI** inscrita no **CNPJ sob nº. 07.473.831/0001-20**, com sede à Av. Jair Tome de Souza nº 1687 Bairro Riozinho na cidade Cacoal/RO neste ato representada por Robson Eslei Barbosa, portador do CPF nº 386.680.252-87 e RG nº 393.870, SSP/RO, residente/ domiciliado à Av. Dois de Junho, nº 2040, Bairro Centro na cidade de Cacoal/RO , telefone (69) 9-8401-2947/9-9228-7770 e-mail moveiscamilaro@hotmail.com.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS TIPO PLAYGROUND PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	PARQUINHO INFANTIL TIPOPLAYGROUND com as seguintes especificações genéricas: Casa Panorâmica, 02 escorregadores, 02 balanços, 02 cadeirinhas c/ assento para bebê, Gangorra vai e vem,02trapézios,pontemóveloufixa,Casado Tarzan c/ escada e escorregador, escada de pirata e mesa de piquenique para 08 crianças(código20.02) – Fornecimento e instalação.	CONJ	03	R$ 8.800,00	**R$ 26.400,00**

VALOR TOTAL R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:DD56272F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/CPL/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/CPL/2020
PROCESSO: Nº 668-1/2020 SEMUSA

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: : **J. APARECIDO DE LIMA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. Nº 14.595.725/0001-84**, neste ato representada por **JOSÉ APARECIDO DE LIMA** , portador do RG n.º 3825582 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 690.797.228-04, residente e domiciliado na Av. Juscelino Kubitschek nº 2802 setor 03, telefone (69) 3530-3128/99261-3564, e-mail drtiagolimaadv@gmail.com.

OBJETO.

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	40.000,00	KM	Serviços de locação de veículo **VAN** com capacidade de 16 (dezesseis) passageiros, com motorista e seguro total, a serem prestados no transporte de profissionais das Equipes da Saúde da Família da zona rural (ESF LC 35 ESF vila Massangana e atendimento itinerante LC 25 Amir Lando e atendimento itinerante Élcio Machado	SERVIÇO	R$ 6,36	R$ 254.400,00

VALOR TOTAL (R$) 254.400,00(Duzentos cinquenta e quatro mil e quatrocentos)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:8827B67C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/CPL/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/CPL/2020
PROCESSO: Nº 668-1/2020 SEMUSA

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: : **NOGUEIRA & TERRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. Nº 14.595.725/0001-84**, neste ato representada por Suely Lima Terra portador do RG n.º 895805 SESDEC/RO e inscrito no CPF n.781.355.752-20, telefone (69) 98414-3911/98472-3283, e-mail doctorbusviagens@gmail.

OBJETO.

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	22.000,00	KM	Serviços de locação de veículo **VAN** com (capacidade de 16(dezesseis) passageiros, com motorista e seguro total, a serem prestados no transporte de pacientes para realização de sessões de **hemodiálise** no município de Ariquemes).	SERVIÇO	R$6,01	R$132.220,00
03	6.000,00	KM	(Serviços de locação de veículo **VAN** com capacidade de 16 (dezesseis) passageiros, com motorista e seguro total, a serem prestados no transporte de pacientes encaminhados à Associação de Pais e Amigos Excepcionais) APAE no município de Ariquemes.	SERVIÇO	R$ 6,13	R$ 36.780,00
04	80	VIAGEM	Serviços de locação de veículo **Micro Ônibus** – com capacidade para no mínimo 20 (vinte) lugares, incluindo motorista, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista e seguro total, a serem prestados no transporte de pacientes de Monte Negro a Porto Velho / Porto Velho à Monte Negro para realização de consultas e exames em estabelecimentos de saúde referenciados.	SERVIÇO	R$ 2.200,00	R$ 176.000,00
05	20,00		Serviços de locação de veículo **Ônibus Executivo** – com capacidade para no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares incluindo motorista, com ar condicionado, direção hidráulica. Com no máximo 20 (vinte) anos de uso. Equipado com todos os componentes de segurança, com motorista e seguro total, a serem prestados no transporte de pacientes de Monte Negro à Porto Velho / Porto Velho à Monte Negro para realização de consultas e exames em estabelecimentos de saúde referenciados.	VIAGEM	R$ 6.100,00	R$ 122.000,00

VALOR TOTAL (R$) 467.000,00 (Quatrocentos sessenta e sete mil reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:ECCAA2F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/CPL/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/CPL/2020
PROCESSO: Nº 683-1/2020 SEMUSA

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **FERNANDA CRISTINA SANTANA NEVES MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. Nº 37.813.517/0001-00**, neste ato representada por **FERNANDA CRISTINA SANTANA NEVES** portador(a) do RG n.º 000868589 SSP/RO, inscrito no CPF 788.292.322-20, residente e domiciliado à Av. Curitiba 3675, Jardim das Oliveiras na cidade de Vilhena-RO e, telefone (66) 98487-1507/3321-1842, e-mail fernandacristinasneves2020@gmail.com.
OBJETO.

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	UNIT.	TOTAL
36	01	KIT	**BRINQUEDOTECA BÁSICA, KIT COM 21 BRINQUEDOS EDUCATIVOS** - Com Detalhes e medidas aproximadas: 1. Teatro da Hora 2. Mesa Com 04 Cadeiras Coloridas 3. Pequeno Engenheiro 4. Cantinho da Leitura 5. Tapete de Numerais 6. Prateleira Colorida 7. Mapa do Brasil 8. 02 Fantoches 9. Tangram 10. Memória 11. Dominó Educativo 12. Quebra-Cabeça natureza 13. Dado Pequeno 14. Loto Leitura 15. Numerais e Quantidades 16. Fazendo Cálculos 17. Jogo De Xadrez E Dama 18. Alfabeto Móvel 19. Jogo De Trilha 20. Ábaco Aberto 21. Rola-Rola	FUNDAMENTAL	BRINQUEDOTECA	1.678,00	1.678,00
38	01	KIT	**MÓVEIS KITS COZINHA** - Todas as peças dos móveis confeccionado em MDF e madeira, brinquedo imitando um jogo de cozinha composto por 04 itens: Armário, fogão, pia e geladeira. Armário: imitando um armário de cozinha com 06 portas e puxadores. Medidas aproximadas: 65 x 45 x 106 cm. Fogão: brinquedo com ilustrações imitando um fogão de 04 bocas - Medidas aproximadas do fogão: 48 x 61,5 x 71 cm. Pia: Brinquedo imitando uma pia de cozinha, o brinquedo imita uma pia com armário, com portas serigrafadas e puxadores brancos, com no mínimo 03 portinhas que se abrem. A cuba é removível e de plástico colorido com medidas do produto aproximada: 65 x 45 x 71 cm. Geladeira: brinquedo imitando um refrigerador duplex que abre as portas, freezer e no refrigerador. Parte que compõe o refrigerador possui 03 prateleiras. Face externa com puxadores no freezer e no refrigerador. Medidas aproximadas do Refrigerador duplex: 45 x 41,5 x 122,5 cm. Jogo será todo pintado e ilustrado com serigrafia ultravioleta atóxica	IMPORTADO	KIT COZINHA MDF	1.686,28	R$ 1.686,28
41	02	UND	**BONECA DE VINIL COR NEGRA** - 100% confeccionado em textura de vinil. a partir de 40 cm de altura.	MILK	BONECA VINIL	68,00	R$ 136,00
43	01	UND	**PISCINA DE BOLINHA** – Tamanho aproximado: Medidas: Comprimento: 1,50m Largura: 1,50 m Com aproximadamente 04 placas em madeira revestida com lona colorida de grande densidade;	ELLGIN	PTFI36B2ID/OUFE36B2CA	1.110,52	1.110,52

			Com no mínimo 04 hastes de sustentação em aço galvanizado com isotubo colorido blindado; rede de proteção especial; toldo confeccionado com lona colorida de grande densidade; capacidade aproximada para 1.500 bolinhas coloridas.				

VALOR TOTAL R$ 4.610,80 (Quatro mil seiscentos e dez reais e oitenta centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:3D5043BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/CPL/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/CPL/2020
PROCESSO: Nº 683-1/2020 SEMUSA

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **HAND LIFE SUPREMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. Nº 07.590.023/0001-42**, neste ato representada por **BEKEMBAUER MARTINS CAPANEMA** portador(a) do RG n.º 3.935.861 SSP/MG, inscrito no CPF 567.621.006-00, residente e domiciliado à Av. Barbacena nº 254 Bairro Barro Preto na cidade de Belo Horizonte/MG e, telefone (31) 3283-9628/ 3295-5271, e-mail comercial@handlifehospitalar.com.br.

OBJETO

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	UNIT.	TOTAL
04	02	UND	**MESA AUXILIAR HOSPITALAR** - Material Estrutura esmaltada, Material tampo e prateleira aço inoxidável, formato quadrada, comprimento tampo cerca de 40 cm, largura tampo 40 cm, altura 80 cm, características adicionais pés fixos com ponteira de borracha ou plástico.	MI	AUXILIAR	385,00	R$ 770,00
07	01	UND	ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TERAPEUTICO FES/TES 4 CANAIS - eletroestimulador neuromuscular terapêutico, FES+TENS clínico, display gráfico LCD, eletronicomicrocontrolado, 4 canais, corrente faradica em TENS: pulso retangular Bifásico simétrico, FES: sincrônico sequencial alternado e reciproco, amplitude máxima de máxima de 250 VOLTS de pico, com frequência tens:10hz a 200 Hz, largura pulso 50US a 400USFES: 10hz a 200 Hz, largura pulso 50 US a 600 US, corrente galvânica continua intensidade máxima por canal 100MA +- 5%, carga de 500 OHM, proteção por fusível, detecção de excesso de corrente, detecção de mal contato do cabo do paciente, mostrador(es) pacientes ortopédicos e neurológicos, alimentação: 127/220 (Bivolt) ou 110v - 60 Hz, acompanha: cabo e eletrodos para pleno funcionamento, inclui: manual, garantia 12 meses, instalação, treinamento e assistência técnica.	IBRAMED	NEURODYN	1.281,00	R$ 1.281,00
08	01	UND	**APARELHO DE ULTRA SOM PARA FISIOTERAPIA** - frequência de 1 Mhz.Transdutor de 3,5cm² de era (área de radiação efetiva). Modos contínuo e pulsado em 100hz (1/2,1/5,1/10), 16hz (1/5) e 48hz (1/5); 7 protocolos de memória; sensor de temperatura; controle automático de intensidade; com até 2 w/cm² de intensidade e temporizador regressivo; timer com tempo ajustável de 1 a 20 minutos com alarme sonoro ao término da sessão; display de cristal líquido; painel digital; consumo de 30 VA (máx.); Bivolt.	IBRAMED	SONOPULSE	1.296,00	R$ 1.296,00
30	01	UND	**BALANÇA DIGITAL** de controle corporal e bioimpedância HBF 514C.	AVAN	DIGITAL	574,08	R$ 574,08

VALOR TOTAL R$ 3.921,08 (Três mil, novecentos vinte e um reais e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:91EEDC49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/CPL/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/CPL/2020
PROCESSO: Nº 683-1/2020 SEMUSA

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. Nº 29.552.649/0001-05**, neste ato representada por **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY** portador(a) do RG n.º 722.288 SSP/RO, inscrito no CPF 419.156.662-87, residente e domiciliado à Av. Porto Velho nº 3340, Bairro Jardim Clodoaldo na cidade de Cacoal/RO, telefone (69) 3441-1375, e-mail imcb_ro@hotmail.com

OBJETO

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	UNIT.	TOTAL
01	01	UND	**ESCADA DE MADEIRA DE CANTO E L**, 4 degraus com rampa e corrimão, para fisioterapia, neurologia, reabilitação de movimentos. (medidas da escada: 2,36 x 1,63 x 1,35).	ARKTUS	CLASSIC 00119A	2.364,22	R$ 2.364,22
03	01	UND	**MESA DE MASSAGEM** feita em madeira, suporta até 300Kg/ Estofada, Retrátil, Adaptação de altura, **Apoio estofado para o rosto/** Comprimento: 185cm/ Largura: 80cm/ Altura: 65cm a 83cm. Cor preferencialmente azul ou preta.	ARKTUS	PA00635A39	1.078,00	R$ 1.078,00
13	02	UND	**BOLA PARA PILATES COM 25 A 45 CM DE DIÂMETRO, MODELO BOLA SUIÇA** - Material PVC antiderrapante, aplicação condicionamento físico, características adicionais acompanha bomba p/ inflar, adaptador e extensor, dimensões carga até 300 kg.	ARKTUS	ANT- BURST INFLAVEL	59,35	R$ 118.70
14	06	UND	**ANEL TONIFICADOR** - Utilizado para o treino de resistência e de fortalecimento muscular na prática do Pilates. Composição/material: ABS e EVA. Tamanho: 38cm de circunferência. Cores variadas.	ARKTUS	IP00265A	88,55	R$ 531,30
16	04	UND	**LÂMPADA INFRAVERMELHA** - potência nominal 150 w, tensão nominal 110 v, tipo basee-27.	POLAMP 150W	POLAMP 150W	202,65	R$ 810,60
26	40	UND	**RESPIRADOR DE INCENTIVO PARA USO INDIVIDUAL TIPO RESPIRON** - Descrição: Respirador de incentivo para uso individual, confeccionado em material plástico, não descartável, não estéril, composto de três colunas (câmaras) plásticas transparentes, onde cada tubo abriga uma esfera (bolinha) de cor diferente. Dotado de tubo corrugado com bocal.	NCS	RESPIRON EXERCITADOR CLASSIC RESISTENCIA FÍSICA	40,00	R$1.600,00
27	01	UND	**TÁBUA PROPIOCEPTIVA RETANGULAR** - Tipo Balancim, em madeira retangular envernizada, com plataforma revestida em borracha Antiderrapante, utilizado em exercícios proprioceptivos: treinos de equilíbrio, transferência de peso, fortalecimento de membros infer. - tábua	ARKTUS	PA00643A	177,78	R$ 177,78

			proprioceptiva retangular - tipo balancim, em madeira retangular envernizada, com plataforma revestida em borracha antiderrapante, utilizado em exercícios proprioceptivos: treinos de equilíbrio, transferência de peso, fortalecimento de membros inferiores, exercícios fisioterapêuticos, dimensões: 0,90 x 0,60 x 0,15m (cxlxa).				
29	03	UND	**EXERCITADOR MUSCULATURA TIPO PARA MÃOS E DEDOS**, Plástico Resistente, **Intensidade Média** (5 lbs), caracteristicas adicionais 4 teclas apoio, molas ligadas ao lado oposto, tipo encaixe de metal e borracha p/apoio do polegar.	ARKTUS	IP00418A06	77,00	R$ 231,00

VALOR TOTAL R$ 6.911,60 (Seis mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:25D95487

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/CPL/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/CPL/2020
PROCESSO: Nº 683-1/2020 SEMUSA

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. Nº 07.628.070/0001-38** neste ato representada por **ANDERSON CARLOS DA SILVA** portador(a) do RG n.º 14.854.629 SSP/MG, inscrito no CPF 083.721.346-00, residente e domiciliado à Rua Campos Elísios nº 151, Bairro Jardim Paraiso na cidade de Curvelo/MG e, telefone (38) 99809-7173, e-mail contato@orthovida.com.br.

OBJETO

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	UNIT.	TOTAL
20	05	UND	**COLCHONETE GINÁSTICA** - Material Napa, comprimento 1,58 m, largura 0,50 m, espessura 0,50 m, cor azul.	ORTHOVIDA	COLCHONETE D20	80,00	R$ 400,00
23	02	UND	**ROLO PARA PILATES** - Material EVA, aplicação condicionamento Fisico, caracteristicas adicionais corpreta, dimensões 90 x 15 x 15 cm.	ORTHOVIDA	CONFORT	140,00	R$ 280,00

VALOR TOTAL R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:63F4DA6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/CPL/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/CPL/2020
PROCESSO: Nº 683-1/2020 SEMUSA

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa, **MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. Nº 24.473.719/0001-08**, neste ato representada por **MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS** portador do RG n.º 9.799.900-7 SSP/PR, inscrito no CPF 054.732.249-62, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 06- casa 28 Campo Pequeno na cidade de Colombo/PR e, telefone (41) 99675-4533, e-mail licitcoes@sportfitiness.net.br..

OBJETO

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	UNIT.	TOTAL
05	01	UND	**ESTEIRA ERGOMÉTRICA COM CAPACIDADE DE PESO DE PELO MENOS 150 QUILOS** - Módulo Eletrônico Multifuncional, velocidade, distância, cronômetro, monitoração Cardíaca e Calorias em Português, motor 2 HP (trifásico) e com corrente alternada, velocidade Máxima e pelo menos 18km/h. Botão de emergência Chave de segurança, Prancha dupla face anti derrapante, Área da manta de pelo menos 139 cm X 45 cm, carga de pelo menos 150Kg. Garantia de 01 ano. Bivolt ou 110w.	EMBREEX	568 BX3.0	7.000,00	R$ 7.000,00
06	01	UND	**ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO - COM 25 OPÇÕES DE EXERCÍCIOS OU MAIS – Como:** supino, desenvolvimento de ombro, puxador alto costas, PULLOVER, extensor, flexor, remada baixa, elevação de ombros, gêmeos, rosca direta, rosca inversa, extensor de tríceps, entre outras variações, similar a gx2 da kikos ou de melhor qualidade	ATHLETIC	POWER	8.000,00	R$ 8.000,00

VALOR TOTAL R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:A73BC15A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/CPL/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/CPL/2020
PROCESSO: Nº 683-1/2020 SEMUSA

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **MONICA R. DE MELO FARIA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. Nº 17.353.208/0001-97**, neste ato representada por **MONICA R. DE MELO FARIA**

portador(a) do RG n.6.990.574-9 SESC/PR, inscrito no CPF 036.117.429-29, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher nº 593-Atuba, na cidade de Curitiba/PR e, telefone (41) 3672-3979, e-mail mellofaria83@gmail.com.

OBJETO

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	UNIT.	TOTAL
18	02	UND	**BOLA MEDICINAL** - Material borracha, peso 2 kg, aplicação Fisioterapia, características adicionais moldagem masterizada, miolo substituível/lubrificado	MAGUSSY	1026	49,16	R$ 98.32
19	05	UND	**BOLA CRESPA E RÍGIDA** - Material borracha natural, aplicação exercício fortalecimento muscular e massagem, tamanho P, **diâmetro 6 cm.**	LIDER	BOLA CRAVO	45,00	R$ 225,00
22	02	UND	**RODA DE EXERCÍCIOS ABDOMINAIS E LOMBARES** - Material Propileno e PVC, Diâmetro da roda: 19cm; Dimensões 23 x 2,0 x 20cm.	ROPE STORE	1342	63,00	R$ 126,00
24	10	UND	**TATAME EVA** - Tamanho 1x1.	BRASMANCO	TTO 15	45,65	R$ 456,50
25	01	UND	**BOMBA DE INFLAR BOLA** - Corpo em plástico PVC, acompanhado por 2 bicos, dupla ação, com conexão, dimensões aproximadas (cxlxa): 20 x 03 x 03 cm, com extensor flexível, de boa qualidade	MAGUSSY	1061	25,07	R$ 25,07
28	03	UND	**RESPIRADOR DE INCENTIVO PARA USO INDIVIDUAL TIPO RESPIRON** - Descrição: Respirador de incentivo para uso individual, confeccionado em material plástico, não descartável, não estéril, composto de três colunas (câmaras) plásticas transparentes, onde cada tubo abriga uma esfera (bolinha) de cor diferente. Dotado de tubo corrugado com bocal.	LIVE UP	IS3338B/I	97,39	R$ 292,17
31	10	UND	**BAÚ CARRETAS LÚDICAS** - Conjunto confeccionado em madeira, acondicionado em um baú de madeira, o baú possui pés em madeira e fecho para uso de cadeado, medindo aproximadamente 430 x 240 x 190 mm. Contendo 05 carretas com diversas formas diferentes, medindo aproximadamente 350x80x80mm.	B&A	BCI05	403,47	R$ 4.034,70
32	03	UND	**EXERCITADOR MUSCULATURA TIPO PARA MÃOS E DEDOS**, Plástico Resistente, **Intensidade Média** (5 lbs), características adicionais 4 teclas apoio, molas ligadas ao lado oposto, tipo encaixe de metal e borracha p/apoio do polegar.	SILME	B12	37,61	R$ 112,83
33	02		**BONECA DE PANO DENOMINADA MARIA CHIQUINHA GRANDE**, com altura aproximada de 40 cm e vem com Roupinha.	BRASKIT	700-4	107,87	R$ 215,74
34	03	UND	**GANGORRA CAVALINHO**. Material Plástico. Dimensões aproximadas: altura 52,5 cm, largura 28 cm, profundidade 80,5cm.	LIG LIG	CAVALINHO	155,00	R$ 465,00
35	01	UND	**BABY PLAY URSO** - Playground com atividades para diversão que possui: medidas aproximadas: escorregador de 80 cm de altura, escalada de 81 cm de altura, cesta de basquete de 30 cm, futebol-gool de ambos os lados, área de descanso. Medidas aproximadas: 200 (C) x 110 (L) x 110 (A). Material: Resina de Polietileno c/ proteção contra raios ultravioleta, nas cores amarelo, azul, verde e vermelho.	LIG LIG	PLAY USO	1.262,22	R$ 1.262,22
37	01	UND	**CHAMADINHA EM MDF** - Com local para inserir os nomes dos alunos, confeccionado em MDF e madeira, impresso em cores, medindo aproximadamente 93 x 45 cm. Tem a separações em forma de encaixe de correr, com espaço para os nomes em dois lados, contendo espaço para 36 nomes	LIG LIG	CHAM 36	214,16	R$ 214,16
40	01	UND	**CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA VINIL** - Descrição: 01 boneca bebê branca com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável, e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de pôr e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). Quantidade: 10 unidades Conjunto 1	ROMA	5330	879,67	R$ 879,67
42	03	KIT	**KIT CARRINHOS, COM NO MÍNIMO 4 CARRINHOS** - Sendo um tanque, uma caçamba, um bombeiro e um caminhão betoneira, coloridos, de plástico resistente, atóxico, com no mínimo 10 cm de comprimento e 8cm de largura. similar, igual ou de melhor qualidade que big star.	BIG STAR	572BWD	31,50	R$ 94,50
45	01	KIT	**FAMÍLIA TERAPÊUTICA** - Inclusão Social- *KIT COM 10 PERSONAGENS* (gordinha - Família Terapêutica- inclusão social- kit com 10 personagens (gordinha, magrinha, surdo, cadeirante com cadeira de rodas, idosa com andador, afrodescendente, mendigo, índio, deficiente físico com um par de muletas e deficiente visual com bengala), material: madeira e tecido, embalagem: caixa de MDF medindo 30 x 23,5 x 6 cm, idade a partir de 4 anos.	CARLU	1531	377,39	R$ 377,39
47	02	UND	**PALHAÇO POM POM** - Brinquedo colorido, em formato anatômico, inclui base giratória e acompanha 4 bolinhas coloridas. MARCA:	MARAL	4039	40,53	R$ 81,06
48	02	KIT	**BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL FELTRO, TIPO FANTOCHE**, características adicionais composto por 7 personagens, dimensões 26 A 42 CM	JODANE	1010	190,00	R$ 380,00
49	05	UND	**BRINQUEDO HELICÓPTERO DE RESGATE BOMBEIROS**. em plástico resistente, na cor vermelha, com dimensões aproximadas de (a x l x c): 15 x 11 x 36 cm, da embalagem. semelhante, igual ou de melhor qualidade que Orange toys.	COM UTILIDADES	MS 1575	14,61	R$ 73,05
50	05	UND	**TELEFONE INFANTIL DE PLÁSTICO RESISTENTE** - cor: colorido - marca de boa qualidade	ELKA	1087	41,60	R$ 208,00
51	02	UND	**JOGO SE VIRA.** Jogo de tabuleiro acondicionado em caixa adequada, com 1 tabuleiro, 4 pinos coloridos,5 bolinhas plásticas e 54 cartas.	ESTRELA	101	52,72	R$ 105,44
52	02	UND	**JOGO** - wiki jogos de mimicas	PAIS E FILHOS	2760	49,88	R$ 99,76
53	02	UND	**JOGO** - wiki jogos de mimicas	ESTRELA	154	44,66	R$ 89,32
54	02	UND	**SEQUÊNCIA LÓGICA DE ANIMAIS COMPOSTO DE 05 SEQUÊNCIAS** - Lógicas em 04 estágios de reprodução de mamíferos, anfíbios, aves, peixes, insetos e acondicionados em estojo de madeira. aprovado pelo impetro. 01 unidade família acolhedora.	FUNDAMENTAL	1201	25,00	R$ 50,00
55	02	UND	**BONECO MINIATURA PERSONAGENS DE DESENHO ANIMADO**: Medidas mínimas de altura: 9,5 cm. Confeccionado em vinil atóxico, colorido, macio e rico em detalhes.	COMETA	112	36,20	R$ 72,40
57	20	UND	**PINTURA DEDO** - Cores variada, características adicionais lavável e atóxicas.	ACRILEX	11315	4,60	R$ 92,00
58	02	KIT	**KIT COMIDINHAS DE BRINQUEDO** - Peças com **PINTURA DEDO** - Cores variada, características adicionais lavável e atóxicas.	BIG STAR	541 CCMC	58,80	R$ 117,60

VALOR TOTAL R$ 10.247,90(Dez mil, duzentos e quarenta sete reais e noventa centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:E0032F49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMOSP**

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/09.20	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 30.09.20	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Elias Sodré de Souza CADASTRO: 1125
CARGO/FUNÇÃO: Gari LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 009.187.352-54 RG: 1021671 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias nº 1250 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993534518
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16818-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 30/09/2020

Elias Sodré de Souza
RG Nº 1021671 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 30/09/2020

Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria Nº 09, de 15 de Janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F7ECEBF0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída	**Chegada**	**Nº de Diárias**	**04 (quatro) 30%**
	02/10/2020	02/10/2020	01	
	05/10/2020	05/10/2020	01	
	07/10/2020	07/10/2020	01	
	09/10/2020	09/10/2020	01	
			Valor Unitário	**93,92**
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		**Valor Total**	**375,68**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Vilmário Gonçalves da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
Endereço: **Rua Gonçalves Dias** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com cargo de Motorista irá deslocar-se desse Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ji-Paraná/RO nas datas supracitadas aonde irá transportar a paciente idosa e acamada Maria das Graças Pinto Flores Altoé para fazer tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON. Conforme a Solicitação da Clínica em Anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 375,68 (trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: **18710817 SSP/SP**

Autorizado em: 30/09/2020

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2253888A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	02/10/2020	02/10/2020	01	
	05/10/2020	05/10/2020	01	
	06/10/2020	06/10/2020	01	
	07/10/2020	07/10/2020	01	
	09/10/2020	09/10/2020	01	
	12/10/2020	12/10/2020	01	
	13/10/2020	13/10/2020	01	
	14/10/2020	14/10/2020	01	
	16/10/2020	16/10/2020	01	
	19/10/2020	19/10/2020	01	
	20/10/2020	20/10/2020	01	
	21/10/2020	21/10/2020	01	
	23/10/2020	23/10/2020	01	
	26/10/2020	26/10/2020	01	
	27/10/2020	27/10/2020	01	
	28/10/2020	28/10/2020	01	
	30/10/2020	30/10/2020	01	
			Valor Unitário	**93,92**
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		**Valor Total**	**1.596,64**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

Saída Chegada Nº de Diárias 17 (Dezessete) 30%

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezatte, Valdeci Yeu, Maria de Lurdes Prata, Elmira Teodora e José Inacio Barbosa todas as segundas, terças, quartas, sextas feira que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.596,64 (um mil e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Autorizado em: 30/09/2020

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:698CF916

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS**

		(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.961.908,95	0,00
Pessoal Ativo	2.961.908,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.362.953,55	0,00
Obrigações Patronais	598.955,40	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.961.908,95	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	105.965.988,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	105.965.988,70	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**2.961.908,95**	**2,80**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.357.959,32	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.040.061,36	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.722.163,39	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/set/2020 as 07h e 44m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

EDGAR APARECIDO FERREIRA
Secretario

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:328EC6B5

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.881,55	165.891,83	435.662,58
Disponibilidade de Caixa	13.881,55	165.891,83	435.662,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.881,55	165.891,83	435.662,58
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-13.881,55	-165.891,83	-435.662,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	98.067.948,87	98.762.420,25	105.965.988,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	98.067.948,87	98.762.420,25	105.965.988,70
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,01	-0,17	-0,41

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	117.681.538,64	118.514.904,30	127.159.186,44
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	105.913.384,78	106.663.413,87	114.443.267,80
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	2.315,68	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/set/2020 as 07h e 47m.			

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

EDGAR APARECIDO FERREIRA
Secretario

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:C62F94A3

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	98.067.948,87	98.762.420,25	105.965.988,70	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	98.067.948,87	98.762.420,25	105.965.988,70	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	21.574.948,75	21.727.732,46	23.312.517,51	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	19.417.453,88	19.554.959,21	20.981.265,76	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/set/2020 as 07h e 48m.				

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

EDGAR APARECIDO FERREIRA
Secretario

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:80E4F389

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00

Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	105.965.988,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	105.965.988,70	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	16.954.558,19	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	15.259.102,37	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.417.619,21	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 30/set/2020 as 07h e 49m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

EDGAR APARECIDO FERREIRA
Secretario

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:41BDEFA5

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	435.662,58	0,00	1.420,00	0,00	0,00	434.242,58	247.604,09	0,00	186.638,49
Recursos Ordinários	435.662,58	0,00	1.420,00	0,00	0,00	434.242,58	247.604,09	0,00	186.638,49
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	435.662,58	0,00	1.420,00	0,00	0,00	434.242,58	247.604,09	0,00	186.638,49

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 30/set/2020 as 07h e 50m.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

EDGAR APARECIDO FERREIRA
Secretario

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:5A046D67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5806/2020 DE 30/09/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5806/2020 de 30/09/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMFAZ	
02.001.04.122.1006.2.008.		Manter as Atividades da SEMFAZ	
3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMFAZ	
04.001.28.846.1005.0.010.		Sentenças Judiciais	
3.1.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
Total Redução:			**2.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, em 30/09/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:50B410FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.669/202

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.669/2020 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2.020

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, cédito adicional suplementar por anulação de dotação, no valor de **R$869.000,00 (oitocentos e sessenta e nove mil reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR				
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC				
07.001.12.361.1013.2.129	**Remunerar Servidores Cedidos e/ou Permutados**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**R$**	40.000,00	1.001.0046 - Recurso da Educação no Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	**R$**	40.000,00	1.001.0046 - Recurso da Educação no Ensino Fundamental
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**80.000,00**	
07.001.12.361.2119.2.026	**Remunerar Professores Lotados no Ensino Fundamental**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	300.000,00	1.011.0042 - FUNDEB 60% - Transf. Do FUNDEB Aplic. Na Remun. Dos Prof. Do Magist. Em Efetivo na Educ. Básica
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	170.000,00	1.011.0042 - FUNDEB 60% - Transf. Do FUNDEB Aplic. Na Remun. Dos Prof. Do Magist. Em Efetivo na Educ. Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**470.000,00**	
07.001.12.365.2120.2.133	**Remunerar Outros Profissionais Lotados no Ensino Pré-Escolar**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	60.000,00	1.011.0082 - Pré-Escola - Despesas Custeadas com Rec. Do FUNDEB para Outras Despesas
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	20.000,00	1.011.0082 - Pré-Escola - Despesas Custeadas com Rec. Do FUNDEB para Outras Despesas
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**80.000,00**	
07.001.12.365.2120.2.027	**Remunerar Professores Lotados no Ensino Creche**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	194.000,00	1.011.0078 - Creche - Despesas Custeadas com Rec. Do FUNDEB
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	45.000,00	1.011.0078 - Creche - Despesas Custeadas com Rec. Do FUNDEB
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**239.000,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**869.000,00**	

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como crédito adicional suplementar por anulação de dotação.

ANULAÇÃO				
07.001.12.361.1013.2.025	**Remunerar Servidores Lotados na Secretaria/Administraçao**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**R$**	60.000,00	1.001.0046 - Recurso da Educação no Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	**R$**	20.000,00	1.001.0046 - Recurso da Educação no Ensino Fundamental
TOTAL A ANULAR 07.001.12.361.2119.2.026	**Remunerar Professores Lotados no Ensino Fundamental**	**R$**	**80.000,00 VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Vbariáveis - Pessoal Civil	**R$**	170.000,00	1.011.0042 - FUNDEB 60% - Transf. Do FUNDEB Aplic. Na Remun. Dos Prof. Do Magist. Em Efetivo na Educ. Básica
TOTAL A ANULAR		**R$**	**170.000,00**	
07.001.12.361.2119.2.029	**Remunerar Outros Profissionais Lotados no Ensino Fundamental**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**R$**	186.000,00	1.011.0081 - Pré-Escola - Despesas Custeadas com Rec. Do FUNDEB para Pagto. De Prof. Do Magistério
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	**R$**	60.000,00	1.011.0081 - Pré-Escola - Despesas Custeadas com Rec. Do FUNDEB para Pagto. De Prof. Do Magistério
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	**R$**	20.000,00	1.011.0081 - Pré-Escola - Despesas Custeadas com Rec. Do FUNDEB para Pagto. De Prof. Do Magistério
TOTAL A ANULAR		**R$**	**266.000,00**	
07.001.12.365.2120.2.027	**Remunerar Professores Lotados no Ensino Creche**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Vbariáveis - Pessoal Civil	**R$**	45.000,00	1.011.0078 - Creche - Despesas Custeadas com Rec. Do FUNDEB
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	**R$**	15.000,00	1.011.0078 - Creche - Despesas Custeadas com Rec. Do FUNDEB
TOTAL A ANULAR		**R$**	**60.000,00**	
07.001.12.365.2120.2.132	**Remunerar Professores Lotados no Ensino Pré-Escolar**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**R$**	193.000,00	1.011.0081 - Pré-Escola - Despesas Custeadas com Rec. Do FUNDEB para Pagto. De Prof. Do Magistério
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	**R$**	55.000,00	1.011.0081 - Pré-Escola - Despesas Custeadas com Rec. Do FUNDEB para Pagto. De Prof. Do Magistério
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Vbariáveis - Pessoal Civil	**R$**	45.000,00	1.011.0081 - Pré-Escola - Despesas Custeadas com Rec. Do FUNDEB para Pagto. De Prof. Do Magistério
TOTAL A ANULAR		**R$**	**293.000,00**	
TOTAL GERAL A ANULAR		**R$**	**869.000,00**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 30 de setembro de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:38402729

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 93/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 93/SEMAGRIC/2020
Porto Velho, 18 de Maio de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00101-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 15 diárias Int. 03 meias (½) que irá se deslocar para Linha 67 e Linha Caracol, com objetivo de serviços de recuperação de estradas, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros e pontes, nos períodos de 25/05 A 30/05/2020, 01/06 a 06/06/2020 e 08/06 a 13/06/2020. Conforme o memorando N° 035 de 14/05/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ORLY DO NASCIMENTO	MATRÍCULA: 273623 CPF: 752.802.302-78 RG: 772056 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS	15 Int. 03 meias ½	120,00 60,00	R$ 1.980,00
JOSE MARIA JUNIOR TAVARES DE CARVALHO	MATRÍCULA: 169790 CPF: 812.454.082-91 RG: 826771 SSP/RO	MOTORISTA	15 Int. 03 meias ½	120,00 60,00	R$ 1.980,00
RAIMUNDO CARLOS DE MOURA	MATRÍCULA: 199811 CPF: 037.088.292-04 RG: 550710 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS	15 Int. 03 meias ½	120,00 60,00	R$ 1.980,00
RAVANE FERNANDES LIMA	MATRÍCULA: 271411 CPF: 868.602.082-87 RG: 710778 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	15 Int. 03 meias ½	120,00 60,00	R$ 1.980,00
PAULO CESAR BALTHAZAR	MATRÍCULA: 271453 CPF: 421.482.352-49 RG: 1045538137 SSP/RS	MOTORISTA	15 Int. 03 meias ½	120,00 60,00	R$ 1.980,00
MESSIAS MARTINS VARGAS	MATRÍCULA: 99227 CPF: 581.736.502-25 RG:3416038 SSP/RR	MOTORISTA	15 Int. 03 meias ½	120,00 60,00	R$ 1.980,00
JOSÉ VALDEMIR RODRIGUES LIMA	MATRÍCULA: 315285 RG :674587 SSP/RO CPF: 685.230.922-34	ASSESSOR NIVEL I	15 INT. 03 MEIAS½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
Total:					R$ 13.200,00

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:138E46AB

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
NOTIFICAÇÃO

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE POSTURAS URBANAS					
NOTIFICAÇÃO					
21380					
Hora	Data	Local da Lavratura			
08:55	29/09/2020	SEMUSB			
Sujeito Passivo Nome		Inscrição Fiscal nº	CNPJ/CPF		
Endereço (rua, av bairro.)	IGNORADO	---------	---------		
	Nome do Logradouro / Complemento	Nº	Inscrição Imobiliária		
	Rua Santa Luzia	4755	01.10.527.0160.001		
DESCRIÇÃO DO FATO					
FICA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA SUPRACITADA, DEVIDAMENTE NOTIFICADO POR ESTAR JOGANDO ÁGUAS SERVIDAS PARA A RUA, DEVENDO PROMOVER A CANALIZAÇÃO PARA UM SUMIDOURO OU FOSSA DENTRO DO PRÓPRIO IMÓVEL. A FISCALIZAÇÃO FOI REALIZADA, MAS NÃO FOI POSSÍVEL LOCALIZAR O PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL.					
INFRINGÊNCIA		PENALIDADE			
_____Art. 16 da lei 53-A de 1972 _____		Lei nº e Ano	Artigo	Inciso	Alínea
		53-A 1972	464	I	
O Sujeito passivo acima qualificado fica notificado a sanar a irregularidade acima descrita, no prazo legal de 08 dias O não atendimento no prazo legal determinado sujeitará o notificado a pena de multa e demais acrescimos legais, sem prejuízo de sansões cíveis e/ou penais, se for o caso.					
CRÉDITO TRIBUTÁRIO:		PENALIDADE:			
Valor: R$ 770,90		Valor: 10 UPF			
Ciente em:		AGENTE FISCAL AUTUANTE			
Recebi a Segunda via		Nome: Ricardo Alves de Carvalho			
Nome: _____		Cadastro: 15877			
Data: 29/09/2020	Hora: 08:55				
Assinatura: IGNORADO		Assinatura:_____			

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:6530A937

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
NOTIFICAÇÃO

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE POSTURAS URBANAS						
NOTIFICAÇÃO						
12256						
Hora	Data	Local da Lavratura				
11:25	25/09/2020	INVASÃO LOGRADOURO PÚBLICO MORAR MELHOR				
Sujeito Passivo						
Nome		Inscrição Fiscal nº	CNPJ/CPF			
MARCOS DE SOUZA MELO		---------	781.541.622-53			
Endereço (rua, av bairro.)		Nome do Logradouro / Complemento	Nº	Inscrição Imobiliária		
		Rua Miguel de Cervantes. Conj. Morar Melhor	117	----------		
DESCRIÇÃO DO FATO						
FICA NOTIFICADO A PROCEDER A RETIRADA DE TODA A MERCADORIA, ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS DO INTERIOR DO IMÓVEL IRREGULAR CONSTRUÍDO EM LOGRADOURO PÚBLICO CONFORME COMPROVADO POR LAUDO NO **PROCESSO 18.05168-00/2018**. O NÃO CUMPRIMENTO ENSEJARÁ A APREENSÃO DOS ITENS NA DATA DA REALIZAÇÃO DA AÇÃO FISCAL DE DEMOLIÇÃO.						
INFRINGÊNCIA		PENALIDADE				
__Art. 257 da lei 53-A de 1972 ___		Lei nº e Ano	Artigo		Inciso	Alínea
_____		53-A				
		1972	465		II	
O Sujeito passivo acima qualificado fica notificado a sanar a irregularidade acima descrita, no prazo legal de 48 **horas.**						

O não atendimento no prazo legal determinado sujeitará o notificado a pena de multa e demais acrescimos legais, sem prejuízo de sansões cíveis e/ou penais, se for o caso.		
CRÉDITO TRIBUTÁRIO:		PENALIDADE:
Valor: ----------		Valor: ----------
Ciente em:		AGENTE FISCAL AUTUANTE
Recebi a Segunda via		Nome:Robson Damasceno Silva Júnior
Nome: _____		Cadastro: 59792
Data: 25/09/2020	Hora: 11:25	Assinatura:_____
Assinatura: ____**RECUSOU-SE A ASSINAR**_____		

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:BEBA4DD6

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
TERMO DE INTERDIÇÃO/EMBRAGO

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB	TERMO DE INTERDIÇÃO/EMBARGO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE POSTURAS URBANAS	000344
Nome:	CNPJ/CPF
MARCOS DE SOUZA MELO	781.541.622-53
Rua/Avenida/Logradouro:	Nº
Rua Miguel de Cervantes	117
Bairro/Distrito:	Contato/Celular/Telefone:
Morar Melhor	
Por infração à Legislação Municipal Vigente abaixo especificada:	
Invasão de Equipamento Comunitário (Logradouro Público) caracaterizado pelo Art. 257 da Lei Complementar 053-A/1972. Conforme Processo Nº 18.05168-00/2018.	
Imbuído do Poder de Polícia a mim atribuído em razão do Cargo de Fiscal Municipal, Procedi a (o):	
	EMBARGO DA OBRA
X	INTERDIÇÃO DAATIVIDADE
Descrição da Infração Observada:	
Tendo em vista o exercício da atividade comercial em local que infringe a legislação municipal (invasão).	
Fica V. Sª Ciente que a desobediência ao Presente Termo ensejará a tomada de medidas administrativas e judiciais cabíveis ao caso, sem prejuízo de outras sansões legais previstas na Legislação Brasileira.	
Recusou-se a assinar	Assinatura e Carimbo do Agente Fiscal Embargante:
Assinatura do Embargado	Robson Damasceno Silva Júnior
	Fiscal Municipal
	Mat. 5979-2
Testemunhas:	Porto Velho, 25 de setembro de 2020.
Claudia do Nascimento (Fiscal Municipal)	
Rua Aparício de Moraes, 3616 – Bairro Industrial – Fone (69) 3901-3134	
CEP: 76.821-094 www.portovelho.ro.gov.br	

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:ED86883A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a **aquisição dos itens abaixo:**

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Médio Unit. Estimado (R$)
01	Bandeja pintura, material plástico, comprimento 35 cm, largura 28 cm, características adicionais para rolo de 23 cm	UN.	02	9,25
02	Catalizador pra tinta PU, frasco com 900 ml	UN.	01	49,50
03	Caibro de madeira, 5 m	UN.	04	21,17
04	Cimento embalado em saco com 50kg	UN.	02	45,87
05	Diluente pra tinta automotiva PU, frasco com 900 ml	UN.	01	16,83
06	Espátula em aço cromado de 2.1/2´ com cabo de madeira	UN.	02	9,37
07	Espátula em aço cromado de 4´ com cabo de madeira	UN.	02	12,12
08	Fita adesiva multiuso, preta de alta resistência, produzida com filme plástico vinílico, revestido com adesivo de borracha natural, de ótima adesão e conformabilidade, com boa resistência ao sol. De primeira qualidade, rolo com 10 m, largura 20 cm.	UN.	01	42,90
09	Forro PVC, cor branca, tipo canelado medindo 20 cm de largura X 3,10 m de comprimento.	M2	10	25,75
10	Lixa pra alvenaria n°180, formato quadrado, para ser utilizada em reforma para retirada de tinta, gramatura 225x275 mm	UN.	20	1,31
11	Lixa pra ferro n°220, formato circular para ser utilizada em lixadeira	UN.	20	5,69
12	Meia tabua 12cmX2,5m	UN.	05	11,50
13	Parafuso autobrocante flangeado 4.2x13 para forro pvc, fixados em chapas ferro	UN.	70	0,36
14	Parafuso com arruela metálica e arruela plástica para vedação, para fixação de telhas de fibrocimento, telhão 5mm	UN.	70	1,25
15	Parafuso com bucha para vaso sanitário Nº10, de boa qualidade	UN.	02	12,62
16	Pincel com cerdas, com cabo em madeira ou plástico, 2 polegadas	UN.	02	5,75
17	Pincel com cerdas, com cabo em madeira ou plástico, 2 1/2 polegadas	UN.	02	7,62
18	Prego 12X12 com cabeça	KG.	01	18,38

19	Prego 18X24 com cabeça	KG.	01	12,11
20	Prego 19X36 com cabeça	KG.	01	12,06
21	Prego 20X42 com cabeça	KG.	02	12,71
22	Rejunte para cerâmica, na cor preta, pacote com 1 kg	PCT.	01	7,34
23	Rolo de espuma 23cm c/ cabo, boa durabilidade, e que proporcione um bom acabamento na pintura	UN.	02	18,62
24	Rolo de lã 23cm c/ cabo com camisa de lã, com haste de aço, para sustentação da camisa, cabo plástico	UN.	03	38,50
25	Telha cumeeira, em fibrocimento, para telhão 5 mm	UN.	06	57,00
26	Telhão, material fibrocimento, tipo ondulada, comprimento 244 cm, largura 110 cm, espessura 5 mm	UN.	15	68,90
27	Thinner lata 900 ml, para diluir a tinta sintético-automotivo	UN.	04	14,00
28	Tinta esmalte sintético para alvenaria, cor azul França, lata de 18 lt.	UN.	01	476,25
29	Tinta para ferro, na cor branca, tipo PU, para pintura de letra tipo caixa, galão com 3,6 litros	GL.	01	232,89
30	Tinta para ferro, sintético-automotivo, na cor azul França, galão com 3,6 litros	GL.	03	139,50
31	Tinta semibrilho para alvenaria, cor azul céu, lata com 18 litros	UN.	01	374,50
32	Veda calha, aspecto físico pastoso, para aplicação em calhas, tubo de 280 gr. com bico aplicador	UN.	03	20,50
33	Viga de madeira, 5,5mX12cmX6cm	UN.	01	39,83
Valor médio proposto R$:				**3.983,98**

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:30 as 13:30 horas. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 30 de Setembro de 2020.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:4D01508A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020
PROCESSO Nº 283/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo, Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **34.909.129/0001-39**, representada pelo(a) Senhor(a) **Edmar Rodrigues Nunes** inscrito(a) no CPF nº **607.133.302-44**, empresa com sede no(a) **Av. Rio Branco, 2574, Setor 05, 76.890-000** na cidade de **Jaru/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 27/2020, para Registro de Preços nº 16/2020, do Processo nº 283/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do objeto:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
03	**1200**	**Motoniveladora (articulada)**, potência mínima (195hp, com no máximo 10 anos de fabricação. Os serviços poderão ser executados com 3 máquinas ao mesmo tempo.	**HORA**	314,00	376.800,00
TOTAL				**R$ 376.800,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a executar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie

às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 30 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio CRESPO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
34.909.129/0001-39
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:16F924F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3793/2020

LEI Nº 3.793/2020

*"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de receita no valor de R$*2.100.000,00*"*

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de receita na importância de **R$2.100.000,00 (DOIS MILHÕES E CEM MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0035.2093 – Manutenção da SEMOSP
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$50.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$50.000,00
Sub-total:.....R$100.000,00

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0008.2125 – Remuneração de Pessoal a Encargos Sociais – SEMUSA
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$20.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$25.000,00
Sub-Total:.....R$45.000,00

05.011.10.301.0002.2138 – Folha de Pagamento Atenção Básica – 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$400.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$50.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$45.000,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$10.000,00
Sub-Total:.....R$505.000,00

05.011.10.302.0004.2144 – Folha de Pagamento de Média e Alta Complexidade – 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$1.400.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$50.000,00
Sub-Total:.....R$1.450.000,00
TOTAL:.....R$2.000.000,00
TOTAL GERAL:.....R$2.100.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros
1.1.1.9.01.1.4.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
1.1.2.1.01.1.1.17.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
1.1.2.1.01.1.1.25.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços
1.1.2.1.01.1.1.28.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial
1.1.2.1.01.1.2.17.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros e Multa
1.1.2.1.01.1.2.25.00.00.00.00.	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-Multas e Juro
1.1.2.1.01.1.2.28.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Multas e juros
1.1.2.1.01.1.2.29.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e Juros
1.1.2.1.01.1.3.17.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa
1.1.2.1.01.1.3.25.00.00.00.00.	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-Dívida Ativa
1.1.2.1.01.1.4.25.00.00.00.00.	Taxa Licença Funcionamento Estab. Comerciais, Indústrias, Prestadora Serviços-Multas e Juros - Divida
1.1.2.1.01.1.4.28.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Dívida Ativa - Multas e Juros
1.1.2.1.01.1.4.29.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros

1.1.2.2.01.1.1.12.00.00.00.00.	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas
1.1.2.2.01.1.1.21.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais
1.1.2.2.01.1.1.28.00.00.00.00.	Taxa de Cemitério
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros
1.1.2.2.01.1.2.12.00.00.00.00.	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Multas e Juros
1.1.2.2.01.1.2.21.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Multas e Juros
1.1.2.2.01.1.2.90.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros
1.1.2.2.01.1.2.99.00.00.00.00.	Taxa de Emissão de Certidões - Multas e Juros
1.1.2.2.01.1.2.99.04.00.00.00.	Taxa de Emissão de Certidões - Multas e Juros
1.1.2.2.01.1.2.99.99.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Multas e Juros
1.1.2.2.01.1.3.12.00.00.00.00.	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas Divida Ativa
1.1.2.2.01.1.3.21.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa
1.1.2.2.01.1.3.90.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa
1.1.2.2.01.1.3.99.99.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros
1.1.2.2.01.1.4.12.00.00.00.00.	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Dívida Ativa - Multas e Juros
1.1.2.2.01.1.4.21.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa - Multas e Juros
1.1.2.2.01.1.4.90.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros
1.1.2.2.01.1.4.99.99.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Princpal
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB - FPE
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00.	FUNDEB - FPM
1.7.5.8.01.1.1.03.00.00.00.00.	FUNDEB - LC 87/96
1.7.5.8.01.1.1.04.00.00.00.00.	FUNDEB - ICMS
1.7.5.8.01.1.1.05.00.00.00.00.	FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO
1.7.5.8.01.1.1.06.00.00.00.00.	FUNDEB - IPVA
1.7.5.8.01.1.1.07.00.00.00.00.	FUNDEB - ITR
1.7.5.8.01.1.1.08.00.00.00.00.	FUNDEB - ITCMD

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de setembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:8D1492E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	73.170.432,01	12.897,39
Pessoal Ativo	67.726.733,47	12.897,39
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.947.948,42	3.545,76
Obrigações Patronais	7.360.349,99	9.351,63
Benefícios Previdenciários	418.435,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.443.698,54	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.953.487,28	0,00
Pensões	1.490.211,26	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	12.183.389,98	195,56
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	822.816,31	195,56
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	57.629,68	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.862.133,60	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	2.859.848,99	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	630.000,00	0,00

Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	1.950.961,40	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	60.987.042,03	12.701,83
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	144.330.340,93	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	144.330.340,93	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**60.999.743,86**	**42,26**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	77.938.384,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	74.041.464,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	70.144.545,69	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2020 as 14h e 49m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados:2020.09.3011:55:32-04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932 291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados:2020.09.3011:57:42-04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.09.30 12:06:48-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:17CA576F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / 2.020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE2020**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.592.465,57	18.672.715,28	17.814.167,81
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	19.738.483,91	18.310.207,10	17.344.776,78
Empréstimos	2.641.692,48	4.138.907,37	3.733.309,28
Interna	2.641.692,48	4.138.907,37	3.733.309,28
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	17.096.791,43	14.171.299,73	13.611.467,50
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.500.882,16	1.910.882,16	1.910.882,16
Demais Contribuições Sociais	12.231.297,18	10.349.956,56	9.833.588,19
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	2.364.612,09	1.910.461,01	1.866.997,15
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	853.981,66	362.508,18	469.391,03
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.771.411,75	20.141.373,62	27.663.694,83
Disponibilidade de Caixa	12.683.538,82	20.032.021,21	27.569.900,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.784.623,64	22.968.906,58	29.253.072,02
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.101.084,82	2.936.885,37	1.683.171,06
Demais Haveres Financeiros	87.872,93	109.352,41	93.793,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	7.821.053,82	-1.468.658,34	-9.849.527,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	110.769.484,34	144.330.340,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	0,00	110.769.484,34	144.330.340,93
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	16,86	12,34
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-1,33	-6,82

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – < 120%>	0,00	132.923.381,21	173.196.409,12
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108%>	0,00	119.631.043,09	155.876.768,20
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE2020**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	104.683.270,63	110.022.488,78	110.022.488,78
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.206.762,04	2.328.005,92	2.999.119,47
RP NÃO PROCESSADOS	18.796.029,73	11.073.485,58	7.351.521,33
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/set/2020 as 11h e 49m.			

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados:2020.09.3011:55:51-04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2020.09.30 11:58:24-04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:418994 74234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.09.30 12:07:26-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F26D61F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / 2.020 ANEXO III

PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	110.769.484,34	144.330.340,93	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	110.769.484,34	144.330.340,93	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	24.369.286,55	31.752.675,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	21.932.357,90	28.577.407,50	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/set/2020 as 11h e 36m.				

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados:2020.09.3011:56:08-04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados:2020.09.3011:59:08 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.09.30 12:07:57-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0CF15B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.020/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	144.330.340,93	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	144.330.340,93	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	23.092.854,55	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	20.783.569,09	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.103.123,87	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/set/2020 as 11h e 37m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados:2020.09.3011:57:18-04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados:2020.09.3011:59:48-04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.09.3012:08:33-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:89C6AA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2.020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**10.121.873,11**	**478.336,43**	**881.675,00**	**610.618,29**	**3.602.460,71**	**0,00**	**4.548.782,68**	**4.651.769,14**	**0,00**	**-102.986,46**
Recursos Ordinários	10.121.873,11	478.336,43	881.675,00	610.618,29	3.602.460,71	0,00	4.548.782,68	4.651.769,14	0,00	-102.986,46
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**19.152.015,81**	**1.067.797,13**	**1.321.603,17**	**5.666.545,09**	**-603.341,24**	**0,00**	**11.699.411,66**	**12.440.024,67**	**1.360,50**	**-740.613,01**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	384.209,37	138.615,62	262.473,98	91.758,83	-22.872,73	0,00	-85.766,33	2.519.828,14	0,00	-2.605.594,47
Transferências do FUNDEB	1.190.213,48	1.645,24	2.063,83	0,00	-108.084,89	0,00	1.294.589,30	0,00	0,00	1.294.589,30
Outros Recursos Destinados à Educação	1.907.892,44	198.320,24	127.531,98	419.460,64	0,00	0,00	1.162.579,58	3.296.318,76	0,00	-2.133.739,18
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.323.983,20	566.986,08	620.493,05	239.271,94	-472.383,62	0,00	8.369.615,75	2.478.582,45	1.360,50	5.891.033,30
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.938.408,11	131.086,05	113.402,07	327.628,39	0,00	0,00	1.366.291,60	485.984,07	0,00	880.307,53
Recursos Destinados à Assistência Social	754.168,34	989,31	18.272,29	16.647,53	0,00	0,00	718.259,21	124.171,34	0,00	594.087,87
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	7.161,57	0,00	7.819,98	33.922,09	0,00	0,00	-34.580,50	196.446,17	0,00	-231.026,67
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	3.645.979,30	30.154,59	169.545,99	4.537.855,67	0,00	0,00	-1.091.576,95	3.338.693,74	0,00	-4.430.270,69
TOTAL (III) = (I + II)	**29.273.888,92**	**1.546.133,56**	**2.203.278,17**	**6.277.163,38**	**2.999.119,47**	**0,00**	**16.248.194,34**	**17.091.793,81**	**1.360,50**	**-843.599,47**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/set/2020 as 11h e 39m.										

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados:2020.09.3012:00:35-04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria Municipal de Fazenda

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados:2020.09.3011:56:29-04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.09.30 12:10:01 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6F141494

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		144.330.340,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		144.330.340,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		144.330.340,93
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	60.999.743,86	42,26
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	77.938.384,10	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	74.041.464,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	70.144.545,69	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-9.849.527,02	-6,82
Limite definido por Resolução do Senado Federal	173.196.409,12	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.752.675,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	23.092.854,55	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	10.103.123,87	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/set/2020 as 11h e 44m.		

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados:2020.09.3012:01:06-04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria Municipal de Fazenda

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.09.30 11:56:52 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2020.09.3012:10:47-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:66C5636C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		144.330.340,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		144.330.340,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		144.330.340,93
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	60.999.743,86	42,26
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	77.938.384,10	54,00

Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	74.041.464,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	70.144.545,69	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-9.849.527,02	-6,82
Limite definido por Resolução do Senado Federal	173.196.409,12	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.752.675,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	23.092.854,55	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	10.103.123,87	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/set/2020 as 11h e 44m.		

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2020.09.30 12:01:06 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria Municipal de Fazenda

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.09.30 11:56:52 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.09.30 12:10:47 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:140B7A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	126.371.973,00	155.164.998,82	30.475.572,75	19,64	103.888.266,86	66,95	51.276.731,96
RECEITAS CORRENTES	126.371.973,00	135.613.926,26	29.895.220,89	22,04	99.652.003,84	73,48	35.961.922,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.764.213,00	25.764.213,00	3.770.306,71	14,63	17.235.461,17	66,90	8.528.751,83
Impostos	20.700.069,00	20.700.069,00	3.175.841,89	15,34	13.779.063,77	66,57	6.921.005,23
Taxas	5.064.144,00	5.064.144,00	594.464,82	11,74	3.456.397,40	68,25	1.607.746,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.421.169,00	5.421.169,00	1.798.893,45	33,18	3.803.642,88	70,16	1.617.526,12
Contribuições Sociais	2.944.499,00	2.944.499,00	631.855,02	21,46	2.300.157,55	78,12	644.341,45
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.476.670,00	2.476.670,00	1.167.038,43	47,12	1.503.485,33	60,71	973.184,67
RECEITA PATRIMONIAL	10.287.959,00	10.287.959,00	1.430.924,61	13,91	2.817.299,42	27,38	7.470.659,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	10.287.959,00	10.287.959,00	1.421.844,98	13,82	2.175.473,22	21,15	8.112.485,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	9.079,63	0,00	24.128,19	0,00	-24.128,19
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	617.698,01	0,00	-617.698,01
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	316.038,00	316.038,00	362,09	0,11	1.068.598,70	338,12	-752.560,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	316.038,00	316.038,00	362,09	0,11	1.068.598,70	338,12	-752.560,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.017.638,00	91.259.591,26	22.611.764,49	24,78	73.211.014,59	80,22	18.048.576,67

Transferências da União e de suas Entidades	35.944.048,00	41.737.159,69	13.376.441,29	32,05	36.154.615,20	86,62	5.582.544,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.873.938,00	28.304.917,32	5.363.111,07	18,95	21.902.557,31	77,38	6.402.360,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	17.862,25	17.862,25	100,00	17.862,25	100,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.178.171,00	21.178.171,00	3.743.605,04	17,68	14.856.493,49	70,15	6.321.677,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	21.481,00	21.481,00	110.744,84	515,55	279.486,34	1.301,09	-258.005,34
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.564.956,00	2.564.956,00	282.969,54	11,03	1.515.987,08	59,10	1.048.968,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	230.108,00	230.108,00	60.566,95	26,32	206.314,91	89,66	23.793,09
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	309.975,00	309.975,00	215.702,09	69,59	1.281.801,41	413,52	-971.826,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.024.873,00	2.024.873,00	6.700,50	0,33	27.870,76	1,38	1.997.002,24
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	19.551.072,56	580.351,86	2,97	4.236.263,02	21,67	15.314.809,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	19.551.072,56	580.351,86	2,97	4.236.263,02	21,67	15.314.809,54
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	19.551.072,56	580.351,86	2,97	4.161.263,02	21,28	15.389.809,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	-75.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.232.977,00	8.232.977,00	1.429.340,02	17,36	5.477.457,06	66,53	2.755.519,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	134.604.950,00	163.397.975,82	31.904.912,77	19,53	109.365.723,92	66,93	54.032.251,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	134.604.950,00	163.397.975,82	31.904.912,77	19,53	109.365.723,92	66,93	54.032.251,90
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	134.604.950,00	163.397.975,82	31.904.912,77	19,53	109.365.723,92	66,93	54.032.251,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.727.711,21	-	-	2.571.835,43	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.727.711,21	-	-	2.571.835,43	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	128.167.884,86	162.618.163,52	18.819.166,07	95.046.199,89	67.571.963,63	21.286.822,08	77.878.078,03	84.740.085,49	76.085.869,94
DESPESAS CORRENTES	108.077.436,09	126.330.263,41	17.022.713,85	84.077.277,36	42.252.986,05	18.611.026,18	72.560.414,66	53.769.848,75	70.927.640,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.649.882,80	67.061.363,81	11.815.703,22	45.804.013,65	21.257.350,16	11.792.998,55	45.773.860,72	21.287.503,09	45.177.693,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	801.869,84	785.928,86	335.311,87	599.311,87	186.616,99	171.010,91	406.606,64	379.322,22	406.603,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.625.683,45	58.482.970,74	4.871.698,76	37.673.951,84	20.809.018,90	6.647.016,72	26.379.947,30	32.103.023,44	25.343.343,31
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	44.625.683,45	58.482.970,74	4.871.698,76	37.673.951,84	20.809.018,90	6.647.016,72	26.379.947,30	32.103.023,44	25.343.343,31
DESPESAS DE CAPITAL	4.520.943,77	22.431.362,90	1.796.452,22	10.968.922,53	11.462.440,37	2.675.795,90	5.317.663,37	17.113.699,53	5.158.229,88
INVESTIMENTOS	1.423.998,58	19.354.417,71	1.280.083,85	7.981.213,54	11.373.204,17	2.082.355,62	3.421.570,55	15.932.847,16	3.262.137,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.096.945,19	3.076.945,19	516.368,37	2.987.708,99	89.236,20	593.440,28	1.896.092,82	1.180.852,37	1.896.092,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.569.505,00	13.856.537,21	0,00	0,00	13.856.537,21	0,00	0,00	13.856.537,21	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.437.065,14	6.507.523,51	930.529,94	3.584.147,80	2.923.375,71	930.982,29	3.584.104,85	2.923.418,66	3.131.900,56
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.604.950,00	169.125.687,03	19.749.696,01	98.630.347,69	70.495.339,34	22.217.804,37	81.462.182,88	87.663.504,15	79.217.770,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	134.604.950,00	169.125.687,03	19.749.696,01	98.630.347,69	70.495.339,34	22.217.804,37	81.462.182,88	87.663.504,15	79.217.770,50
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	10.735.376,23	-	-	27.903.541,04	-	30.147.953,42
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	134.604.950,00	169.125.687,03	19.749.696,01	109.365.723,92	-	22.217.804,37	109.365.723,92	-	109.365.723,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/set/2020 as 10h e 34m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.232.977,00	8.232.977,00	1.429.340,02	17,36	5.477.457,06	66,53	2.755.519,94
RECEITAS CORRENTES	8.232.977,00	8.232.977,00	1.429.340,02	17,36	5.477.457,06	66,53	2.755.519,94
CONTRIBUIÇÕES	8.232.977,00	8.232.977,00	1.429.340,02	17,36	5.477.457,06	66,53	2.755.519,94
Contribuições Sociais	8.232.977,00	8.232.977,00	1.429.340,02	17,36	5.477.457,06	66,53	2.755.519,94

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.437.065,14	6.507.523,51	930.529,94	3.584.147,80	2.923.375,71	930.982,29	3.584.104,85	2.923.418,66	3.131.900,56
DESPESAS CORRENTES	6.437.065,14	6.507.523,51	930.529,94	3.584.147,80	2.923.375,71	930.982,29	3.584.104,85	2.923.418,66	3.131.900,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.031.065,14	6.101.523,51	930.529,94	3.584.147,80	2.517.375,71	930.982,29	3.584.104,85	2.517.418,66	3.131.900,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	406.000,00	406.000,00	0,00	0,00	406.000,00	0,00	0,00	406.000,00	0,00

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.09.30 11:57:48 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2020.09.30 11:47:15 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:4189947423 4
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2020.09.3011:32:36 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C44ED54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO ANEXO II RREO 4 BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	128.167.884,86	162.618.163,52	18.819.166,07	95.046.199,89	96,37	67.571.963,63	21.286.822,08	77.878.078,03	95,60	84.740.085,49
LEGISLATIVA	4.914.600,00	4.954.600,00	674.884,44	2.779.273,55	2,82	2.175.326,45	685.533,91	2.662.935,22	3,27	2.291.664,78
Ação Legislativa	4.914.600,00	4.954.600,00	674.884,44	2.779.273,55	2,82	2.175.326,45	685.533,91	2.662.935,22	3,27	2.291.664,78
ADMINISTRAÇÃO	23.726.425,39	34.011.690,65	3.692.886,00	20.508.145,17	20,79	13.503.545,48	4.516.841,77	16.484.601,34	20,24	17.527.089,31
Administração Geral	19.219.755,39	28.423.657,50	3.600.429,06	16.808.169,75	17,04	11.615.487,75	3.912.406,62	14.316.651,49	17,57	14.107.006,01
Normatização e Fiscalização	430.000,00	430.000,00	30.906,63	196.148,76	0,20	233.851,24	39.143,83	178.198,61	0,22	251.801,39
Tecnologia da Informação	140.000,00	140.000,00	0,00	131.298,31	0,13	8.701,69	1,81	131.263,60	0,16	8.736,40
Infra-Estrutura Urbana	2.776.670,00	3.261.199,38	39.992,40	3.212.153,74	3,26	49.045,64	475.647,85	1.711.365,34	2,10	1.549.834,04
Extensão Rural	1.160.000,00	1.756.833,77	21.557,91	160.374,61	0,16	1.596.459,16	89.641,66	147.122,30	0,18	1.609.711,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.919.720,75	4.844.646,71	641.625,39	2.621.961,34	2,66	2.222.685,37	728.926,03	2.295.471,25	2,82	2.549.175,46
Administração Geral	1.995.280,05	2.398.780,05	290.375,69	1.589.996,68	1,61	808.783,37	507.967,77	1.505.133,65	1,85	893.646,40
Assistência ao Idoso	0,00	210.609,79	0,00	210.609,79	0,21	0,00	0,00	209.370,76	0,26	1.239,03
Assistência à Criança a ao Adolescente	128.981,00	436.640,17	91.795,40	112.140,67	0,11	324.499,50	0,00	20.125,27	0,02	416.514,90
Assistência Comunitária	795.459,70	1.798.616,70	259.454,30	709.214,20	0,72	1.089.402,50	220.958,26	560.841,57	0,69	1.237.775,13
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.510.700,00	8.510.700,00	1.082.344,85	4.302.538,08	4,36	4.208.161,92	1.074.146,01	4.106.091,91	5,04	4.404.608,09
Administração Geral	1.836.500,00	1.836.500,00	203.396,02	842.451,19	0,85	994.048,81	195.197,18	646.005,02	0,79	1.190.494,98
Previdência do Regime Estatutário	6.674.200,00	6.674.200,00	878.948,83	3.460.086,89	3,51	3.214.113,11	878.948,83	3.460.086,89	4,25	3.214.113,11
SAÚDE	28.058.664,15	42.021.521,20	6.836.525,81	28.848.656,58	29,25	13.172.864,62	7.182.414,78	25.884.090,06	31,77	16.137.431,14
Administração Geral	3.937.100,00	7.076.203,00	660.971,42	3.312.629,39	3,36	3.763.573,61	743.670,73	2.974.170,13	3,65	4.102.032,87
Atenção Básica	7.923.478,00	10.648.812,97	1.538.007,23	7.834.074,64	7,94	2.814.738,33	1.838.615,37	7.348.207,41	9,02	3.300.605,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.711.674,15	23.225.120,08	4.378.678,26	17.096.051,64	17,33	6.129.068,44	4.455.305,71	15.272.196,90	18,75	7.952.923,18
Vigilância Epidemiológica	486.412,00	1.071.385,15	258.868,90	605.900,91	0,61	465.484,24	144.822,97	289.515,62	0,36	781.869,53
EDUCAÇÃO	32.935.185,18	37.933.008,73	4.161.449,01	24.145.470,15	24,48	13.787.538,58	5.033.154,65	18.230.592,41	22,38	19.702.416,32
Administração Geral	2.323.078,68	3.779.793,90	820.638,37	2.378.492,08	2,41	1.401.301,82	594.826,30	1.865.857,88	2,29	1.913.936,02
Alimentação e Nutrição	1.109.472,68	1.040.886,48	721,30	260.625,56	0,26	780.260,92	30.011,50	189.504,28	0,23	851.382,20
Ensino Fundamental	21.155.499,81	23.519.556,43	2.248.062,48	15.715.763,81	15,93	7.803.792,62	3.252.448,16	11.114.760,19	13,64	12.404.796,24
Educação Infantil	7.240.733,01	8.482.531,92	924.319,48	5.240.624,85	5,31	3.241.907,07	988.161,31	4.510.506,21	5,54	3.972.025,71

Educação de Jovens e Adultos	1.106.401,00	1.110.240,00	167.707,38	549.963,85	0,56	560.276,15	167.707,38	549.963,85	0,68	560.276,15
CULTURA	537.818,01	555.317,99	35.281,29	283.222,31	0,29	272.095,68	40.692,03	249.265,38	0,31	306.052,61
Difusão Cultural	537.818,01	555.317,99	35.281,29	283.222,31	0,29	272.095,68	40.692,03	249.265,38	0,31	306.052,61
URBANISMO	230.108,00	2.284.204,03	99.458,15	191.239,29	0,19	2.092.964,74	91.407,39	148.654,69	0,18	2.135.549,34
Infra-Estrutura Urbana	230.108,00	2.284.204,03	99.458,15	191.239,29	0,19	2.092.964,74	91.407,39	148.654,69	0,18	2.135.549,34
SANEAMENTO	4.280.353,35	5.686.287,88	609.670,11	4.244.839,99	4,30	1.441.447,89	662.688,39	3.918.735,09	4,81	1.767.552,79
Saneamento Básico Urbano	4.280.353,35	5.686.287,88	609.670,11	4.244.839,99	4,30	1.441.447,89	662.688,39	3.918.735,09	4,81	1.767.552,79
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	894.000,00	2.362.802,40	137.702,00	1.939.484,49	1,97	423.317,91	105.566,99	197.850,55	0,24	2.164.951,85
Abastecimento	1.000,00	1.080.000,00	0,00	953.591,64	0,97	126.408,36	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00
Extensão Rural	893.000,00	1.282.802,40	137.702,00	985.892,85	1,00	296.909,55	105.566,99	197.850,55	0,24	1.084.951,85
DESPORTO E LAZER	749.990,00	769.072,67	-4.341,22	614.348,08	0,62	154.724,59	191.806,59	417.090,67	0,51	351.982,00
Administração Geral	749.990,00	514.072,67	-4.341,22	360.995,97	0,37	153.076,70	63.087,20	288.371,28	0,35	225.701,39
Lazer	0,00	255.000,00	0,00	253.352,11	0,26	1.647,89	128.719,39	128.719,39	0,16	126.280,61
ENCARGOS ESPECIAIS	4.839.815,03	4.826.774,05	851.680,24	4.567.020,86	4,63	259.753,19	973.643,54	3.282.699,46	4,03	1.544.074,59
Serviço da Dívida Interna	3.859.815,03	3.846.774,05	851.680,24	3.587.020,86	3,64	259.753,19	764.451,19	2.302.699,46	2,83	1.544.074,59
Outros Encargos Especiais	980.000,00	980.000,00	0,00	980.000,00	0,99	0,00	209.192,35	980.000,00	1,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.569.505,00	13.856.537,21	0,00	0,00	0,00	13.856.537,21	0,00	0,00	0,00	13.856.537,21
Reserva de Contingência geral	15.569.505,00	13.856.537,21	0,00	0,00	0,00	13.856.537,21	0,00	0,00	0,00	13.856.537,21
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	6.437.065,14	6.507.523,51	930.529,94	3.584.147,80	3,63	2.923.375,71	930.982,29	3.584.104,85	4,40	2.923.418,66
LEGISLATIVA	270.000,00	230.000,00	24.306,98	97.927,63	0,10	132.072,37	24.306,98	97.927,63	0,12	132.072,37
Ação Legislativa	270.000,00	230.000,00	24.306,98	97.927,63	0,10	132.072,37	24.306,98	97.927,63	0,12	132.072,37
ADMINISTRAÇÃO	1.184.462,58	1.344.462,58	154.366,65	508.238,87	0,52	836.223,71	154.366,65	508.238,87	0,62	836.223,71
Administração Geral	1.164.462,58	1.324.462,58	150.564,82	504.437,04	0,51	820.025,54	150.564,82	504.437,04	0,62	820.025,54
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	3.801,83	3.801,83	0,00	16.198,17	3.801,83	3.801,83	0,00	16.198,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	188.398,25	194.594,97	18.736,18	73.597,08	0,07	120.997,89	18.736,18	73.597,08	0,09	120.997,89
Administração Geral	171.398,25	171.398,25	18.736,18	60.255,43	0,06	111.142,82	18.736,18	60.255,43	0,07	111.142,82
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	17.000,00	18.196,72	0,00	13.341,65	0,01	4.855,07	0,00	13.341,65	0,02	4.855,07
PREVIDÊNCIA SOCIAL	49.000,00	49.000,00	7.171,57	35.604,81	0,04	13.395,19	7.171,57	35.604,81	0,04	13.395,19
Administração Geral	49.000,00	49.000,00	7.171,57	35.604,81	0,04	13.395,19	7.171,57	35.604,81	0,04	13.395,19
SAÚDE	2.035.064,00	2.035.064,00	298.171,90	1.186.305,00	1,20	848.759,00	298.171,90	1.186.305,00	1,46	848.759,00
Administração Geral	535.100,00	535.100,00	36.134,51	145.153,87	0,15	389.946,13	36.134,51	145.153,87	0,18	389.946,13
Atenção Básica	442.364,00	442.364,00	75.059,70	299.917,28	0,30	142.446,72	75.059,70	299.917,28	0,37	142.446,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.057.600,00	1.057.600,00	186.977,69	741.233,85	0,75	316.366,15	186.977,69	741.233,85	0,91	316.366,15
EDUCAÇÃO	2.622.921,00	2.580.921,00	420.840,30	1.647.579,84	1,67	933.341,16	421.288,06	1.647.536,89	2,02	933.384,11
Administração Geral	220.500,00	220.500,00	33.103,10	131.953,33	0,13	88.546,67	33.103,10	131.910,38	0,16	88.589,62
Ensino Fundamental	1.650.121,00	1.608.121,00	271.345,94	1.054.162,94	1,07	553.958,06	271.632,46	1.054.162,94	1,29	553.958,06
Educação Infantil	646.200,00	646.200,00	98.842,44	392.337,14	0,40	253.862,86	98.972,95	392.337,14	0,48	253.862,86
Educação de Jovens e Adultos	106.100,00	106.100,00	17.548,82	69.126,43	0,07	36.973,57	17.579,55	69.126,43	0,08	36.973,57
CULTURA	49.209,31	49.209,31	3.490,16	22.186,72	0,02	27.022,59	3.494,75	22.186,72	0,03	27.022,59
Difusão Cultural	49.209,31	49.209,31	3.490,16	22.186,72	0,02	27.022,59	3.494,75	22.186,72	0,03	27.022,59
SANEAMENTO	38.000,00	24.261,65	3.446,20	12.707,85	0,01	11.553,80	3.446,20	12.707,85	0,02	11.553,80
Saneamento Básico Urbano	38.000,00	24.261,65	3.446,20	12.707,85	0,01	11.553,80	3.446,20	12.707,85	0,02	11.553,80
DESPORTO E LAZER	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Administração Geral	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
TOTAL	**134.604.950,00**	**169.125.687,03**	**19.749.696,01**	**98.630.347,69**	**100,00**	**70.495.339,34**	**22.217.804,37**	**81.462.182,88**	**100,00**	**87.663.504,15**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávPelREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em30/set/2020 as 10h e 36m.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.09.30 11:58:22 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2020.09.30 11:48:52 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.09.30 11:33:33 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9FE84EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO ANEXO VI 4 BIMESTRE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	135.613.926,26	99.627.875,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.764.213,00	17.235.461,17
IPTU	7.016.570,00	6.560.953,81
ISS	6.152.162,00	3.888.995,47
ITBI	1.989.534,00	1.651.376,97
IRRF	3.409.448,00	1.187.005,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.196.499,00	3.947.129,62
Contribuições	5.421.169,00	3.803.642,88
Receita Patrimonial	10.287.959,00	2.793.171,23
Aplicações Financeiras (II)	10.287.959,00	2.175.473,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	617.698,01
Transferências Correntes	91.259.591,26	73.211.014,59
Cota-Parte do FPM	18.979.703,00	11.418.196,24
Cota-Parte do ICMS	16.695.186,00	11.668.551,40
Cota-Parte do IPVA	4.513.182,00	3.854.046,23
Cota-Parte do ITR	59.018,00	5.436,97
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	98.677,00	56.130,36
Transferências do FUNDEB	21.178.171,00	14.780.918,93
Outras Transferências Correntes	29.735.654,26	31.427.734,46
Demais Receitas Correntes	2.880.994,00	2.584.585,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.880.994,00	2.584.585,78
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	125.325.967,26	97.452.402,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.551.072,56	4.236.263,02
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	19.551.072,56	4.236.263,02
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	19.551.072,56	4.236.263,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	19.551.072,56	4.236.263,02
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	144.877.039,82	101.688.665,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	126.330.263,41	84.077.277,36	72.560.414,66	70.927.640,06	5.028.537,01	1.987.069,48	1.873.240,26
Pessoal e Encargos Sociais	67.061.363,81	45.804.013,65	45.773.860,72	45.177.693,11	1.964.656,51	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	785.928,86	599.311,87	406.606,64	406.603,64	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	58.482.970,74	37.673.951,84	26.379.947,30	25.343.343,31	3.063.880,50	1.987.069,48	1.873.240,26
Transferências Constitucionais e Legais	1.068.933,43	696.783,14	528.872,83	447.982,43	2.032,80	12.000,00	12.000,00
Demais Despesas Correntes	57.414.037,31	36.977.168,70	25.851.074,47	24.895.360,88	3.061.847,70	1.975.069,48	1.861.240,26
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	125.544.334,55	83.477.965,49	72.153.808,02	70.521.036,42	5.028.537,01	1.987.069,48	1.873.240,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.431.362,90	10.968.922,53	5.317.663,37	5.158.229,88	399.350,82	9.573.152,34	9.493.560,09
Investimentos	19.354.417,71	7.981.213,54	3.421.570,55	3.262.137,69	399.350,82	9.573.152,34	9.493.560,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.076.945,19	2.987.708,99	1.896.092,82	1.896.092,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) =(XVI-XVII-XVIII-XX)	19.354.417,71	7.981.213,54	3.421.570,55	3.262.137,69	399.350,82	9.573.152,34	9.493.560,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	13.856.537,21	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**158.755.289,47**	**91.459.179,03**	**75.575.378,57**	**73.783.174,11**	**5.427.887,83**	**11.560.221,82**	**11.366.800,35**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**11.110.803,16**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-15.244.907,64
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre /2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	162.231,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(XXVI)	406.606,64
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**10.866.428,15**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.490.726,58

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	20.592.465,57	17.814.167,81
DEDUÇÕES (XXIX)	12.771.411,75	27.663.694,83
Disponibilidade de Caixa	12.683.538,82	27.569.900,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.784.623,64	29.253.072,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.101.084,82	1.683.171,06
Demais Haveres Financeiros	87.872,93	93.793,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.821.053,82	-9.849.527,02
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**17.670.580,84**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		5.417.913,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		491.473,48
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-894.765,45
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**10.866.428,15**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**11.110.803,16**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.727.711,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.727.711,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/set/2020 as 10h e 48m.		

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287 Dados: 2020.09.30 11:59:16 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2020.09.30 11:50:11 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.09.30 11:34:53 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:64AE5AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO ANEXO VIII RREO 4 BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	18.567.714,00	18.567.714,00	13.288.331,55	71,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.016.570,00	7.016.570,00	6.560.953,81	93,51
1.1.1- IPTU	5.229.933,00	5.229.933,00	4.695.295,06	89,78
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.786.637,00	1.786.637,00	1.865.658,75	104,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.989.534,00	1.989.534,00	1.651.376,97	83,00
1.2.1- ITBI	1.984.277,00	1.984.277,00	1.645.109,33	82,91
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.257,00	5.257,00	6.267,64	119,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.152.162,00	6.152.162,00	3.888.995,47	63,21
1.3.1- ISS	6.075.524,00	6.075.524,00	3.871.578,46	63,72
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	76.638,00	76.638,00	17.417,01	22,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.409.448,00	3.409.448,00	1.187.005,30	34,82
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.560.568,00	52.560.568,00	34.951.686,62	66,50
2.1- Cota-Parte FPM	25.852.990,00	25.852.990,00	15.471.480,50	59,84
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	23.724.629,00	23.724.629,00	14.479.630,02	61,03

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.128.361,00	2.128.361,00	991.850,48	46,60
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.868.982,00	20.868.982,00	14.585.689,06	69,89
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	123.346,00	123.346,00	70.162,95	56,88
2.5- Cota-Parte ITR	73.773,00	73.773,00	6.796,10	9,21
2.6- Cota-Parte IPVA	5.641.477,00	5.641.477,00	4.817.558,01	85,40
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.128.282,00	71.128.282,00	48.240.018,17	67,82
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.736.527,00	1.736.527,00	915.148,55	52,70
5.1- Transferências do Salário-Educação	960.000,00	960.000,00	470.709,72	49,03
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	609.000,00	609.000,00	333.141,20	54,70
5.4- Transferências Diretas - PNATE	167.527,00	167.527,00	111.297,63	66,44
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	4.086.527,00	4.086.527,00	915.148,55	22,39

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.086.441,00	10.086.441,00	6.957.474,94	68,98
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	4.744.926,00	4.744.926,00	3.061.433,78	64,52
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	4.173.796,00	4.173.796,00	2.917.137,66	69,89
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	24.669,00	24.669,00	14.032,59	56,88
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	14.755,00	14.755,00	1.359,13	9,21
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	1.128.295,00	1.128.295,00	963.511,78	85,40
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.192.977,00	21.192.977,00	14.785.907,17	69,77
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	21.178.171,00	21.178.171,00	14.780.918,93	69,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.806,00	14.806,00	4.988,24	33,69
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	11.091.730,00	11.091.730,00	7.823.443,99	70,53
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.019.298,08	15.159.120,18	9.492.648,26	62,62	9.492.648,26	62,62	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.654.798,08	3.839.620,18	2.414.219,78	62,88	2.414.219,78	62,88	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	11.364.500,00	11.319.500,00	7.078.428,48	62,53	7.078.428,48	62,53	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	6.173.678,92	6.734.725,77	4.521.306,71	67,13	4.451.206,71	66,09	70.100,00
14.1- Com Educação Infantil	1.719.000,00	1.827.032,00	1.194.740,41	65,39	1.194.640,41	65,39	100,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.454.678,92	4.907.693,77	3.326.566,30	67,78	3.256.566,30	66,36	70.000,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	21.192.977,00	21.893.845,95	14.013.954,97	64,01	13.943.854,97	63,69	70.100,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							336.369,10
17.1 - FUNDEB 60%							184.822,10
17.2 - FUNDEB 40%							151.547,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							336.369,10
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							13.607.485,87
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							62,95
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							29,08
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							7,97
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							447.060,94
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							336.369,10

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.368.223,01	7.772.137,34	4.708.609,07	60,58	4.099.245,21	52,74	0,00
22.1 - Creche	7.368.223,01	7.772.137,34	4.708.609,07	60,58	4.099.245,21	52,74	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.373.798,08	5.666.652,18	3.608.960,19	63,69	3.608.860,19	63,69	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.994.424,93	2.105.485,16	1.099.648,88	52,23	490.385,02	23,29	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	23.520.383,49	23.735.115,44	15.040.835,46	63,37	13.060.271,18	55,03	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	15.819.178,92	16.227.193,77	10.404.994,78	64,12	10.334.994,78	63,69	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.701.204,57	7.507.921,67	4.635.840,68	61,75	2.725.276,40	36,30	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	30.888.606,50	31.507.252,78	19.749.444,53	62,68	17.159.516,39	54,46	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	7.823.443,99
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	336.369,10
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	8.159.813,09
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	8.999.703,30
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	960.000,00	960.000,00	720.995,03	75,10	547.596,44	57,04	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.709.499,68	7.817.223,49	5.172.234,71	66,16	2.021.465,85	25,86	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	4.669.499,68	8.777.223,49	5.893.229,74	67,14	2.569.062,29	29,27	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	35.558.106,18	40.284.476,27	25.642.674,27	63,65	19.728.578,68	48,97	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	232.187,94	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	230.374,45	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	1.813,49	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	340.789,54	544.110,95
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	14.780.918,93	470.709,72
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	13.941.791,14	547.063,50
47.1 Orçamento do Exercício	13.941.791,14	547.063,50
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	4.988,24	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.184.905,57	467.757,17
50- (+) Ajustes	-20.985,39	-5.218,80
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	-20.985,39	-5.218,80
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.163.920,18	462.538,37

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/set/2020 as 10h e 51m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932 291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2020.09.30 11:51:34 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria Municipal de Fazenda

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:723496 70287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.09.30 12:00:05 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474 234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.09.30 11:35:58 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:793EF43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO ANEXO XI RREO 4 BIMESTRE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00			0,00		0,00	
DESPESAS EMPENHADAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS(f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	116.672,42	116.672,42	116.672,42	116.672,42	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	116.672,42	116.672,42	116.672,42	116.672,42	0,00	0,00	0,00
Investimentos	116.672,42	116.672,42	116.672,42	116.672,42	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2019 (i)**			**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	52.299,00			-116.672,42		-64.373,42	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/set/2020 as 10h e 58m.							

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados:2020.09.3011:52:38-04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria Municipal de Fazenda

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados:2020.09.30 12:00:51 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2020.09.3011:37:10-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7789B8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO ANEXO XII RREO 4 BIMESTRE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.567.714,00	18.567.714,00	13.288.331,55	71,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.016.570,00	7.016.570,00	6.560.953,81	93,51
IPTU	5.229.933,00	5.229.933,00	4.695.295,06	89,78
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.786.637,00	1.786.637,00	1.865.658,75	104,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.989.534,00	1.989.534,00	1.651.376,97	83,00

ITBI	1.984.277,00	1.984.277,00	1.645.109,33	82,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.257,00	5.257,00	6.267,64	119,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.152.162,00	6.152.162,00	3.888.995,47	63,21
ISS	6.075.524,00	6.075.524,00	3.871.578,46	63,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	76.638,00	76.638,00	17.417,01	22,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.409.448,00	3.409.448,00	1.187.005,30	34,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.432.207,00	50.432.207,00	33.959.836,14	67,34
Cota-Parte FPM	23.724.629,00	23.724.629,00	14.479.630,02	61,03
Cota-Parte ITR	73.773,00	73.773,00	6.796,10	9,21
Cota-Parte IPVA	5.641.477,00	5.641.477,00	4.817.558,01	85,40
Cota-Parte ICMS	20.868.982,00	20.868.982,00	14.585.689,06	69,89
Cota-Parte IPI-Exportação	123.346,00	123.346,00	70.162,95	56,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**68.999.921,00**	**68.999.921,00**	**47.248.167,69**	**68,48**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.297.100,00	3.497.100,00	2.781.286,89	79,53	2.770.986,83	79,24	2.602.961,83	74,43
Despesas Correntes	3.297.100,00	3.497.100,00	2.781.286,89	79,53	2.770.986,83	79,24	2.602.961,83	74,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.036.488,15	9.446.943,15	8.121.768,44	85,97	8.102.975,71	85,77	7.884.816,21	83,46
Despesas Correntes	10.026.488,15	9.424.463,15	8.099.334,44	85,94	8.080.541,71	85,74	7.862.382,21	83,43
Despesas de Capital	10.000,00	22.480,00	22.434,00	99,80	22.434,00	99,80	22.434,00	99,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.472.200,00	4.937.200,00	3.457.783,26	70,04	3.119.324,00	63,18	3.041.080,31	61,60
Despesas Correntes	4.458.200,00	4.891.241,68	3.417.942,86	69,88	3.079.483,60	62,96	3.001.239,91	61,36
Despesas de Capital	14.000,00	45.958,32	39.840,40	86,69	39.840,40	86,69	39.840,40	86,69
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.805.788,15**	**17.881.243,15**	**14.360.838,59**	**80.31**	**13.993.286,54**	**78,26**	**13.528.858,35**	**75,66**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	14.360.838,59	13.993.286,54	13.528.858,35
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	0,00	0,00
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.360.838,59**	**13.993.286,54**	**13.528.858,35**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			7.087.225,15
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			6.906.061,39
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			**29,62**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00			
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00			

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.923.740,00	15.235.843,00	14.803.166,41	97,16
Proveniente da União	12.766.847,00	15.078.950,00	14.711.801,48	97,57
Proveniente dos Estados	156.893,00	156.893,00	91.364,93	58,23
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	17.186,00	17.186,00	184.388,01	1.072,90
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.940.926,00**	**15.253.029,00**	**14.987.554,42**	**98,26**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.659.557,00	5.549.891,97	3.745.452,96	67,49	3.350.862,67	60,38	3.261.095,74	58,76
Despesas Correntes	3.659.557,00	5.299.931,97	3.548.613,51	66,96	3.169.553,22	59,80	3.093.700,88	58,37
Despesas de Capital	0,00	249.960,00	196.839,45	78,75	181.309,45	72,54	167.394,86	66,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.732.786,00	12.409.325,78	7.713.092,62	62,16	6.047.218,89	48,73	5.934.844,39	47,83
Despesas Correntes	6.732.786,00	11.614.084,20	7.514.711,53	64,70	5.855.740,88	50,42	5.743.366,38	49,45
Despesas de Capital	0,00	795.241,58	198.381,09	24,95	191.478,01	24,08	191.478,01	24,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.392.343,00**	**17.959.217,75**	**11.458.545,58**	63,80	**9.398.081,56**	52,33	**9.195.940,13**	51,20

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.365.842,00	11.091.176,97	8.133.991,92	73,34	7.648.124,69	68,96	7.341.918,28	66,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.769.274,15	24.282.720,08	17.837.285,49	73,46	16.013.430,75	65,95	15.665.780,85	64,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	486.412,00	1.071.385,15	605.900,91	56,55	289.515,62	27,02	246.586,29	23,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.472.200,00	7.611.303,00	3.457.783,26	45,43	3.119.324,00	40,98	3.041.080,31	39,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.093.728,15**	**44.056.585,20**	**30.034.961,58**	**68,17**	**27.070.395,06**	**61,44**	**26.295.365,73**	**59,69**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	10.392.343,00	17.959.217,75	11.458.545,58	63,80	9.398.081,56	52,33	9.195.940,13	51,20
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**19.701.385,15**	**26.097.367,45**	**18.576.416,00**	**71,18**	**17.672.313,50**	**67,72**	**17.099.425,60**	**65,52**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/set/2020 as 11h e 00m.

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados:2020.09.3011:53:15-04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria Municipal de Fazenda

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados:2020.09.3012:01:19-04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS: 418 99474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2020.09.3011:37:41-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AD7CE7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2020 ANEXO XIII RREO 4 BIMESTRE 2020

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DEPPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/set/2020 as 11h e 00m.											
Nota:											

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.09.30 12:01:46 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.09.30 11:38:20 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932 291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2020.09.30 11:53:50-04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DA8B94D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2020 ANEXO XIII RREO 4 BIMESTRE 2020

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DEPPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/set/2020 as 11h e 00m.											
Nota:											

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados:2020.09.3012:01:46-04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.09.3011:38:20-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados:2020.09.3011:53:50-04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2FE7E0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO ANEXO XIV 4 BIMESTRE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	134.604.950,00
Previsão Atualizada	146.900.743,52
Receitas Realizadas	26.108.776,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	296.767,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	134.604.950,00
Dotação Atualizada	148.231.168,92
Despesas Empenhadas	37.850.626,29
Despesas Liquidadas	19.270.502,33
Despesas Pagas	17.116.186,35
Superávit Orçamentário	6.838.274,32
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	37.850.626,29
Despesas Liquidadas	19.270.502,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	91.872.977,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.872.977,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	91.872.977,14
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	634.626,81
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	634.626,81
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.625.322,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.625.322,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.625.322,61

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.490.726,58	783.930,58	-52,59
Resultado Primário	-15.244.907,64	662.813,04	-4,35

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.106.370,92	0,00	4.604.986,22	2.501.384,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	18.961.771,48	2.141,42	2.968.669,85	15.990.960,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.068.142,40	2.141,42	7.573.656,07	18.492.344,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.567.509,56	<18% / 25%>	17,42
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.536.717,58	60%	65,17

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00

Despesa de Capital Líquida		3.052.143,38		12.402.937,05
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	17.961.155,84	22.560.991,62	20.832.353,05	6.887.844,29
Despesas Previdenciárias	7.742.128,88	13.350.921,94	24.296.641,60	21.168.697,04
Resultado Previdenciário	10.219.026,96	9.210.069,68	-3.464.288,55	-14.280.852,75
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		116.672,42
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.710.781,04	15,00	25,17	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/set/2020 as 11h e 04m.				

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:7234967 0287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.09.30 12:02:12 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:4189947423 4
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.09.30 11:39:01 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932 291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2020.09.30 11:54:23 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7D4C3428

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁTRIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.118.678,20	27.827.018,43	5.630.758,87	20,23	18.384.009,61	66,07	9.443.008,82
RECEITAS CORRENTES	25.118.678,20	26.560.018,43	5.600.758,87	21,09	16.905.206,61	63,65	9.654.811,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.335.285,27	1.335.285,27	429.498,60	32,17	1.054.644,87	78,98	280.640,40
Impostos	1.169.578,97	1.169.578,97	343.951,36	29,41	911.748,19	77,96	257.830,78
Taxas	165.706,30	165.706,30	85.547,24	51,63	142.896,68	86,23	22.809,62
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	-	-	50.203,61	41,84	69.796,39
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	120.000,00	120.000,00	-	-	50.203,61	41,84	69.796,39
RECEITA PATRIMONIAL	463.899,25	463.899,25	3.920,91	0,85	32.866,25	7,08	431.033,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	463.899,25	463.899,25	3.920,91	0,85	32.866,25	7,08	431.033,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-

Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.148.193,68	24.589.533,91	5.141.495,16	20,91	15.534.434,94	63,17	9.055.098,97
Transferências da União e de suas Entidades	10.076.445,21	11.145.285,44	3.024.116,12	27,13	8.443.490,52	75,76	2.701.794,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	9.588.254,09	9.960.754,09	1.590.062,39	15,96	5.008.736,87	50,28	4.952.017,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.483.494,38	3.483.494,38	527.316,65	15,14	2.082.207,55	59,77	1.401.286,83
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.300,00	51.300,00	25.844,20	50,38	233.056,94	454,30 -	181.756,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.300,00	31.300,00	3.046,21	9,73	11.721,26	37,45	19.578,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	22.797,99	113,99	221.335,68	1.106,68 -	201.335,68
RECEITAS DE CAPITAL	-	1.267.000,00	30.000,00	2,37	1.478.803,00	116,72 -	211.803,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	1.267.000,00	30.000,00	2,37	1.478.803,00	116,72 -	211.803,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.067.000,00	30.000,00	2,81	1.478.803,00	138,59 -	411.803,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	-	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.500,00	3.500,00	103,55	2,96	103,55	2,96	3.396,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.122.178,20	27.830.518,43	5.630.862,42	20,23	18.384.113,16	66,06	9.446.405,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.122.178,20	27.830.518,43	5.630.862,42	20,23	18.384.113,16	66,06	9.446.405,27
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	25.122.178,20	27.830.518,43	5.630.862,42	20,23	18.384.113,16	66,06	9.446.405,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.180.184,36			4.180.184,36		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.180.184,36			4.180.184,36		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.117.178,20	32.036.258,15	3.310.429,13	19.579.259,06	12.456.999,09	4.316.075,72	14.356.395,37	17.679.862,78	14.148.578,70	-
DESPESAS CORRENTES	24.005.238,20	28.553.124,89	3.205.557,68	17.707.415,09	10.845.709,80	3.455.985,11	13.264.786,27	15.288.338,62	13.056.969,60	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.664.968,13	16.284.068,13	1.769.032,88	10.514.114,13	5.769.954,00	2.308.760,66	9.012.882,32	7.271.185,81	8.885.525,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.340.270,07	12.269.056,76	1.436.524,80	7.193.300,96	5.075.755,80	1.147.224,45	4.251.903,95	8.017.152,81	4.171.444,27	
DESPESAS DE CAPITAL	871.940,00	3.275.798,60	104.871,45	1.871.843,97	1.403.954,63	860.090,61	1.091.609,10	2.184.189,50	1.091.609,10	-
INVESTIMENTOS	531.940,00	2.935.798,60	104.871,45	1.591.843,97	1.343.954,63	846.396,01	961.780,15	1.974.018,45	961.780,15	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,00	340.000,00	-	280.000,00	60.000,00	13.694,60	129.828,95	210.171,05	129.828,95	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	207.334,66			207.334,66			207.334,66		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	25.122.178,20	32.041.258,15	3.310.429,13	19.579.259,06	12.461.999,09	4.316.075,72	14.356.395,37	17.684.862,78	14.148.578,70	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		

Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	25.122.178,20	32.041.258,15	3.310.429,13	19.579.259,06	12.461.999,09	4.316.075,72	14.356.395,37	17.684.862,78	14.148.578,70	-
SUPERÁVIT (XIV)				-			4.027.717,79		4.235.534,46	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	25.122.178,20	32.041.258,15	3.310.429,13	19.579.259,06		4.316.075,72	18.384.113,16		18.384.113,16	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/09/2020, às 15:45:36. Assinado Digitalmente no dia 15/09/2020, às 15:45:36.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO										25.122.178,20
META DA DESPESA APROVADA NA LDO										25.122.178,20

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.500,00	3.500,00	103,55	2,96	103,55	2,96	3.396,45
RECEITAS CORRENTES	3.500,00	3.500,00	103,55	2,96	103,55	2,96	3.396,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.500,00	3.500,00	103,55	2,96	103,55	2,96	3.396,45
Impostos				-		-	-
Taxas	3.500,00	3.500,00	103,55	2,96	103,55	2,96	3.396,45
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	

SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/09/2020, às 15:45:36. Assinado Digitalmente no dia 15/09/2020, às 15:45:36.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:4132AB90

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.117.178,20	32.036.258,15	3.310.429,13	19.579.259,06	100,00	12.456.999,09	4.316.075,72	14.356.395,37	100,00	17.679.862,78	-
LEGISLATIVA	1.190.278,00	1.222.943,34	126.347,86	551.271,02	2,82	671.672,32	126.347,86	551.271,02	3,84	671.672,32	-
Ação Legislativa	1.190.278,00	1.222.943,34	126.347,86	551.271,02	2,82	671.672,32	126.347,86	551.271,02	3,84	671.672,32	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	7.345.025,76	7.292.025,76	291.677,34	5.040.312,45	25,74	2.251.713,31	934.110,32	3.483.550,93	24,26	3.808.474,83	-
Planejamento e Orçamento	516.460,00	493.460,00	3.947,48	228.251,32	1,17	265.208,68	30.313,90	170.393,74	1,19	323.066,26	
Administração Geral	3.870.000,00	3.840.000,00	103.460,54	2.866.288,42	14,64	973.711,58	517.586,14	1.914.433,51	13,34	1.925.566,49	
Administração Financeira	2.958.565,76	2.958.565,76	184.269,32	1.945.772,71	9,94	1.012.793,05	386.210,28	1.398.723,68	9,74	1.559.842,08	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.180.366,26	2.036.228,97	78.576,09	1.369.878,67	7,00	666.350,30	274.583,53	857.762,88	5,97	1.178.466,09	-
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	78.714,00	244.866,20	12.005,43	90.481,17	0,46	154.385,03	13.401,16	57.392,14	0,40	187.474,06	
Assistência Comunitária	148.752,26	431.333,75	22.145,69	114.241,46	0,58	317.092,29	34.886,37	86.176,73	0,60	345.157,02	

Administração Geral	952.900,00	1.360.029,02	44.424,97	1.165.156,04	5,95	194.872,98	226.296,00	714.194,01	4,97	645.835,01	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	5.576.717,60	9.693.378,92	1.452.490,05	5.145.883,26	26,28	4.547.495,66	1.437.904,59	4.428.517,82	30,85	5.264.861,10	-
Atenção Básica	1.178.988,72	3.752.487,88	490.592,51	1.707.938,61	8,72	2.044.549,27	511.713,80	1.437.678,26	10,01	2.314.809,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	537.820,32	1.692.820,32	498.140,65	1.179.542,95	6,02	513.277,37	391.688,03	916.942,60	6,39	775.877,72	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	157.894,00	172.894,00	19.266,05	89.662,99	0,46	83.231,01	27.779,77	59.736,79	0,42	113.157,21	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	3.702.014,56	4.075.176,72	444.490,84	2.168.738,71	11,08	1.906.438,01	506.722,99	2.014.160,17	14,03	2.061.016,55	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	7.447.033,75	7.938.005,83	984.942,02	5.101.907,18	26,06	2.836.098,65	867.716,07	3.652.188,89	25,44	4.285.816,94	-
Ensino Fundamental	6.910.232,65	6.871.204,73	699.946,29	4.367.205,93	22,31	2.503.998,80	760.291,51	3.112.257,22	21,68	3.758.947,51	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	536.801,10	1.066.801,10	284.995,73	734.701,25	3,75	332.099,85	107.424,56	539.931,67	3,76	526.869,43	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	37.000,00	7.000,00	-	-	-	7.000,00	-	-	-	7.000,00	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	37.000,00	7.000,00	-	-	-	7.000,00	-	-	-	7.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	280.000,00	1.388.394,40	50.010,00	777.922,84	3,97	610.471,56	497.586,69	675.660,03	4,71	712.734,37	-
Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	1.148.394,40	-	614.914,40	3,14	533.480,00	493.520,00	614.914,40	4,28	533.480,00	
Serviços Urbanos	240.000,00	240.000,00	50.010,00	163.008,44	0,83	76.991,56	4.066,69	60.745,63	0,42	179.254,37	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	863.500,00	913.689,44	43.530,77	643.710,56	3,29	269.978,88	74.828,29	452.948,58	3,16	460.740,86	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	863.500,00	913.689,44	43.530,77	643.710,56	3,29	269.978,88	74.828,29	452.948,58	3,16	460.740,86	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	561.256,83	561.256,83	282.855,00	353.251,00	1,80	208.005,83	35.085,20	70.447,70	0,49	490.809,13	-
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	561.256,83	561.256,83	282.855,00	353.251,00	1,80	208.005,83	35.085,20	70.447,70	0,49	490.809,13	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	31.000,00	411.000,00	-	315.122,08	1,61	95.877,92	54.218,57	54.218,57	0,38	356.781,43	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	31.000,00	411.000,00	-	315.122,08	1,61	95.877,92	54.218,57	54.218,57	0,38	356.781,43	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	340.000,00	340.000,00	-	280.000,00	1,43	60.000,00	13.694,60	129.828,95	0,90	210.171,05	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	340.000,00	340.000,00	-	280.000,00	1,43	60.000,00	13.694,60	129.828,95	0,90	210.171,05	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	207.334,66				207.334,66				207.334,66	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
TOTAL (III) = (I + II)	25.122.178,20	32.041.258,15	3.310.429,13	19.579.259,06	100,00	12.461.999,09	4.316.075,72	14.356.395,37	100,00	17.684.862,78	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	

Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/09/2020, às 15:45:49. Assinado Digitalmente no dia 15/09/2020, às 15:45:49.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:40909251

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIA- RPPS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-	-		

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	<Exercício>	<Exercício Anterior>
Caixa e Equivalente de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-

Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	-	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre<Exercício>	Até o Bimestre<Exercício
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-	-	-

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício	Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício	Em <Exercício>	Em <Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	-	-		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/09/2020, às 15:46:00. Assinado Digitalmente no dia 15/09/2020, às 15:46:00.

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:0D3EFADB

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.275.798,60	1.871.843,97	1.403.954,63
Investimentos	2.935.798,60	1.591.843,97	1.343.954,63
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	340.000,00	280.000,00	60.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.275.798,60	1.871.843,97	1.403.954,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA - REGRA DE OURO (III) = (I – II)	3.275.798,60	- 1.871.843,97	1.403.954,63
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/09/2020, às 15:46:32. Assinado Digitalmente no dia 15/09/2020, às 15:46:32.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:FA67684E

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO ENSINO- MDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				Em Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.169.578,97	1.169.578,97	911.748,19	77,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	222.294,21	222.294,21	119.216,96	53,63
1.1.1- IPTU	120.000,00	120.000,00	86.593,31	72,16
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	102.294,21	102.294,21	32.623,65	31,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	320.113,67	320.113,67	329.574,56	102,96
1.2.1- ITBI	320.113,67	320.113,67	329.574,56	102,96
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	429.298,98	429.298,98	288.961,93	67,31
1.3.1- ISS	395.440,84	395.440,84	268.199,18	67,82
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	33.858,14	33.858,14	20.762,75	61,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	197.872,11	197.872,11	173.994,74	87,93
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.677.587,68	18.677.587,68	9.598.084,84	51,39
2.1- Cota-Parte FPM	8.254.559,63	8.254.559,63	4.219.494,67	51,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.254.559,63	8.254.559,63	3.948.990,00	47,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				-
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	270.504,67	-
2.2- Cota-Parte ICMS	9.560.000,00	9.560.000,00	5.048.022,27	52,80
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	13.028,05	13.028,05	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	-	-
2.5- Cota-Parte ITR	70.000,00	70.000,00	16.242,64	23,20
2.6- Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	314.325,26	41,91
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.847.166,65	19.847.166,65	10.509.833,03	52,95
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	350.002,30	350.002,30	148.940,39	42,55
5.1- Transferências do Salário-Educação	170.000,00	170.000,00	69.375,51	40,81
5.2- Transferências Diretas - PDDE				-
5.3- Transferências Diretas - PNAE	104.652,50	104.652,50	49.371,00	47,18
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	75.349,80	75.349,80	30.193,88	40,07
5.5- Outras Transferências do FNDE				-
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.300.000,00	1.490.000,00	275.058,40	18,46
6.1- Transferências de Convênios	1.300.000,00	1.490.000,00	275.058,40	18,46
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	230.000,00	-	-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.650.002,30	2.070.002,30	423.998,79	20,48
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.771.168,94	3.771.168,94	1.922.118,86	50,97
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.650.911,93	1.650.911,93	846.404,38	51,27
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.912.000,00	1.912.000,00	1.009.600,91	52,80
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.257,01	3.257,01	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				-

10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	17.500,00	17.500,00	3.248,48	18,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	187.500,00	187.500,00	62.865,09	33,53
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.497.743,71	3.497.743,71	2.082.842,15	59,55
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.483.494,38	3.483.494,38	2.082.207,55	59,77
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.249,33	14.249,33	634,60	4,45
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) -	287.674,56 -	287.674,56	160.088,69	-

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.749.418,84	2.809.418,84	1.965.471,20	69,96	1.962.183,02	69,84	-
13.1- Com Educação Infantil	536.801,10	646.801,10	525.448,42	81,24	522.768,84	80,82	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.212.617,74	2.162.617,74	1.440.022,78	66,59	1.439.414,18	66,56	
14- OUTRAS DESPESAS	748.324,87	688.324,87	377.508,25	54,84	165.770,61	24,08	-
14.1- Com Educação Infantil				-		-	
14.2- Com Ensino Fundamental	748.324,87	688.324,87	377.508,25	54,84	165.770,61	24,08	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.497.743,71	3.497.743,71	2.342.979,45	66,99	2.127.953,63	60,84	-

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.127.953,63
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,21
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,96
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % -	2,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	536.801,10	646.801,10	525.448,42	81,24	522.768,84	80,82	-
22.1 - Creche	246.447,20	306.447,20	234.508,19	76,52	234.508,19	76,52	-
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	246.447,20	306.447,20	234.508,19	76,52	234.508,19	76,52	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				-		-	
22.2 - Pré-escola	290.353,90	340.353,90	290.940,23	85,48	288.260,65	84,69	-
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	290.353,90	340.353,90	290.940,23	85,48	288.260,65	84,69	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				-		-	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.260.230,35	5.215.230,35	3.256.658,26	62,45	2.831.015,25	54,28	-
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.960.942,61	2.850.942,61	1.817.531,03	63,75	1.605.184,79	56,30	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.299.287,74	2.364.287,74	1.439.127,23	60,87	1.225.830,46	51,85	
24- ENSINO MÉDIO				-		-	
25- ENSINO SUPERIOR				-		-	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				-		-	
27- OUTRAS				-		-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.797.031,45	5.862.031,45	3.782.106,68	64,52	3.353.784,09	57,21	-

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	160.088,69
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS	
RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE	
FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	6.631,92
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	166.720,61
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.187.063,48
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % -	
LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,32

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				-		-	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	170.000,00	170.000,00	111.853,64	65,80	92.321,32	54,31	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-		-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.480.002,30	1.905.974,38	1.207.946,86	63,38	206.083,48	10,81	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39 + 40 + 41)	1.650.002,30	2.075.974,38	1.319.800,50	63,57	298.404,80	14,37	-
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	7.447.033,75	7.938.005,83	5.101.907,18	64,27	3.652.188,89	46,01	-

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA SALDO ATÉ O DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	BIMESTRE	CANCELADO (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	504,00	6.631,92
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.879,54	-
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	81.265,83	58.429,39
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.082.207,55	69.375,51
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.098.448,59	127.450,72
47.1 Orçamento do Exercício	2.088.867,52	92.321,32
47.2 Restos a Pagar	9.581,07	35.129,40
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	634,60	
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	65.659,39	354,18
50- (+) Ajustes	-	-
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	65.659,39	354,18
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/09/2020, às 15:46:31. Assinado Digitalmente no dia 15/09/2020, às 15:46:31.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
##		
3 Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:069D6D2E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	26.563.518,43	16.905.310,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.338.785,27	1.054.748,42
IPTU	222.294,21	119.216,96
ISS	429.298,98	288.961,93
ITBI	320.113,67	329.574,56
IRRF	197.872,11	173.994,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.206,30	143.000,23
Contribuições	120.000,00	50.203,61
Receita Patrimonial	463.899,25	32.866,25
Aplicações Financeiras (II)	463.899,25	32.866,25
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	24.589.533,91	15.534.434,94
Cota-Parte do FPM	6.603.647,70	3.373.090,29
Cota-Parte do ICMS	7.648.000,00	4.038.421,36
Cota-Parte do IPVA	562.500,00	251.460,17
Cota-Parte do ITR	52.500,00	12.994,16
Transferências da LC 87/1996	9.771,04	-
Transferências da LC nº 61/1989	30.000,00	-
Transferências do FUNDEB	3.483.494,38	2.082.207,55
Outras Transferências Correntes	6.199.620,79	5.776.261,41
Demais Receitas Correntes	51.300,00	233.056,94
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	51.300,00	233.056,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.099.619,18	16.872.443,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.267.000,00	1.478.803,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.267.000,00	1.478.803,00
Convênios	-	649.803,00
Outras Transferências de Capital	1.267.000,00	829.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.267.000,00	1.478.803,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.366.619,18	18.351.246,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.558.124,89	17.707.415,09	13.264.786,27
Pessoal e Encargos Sociais	16.289.068,13	10.514.114,13	9.012.882,32
Juros e Encargos da Dívida (XIV)			
Outras Despesas Correntes	12.269.056,76	7.193.300,96	4.251.903,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.558.124,89	17.707.415,09	13.264.786,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.275.798,60	1.871.843,97	1.091.609,10
Investimentos	2.935.798,60	1.591.843,97	961.780,15
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)			
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)			
Aquisição de Título de Crédito (XIX)			
Demais Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida (XX)	340.000,00	280.000,00	129.828,95
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.935.798,60	1.591.843,97	961.780,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	207.334,66		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.701.258,15	19.299.259,06	14.226.566,42
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))			2.908.566,02

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	- 125.679,26

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	47.955,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	5.040,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.951.481,02

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 100.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.017.542,52	1.387.713,57
DEDUÇÕES (XXIX)	6.580.698,36	9.444.981,00
Disponibilidade de Caixa	6.580.698,36	9.444.981,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.671.239,52	9.819.010,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	90.541,16	374.029,32
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 5.563.155,84	- 8.057.267,43
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.494.111,59

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 283.488,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) - PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.839.279,44
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.616.879,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	5.573.964,19

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	4.180.184,36
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	4.180.184,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/09/2020, às 15:46:05. Assinado Digitalmente no dia 15/09/2020, às 15:46:05.

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:009AC869

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA DE ALIENÇÃO DE ATIVOS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre Bimestre

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6639643,43	0,00	6639643,43
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	6639643,43		6639643,43
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							0,00
Inversões Financeiras							0,00
Amortização da Dívida							0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos							0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)	<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		0,00	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/09/2020, às 15:46:37. Assinado Digitalmente no dia 15/09/2020, às 15:46:37.			

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:7ADE871D

GABINETE DO PREFEITO
PARCERIAS PUBLICAS E PRIVADAS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS	
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I +II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)		-									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/09/2020, às 15:46:45. Assinado Digitalmente no dia 15/09/2020, às 15:46:45.											

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:2E04A7A4

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.122.178,20
Previsão Atualizada	27.830.518,43
Receitas Realizadas	18.384.113,16
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.180.184,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.122.178,20
Dotação Atualizada	32.041.258,15
Despesas Empenhadas	19.579.259,06
Despesas Liquidadas	14.356.395,37
Despesas Pagas	14.148.578,70
Superávit Orçamentário	4.027.717,79
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.579.259,06
Despesas Liquidadas	14.356.395,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.557.522,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.557.522,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.557.522,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	Até o
Receita Corrente Líquida	24.499.349,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.499.349,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.499.349,16
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	- 125.679,26	2.908.566,02	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	- 100.000,00	2.951.481,02	-

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	90.541,16	8.012,92	59.936,59	22.591,65
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.519.503,82	274.853,13	1.363.994,55	2.880.656,14
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.187.063,48	25,00	30,32
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.962.183,02	60,00	94,21
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	1.871.843,97	1.403.954,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
		-		

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	6.639.643,43
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.911.376,10	15,00	18,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/09/2020, às 15:46:45. Assinado Digitalmente no dia 15/09/2020, às 15:46:45.

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:488E1C09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP LURDES GALVÃO BOARIA

ERRATA: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria, Robson Lourenço Ferreira da Unidade Escolar Pinóquio, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 002/2020**,** e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Compras nomeada pela Portaria nº 001/2020 de 13 de Agosto de 2020 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II - ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame PAIVA & SANTOS LTDA - ME, CNPJ 06.120.2006/0001-31, pelo valor da proposta vencedora dos itens em anexo, totalizando **R$ 15.154,32** (Quinze mil cento e cinqüenta e quatro reais e trinta e dois centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.
Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

Onde se Lê:

Item	Códigos	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
01	01	ACHOCOLATADO	399	pct	R$ 3,49	R$ 1.392,51
03	03	AÇUCAR TIPO CRISTAL	800	pct	R$ 3,88	R$ 3.824,00
05	05	BATATA INGLESA	400	pct	R$ 6,98	R$ 1.116,00
08	08	CANJIQUINHA	400	pct	R$ 13,10	R$ 636,00
11	11	CEBOLA	150	kg	R$ 4,85	R$ 448,50
13	13	FUBÁ DE MILHO	529	kg	R$ 3,78	R$ 989,81
14	14	FRANGO	450	pct	R$ 4,29	R$ 3.145,50
15	15	MASSA ESPAGUETE	450	pct	R$ 4,29	R$ 1.120,50
16	16	MASSA MACARRÃO PARAFUSO	240	kg	R$ 11,79	R$ 1.075,50
20	20	TOMATE	400	kg	R$ 3,49	R$ 1.396,00
TOTAL					**R$15.154,32**	

Leia-se:

Item	Códigos	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
01	01	ACHOCOLATADO	399	pct	R$ 3,49	R$ 1.392,51
03	03	AÇUCAR TIPO CRISTAL	800	pct	R$ 4,78	R$ 3.824,00
05	05	BATATA INGLESA	400	pct	R$ 2,79	R$ 1.116,00
08	08	CANJIQUINHA	400	pct	R$ 1,59	R$ 636,00
11	11	CEBOLA	150	kg	R$ 2,99	R$ 448,50
13	13	FUBÁ DE MILHO	529	kg	R$ 1,89	R$ 999,81
14	14	FRANGO	450	pct	R$ 6.99	R$ 3.145,50
15	15	MASSA ESPAGUETE	450	pct	R$ 2,39	R$ 1.120,50
16	16	MASSA MACARRÃO PARAFUSO	450	kg	R$ 2,49	R$ 1.075,50
20	20	TOMATE	400	kg	R$ 3,49	R$ 1.396,00
TOTAL					**R$15.154,32**	

Seringueiras - RO, 04 de Setembro de 2020.

JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Presidente
CNPJ 08.028.670/0001-28
APP Lurdes Galvão Boaria
E.M.E.I.F. Pinóquio

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:4F341432

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

CNPJ: 01.635.129/0001-39
Rua Nova Esperança, 1274 - Centro, CEP - 76928-000 - Teixeirópolis/RO
Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Quadrimestre

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-	-
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	-	-	-	-
Empréstimos	-	-	-	-
Interna				
Externa				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	-	-	-	-
Interna				
Externa				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	-	-	-
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)[1]	-	10.231,74	17.824,29	-
Disponibilidade de Caixa	-	10.231,74	16.927,67	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	10.231,74	26.230,99	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	9.303,32	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	896,62	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-	- 10.231,74	-17.824,29	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)				
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	-	-	-	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	-	-	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	-	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO**	**Até o 1º Quadrimestre**	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	3.983,77	-
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/09/2020, às 09:30:54. Assinado Digitalmente no dia 29/09/2020, às 09:30:54.				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				
Nota:				

CLAUDINEY TAVARES
Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
Secretário

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:DEA01930

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Quadrimestre

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**

		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)				
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	-	-	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	-	-	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/09/2020, às 09:30:57. Assinado Digitalmente no dia 29/09/2020, às 09:30:57.				
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				
Nota:				

CLAUDINEY TAVARES
Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
Secretário

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:2B04EE0F

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
CNPJ: 01.635.129/0001-39
Rua Nova Esperança, 1274 - Centro, CEP - 76928-000 - Teixeirópolis/RO
Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Quadrimestre

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)		

(-) Trasnferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	-	
Operações Vedadas (VII)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/09/2020, às 09:30:59. Assinado Digitalmente no dia 29/09/2020, às 09:30:59.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas:		

CLAUDINEY TAVARES
Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
Secretário

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:46E5363C

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
CNPJ: 01.635.129/0001-39
Rua Nova Esperança, 1274 - Centro, CEP - 76928-000 - Teixeirópolis/RO
Tabela 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Quadrimestre

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**26.230,99**	**-**	**9.303,32**	**-**	**3.983,77**	**12.943,90**	**62.991,93**	**-**	**- 50.048,03**
Recursos Ordinários	**26.230,99**	**-**	**9.303,32**	**-**	**3.983,77**	**12.943,90**	**62.991,93**		**- 50.048,03**
Outros Recursos não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB									
Outros Recursos Vinculados à Educação									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
Outros Recursos Destinados à Saúde									
Recursos Destinados à Vinculados Social									
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário									
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro									
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	**26.230,99**	**-**	**9.303,32**	**-**	**3.983,77**	**12.943,90**	**62.991,93**	**-**	**- 50.048,03**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/09/2020, às 09:31:01. Assinado Digitalmente no dia 29/09/2020, às 09:31:01.									
Nota:									

CLAUDINEY TAVARES
Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
Secretário

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:BD56B044

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
CNPJ: 01.635.129/0001-39
Rua Nova Esperança, 1274 - Centro, CEP - 76928-000 - Teixeirópolis/RO
Tabela 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Quadrimestre Mês

LRF, art. 48 - Anexo 7		1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O MÊS**	**VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE**
Receita Corrente Líquida	18.090.299,92	18.090.299,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.090.299,92	18.090.299,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	18.090.299,92	18.090.299,92
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	652.525,51	3,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.085.418,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.031.147,10	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	976.876,20	5,40
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	652.525,51	3,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.085.418,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.031.147,10	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	976.876,20	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	62.991,93	-50.048,03
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/09/2020, às 09:31:01. Assinado Digitalmente no dia 29/09/2020, às 09:31:01.		

CLAUDINEY TAVARES
Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
Secretário

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:FF35AE93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇO - PE 042

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão Eletrônico n. 042/2020,** referente ao **Processo n. 664/2020/SEMINFRA,** que tem como objetivo **SRP – PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS (LUMINÁRIAS DE 150W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED). Fundamento Legal:**

Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal n. 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: C. E. RUTTMANN EIRELI
CNPJ/CPF: 31.507.468/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	**Luminária DE 150W para iluminação pública a LED**: com corpo em liga de alumínio de alta qualidade, com itens de fixação em braço de luminária com diâmetro de no mínimo 45mm e no máximo 60mm. Índice de proteção mínimo IP 66 do driver e Conjunto Óptico, alta resistência a impactos mecânicos IK 08. LED com temperatura de cor de 4.000K-5000K (Luz Branca). Bivolt Automática (110/220V) / 60Hz. Potência mínima de 150 Watts, com Equivalência Lâmp. Vapor Metálico /Sódio 400 W, fluxo luminoso mínimo da luminária de 16.500 lúmens, eficiência energética mínima da luminária de 110 Lúmen/Watt, alto fator de potência, maior ou igual a 0.95. Distorção Harmônica inferior a 10%. Vida útil mínima 50.000 horas (com manutenção de no mínimo 90% do fluxo luminoso durante sua vida útil). Encaixe lateral para braço de 45mm à 60mm. A luminária deve possuir dispositivo interno protetor de surto 10kV/10kA para proteção do LED e driver. Garantia total mínima de 5 anos). A fotometria da luminária deverá ser ensaiada e certificada segundo a norma IES LM-79 e/ou NBR 5101 e o relatório IESNA LM-80 dos LED´s. A luminária deverá conter no mínimo informações de marca, modelo e serial de identificação. De acordo com a norma ABNT NBR 5101 a luminária deverá apresentar distribuição longitudinal (intensidade) MÉDIA e distribuição transversal (intensidade) do tipo II, com controle de distribuição luminosa "totalmente limitada"; ROHs; EMC; Modelo da luminária; Etiqueta ENCE. NORMAS: NBR 15129/2012; NBR 5101/2012; NBR IEC 60598-1/2010; IEC 61347-2-13; IEC 62384; IEC 62838-2-2; IEC 61547; IEC 62031; NBR 5123/2016; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; Portaria n. 20 DE 15/02/2017; LM79; LM80. GARANTIA: Mínima de 5 (cinco) anos.	GRUPO RCA L	500,00	R$ 520,00	R$ 260.000,00

Valor Total Homologado - R$ 260.000,00

Urupá-RO, 30 de setembro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:A86FF781

SETOR DE CONTABILIDADE
DESPESAS POR FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.671.707,18	36.554.662,20	3.899.076,23	21.211.507,52	100,00	15.343.154,68	5.867.093,86	18.821.500,39	100,00	17.733.161,81
LEGISLATIVA	1.314.362,58	1.314.362,58	199.824,68	666.596,82	3,14	647.765,76	163.586,24	543.234,17	2,89	771.128,41
Ação Legislativa	1.314.362,58	1.314.362,58	199.824,68	666.596,82	3,14	647.765,76	163.586,24	543.234,17	2,89	771.128,41
ADMINISTRAÇÃO	4.595.777,52	5.316.446,28	787.373,38	4.319.451,25	20,36	996.995,03	1.058.287,33	4.065.259,68	21,60	1.251.186,60
Administração Geral	4.520.777,52	5.218.846,28	763.073,38	4.223.998,37	19,91	994.847,91	1.036.864,43	3.993.292,01	21,22	1.225.554,27
Administração Financeira	75.000,00	97.600,00	24.300,00	95.452,88	0,45	2.147,12	21.422,90	71.967,67	0,38	25.632,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.231.740,55	1.943.766,36	111.635,89	801.356,80	3,78	1.142.409,56	218.653,49	689.847,75	3,67	1.253.918,61
Administração Geral	805.000,00	782.662,90	-39.733,72	524.240,38	2,47	258.422,52	107.024,86	510.216,33	2,71	272.446,57
Assistência ao Idoso	20.000,00	56.900,00	36.725,16	36.725,16	0,17	20.174,84	6.800,89	6.800,89	0,04	50.099,11
Assistência ao Portador de Deficiência	38.000,00	38.000,00	14.883,98	14.883,98	0,07	23.116,02	14.883,98	14.883,98	0,08	23.116,02
Assistência à Criança a ao Adolescente	60.200,00	151.304,92	12.023,18	17.807,51	0,08	133.497,41	11.197,40	16.193,68	0,09	135.111,24
Assistência Comunitária	308.540,55	914.898,54	87.737,29	207.699,77	0,98	707.198,77	78.746,36	141.752,87	0,75	773.145,67
SAÚDE	6.121.516,95	10.122.861,07	838.943,40	5.943.058,99	28,02	4.179.802,08	1.582.888,33	5.496.677,52	29,20	4.626.183,55
Administração Geral	0,00	30.000,00	0,00	18.839,52	0,09	11.160,48	0,00	18.839,52	0,10	11.160,48
Atenção Básica	5.375.923,59	6.570.688,28	-56.100,28	3.868.699,85	18,24	2.701.988,43	772.749,74	3.631.900,10	19,30	2.938.788,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	585.192,36	1.752.202,88	149.592,29	799.531,58	3,77	952.671,30	143.875,74	684.294,80	3,64	1.067.908,08
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Vigilância Epidemiológica	160.401,00	1.709.969,91	745.451,39	1.255.988,04	5,92	453.981,87	666.262,85	1.161.643,10	6,17	548.326,81
EDUCAÇÃO	12.916.420,30	13.004.089,75	1.025.618,90	6.336.466,87	29,87	6.667.622,88	1.729.696,34	5.898.099,79	31,34	7.105.989,96
Administração Geral	0,00	143.316,31	98.807,52	142.933,43	0,67	382,88	0,00	44.125,91	0,23	99.190,40
Ensino Fundamental	10.679.250,81	10.541.346,29	605.683,63	5.706.647,59	26,90	4.834.698,70	1.380.444,43	5.400.586,31	28,69	5.140.759,98
Ensino Médio	1.702.000,00	1.702.000,00	286.580,20	286.580,20	1,35	1.415.419,80	286.580,20	286.580,20	1,52	1.415.419,80
Educação Infantil	450.823,49	477.815,43	34.547,55	200.305,65	0,94	277.509,78	62.671,71	166.807,37	0,89	311.008,06
Educação Especial	84.346,00	77.354,06	0,00	0,00	0,00	77.354,06	0,00	0,00	0,00	77.354,06
Educação Básica	0,00	62.257,66	0,00	0,00	0,00	62.257,66	0,00	0,00	0,00	62.257,66
CULTURA	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Difusão Cultural	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
URBANISMO	1.258.680,00	2.949.438,21	886.732,79	2.219.797,91	10,47	729.640,30	565.014,81	1.310.180,37	6,96	1.639.257,84
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.039.858,21	478.805,38	520.305,38	2,45	519.552,83	41.500,00	41.500,00	0,22	998.358,21
Serviços Urbanos	1.258.680,00	1.909.580,00	407.927,41	1.699.492,53	8,01	210.087,47	523.514,81	1.268.680,37	6,74	640.899,63
GESTÃO AMBIENTAL	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	600.209,28	1.389.921,14	48.947,19	713.635,28	3,36	676.285,86	519.561,96	635.686,97	3,38	754.234,17
Administração Geral	0,00	66.191,86	0,00	65.135,82	0,31	1.056,04	0,00	65.135,82	0,35	1.056,04
Promoção da Produção Agropecuária	40.000,00	125.000,00	33.024,70	123.471,49	0,58	1.528,51	34.872,47	85.861,66	0,46	39.138,34

Transporte Rodoviário	560.209,28	1.198.729,28	15.922,49	525.027,97	2,48	673.701,31	484.689,49	484.689,49	2,58	714.039,79
TRANSPORTE	0,00	115.170,00	0,00	0,00	0,00	115.170,00	0,00	0,00	0,00	115.170,00
Extensão Rural	0,00	115.170,00	0,00	0,00	0,00	115.170,00	0,00	0,00	0,00	115.170,00
DESPORTO E LAZER	74.000,00	32.200,00	0,00	7.200,00	0,03	25.000,00	0,00	7.200,00	0,04	25.000,00
Lazer	74.000,00	32.200,00	0,00	7.200,00	0,03	25.000,00	0,00	7.200,00	0,04	25.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	350.000,00	325.000,00	0,00	203.943,60	0,96	121.056,40	29.405,36	175.314,14	0,93	149.685,86
Outros Encargos Especiais	350.000,00	325.000,00	0,00	203.943,60	0,96	121.056,40	29.405,36	175.314,14	0,93	149.685,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	21.406,81	0,00	0,00	0,00	21.406,81	0,00	0,00	0,00	21.406,81
Reserva de Contingência geral	100.000,00	21.406,81	0,00	0,00	0,00	21.406,81	0,00	0,00	0,00	21.406,81
TOTAL	**28.671.707,18**	**36.554.662,20**	**3.899.076,23**	**21.211.507,52**	**100,00**	**15.343.154,68**	**5.867.093,86**	**18.821.500,39**	**100,00**	**17.733.161,81**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 30/set/2020 as 07h e 35m.										

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

CELIO DE JESUS LANG:59345349200
Assinado de forma digital por CELIO DE JESUS LANG:59345349200
Dados:2020.09.3008:06:54-04'00'

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

CLEUDINEIA MARIA NOBRE LIMA:22148272268
Assinado de forma digital por CLEUDINEIA MARIA NOBRE LIMA:22148272268
Dados:2020.09.3008:07:20-04'00'

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:6E2C873C

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SAUDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.084.151,55	2.084.151,55	1.341.403,95	64,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	620.302,98	620.302,98	369.791,73	59,61
IPTU	469.683,98	469.683,98	268.830,43	57,24
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	150.619,00	150.619,00	100.961,30	67,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	388.366,49	388.366,49	290.528,58	74,81
ITBI	387.558,93	387.558,93	289.488,96	74,70
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	807,56	807,56	1.039,62	128,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	739.185,17	739.185,17	331.180,39	44,80
ISS	722.599,27	722.599,27	364.452,03	50,44
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.585,90	16.585,90	-33.271,64	-200,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	336.296,91	336.296,91	349.903,25	104,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.052.094,57	14.052.094,57	10.637.884,47	75,70
Cota-Parte FPM	8.095.734,14	8.095.734,14	5.265.320,04	65,04
Cota-Parte ITR	9.085,14	9.085,14	1.418,15	15,61
Cota-Parte IPVA	710.478,02	710.478,02	661.247,30	93,07
Cota-Parte ICMS	5.218.009,32	5.218.009,32	4.691.812,12	89,92
Cota-Parte IPI-Exportação	18.787,95	18.787,95	18.086,86	96,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**16.136.246,12**	**16.136.246,12**	**11.979.288,42**	**74,24**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.981.000,00	3.962.000,00	2.486.320,64	62,75	2.460.474,93	62,10	2.372.315,90	59,88
Despesas Correntes	3.981.000,00	3.962.000,00	2.486.320,64	62,75	2.460.474,93	62,10	2.372.315,90	59,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.981.000,00**	**3.962.000,00**	**2.486.320,64**	**62.75**	**2.460.474,93**	**62,10**	**2.372.315,90**	**59,88**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.486.320,64	2.460.474,93	2.372.315,90
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.486.320,64**	**2.460.474,93**	**2.372.315,90**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			1.796.893,26
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			663.581,67
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			**20,54**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		exercício de referência Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.206.028,63	3.764.790,17	3.036.667,72	80,66
Proveniente da União	1.971.452,11	3.504.173,23	2.845.996,46	81,22
Proveniente dos Estados	234.576,52	260.616,94	190.671,26	73,16
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	29.568,02	29.568,02	21.359,14	72,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.235.596,65**	**3.794.358,19**	**3.058.026,86**	**80,59**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.243.202,75	1.993.991,40	1.050.743,07	52,70	872.239,14	43,74	871.915,93	43,73
Despesas Correntes	1.231.518,79	1.726.307,44	1.050.743,07	60,87	872.239,14	50,53	871.915,93	50,51
Despesas de Capital	11.683,96	267.683,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	426.108,36	505.261,08	333.113,98	65,93	236.765,28	46,86	236.765,28	46,86
Despesas Correntes	426.108,36	505.261,08	333.113,98	65,93	236.765,28	46,86	236.765,28	46,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	30.000,00	18.839,52	62,80	18.839,52	62,80	18.839,52	62,80
Despesas Correntes	0,00	30.000,00	18.839,52	62,80	18.839,52	62,80	18.839,52	62,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.669.311,11**	**2.529.252,48**	**1.402.696,57**	55,46	**1.127.843,94**	44,59	**1.127.520,73**	44,58

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.375.923,59	6.570.688,28	3.868.699,85	58,88	3.631.900,10	55,27	3.543.417,86	53,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	585.192,36	1.752.202,88	799.531,58	45,63	684.294,80	39,05	684.294,80	39,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	160.401,00	1.709.969,91	1.255.988,04	73,45	1.161.643,10	67,93	1.161.643,10	67,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	30.000,00	18.839,52	62,80	18.839,52	62,80	18.839,52	62,80
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.121.516,95**	**10.122.861,07**	**5.943.058,99**	**58,71**	**5.496.677,52**	**54,30**	**5.408.195,28**	**53,43**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.669.311,11	2.529.252,48	1.402.696,57	55,46	1.127.843,94	44,59	1.127.520,73	44,58
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.452.205,84**	**7.593.608,59**	**4.540.362,42**	**59,79**	**4.368.833,58**	**57,53**	**4.280.674,55**	**56,37**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 30/set/2020 as 07h e 51m.

CELIO DE JESUS LANG: 59345349200
Assinado de forma digital por CELIO DE JESUS LANG: 59345349200
Dados: 2020.09.30 08:16:19-04'00'

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

CLEUDINEIA MARIA NOBRE LIMA: 22148272268
Assinado de forma digital por CLEUDINEIA MARIA NOBRE LIMA: 22148272268
Dados:2020.09.3008:16:52-04'00'

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora
CRC-RO 3951

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:99E9021C

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.084.151,55	2.084.151,55	1.341.403,95	64,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	620.302,98	620.302,98	369.791,73	59,61
1.1.1- IPTU	469.683,98	469.683,98	268.830,43	57,24
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	150.619,00	150.619,00	100.961,30	67,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	388.366,49	388.366,49	290.528,58	74,81
1.2.1- ITBI	387.558,93	387.558,93	289.488,96	74,70
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	807,56	807,56	1.039,62	128,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	739.185,17	739.185,17	331.180,39	44,80
1.3.1- ISS	722.599,27	722.599,27	364.452,03	50,44
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.585,90	16.585,90	-33.271,64	-200,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	336.296,91	336.296,91	349.903,25	104,05
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.782.566,49	14.782.566,49	10.998.557,37	74,40
2.1- Cota-Parte FPM	8.826.206,06	8.826.206,06	5.625.992,94	63,74
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.095.734,14	8.095.734,14	5.265.320,04	65,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	730.471,92	730.471,92	360.672,90	49,38
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.218.009,32	5.218.009,32	4.691.812,12	89,92
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	18.787,95	18.787,95	18.086,86	96,27
2.5- Cota-Parte ITR	9.085,14	9.085,14	1.418,15	15,61
2.6- Cota-Parte IPVA	710.478,02	710.478,02	661.247,30	93,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.866.718,04	16.866.718,04	12.339.961,32	73,16

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	9,45	9,45	24,23	256,40
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	664.587,67	664.587,67	309.071,43	46,51
5.1- Transferências do Salário-Educação	360.674,94	360.674,94	149.812,71	41,54
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	156.029,24	156.029,24	79.335,00	50,85
5.4- Transferências Diretas - PNATE	122.132,93	122.132,93	78.865,29	64,57
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	25.750,56	25.750,56	1.058,43	4,11
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.702.000,00	1.906.230,82	679.021,50	35,62
6.1- Transferências de Convênios	1.702.000,00	1.906.230,82	679.021,50	35,62
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.366.597,12	2.570.827,94	988.117,16	38,44

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.806.661,32	2.806.661,32	2.152.789,19	76,70
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.619.146,83	1.619.146,83	1.081.853,70	66,82
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.043.601,86	1.043.601,86	938.362,30	89,92
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.817,03	1.817,03	283,58	15,61
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	142.095,60	142.095,60	132.289,61	93,10
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.165.516,48	8.165.516,48	4.966.207,20	60,82
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.158.345,35	8.158.345,35	4.964.737,61	60,85
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.171,13	7.171,13	1.469,59	20,49
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.351.684,03	5.351.684,03	2.811.948,42	52,54
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.895.007,21	4.895.007,21	3.101.713,58	63,36	3.101.713,58	63,36	0,00
13.1- Com Educação Infantil	226.300,00	226.300,00	124.288,12	54,92	124.288,12	54,92	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.668.707,21	4.668.707,21	2.977.425,46	63,77	2.977.425,46	63,77	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.263.338,14	3.263.338,14	1.635.911,56	50,13	1.635.911,56	50,13	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.263.338,14	3.263.338,14	1.635.911,56	50,13	1.635.911,56	50,13	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	8.158.345,35	8.158.345,35	4.737.625,14	58,07	4.737.625,14	58,07	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.737.625,14
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,46
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	32,94
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,60
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	76.288,72
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	294.862,50	301.854,44	140.223,72	46,45	132.682,59	43,96	0,00
22.1 - Creche	294.862,50	301.854,44	140.223,72	46,45	132.682,59	43,96	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	226.300,00	226.300,00	124.288,12	54,92	124.288,12	54,92	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	68.562,50	75.554,44	15.935,60	21,09	8.394,47	11,11	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL		9.761.514,42	5.295.265,11	54,25	5.084.613,33	52,09	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	7.932.045,35	7.932.045,35	4.613.337,02	58,16	4.613.337,02	58,16	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.079.930,58	1.829.469,07	681.928,09	37,27	471.276,31	25,76	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R27E- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	10.306.838,43	10.063.368,86	5.435.488,83	54,01	5.217.295,92	51,84	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.811.948,42
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	79.568,49
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	13.460,03
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	2.904.976,94
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.312.318,98
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,74

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	360.674,94	360.674,94	153.532,71	42,57	128.838,11	35,72	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.168.906,93	2.402.321,92	704.995,81	29,35	551.965,76	22,98	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	2.529.581,87	2.762.996,86	858.528,52	31,07	680.803,87	24,64	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	12.836.420,30	12.826.365,72	6.294.017,35	49,07	5.898.099,79	45,98	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.914,45	13.460,03
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.914,45	13.460,03
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	76.288,72	263.894,58
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	4.964.737,61	149.812,71
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	4.629.498,14	305.044,07
47.1 Orçamento do Exercício	4.629.498,14	128.838,11
47.2 Restos a Pagar	0,00	176.205,96
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.469,59	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	412.997,78	108.663,22
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	412.997,78	108.663,22

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 30/set/2020 as 07h e 50m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

CELIO DE JESUS LANG:59345349200
Assinado de forma digital por CELIO DE JESUS LANG:59345349200
Dados: 2020.09.30 08:09:20 -04'00'

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

CLEUDINEIA MARIA NOBRE LIMA:22148272268
Assinado de forma digital por CLEUDINEIA MARIA NOBRE LIMA:22148272268
Dados: 2020.09.30 08:10:06 -04'00'

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:926F89DD



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO III RREO 4 BIMESTRE 2020 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2019 A AGO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.746.332,53	4.449.666,39	4.039.654,45	5.531.539,27	3.629.058,41	3.747.672,72	4.890.998,35	3.479.822,61	3.522.509,55	4.123.924,79	5.386.344,29	4.716.130,45	51.263.653,81	54.582.864,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.016,22	156.035,21	360.609,11	352.500,88	68.619,58	148.329,75	315.389,85	204.771,51	385.530,32	255.918,54	346.777,84	332.936,12	3.077.434,93	4.156.565,85
IPTU	19.504,18	7.139,41	17.900,60	46.109,47	9.760,06	7.843,61	77.362,31	15.381,52	81.098,05	69.158,81	38.208,05	20.753,87	410.219,94	440.126,94
ISS	53.465,42	52.748,65	89.461,90	55.969,46	51.146,44	52.382,37	83.489,02	83.477,76	47.205,97	83.635,87	62.929,98	92.716,71	808.629,55	1.373.247,02
ITBI	5.324,09	11.868,65	176.756,59	4.374,55	410,26	5.300,00	36.417,97	13.080,00	161.056,23	1.440,00	25.503,57	4.449,10	445.981,01	600.603,27
IRRF	51.892,32	40.208,73	61.176,80	223.059,49	0,00	71.726,13	66.440,59	65.228,77	51.577,80	53.298,61	56.003,37	59.862,87	800.475,48	647.574,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.830,21	44.069,77	15.313,22	22.987,91	7.302,82	11.077,64	51.679,96	27.603,46	44.592,27	48.385,25	164.132,87	155.153,57	612.128,95	1.095.014,05
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	28.856,45	43.418,77	37.747,82	29.936,77	35.187,86	33.772,91	11.181,55	8.456,10	8.783,57	8.179,14	7.197,05	4.916,71	257.634,70	306.838,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.856,45	43.418,77	37.747,82	29.936,77	35.187,86	33.772,91	11.181,55	8.456,10	8.783,57	8.179,14	7.197,05	4.916,71	257.634,70	306.838,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	29.341,73	19.988,37	14.555,47	16.769,38	9.501,15	7.942,51	88.021,25	10.917,08	33.404,38	43.879,67	38.819,02	27.969,06	341.109,07	597.420,97
Transferências Correntes	3.552.858,32	4.196.167,39	3.622.364,23	5.128.909,95	3.510.114,20	3.554.129,34	4.475.008,65	3.252.904,10	3.089.888,06	3.815.195,15	4.992.414,63	4.340.731,65	47.530.685,67	49.314.427,32
Cota Parte do FPM	582.268,01	536.053,32	727.501,04	1.240.269,20	733.187,74	1.059.423,58	619.474,28	607.221,95	634.409,45	516.443,32	890.295,48	565.537,14	8.712.084,51	10.890.711,89
Cota Parte do ICMS	2.199.440,41	1.972.518,88	2.046.086,23	2.318.621,31	2.044.184,72	1.659.774,51	2.327.878,17	1.599.923,91	1.642.343,46	1.959.445,62	2.101.509,50	2.460.388,52	24.332.115,24	24.879.305,85
Cota Parte do IPVA	40.771,89	39.541,58	19.711,29	21.471,66	64.247,40	52.678,76	69.975,50	66.026,88	51.727,99	63.046,13	83.534,14	50.063,46	622.796,68	780.401,57
Cota Parte do ITR	2.924,58	270.644,93	36.831,19	36.109,69	18.508,09	1.508,87	41,63	93,43	168,99	83,31	193,41	38,87	367.146,99	17.069,34
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.736,72
Transferências da LC 61/1989	14.110,25	11.058,67	9.575,32	10.662,33	0,00	18.710,69	7.882,34	0,00	20.027,50	8.295,29	9.103,16	9.990,37	119.415,92	118.511,08
Transferencias do FUNDEB	546.605,76	485.838,24	597.214,64	650.181,85	516.871,06	602.145,58	620.075,58	470.646,33	483.604,65	481.008,99	505.850,08	570.801,55	6.530.844,31	6.516.813,96
Outras Transferências Correntes	166.737,42	880.511,77	185.444,52	851.593,91	133.115,19	159.887,35	829.681,15	508.991,60	257.606,02	786.872,49	1.401.928,86	683.911,74	6.846.282,02	6.087.876,91
Outras Receitas Correntes	-14.740,19	34.056,65	4.377,82	3.422,29	5.635,62	3.498,21	1.397,05	2.773,82	4.903,22	752,29	1.135,75	9.576,91	56.789,44	207.611,63
DEDUÇÕES (II)	567.902,98	565.963,42	567.940,94	651.252,54	572.025,54	558.419,24	603.473,86	454.653,20	469.735,42	509.462,69	544.792,50	617.203,63	6.682.825,96	6.423.906,35
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	567.902,98	565.963,42	567.940,94	651.252,54	572.025,54	558.419,24	603.473,86	454.653,20	469.735,42	509.462,69	544.792,50	617.203,63	6.682.825,96	6.423.906,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.178.429,55	3.883.702,97	3.471.713,51	4.880.286,73	3.057.032,87	3.189.253,48	4.287.524,49	3.025.169,41	3.052.774,13	3.614.462,10	4.841.551,79	4.098.926,82	44.580.827,85	48.158.958,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.178.429,55	3.883.702,97	3.471.713,51	4.880.286,73	3.057.032,87	3.189.253,48	4.287.524,49	3.025.169,41	3.052.774,13	3.614.462,10	4.841.551,79	4.098.926,82	44.580.827,85	48.158.958,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADAPARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.178.429,55	3.883.702,97	3.471.713,51	4.880.286,73	3.057.032,87	3.189.253,48	4.287.524,49	3.025.169,41	3.052.774,13	3.614.462,10	4.841.551,79	4.098.926,82	44.580.827,85	48.158.958,06

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:894ED406

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VII RREO 4 BIMESTRE 2020 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	378.050,65	375.885,27	0,00	2.165,38	0,00	149.448,72	105.418,45	105.418,45	0,00	44.030,27	46.195,65
02	PODER EXECUTIVO	0,00	378.050,65	375.885,27	0,00	2.165,38	0,00	149.448,72	105.418,45	105.418,45	0,00	44.030,27	46.195,65
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.580,00	11.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.625,00	23.625,00	23.625,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	0,00	5.969,46	3.804,08	0,00	2.165,38	0,00	44.030,26	0,00	0,00	0,00	44.030,26	46.195,64
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	0,00	16.238,90	16.238,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -	SEMOSP 0,00	208.582,32	208.582,32	0,00	0,00	0,00	49.135,81	49.135,81	49.135,81	0,00	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	0,00	90.712,00	90.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	37.460,02	37.460,02	0,00	0,00	0,00	17.657,65	17.657,64	17.657,64	0,00	0,01	0,01
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	0,00	1.730,12	1.730,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	- SEMECT0U,00	3.560,00	3.560,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
0212	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	0,00	2.217,83	2.217,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		0,00	378.050,65	375.885,27	0,00	2.165,38	0,00	149.448,72	105.418,45	105.418,45	0,00	44.030,27	46.195,65

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3457247F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO III- R C L 4 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2019 A AGO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS ATUALIZADA 12 MESES)	PREVISÃO
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.514.704,73	3.530.632,54	3.824.912,56	6.192.867,29	3.795.231,70	4.012.244,47	5.121.064,79	3.796.520,21	3.494.250,75	4.652.567,94	7.075.148,02	4.760.140,12	54.770.285,12	50.861.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	322.681,26	387.545,06	303.029,05	436.941,59	296.795,71	321.585,35	407.511,12	332.485,24	260.914,31	543.241,66	563.984,50	716.427,30	4.893.142,15	4.297.000,00
IPTU	79.060,31	85.251,17	49.157,54	30.928,37	45.904,19	28.789,07	36.982,88	16.669,00	62.464,62	173.224,76	192.020,61	295.217,48	1.095.670,00	900.000,00
ISS	121.299,58	149.018,05	104.695,07	154.288,83	107.656,79	105.521,79	131.384,12	112.282,59	89.248,84	98.119,41	115.735,03	130.232,78	1.419.482,88	1.630.000,00
ITBI	18.777,55	53.788,07	67.668,60	66.565,35	59.081,20	52.398,67	32.319,15	63.499,93	41.301,58	57.361,71	77.664,12	84.883,86	675.309,79	447.000,00
IRRF	66.098,64	66.263,40	58.020,22	151.386,46	17.467,31	81.351,05	154.876,27	83.718,64	35.526,95	128.147,58	90.049,99	84.185,97	1.017.092,48	650.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.445,18	33.224,37	23.487,62	33.772,58	66.686,22	53.524,77	51.948,70	56.315,08	32.372,32	86.388,20	88.514,75	121.907,21	685.587,00	670.000,00
Contribuições	61.760,61	100.462,40	23.793,38	0,00	149.032,87	16.083,73	40.893,02	110.105,30	0,00	85.416,35	68.430,93	49.034,25	705.012,84	600.000,00
Receita Patrimonial	11.625,98	16.616,26	9.413,34	-1.792,86	7.082,77	5.925,07	9.405,16	5.248,65	4.921,94	4.887,17	3.690,08	1.919,26	78.942,82	300.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.625,98	16.616,26	9.413,34	-1.792,86	7.082,77	5.925,07	9.405,16	5.248,65	4.921,94	4.887,17	3.690,08	1.919,26	78.942,82	300.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.117.149,55	3.023.675,40	3.488.422,46	5.756.375,41	3.342.073,05	3.662.021,65	4.659.099,27	3.348.453,33	3.226.847,74	4.016.130,49	6.430.242,58	3.989.206,83	49.059.697,76	45.619.000,00
Cota Parte do FPM	873.402,03	804.079,98	1.091.251,58	1.860.403,84	1.099.781,63	1.589.135,35	929.211,42	910.832,90	951.614,18	774.664,99	1.255.317,49	848.305,71	12.988.001,10	14.150.000,00
Cota Parte do ICMS	1.094.722,52	981.777,39	1.018.393,91	1.154.042,18	1.028.303,09	835.069,57	1.171.207,41	804.957,40	826.299,61	1.064.549,38	978.607,68	1.237.876,32	12.195.806,46	11.500.000,00
Cota Parte do IPVA	128.193,86	101.817,22	43.789,76	30.591,73	241.207,41	120.466,71	179.420,48	141.799,76	221.471,50	172.952,83	216.096,39	150.354,50	1.748.162,15	2.200.000,00
Cota Parte do ITR	3.549,23	56.236,50	3.723,60	2.911,78	2.685,51	182,70	658,03	63,82	126,40	414,90	135,12	490,31	71.177,90	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.023,06	5.504,20	4.765,90	5.306,93	0,00	9.413,76	4.957,22	0,00	10.076,27	4.173,54	1.373,95	5.026,37	57.621,20	50.000,00
Transferencias do FUNDEB	769.605,76	684.046,76	840.861,63	915.438,03	671.180,71	781.266,11	804.529,77	610.649,70	627.462,80	624.095,02	656.325,55	740.598,18	8.726.060,02	9.200.000,00
Outras Transferências Correntes	1.240.653,09	390.213,35	485.636,08	1.787.680,92	298.914,70	326.487,45	1.569.114,94	880.149,75	589.796,98	1.375.279,83	3.322.386,40	1.006.555,44	13.272.868,93	8.454.000,00
Outras Receitas Correntes	617,33	2.333,42	254,33	1.343,15	247,30	6.628,67	4.156,22	227,69	1.566,76	2.892,27	8.799,93	3.552,48	32.619,55	45.000,00
DEDUÇÕES (II)	476.378,19	444.883,00	487.384,90	609.389,84	529.395,45	532.960,21	563.385,12	437.762,14	463.517,53	449.551,07	378.203,62	508.610,58	5.881.421,65	6.353.140,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	421.378,19	389.883,00	432.384,90	499.389,84	474.395,45	486.760,21	517.185,12	391.562,14	401.917,53	403.351,07	318.003,62	448.410,58	5.184.621,65	5.363.000,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	55.000,00	55.000,00	55.000,00	110.000,00	55.000,00	46.200,00	46.200,00	46.200,00	61.600,00	46.200,00	60.200,00	60.200,00	696.800,00	990.140,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.038.326,54	3.085.749,54	3.337.527,66	5.583.477,45	3.265.836,25	3.479.284,26	4.557.679,67	3.358.758,07	3.030.733,22	4.203.016,87	6.696.944,40	4.251.529,54	48.888.863,47	44.507.860,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da	0,00	0,00	0,00	352.657,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	150.000,00	0,00	200.000,00	0,00	952.657,00	0,00

CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.038.326,54	3.085.749,54	3.337.527,66	5.230.820,45	3.265.836,25	3.479.284,26	4.557.679,67	3.108.758,07	2.880.733,22	4.203.016,87	6.496.944,40	4.251.529,54	47.936.206,47	44.507.860,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) ATUALIZADA	PREVISÃO
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.038.326,54	3.085.749,54	3.337.527,66	5.230.820,45	3.265.836,25	3.479.284,26	4.557.679,67	3.108.758,07	2.880.733,22	4.203.016,87	6.496.944,40	4.251.529,54	47.936.206,47	44.507.860,00

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças
582.788.262-34

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:A07E6792

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020 DETALHADO

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.019	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.396.686,61	5.264.880,07	5.491.856,17	9.891.674,67	6.311.490,86	6.387.291,54	6.255.435,06	5.380.284,06	5.249.453,87	5.408.261,69	5.609.429,15	6.523.688,26	73.170.432,01	12.897,39
Pessoal Ativo	5.006.245,63	4.868.780,45	5.093.046,89	9.125.907,66	5.894.806,24	5.951.973,06	5.797.987,09	4.950.628,29	4.814.340,85	4.968.848,73	5.169.000,05	6.085.168,53	67.726.733,47	12.897,39
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.368.522,73	4.229.016,81	4.460.893,81	7.997.241,41	5.403.424,85	5.238.183,09	5.207.932,97	4.380.060,67	4.241.469,75	4.405.862,16	4.571.809,77	5.443.530,40	59.947.948,42	3.545,76
Obrigações Patronais	537.621,78	527.154,45	542.925,40	1.012.169,18	491.381,39	713.789,97	590.054,12	570.567,62	572.871,10	562.986,57	597.190,28	641.638,13	7.360.349,99	9.351,63
Benefícios Previdenciários	100.101,12	112.609,19	89.227,68	116.497,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418.435,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	390.440,98	396.099,62	398.809,28	765.767,01	416.684,62	435.318,48	457.447,97	429.655,77	435.113,02	439.412,96	440.429,10	438.519,73	5.443.698,54	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	281.839,64	287.065,82	398.809,28	443.841,73	306.087,39	316.640,70	310.273,04	315.442,59	320.899,84	325.199,78	325.170,92	322.216,55	3.953.487,28	0,00
Pensões	108.601,34	109.033,80	0,00	321.925,28	110.597,23	118.677,78	147.174,93	114.213,18	114.213,18	114.213,18	115.258,18	116.303,18	1.490.211,26	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	780.442,99	773.648,56	1.376.067,37	2.812.660,38	1.005.770,76	1.088.216,99	1.001.179,33	661.063,46	683.765,20	620.989,72	695.676,42	683.908,80	12.183.389,98	195,56
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	29.344,08	9.022,03	-132,34	19.572,57	316.940,90	269.724,60	160.782,62	14.305,05	728,62	0,00	1.326,63	1.201,55	822.816,31	195,56
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.959,55	25.670,13	0,00	57.629,68	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	490.542,10	508.708,81	488.036,96	882.264,08	416.684,62	435.318,48	457.447,97	429.655,77	435.113,02	439.412,96	440.429,10	438.519,73	5.862.133,60	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	95.236,70	74.429,86	626.923,93	876.253,20	93.057,02	167.702,29	163.741,27	198.355,55	129.834,48	110.104,91	180.785,42	143.424,36	2.859.848,99	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	118.750,00	127.500,00	127.500,00	256.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	46.570,11	53.987,86	133.738,82	778.320,53	179.088,22	215.471,62	219.207,47	18.747,09	118.089,08	39.512,30	47.465,14	100.763,16	1.950.961,40	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.616.243,62	4.491.231,51	4.115.788,80	7.079.014,29	5.305.720,10	5.299.074,55	5.254.255,73	4.719.220,60	4.565.688,67	4.787.271,97	4.913.752,73	5.839.779,46	60.987.042,03	12.701,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	144.330.340,93	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	144.330.340,93	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**60.999.743,86**	**42,26**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	77.938.384,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	74.041.464,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	70.144.545,69	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2020 as 14h e 49m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:7234967 0287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.09.3011:55:07 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:4189474234 9
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.09.30 12:06:00 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados:2020.09.3011:56:26 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:CC1DC97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 9/2.019 A 8/2.020

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.019 A 8/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.019	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.179.062,34	16.279.097,63	6.749.554,80	22.233.616,75	10.992.792,06	13.885.286,66	9.512.889,47	12.469.133,11	14.300.136,70	13.840.708,79	18.180.705,36	13.427.826,63	163.050.810,30	145.700.367,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.460.668,94	1.848.626,37	2.291.804,27	2.864.087,75	2.206.821,46	4.534.899,33	2.344.155,84	1.263.702,24	1.768.074,51	1.347.501,08	1.750.117,73	2.020.188,98	25.700.648,50	25.764.213,00
IPTU	310.371,61	452.241,67	531.624,63	636.482,54	828.658,80	2.855.224,21	929.724,31	304.000,01	423.861,17	426.201,68	353.870,08	439.413,55	8.491.674,26	7.016.570,00
ISS	578.323,49	810.976,39	572.641,28	840.805,04	544.145,98	459.726,09	568.780,82	371.599,83	432.199,32	324.337,66	553.537,69	634.668,08	6.691.741,67	6.152.162,00
ITBI	150.567,15	144.937,51	221.923,29	156.037,60	155.513,73	90.827,89	235.032,54	121.303,67	119.222,67	172.694,49	283.348,59	473.433,39	2.324.842,52	1.989.534,00
IRRF	95.236,70	74.429,86	626.923,93	876.253,20	93.057,02	167.702,29	163.741,27	198.355,55	129.834,48	110.104,91	180.785,42	143.424,36	2.859.848,99	3.409.448,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	326.169,99	366.040,94	338.691,14	354.509,37	585.445,93	961.418,85	446.876,90	268.443,18	662.956,87	314.162,34	378.575,95	329.249,60	5.332.541,06	7.196.499,00
Contribuições	294.474,24	381.532,54	304.750,84	1.541.030,18	175.962,21	424.991,81	450.142,00	226.543,70	339.918,67	387.191,04	1.373.885,28	425.008,17	6.325.430,68	5.421.169,00
Receita Patrimonial	1.553.544,77	6.321.598,05	-4.864.910,38	1.436.687,75	205.191,34	653.371,73	-3.450.020,84	743.465,73	1.168.027,13	2.066.339,72	2.049.575,24	-618.650,63	7.264.219,61	10.287.959,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.553.544,77	6.321.598,05	-4.864.910,38	1.436.687,75	198.024,54	653.371,73	-4.067.718,85	739.727,73	1.168.027,13	2.062.195,96	2.043.639,27	-621.794,29	6.622.393,41	10.287.959,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	7.166,80	0,00	617.698,01	3.738,00	0,00	4.143,76	5.935,97	3.143,66	641.826,20	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.369,75	3.016,44	28.201,76	5.621,86	1.485,92	700,70	861,06	56.251,52	1.005.493,21	3.444,20	220,64	141,45	1.108.808,51	316.038,00
Transferências Correntes	7.801.274,31	7.661.570,57	8.907.345,01	13.475.662,99	8.235.721,85	8.206.802,91	10.099.865,89	9.463.828,91	9.936.285,36	9.900.909,02	12.827.270,62	11.497.804,97	118.014.342,41	101.346.032,26
Cota-Parte do FPM	1.601.237,03	1.474.146,63	2.000.627,91	3.410.740,32	2.016.266,32	2.913.414,83	1.703.554,26	1.669.860,31	1.744.625,99	1.420.219,14	2.448.312,53	1.555.227,12	23.958.232,39	25.852.990,00
Cota-Parte do ICMS	1.998.700,86	1.792.490,12	1.859.343,09	2.107.004,31	1.887.214,57	1.532.703,08	2.149.657,09	1.477.434,61	1.516.606,56	1.809.431,53	1.940.619,09	2.272.022,53	22.343.227,44	20.868.982,00
Cota-Parte do IPVA	495.000,98	409.731,54	242.976,07	182.509,19	709.173,51	467.025,10	590.400,92	473.173,12	630.772,70	624.986,75	763.988,55	558.037,36	6.147.775,79	5.641.477,00
Cota-Parte do ITR	16.958,40	58.833,43	3.597,32	1.617,76	492,12	1.795,56	876,73	78,09	482,24	503,90	595,94	1.971,52	87.803,01	73.773,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	12.822,44	10.049,37	8.701,41	9.689,19	0,00	17.278,21	9.098,59	0,00	18.494,20	7.660,21	8.406,22	9.225,52	111.425,36	123.346,00
Transferências do FUNDEB	1.882.525,84	1.673.240,66	2.056.824,19	2.239.244,79	1.797.036,32	2.093.709,05	2.156.053,12	1.636.475,45	1.681.532,61	1.672.507,34	1.758.881,71	1.984.723,33	22.632.754,41	21.178.171,00
Outras Transferências Correntes	1.794.028,76	2.243.078,82	2.735.275,02	5.524.857,43	1.825.539,01	1.180.877,08	3.490.225,18	4.206.807,33	4.343.771,06	4.365.600,15	5.906.466,58	5.116.597,59	42.733.124,01	27.607.293,26
Outras Receitas Correntes	65.730,33	62.753,66	82.363,30	2.910.526,22	167.609,28	64.520,18	67.885,52	715.341,01	82.337,82	135.323,73	179.635,85	103.333,69	4.637.360,59	2.564.956,00
DEDUÇÕES (II)	1.320.275,45	1.223.431,42	1.844.435,38	2.727.460,09	1.285.911,64	1.539.613,78	1.656.858,49	1.428.656,89	1.361.259,29	1.371.337,72	1.501.590,23	1.459.638,99	18.720.469,37	15.025.889,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	2.992,62	2.992,62	2.992,62	5.985,24	2.992,62	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	39.842,34	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	278.352,21	269.458,73	263.969,70	650.638,70	138.482,73	299.587,55	415.096,07	173.288,47	299.101,83	342.745,88	340.863,81	290.991,21	3.762.576,89	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	95.236,70	74.429,86	626.923,93	876.253,20	93.057,02	167.702,29	163.741,27	198.355,55	129.834,48	110.104,91	180.785,42	143.424,36	2.859.848,99	3.409.448,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	118.750,00	127.500,00	127.500,00	256.250,00	128.750,00	0,00	142.800,00	288.400,00	147.000,00	142.800,00	142.800,00	142.800,00	1.765.350,00	1.530.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	824.943,92	749.050,21	823.049,13	938.332,95	922.629,27	1.069.197,28	932.094,49	765.486,21	782.196,32	772.560,27	834.014,34	879.296,76	10.292.851,15	10.086.441,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**9.858.786,89**	**15.055.666,21**	**4.905.119,42**	**19.506.156,66**	**9.706.880,42**	**12.345.672,88**	**7.856.030,98**	**11.040.476,22**	**12.938.877,41**	**12.469.371,07**	**16.679.115,13**	**11.968.187,64**	**144.330.340,93**	**130.674.478,26**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**9.858.786,89**	**15.055.666,21**	**4.905.119,42**	**19.506.156,66**	**9.706.880,42**	**12.345.672,88**	**7.856.030,98**	**11.040.476,22**	**12.938.877,41**	**12.469.371,07**	**16.679.115,13**	**11.968.187,64**	**144.330.340,93**	**130.674.478,26**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**9.858.786,89**	**15.055.666,21**	**4.905.119,42**	**19.506.156,66**	**9.706.880,42**	**12.345.672,88**	**7.856.030,98**	**11.040.476,22**	**12.938.877,41**	**12.469.371,07**	**16.679.115,13**	**11.968.187,64**	**144.330.340,93**	**130.674.478,26**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2020 as 14h e 52m.														

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de formadigital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados:2020.09.3011:58:49-04'00'

FABRICIO MELO ALMEIDA
Prefeito Municipal

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932 291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados:2020.09.3011:49:35 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSONMARTINS:41899474234
Dados:2020.09.3011:34:14 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C25F185A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO 4º BIMESTRE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.169.780,75**	**5.734.280,00**	**5.427.887,83**	**896,75**	**1.475.276,17**	**8.093.254,64**	**10.862.582,84**	**11.560.221,82**	**11.366.800,35**	**16.106,24**	**7.572.930,89**	**9.048.207,06**
PODER EXECUTIVO	1.169.780,75	5.734.280,00	5.427.887,83	896,75	1.475.276,17	8.093.254,64	10.862.582,84	11.560.221,82	11.366.800,35	16.106,24	7.572.930,89	9.048.207,06
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**12.962,70**	**189.347,47**	**187.836,75**	**0,00**	**14.473,42**	**5.933,92**	**0,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.934,00**	**20.407,42**
PODER EXECUTIVO	12.962,70	189.347,47	187.836,75	0,00	14.473,42	5.933,92	0,08	0,00	0,00	0,00	5.934,00	20.407,42
TOTAL (III) = (I + II)	**1.182.743,45**	**5.923.627,47**	**5.615.724,58**	**896,75**	**1.489.749,59**	**8.099.188,56**	**10.862.582,92**	**11.560.221,82**	**11.366.800,35**	**16.106,24**	**7.578.864,89**	**9.068.614,48**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/set/2020 as 10h e 49m.												

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados:2020.09.3011:50:46-04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria Municipal de Fazenda

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.09.30 11:59:37 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2020.09.3011:35:21 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4F79155F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	setembro	outubro	novembro	dezembro	janeiro	fevereiro	marco	abril	maio	junho	julho	agosto		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.219.856,61	1.839.288,84	1.953.209,90	3.638.655,34	2.072.469,62	1.930.989,25	1.966.665,60	2.608.545,59	1.987.513,44	2.192.179,51	3.883.417,62	2.185.544,84	28.478.336,16	30.331.187,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.941,37	111.889,02	160.118,74	127.316,19	95.491,93	75.683,47	100.433,64	92.160,01	117.088,35	144.288,87	237.585,51	191.913,09	1.562.910,19	1.335.285,27
IPTU	8.708,32	14.117,15	16.327,78	6.415,99	1.406,67	5.062,44	6.903,71	3.199,56	4.756,24	5.289,12	38.598,35	54.000,87	164.786,20	222.294,21
ISS	36.259,72	38.611,02	40.990,27	57.554,36	31.677,64	32.742,50	41.676,30	32.077,85	33.401,74	32.095,62	51.893,78	33.396,50	462.377,30	429.298,98
ITBI	33.926,11	31.204,60	74.297,65	13.087,53	50.020,00	8.015,18	16.793,50	23.938,55	48.291,51	68.330,26	83.365,56	30.820,00	482.090,45	320.113,67
IRRF	18.724,49	20.883,27	18.991,70	42.133,02	197,60	24.305,64	22.064,61	23.598,02	26.113,00	25.839,57	23.184,48	28.691,82	274.727,22	197.872,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.322,73	7.072,98	9.511,34	8.125,29	12.190,02	5.557,71	12.995,52	9.346,03	4.525,86	12.734,30	40.543,34	45.003,90	178.929,02	165.706,30
Receita de Contribuições	-	-	288,24	70.749,01	-	-	-	31.176,38	-	19.027,23	-	-	121.240,86	120.000,00
Receita Patrimonial	13.624,10	1.715,86	- 54.110,20	1.964,85	7.533,39	5.014,73	5.919,95	2.610,11	4.877,55	2.989,61	2.172,96	1.747,95	- 3.939,14	463.899,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.624,10	1.715,86	- 54.110,20	1.964,85	7.533,39	5.014,73	5.919,95	2.610,11	4.877,55	2.989,61	2.172,96	1.747,95	- 3.939,14	463.899,25
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços													-	
Transferências Correntes	2.105.145,55	1.715.782,99	1.841.767,08	3.433.125,04	1.967.233,70	1.844.177,32	1.856.610,71	2.453.085,85	1.759.517,89	1.966.229,58	3.634.159,44	1.975.539,31	26.552.374,46	28.360.702,85
Cota-Parte do FPM	436.701,01	402.039,99	545.625,80	930.113,46	549.890,81	794.567,68	464.605,71	455.416,45	475.807,10	387.332,48	667.721,58	424.152,86	6.533.974,93	8.254.559,63
Cota-Parte do ICMS	735.962,81	660.031,77	684.648,42	775.842,38	653.710,49	530.390,42	743.886,75	511.264,82	524.820,23	626.152,03	671.566,34	786.231,19	7.904.507,65	9.560.000,00
Cota-Parte do IPVA	21.022,15	70.659,91	293,59	20.372,78	64.680,05	33.703,34	43.385,22	12.430,94	47.478,08	56.244,84	41.951,39	14.451,40	426.673,69	750.000,00
Cota-Parte do ITR	4.842,09	38.389,88	9.486,07	10.718,83	10.993,15	666,92	12,29	34,55	70,72	4.400,09	17,09	47,83	79.679,51	70.000,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.028,05
Transferências da LC 61/1989	3.777,19	2.960,31	2.563,22	- 29.734,91	-	-	-	-	-	-	-	-	- 20.434,19	30.000,00
Transferências do FUNDEB	286.582,21	254.722,12	313.116,13	342.022,85	253.323,95	294.915,65	303.697,30	230.510,66	236.857,31	235.586,03	247.752,54	279.564,11	3.278.650,86	3.483.494,38
Outras Transferências Correntes	616.258,09	286.979,01	286.033,85	1.383.789,65	434.635,25	189.933,31	301.023,44	1.243.428,43	474.484,45	656.514,11	2.005.150,50	471.091,92	8.349.322,01	6.199.620,79
Outras Receitas Correntes	- 7.854,41	9.900,97	5.146,04	5.500,25	2.210,60	6.113,73	3.701,30	29.513,24	106.029,65	59.644,22	9.499,71	16.344,49	245.749,79	51.300,00
DEDUÇÕES (II)	240.760,65	237.757,26	251.994,02	268.182,41	259.088,83	297.144,04	264.459,43	209.841,99	209.635,19	213.745,79	223.226,94	244.976,65	2.920.813,20	3.771.168,94
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	240.760,65	237.757,26	251.994,02	268.182,41	259.088,83	297.144,04	264.459,43	209.841,99	209.635,19	213.745,79	223.226,94	244.976,65	2.920.813,20	3.771.168,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.979.095,96	1.601.531,58	1.701.215,88	3.370.472,93	1.813.380,79	1.633.845,21	1.702.206,17	2.398.703,60	1.777.878,25	1.978.433,72	3.660.190,68	1.940.568,19	25.557.522,96	26.560.018,43
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.979.095,96	1.601.531,58	1.701.215,88	3.370.472,93	1.813.380,79	1.633.845,21	1.702.206,17	2.398.703,60	1.777.878,25	1.978.433,72	3.660.190,68	1.940.568,19	25.557.522,96	26.560.018,43
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														

RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.979.095,96	1.601.531,58	1.701.215,88	3.370.472,93	1.813.380,79	1.633.845,21	1.702.206,17	2.398.703,60	1.777.878,25	1.978.433,72	3.660.190,68	1.940.568,19	25.557.522,96	26.560.018,43
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)	24.069,66	20.883,27	18.991,70	36.787,85	197,60	24.305,64	22.064,61	23.598,02	26.113,00	25.839,57	23.184,48	28.691,82	274.727,22	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)	55.845,56	63.521,56	80.566,25	77.666,08	54.595,56	65.276,37	36.400,00	65.259,20	63.859,20	92.738,40	63.859,20	63.859,20	783.446,58	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	1.899.180,74	1.517.126,75	1.601.657,93	3.256.019,00	1.758.587,63	1.544.263,20	1.643.741,56	2.309.846,38	1.687.906,05	1.859.855,75	3.573.147,00	1.848.017,17	24.499.349,16	26.560.018,43
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	1.899.180,74	1.517.126,75	1.601.657,93	3.256.019,00	1.758.587,63	1.544.263,20	1.643.741,56	2.309.846,38	1.687.906,05	1.859.855,75	3.573.147,00	1.848.017,17	24.499.349,16	26.560.018,43
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V - VI)	1.899.180,74	1.517.126,75	1.601.657,93	3.256.019,00	1.758.587,63	1.544.263,20	1.643.741,56	2.309.846,38	1.687.906,05	1.859.855,75	3.573.147,00	1.848.017,17	24.499.349,16	26.560.018,43
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/09/2020, às 15:45:51. Assinado Digitalmente no dia 15/09/2020, às 15:45:51.														

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:B1B5689C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
CNPJ: 01.635.129/0001-39
Rua Nova Esperança, 1274 - Centro, CEP - 76928-000 - Teixeirópolis/RO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Quadrimestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.354,78	49.354,78	49.354,78	68.845,57	58.934,23	56.634,66	53.244,84	54.778,73	53.863,64	54.066,97	62.389,28	54.718,01	665.540,27	-
Pessoal Ativo	49.354,78	49.354,78	49.354,78	68.845,57	58.934,23	56.634,66	53.244,84	54.778,73	53.863,64	54.066,97	62.389,28	54.718,01	665.540,27	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.789,10	40.789,10	40.789,10	55.710,92	48.705,96	47.358,81	44.003,99	45.432,82	44.510,98	44.763,65	52.983,88	45.414,69	551.253,00	
Obrigações Patronais	8.565,68	8.565,68	8.565,68	13.134,65	10.228,27	9.275,85	9.240,85	9.345,91	9.352,66	9.303,32	9.405,40	9.303,32	114.287,27	
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras Desp de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	1.783,09	-	4.919,32	-	3.183,35	1.564,50	1.564,50	-	-	13.014,76	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	1.783,09	-	4.919,32	-	3.183,35	1.564,50	1.564,50	-	-	13.014,76	
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	49.354,78	49.354,78	49.354,78	67.062,48	58.934,23	51.715,34	53.244,84	51.595,38	52.299,14	52.502,47	62.389,28	54.718,01	652.525,51	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	49.354,78	49.354,78	49.354,78	67.062,48	58.934,23	51.715,34	53.244,84	51.595,38	52.299,14	52.502,47	62.389,28	54.718,01	652.525,51	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.090.299,92		18.090.299,92	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	-		-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)	-		-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	18.090.299,92		18.090.299,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	652.525,51	3,61	652.525,51	3,61
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.085.418,00	6,00	1.085.418,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.031.147,10	5,70	1.031.147,10	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	976.876,20	5,40	976.876,20	5,40
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/09/2020, às 09:30:51. Assinado Digitalmente no dia 29/09/2020, às 09:30:51.				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e				
Nota:				

CLAUDINEY TAVARES

CARLOS KLEBER DE MATOS

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:408AB97A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SETOR DE CONTABILIDADE
RCL - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

9/2.019 A 8/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.031.551,74	2.588.213,33	2.694.302,91	4.875.998,39	2.315.274,23	2.790.495,30	2.764.969,42	2.563.001,64	3.124.588,59	3.539.356,51	5.191.237,59	3.943.013,38	39.422.003,03	37.096.951,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	206.217,62	281.132,58	193.176,12	514.359,47	11.666,91	148.907,12	190.650,63	160.973,05	164.391,67	213.226,96	324.535,55	420.697,55	2.829.935,23	2.625.474,65
IPTU	49.980,57	50.208,03	28.041,65	21.982,03	17.123,44	10.915,44	15.672,24	5.840,99	9.519,30	17.332,46	95.063,92	198.323,94	520.004,01	620.302,98
ISS	57.137,81	88.142,45	79.266,24	253.733,68	-43.919,87	30.011,20	46.462,02	38.216,01	42.960,51	36.826,94	97.922,21	82.701,37	809.460,57	739.185,17
ITBI	41.330,34	36.390,52	28.187,55	75.913,77	28.624,41	29.406,59	27.149,82	32.262,08	42.563,56	49.964,83	53.565,38	26.991,91	472.350,76	388.366,49
IRRF	29.262,57	74.411,29	39.570,29	89.105,35	43.543,41	36.618,91	54.260,15	59.534,38	49.061,33	88.468,89	9.604,56	8.811,62	582.252,75	336.296,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.506,33	31.980,29	18.110,39	73.624,64	-33.704,48	41.954,98	47.106,40	25.119,59	20.286,97	20.633,84	68.379,48	103.868,71	445.867,14	541.323,10
Contribuições	1.543,85	22.134,35	0,00	97.870,27	5.367,84	5.463,55	0,00	12.654,77	87.232,95	21.842,09	25.311,19	24.850,21	304.271,07	221.853,94
Receita Patrimonial	5.639,63	51.894,96	5.266,67	4.897,89	4.167,39	3.003,54	2.783,35	1.399,11	1.544,75	1.388,97	1.405,29	678,30	84.069,85	166.168,14
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.639,63	51.894,96	5.266,67	4.897,89	4.167,39	3.003,54	2.783,35	1.399,11	1.544,75	1.388,97	1.405,29	678,30	84.069,85	166.168,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.318,35	1.618,10	2.420,85	901,55	722,98	2.576,98	700,00	1.068,29	2.166,32	2.029,41	1.484,30	715,32	19.722,45	46.600,00

Transferências Correntes	2.814.832,29	2.231.409,56	2.493.439,27	4.212.539,92	2.291.485,60	2.629.382,91	2.569.656,14	2.386.221,83	2.860.641,24	3.300.130,76	4.837.611,88	3.495.683,74	36.123.035,14	34.026.110,85
Cota-Parte do FPM	582.268,01	536.053,32	727.501,04	1.240.269,20	733.187,74	1.059.423,58	619.474,28	607.221,95	634.409,45	516.443,32	890.295,48	565.537,14	8.712.084,51	8.826.206,06
Cota-Parte do ICMS	578.545,16	518.855,28	538.206,58	609.894,76	599.988,02	493.882,27	692.683,10	476.073,14	488.695,49	583.052,36	625.324,88	732.112,86	6.937.313,90	5.218.009,32
Cota-Parte do IPVA	62.661,16	48.220,57	26.162,46	14.608,39	104.682,95	60.602,70	76.334,83	69.398,78	86.420,63	98.828,55	94.786,47	70.192,39	812.899,88	710.478,02
Cota-Parte do ITR	6.672,99	14.848,03	438,06	731,64	381,49	63,01	40,38	0,00	25,80	131,24	98,03	678,20	24.108,87	9.085,14
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	2.969,27	1.776,48	2.014,97	2.794,35	0,00	4.454,04	2.345,47	0,00	4.767,50	1.974,68	2.166,99	2.378,18	27.641,93	18.787,95
Transferências do FUNDEB	666.441,75	592.902,09	728.145,60	792.174,52	603.879,58	703.207,80	724.147,14	549.638,16	564.771,39	561.740,05	590.750,38	666.603,11	7.744.401,57	8.158.345,35
Outras Transferências Correntes	915.273,95	518.753,79	470.970,56	1.552.067,06	249.365,82	307.749,51	454.630,94	683.889,80	1.081.550,98	1.537.960,56	2.634.189,65	1.458.181,86	11.864.584,48	11.085.199,01
Outras Receitas Correntes	0,00	23,78	0,00	45.429,29	1.863,51	1.161,20	1.179,30	684,59	8.611,66	738,32	889,38	388,26	60.969,29	10.744,35
DEDUÇÕES (II)	282.279,42	223.595,39	294.711,59	443.926,50	297.284,62	332.390,93	287.303,11	230.538,73	241.910,25	239.691,08	249.966,37	273.704,10	3.397.302,09	2.806.661,32
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	36.250,00	0,00	36.250,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.500,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	246.029,42	223.595,39	258.461,59	298.926,50	297.284,62	332.390,93	287.303,11	230.538,73	241.910,25	239.691,08	249.966,37	273.704,10	3.179.802,09	2.806.661,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.749.272,32**	**2.364.617,94**	**2.399.591,32**	**4.432.071,89**	**2.017.989,61**	**2.458.104,37**	**2.477.666,31**	**2.332.462,91**	**2.882.678,34**	**3.299.665,43**	**4.941.271,22**	**3.669.309,28**	**36.024.700,94**	**34.290.290,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.749.272,32**	**2.364.617,94**	**2.399.591,32**	**4.432.071,89**	**2.017.989,61**	**2.458.104,37**	**2.477.666,31**	**2.332.462,91**	**2.882.678,34**	**3.299.665,43**	**4.941.271,22**	**3.669.309,28**	**36.024.700,94**	**34.290.290,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.749.272,32**	**2.364.617,94**	**2.399.591,32**	**4.432.071,89**	**2.017.989,61**	**2.458.104,37**	**2.477.666,31**	**2.332.462,91**	**2.882.678,34**	**3.299.665,43**	**4.941.271,22**	**3.669.309,28**	**36.024.700,94**	**34.290.290,61**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/set/2020 as 07h e 36m.														

CELIO DE JESUS LANG:59345349200
Assinado de forma digital por CELIO DE JESUS LANG:59345349200
Dados: 2020.09.30 08:13:24 -04'00'

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

CLEUDINEIA MARIA NOBRE LIMA:22148272268
Assinado de forma digital por CLEUDINEIA MARIA NOBRE LIMA:22148272268
Dados: 2020.09.30 08:14:04 -04'00'

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:D4BD433F